



Ano CVIII da IOE  
109ª da República  
Nº 29.001

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

0149

Belém, quarta-feira,  
07 de julho de 1999

# DIÁRIO OFICIAL

100%  
ELETRÔNICO

03 cadernos - 48 páginas

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

JUSTO CHERMONT (IV)

☑ Através do Decreto nº 6/1889, Chermont criou o imposto de vinte réis sobre cada quilograma da borracha, pago no ato da exportação do produto. O recolhimento do imposto seria em benefício da Companhia Mercantil, fundada na cidade de Belém para comprar e vender gêneros de produção da Amazônia.

Em janeiro de 1890, pelo decreto nº 20/1890, Justo Chermont, considerando que a Companhia Mercantil do Pará não possuía capital suficiente para realizar aquelas operações, resolveu abolir o imposto de 20 réis e determinou que as quantias arrecadadas procedentes desse imposto seriam restituídas aos contribuintes.

Ainda sobre tributos, Chermont baixou o Decreto nº 13/1890, regulamentando a arrecadação e fiscalização da décima urbana, atual IPTU.



[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

e-mail:

[ioe@amazon.com.br](mailto:ioe@amazon.com.br)

## Governo cria comissão de erradicação do trabalho infantil

O Governo do Estado, através do decreto nº 3.543/99, institui a Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalho do Adolescente, que auxiliará a operacionalização do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

A comissão irá atuar sob a co-

ordenação da Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social para prevenir e erradicar o trabalho infantil, priorizando a faixa etária de 7 a 14 anos. A Seteps definirá as entidades componentes da comissão, designando seus membros e suplentes.

(Caderno 1 - Pág. 3)

## Assembléia Legislativa aprova intervenção em Jacundá

A Assembléia Legislativa, através do decreto n.º 18/99, aprova o decreto n.º 3.452/99, que sujeita o município de Jacundá a intervenção do Estado por 180 dias, tempo necessário para encaminhar, ao Tribunal de Contas dos Municípios, o Balanço Geral referente ao exercício de 1998, para a regularização da aplicação dos 25% da receita resultante de impostos e transferências constitucionais e

para regularizar a aplicação dos 60% destinados pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

O decreto determina que, ao fim da intervenção, o Interventor terá 30 dias para prestar contas de sua gestão à Assembléia Legislativa, através do governador do Estado, mediante parecer prévio do TCM.

(Caderno 2 - Pág. 9)

## Hemopa reabre licitação para fornecimento de combustível

☑ A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado comunica aos interessados que em virtude da não obtenção do número mínimo de licitantes qualificados, haverá repetição do processo licitatório,

modalidade convite nº 004/99, para contratar empresa fornecedora de combustíveis. A abertura das propostas será dia 15 de julho, às 9h30, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações.

(Caderno 2 - Pág. 12)

## Mudanças no Transporte alternativo

A Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos publica a resolução nº 006/99, que introduz alterações à resolução nº 005/99, que trata sobre o serviço alternativo de transporte rodoviário intermunicipal.

Os interessados que não possuem Carteira Nacional de Habilitação poderão pleitear autorização, desde que apresentem, obrigatoriamente, motorista auxiliar. Para quem descumprir as normas constantes na resolução, as penalidades são: advertência, multa, retenção de veículo, apreensão de veículo e cassação da autorização.

**PRORROGAÇÃO** - A Arcon comunica que o prazo para o primeiro credenciamento de autorizações do serviço alternativo de transporte foi prorrogado para o dia 16 de julho.

(Caderno 2 - Pág. 13)



226-0556





**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

**HILDEGARDO NUNES**

Vice-Governador do Estado

**MARTINHO CARMONA**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

**JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

**GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**SECRETÁRIOS ESPECIAIS**

GOVERNO

**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR**

GESTÃO

**FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**

INFRA-ESTRUTURA

**JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO**

PRODUÇÃO

**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

DEFESA SOCIAL

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

PROTEÇÃO SOCIAL

**MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL**

PROMOÇÃO SOCIAL

**EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO**

**SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**

EDUCAÇÃO

**ROSINELI GUERREIRO SALAME**

AGRICULTURA

**WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES**

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

**EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS**

ADMINISTRAÇÃO

**CARLOS JEHA KAYATH**

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

**FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO**

SEGURANÇA PÚBLICA

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

TRANSPORTE

**HAROLDO COSTA BEZERRA**

OBRAS PÚBLICAS

**INÁCIO KOURY GABRIEL NETO**

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

**SULEIMA FRAIHA PEGADO**

JUSTIÇA

**ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO**

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

**ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES**

CULTURA

**PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES**

FAZENDA

**PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**

SAÚDE PÚBLICA

**VALRY BITTENCOURT FERREIRA**

ESPORTE E LAZER

**AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU**

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

**PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA**

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

**ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR**

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

**CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA**

POLÍCIA MILITAR

**CEL. PM FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA**

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

**JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS**

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

**OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE**

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

**GLEDSON DINIZ**

**NESTA EDIÇÃO**

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Resolução .....	Cad.2-Pág.13
Aviso .....	Cad.2-Pág.13
Extrato de Contrato .....	Cad.2-Pág.13

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Extrato de Termo Aditivo .....	Cad.2-Pág.9
Decretos Legislativos .....	Cad.2-Pág.9
Resoluções .....	Cad.2-Pág.9

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ**

Extrato de Contrato .....	Cad.2-Pág.9
---------------------------	-------------

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

Portarias .....	Cad.1-Pág.3
-----------------	-------------

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**

Resumo de Portaria .....	Cad.1-Pág.3
--------------------------	-------------

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

Intimação de Resultado .....	Cad.2-Pág.12
------------------------------	--------------

**COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO**

Portaria .....	Cad.2-Pág.11
----------------	--------------

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

Cancelamento de Licitação .....	Cad.2-Pág.11
---------------------------------	--------------

**DEFENSORIA PÚBLICA**

Portaria .....	Cad.2-Pág.12
----------------	--------------

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

Extratos de Portarias .....	Cad.2-Pág.9
Extrato de Termo Aditivo .....	Cad.2-Pág.10

**EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA**

Resultado de Licitação .....	Cad.2-Pág.11
Revogação .....	Cad.2-Pág.11

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

Intimação de Decisão .....	Cad.2-Pág.12
Aviso de Edital .....	Cad.2-Pág.12

**GABINETE DO GOVERNADOR**

Decretos .....	Cad.1-Pág.3
----------------	-------------

**HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA**

Extrato de Portaria .....	Cad.2-Pág.11
---------------------------	--------------

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

Portarias .....	Cad.2-Pág.16
Errata .....	Cad.2-Pág.16

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**

Portarias .....	Cad.2-Pág.10
-----------------	--------------

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Ata n° 125 .....	Cad.2-Pág.10
------------------	--------------

**PARTICULARES**

Fontentele Lyra S/A .....	Cad.2-Pág.15
Facepa .....	Cad.2-Pág.12
Noxplast .....	Cad.2-Pág.13
Siderúrgica Marabá S/A .....	Cad.2-Pág.13
Agropecuária Pinguim S/A .....	Cad.2-Pág.15
Agropecuária Pedra Roxa S/A .....	Cad.2-Pág.15
Agropecuária Araçatuba S/A .....	Cad.2-Pág.14
Agropecuária WR S/A .....	Cad.2-Pág.14
Vitória do Xingu Agropecuária S/A .....	Cad.2-Pág.15
Perfil Agropecuária Cacauira S/A .....	Cad.2-Pág.14
Ecopalma Agroindústria Palmitira S/A .....	Cad.2-Pág.16
Camargo Corrêa Metais S/A .....	Cad.2-Pág.12
Companhia Docas do Pará .....	Cad.2-Pág.13

**POLÍCIA MILITAR**

Intimação de Decisão .....	Cad.2-Pág.11
Extrato de Termo Aditivo .....	Cad.2-Pág.11

**PREFEITURAS**

Prefeitura Municipal de Urutá .....	Cad.2-Pág.16
-------------------------------------	--------------

**SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**

Carta Convite .....	Cad.1-Pág.4
Portaria .....	Cad.1-Pág.4

**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL**

Portaria .....	Cad.2-Pág.9
----------------	-------------

**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Portarias .....	Cad.1-Pág.5
Republicação .....	Cad.1-Pág.6
Extratos de Termos Aditivos .....	Cad.1-Pág.4
Homologação .....	Cad.1-Pág.4

**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA**

Portarias .....	Cad.1-Pág.11
Edital de Intimação .....	Cad.1-Pág.11

**SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA**

Extrato de Portarias .....	Cad.2-Pág.1
Extrato de Contrato .....	Cad.2-Pág.1
Instrução Normativa .....	Cad.2-Pág.1

**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL**

Homologação .....	Cad.2-Pág.2
Extrato de Termo Aditivo .....	Cad.2-Pág.2

**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Extratos de Termos Aditivos .....	Cad.2-Pág.6
Portarias .....	Cad.2-Pág.6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA**

Resumo de Portarias .....	Cad.2-Pág.2
Resumo de Licenças .....	Cad.2-Pág.3

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

Resolução .....	Cad.2-Pág.4
-----------------	-------------

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Portarias .....	Cad.1-Pág.3
Errata .....	Cad.1-Pág.4

**SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Portarias .....	Cad.2-Pág.4
-----------------	-------------

**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES**

Termo de Cessão .....	Cad.2-Pág.5
-----------------------	-------------

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

Resoluções .....	Cad.2-Pág.11
Acórdãos .....	Cad.2-Pág.12

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**

Contratação de Docentes .....	Cad.2-Pág.14
-------------------------------	--------------

**CADERNO DO JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA FEDERAL**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

Ata de Distribuição Automática .....	Cad.1-Pág.12
Aviso de Resultado de Julgamento .....	Cad.1-Pág.13

**SUBSEÇÃO DE MARABÁ**

Expedientes .....	Cad.1-Pág.13
Boletim Estatístico do Mês de Junho .....	Cad.1-Pág.16
Editais de Citação .....	Cad.1-Pág.16
Editais de Intimação .....	Cad.1-Pág.16

**JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**

Boletim n° 111/99 .....	Cad.1-Pág.11
-------------------------	--------------

**JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA**

Boletim n° 102/99 .....	Cad.1-Pág.12
-------------------------	--------------

**JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA**

Boletim n° 45/99 .....	Cad.1-Pág.7
------------------------	-------------

**JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA**

Boletim n° 054/99 .....	Cad.1-Pág.9
Boletim Especial .....	Cad.1-Pág.10

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

Extratos de Termos Aditivos .....	Cad.1-Pág.16
-----------------------------------	--------------

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAGANÇA**

Portaria .....	Cad.1-Pág.16
----------------	--------------

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

Atos .....	Cad.1-Pág.1
Aviso de Licitação .....	Cad.1-Pág.1
Tomada de Preços .....	Cad.1-Pág.1

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

10ª JCI de Belém .....	Cad.1-Pág.1
7ª JCI de Belém .....	Cad.1-Pág.1
5ª JCI de Belém .....	Cad.1-Pág.2
3ª JCI de Belém .....	Cad.1-Pág.2
2ª JCI de Belém .....	Cad.1-Pág.3
Concurso C-297 .....	Cad.1-Pág.5
Pauta de julgamento da 4ª Turma .....	Cad.1-Pág.5
Relação 30/99 - 4ª Turma .....	Cad.1-Pág.5
Relação 041/99 - 3ª Turma .....	Cad.1-Pág.3
Relação 33/99 - 2ª Turma .....	Cad.1-Pág.5



QUARTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

## GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO DE 6 DE JULHO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a proposta efetuada através do ofício n.º 013/99, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, solicitando a promoção, por ATO DE BRAVURA, do CB QPPM RG 17076 FRANCISCO NOBRE DE OLIVEIRA e do SD QPPM RG 10987 OCIMAR MENDES BARATA.

Considerando a apuração efetuada em processo administrativo sumário (Conselho Especial) instalado pela Portaria n.º 005/99-A/G, de 22 de março de 1999, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, através da qual se reconheceu aos mencionados praças ações meritórias que retratam o consciente exercício das suas atividades, com alto grau de equilíbrio, segurança, audácia e coragem, pondo em risco suas próprias vidas em prol da vida dos seus semelhantes, extrapolando com seus atos as obrigações funcionais que normalmente lhes seriam exigíveis por ocasião do salvamento do cidadão GUILHERME JORGE CARVALHO, de morte por electrocussão, fato ocorrido no dia 3 de maio de 1998, no Município de Belém-PA, considerando que é dever do Estado tornar público seu reconhecimento àqueles que, com sacrifício pessoal, procuraram engrandecer o serviço público; Considerando o Parecer n.º 378/99 da Consultoria Geral do Estado,

DECRETO

Art. 1º Ficam promovidos, por ATO DE BRAVURA, de conformidade com o art. 64 da Lei Estadual n.º 5.251, de 31 de julho de 1985, art. 4º, item 3, § 2º, da Lei Estadual n.º 5.250, combinado aos arts. 8º e 21, item 2, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual n.º 4.242, de 22 de janeiro de 1986, os policiais militares a seguir nominados:

À graduação de 3º SARGENTO QPPM CABO QPPM RG 17076 FRANCISCO NOBRE DE OLIVEIRA

À graduação de CABO QPPM SD QPPM RG 10987 OCIMAR MENDES BARATA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, registrando-se o mesmo nos assentos funcionais dos referidos militares.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE JULHO DE 1999.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JOSE MARIA DE LIMA SEGUNDO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE JULHO DE 1999.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JHONY DEWEY BEZERRA SIQUEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 DE JULHO DE 1999.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

DECRETO N.º 3.552, DE 6 DE JULHO DE 1999.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, no Município de Goianésia, Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e nos termos do art. 5º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, e legislação subsequente, e considerando que a Secretaria Executiva de Transportes realiza obras de pavimentação no trevo da PA-263/PA-150,

Considerando que o imóvel objeto deste Decreto, em face da sua localização, impede a consecução dos projetos de interesse do Estado, relativamente às citadas rodovias.

DECRETO

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel sito no trevo da PA-263/PA-150 (Goianésia/Tucuruí) - Entroncamento PA-150, Município de Goianésia, Estado do Pará, com área total correspondente a 56,25m² (cinquenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados).

Art. 2º A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Estado encarregada de promover as medidas

necessárias à consecução do ato expropriatório previsto no art. 1º deste Decreto, seja em nível administrativo, seja na esfera judicial, ficando a avaliação do imóvel sob a responsabilidade da Secretaria Executiva de Obras Públicas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de julho de 1999.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

DECRETO N.º 3.543, DE 6 DE JULHO DE 1999.

Institui a Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalho do Adolescente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o lançamento, no Estado do Pará, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, cuja operacionalização torna imprescindível a constituição de Comissão Estadual como instrumento democratizador e catalisador de todas as discussões em torno da problemática do trabalho infantil, visando, no primeiro momento, à construção do Pacto Político e do Programa de Ações Integradas,

DECRETO

Art. 1º Fica instituída a Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalho do Adolescente, sob a coordenação e articulação da Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, com a finalidade de prevenir e erradicar o trabalho infantil, priorizando a faixa etária de 7 a 14 anos, definindo o Programa de Trabalho com base nas necessidades decorrentes das ações do Programa.

Art. 2º A Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social definirá as entidades componentes da Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalho do Adolescente, bem como designará seus membros e respectivos suplentes.

Parágrafo único - A participação na Comissão não será remunerada e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de julho de 1999.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA N.º 712/99-CCG, DE 6 DE JULHO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.178/99-GS

RESOLVE

autorizar WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES, Secretário Executivo de Agricultura, a viajar para Teresina-PI e Brasília-DF, nos dias 7 e 8 de julho do corrente, a fim de participar, respectivamente, como palestrante, do II Encontro de Medicina Veterinária da Região Meio-Norte e do Seminário sobre "Óleo de Palma" promovido pela Embaixada da Malásia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 6 DE JULHO DE 1999

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR  
CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

TESOURARIA

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 00175/99-CMG DE 06 DE JULHO DE 1999

NOME DO SERVIDOR: HILDA SOLANGE LOPRES DE SOUZA

CIC 152.479.962-91

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

CLASSIFICAÇÃO NA DOTAÇÃO ORAMENTARIA 11106.030070021.2145.349034

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO.

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 7.000,00

PESSOA FISICA R\$ 2.000,00

PESSOA JURIDICA R\$ 1.000,00

DETERMINAR O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA APLICAÇÃO, E 10 (DEZ) DIAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA-CEL QOPM  
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 00176/99-CMG DE 06 DE JULHO DE 1999

NOME DO SERVIDOR: IZABEL CRISTINA BARROS TAVARES

CIC 082.185.522-00

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

CLASSIFICAÇÃO NA DOTAÇÃO ORAMENTARIA 11106.030070021.2145.349034

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 8.000,00

PESSOA FISICA R\$ 2.000,00

PESSOA JURIDICA R\$ 5.000,00

DETERMINAR O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA APLICAÇÃO, E 10 (DEZ) DIAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA-CEL QOPM  
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



SECRETARIA EXECUTIVA DE  
SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara  
Rua Arcepreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9037

SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N.º 126/99-OD - DE 01 DE JUNHO DE 1999

Nome: CLAUDIO FERNANDO DE SOUZA SANTOS

Cargo: TC QOPM

CIC: 096938232-49

Nº de Diárias: 08 (oito) - Valor R\$ 1.040,00

Origem: Belém-Pará

Destino: FORTALEZA/CE - "C"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 02 a 09.06.99

PORTARIA N.º 141/99-OD - DE 21 DE JUNHO DE 1999

Nome: ANA CELINA BENTES HAMOY

Cargo: Conselheira

CIC: 186679882-00

Nº de Diárias: 02 (duas) - Valor R\$ 100,00

Origem: Belém-Pará

Destino: PARAGOMINAS "B"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 22 a 23.06.99

PORTARIA N.º 142/99-OD - DE 21 DE JUNHO DE 1999

Nome: MARCELO DA SILVA FERREIRA

Cargo: Conselheiro

CIC: 145182362-20

Nº de Diárias: 02 (duas) - Valor R\$ 100,00

Origem: Belém-Pará

Destino: PARAGOMINAS "B"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 22 a 23.06.99

PORTARIA N.º 143/99-OD - DE 21 DE JUNHO DE 1999

Nome: ROSA MARGA ROTHE

Cargo: Ouvidora

CIC: 146407672-34

Nº de Diárias: 02 (duas) - Valor R\$ 120,00

Origem: Belém-Pará

Destino: PARAGOMINAS "B"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 22 a 23.06.99

PORTARIA N.º 145/99-OD - DE 21 DE JUNHO DE 1999

Nome: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Cargo: Secretário Executivo de Segurança Pública

CIC: 013850706-68

Nº de Diárias: 02 (duas) - Valor R\$ 150,00

Origem: Belém-Pará

Destino: PARAGOMINAS "B"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 22 a 23.06.99

PORTARIA N.º 146/99-OD - DE 21 DE JUNHO DE 1999

Nome: PEDRO PAULO GALDINO SILVA

Cargo: CB/PM

CIC: 221713632-15

Nº de Diárias: 02 (duas) - Valor R\$ 100,00

Origem: Belém-Pará

Destino: PARAGOMINAS "B"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 22 a 23.06.99

PORTARIA N.º 148/99-OD - DE 22 DE JUNHO DE 1999

Nome: ARNALDO DE OLIVEIRA MENDES

Cargo: DPC

CIC: 030055692-68

Nº de Diárias: 06 (seis) - Valor R\$ 360,00

Origem: Belém-Pará

Destino: T. Acú, Bujari/V. Concórdia/Marapanim/Algodão "B"

Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública

Período: 23 a 28.06.99



Imprensa Oficial do Estado  
ioc@amazon.com.br

DIRETORIA ADMINISTRATIVA,  
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Cláudio, n.º 2271 - Marco  
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará  
PABX: 246-7888 FAX: 226-0078 e 226-0356

Diretor Presidente em exercício:  
JOSE NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro:  
ANA CLAUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação:  
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico:  
LARIÉCIO OLIVEIRA DA SILVA

T A B E L A

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA

SEMESTRAL Na capital:  
R\$ 50,00

Outras cidades: R\$ 150,00

ASSINATURA ANUAL  
Na capital: R\$ 100,00

Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES  
Centímetros e col. de  
8cm: R\$ 28,00

COMPOSIÇÃO  
Centímetros e col. de  
8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO

Centímetros e col. de 8cm:  
R\$ 2,00

PERCO DO EXEMPLAR  
R\$ 0,40

RECLAMAÇÕES:  
24 horas após a circulação  
do Diário e 8 dias nos  
Municípios e outras  
Estados

OFÍCIOS em  
MEMORANDOS  
Devem acompanhar as  
publicações

PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal à  
IMPRESSA OFICIAL DO  
ESTADO

OBSERVAÇÃO:  
As assinaturas do DIÁRIO  
OFICIAL não dão direito ao  
recebimento de  
CADERNOS ESPECIAIS,  
elaborados exclusivamente  
para distribuição aos órgãos  
interessados.

As matérias para publicação  
serão recebidas  
imprescindivelmente até as 16  
horas



**PORTARIA Nº 149/99-OD - DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome: ROSA MARGA ROTHÉ  
Cargo: Ouvidora  
CIC: 146407672-34  
Nº de Diárias: 01 (uma) - Valor R\$ 60,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Marapanim "B"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 25.06.99

**PORTARIA Nº 150/99-OD - DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome: JOSÉ CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS  
Cargo: SD/PM  
CIC: 207635142-68  
Nº de Diárias: 01 (uma) - Valor R\$ 50,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Marapanim "B"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 25.06.99

**PORTARIA Nº 152/99-OD - DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome: HELOISA HELENA CARNEIRO AGUIAR  
Cargo: Diretora de Divisão  
CIC: 048109102-53  
Nº de Diárias: 03 (três) - Valor R\$ 180,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Tucuruí "B"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 26 a 26.06

**PORTARIA Nº 153/99-OD - DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Cargo: Secretário Executivo de Segurança Pública  
CIC: 013850706-68  
Nº de Diárias: 02 (duas) - Valor R\$ 150,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Novo Repartimento "B"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 26 a 27.06.99

**PORTARIA Nº 155/99-OD - DE 28 DE JUNHO DE 1999**

Nome: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Cargo: Secretário Executivo de Segurança Pública  
CIC: 013850706-68  
Nº de Diárias: 03 (três) - Valor R\$ 450,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Brasília/DF "B"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 29.06 a 01.07.99

**PORTARIA Nº 156/99-OD - DE 29 DE JUNHO DE 1999**

Nome: CELESTINO MENDES DE AZEVEDO  
Cargo: Diretor de Divisão  
CIC: 033272642-87  
Nº de Diárias: 12 (doze) - Valor R\$ 720,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Mãe do Rio e Paragominas "B"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 30.06 a 11.07.99

**PORTARIA Nº 157/99-OD - DE 29 DE JUNHO DE 1999**

Nome: LUIZ OTÁVIO TOCANTINS ÁLVARES  
Cargo: DPC  
CIC: 055568482-20  
Nº de Diárias: 07 (sete) - Valor R\$ 420,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Ulianópolis e Rondon do Pará "B"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 02 a 08.07.99

**PORTARIA Nº 158/99-OD - DE 29 DE JUNHO DE 1999**

Nome: ELIZEU DE ARAUJO BRASIL  
Cargo: EPC  
CIC: 151614982-34  
Nº de Diárias: 07 (sete) - Valor R\$ 420,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Moju e Tailândia "B"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 30.06 a 06.07.99

**PORTARIA Nº 159/99-OD - DE 29 DE JUNHO DE 1999**

Nome: ARIOSTO CARDOSO PAES JUNIOR  
Cargo: Coordenador de Informática  
CIC: 540878567-04  
Nº de Diárias: 02 (duas) - Valor R\$ 120,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Santa Maria e Capanema - "B"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 30.06 a 01.07.99

**PORTARIA Nº 160/99-OD - DE 29 DE JUNHO DE 1999**

Nome: LUIZ CARLOS RIBEIRO DO CARMO  
Cargo: 2º S/BM  
CIC: 087047592-49  
Nº de Diárias: 08 (oito) - Valor R\$ 880,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Maranhão "C"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 01 a 08.07.99

**PORTARIA Nº 161/99-OD - DE 01 DE JULHO DE 1999**

Nome: DEISE MARQUES VALENTE  
Cargo: Sd/PM  
CIC: 303757542-53

Nº de Diárias: 03 (três) - Valor R\$ 150,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Abaetetuba "B"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 02 a 04.07.99

**PORTARIA Nº 162/99-OD - DE 01 DE JULHO DE 1999**

Nome: NILZA SILVA CABRAL  
Cargo: Sd/PM  
CIC: 319394572-20  
Nº de Diárias: 03 (três) - Valor R\$ 150,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Abaetetuba "B"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 02 a 04.07.99

**PORTARIA Nº 163/99-OD - DE 01 DE JULHO DE 1999**

Nome: OLGA SUELY LUZ DA SILVA  
Cargo: Sd/PM  
CIC: 264536902-25  
Nº de Diárias: 03 (três) - Valor R\$ 150,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Abaetetuba "B"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 02 a 04.07.99

**PORTARIA Nº 164/99-OD - DE 01 DE JULHO DE 1999**

Nome: LUCIVAL SANTOS LIMA  
Cargo: Sgt/PM  
CIC: 141817702-49  
Nº de Diárias: 03 (três) - Valor R\$ 150,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: Abaetetuba "B"  
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Período: 02 a 04.07.99

**PORTARIA Nº 165/99-OD - DE 02 DE JULHO DE 1999**

Nome: LAURÉCIO SILVINO COUTO DA ROCHA  
Cargo: Agente Administrativo  
CIC: 108344002-00  
Nº de Diárias: 05 (cinco) - Valor R\$ 550,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: MACAPÁ "C"  
Objetivo: a fim de participar da X REUNIÃO DO COMEN  
Período: 06 a 10.07.99

**PORTARIA Nº 166/99-OD - DE 02 DE JULHO DE 1999**

Nome: MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA  
Cargo: DPC  
CIC: 030061312-15  
Nº de Diárias: 03 (três) - Valor R\$ 390,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: MACAPÁ "C"  
Objetivo: a fim de participar da X REUNIÃO DO COMEN  
Período: 08 a 10.07.99

**PORTARIA Nº 167/99-OD - DE 02 DE JULHO DE 1999**

Nome: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Cargo: Secretário Executivo de Segurança Pública  
CIC: 013850706-68  
Nº de Diárias: 03 (três) - Valor R\$ 450,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: MACAPÁ "C"  
Objetivo: a fim de participar da X REUNIÃO DO COMEN  
Período: 08 a 10.07.99

**PORTARIA Nº 168/99-OD - DE 02 DE JULHO DE 1999**

Nome: LUCÉLIA FERNANDES DAMASCENO SILVA  
Cargo: Assessora de Imprensa  
CIC: 093321972-53  
Nº de Diárias: 03 (três) - Valor R\$ 390,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: MACAPÁ "C"  
Objetivo: a fim de participar da X REUNIÃO DO COMEN  
Período: 08 a 10.07.99

**PORTARIA Nº 169/99-OD - DE 02 DE JULHO DE 1999**

Nome: ANAZILDO DE MORAES  
Cargo: Técnico  
CIC: 036454442-20  
Nº de Diárias: 03 (três) - Valor R\$ 330,00  
Origem: Belém-Pará  
Destino: MACAPÁ "C"  
Objetivo: a fim de participar da X REUNIÃO DO COMEN  
Período: 08 a 10.07.99

**SUPRIMENTO DE FUNDOS****PORTARIA Nº 151/99-OD - DE 24 DE JUNHO DE 1999**

Nome: LUCÉLIA FERNANDES DAMASCENO SILVA  
Cargo: Assessora de Imprensa  
CIC: 093321972-53  
Valor: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)  
Elemento de Despesa: 349034-36/Pesso Física

**ERRATA**

**REFERENTE A PORTARIA Nº 018/96-GAB/SEC DE 13.02.96**  
ONDE SE LÊ: Dispensar das funções gratificadas, os servidores abaixo, a contar de 02.02.96.  
LÊIA-SE: a contar de 06.02.96

**PORTARIA Nº 026/99-DA/SEGUP - DE 30 DE JULHO DE 1999**

Nome: JOÃO RAFAEL RAMOS GOMES  
Assunto: autoriza a contagem em dobro de 300 (trezentos) dias de Licença Prêmio, referente aos triênios de 79/82, 82/85, 85/88, 88/91 e 91/94.

**PORTARIA Nº 027/99-DA/SEGUP - DE 30 DE JULHO DE 1999**

Nome: JOÃO RAFAEL RAMOS GOMES  
Assunto: autoriza a contagem em dobro de 180 (cento e oitenta) dias de férias, referente aos exercícios de 83, 84, 85, 86, 87 e 88.

**PORTARIA Nº 028/99-DA/SEGUP - DE 05 DE JULHO DE 1999**

Concedendo 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 01 a 30.08.99, aos servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	CARGO	EX
01	Antonio Justino de Oliveira Filho	Esc. Int	97
02	Gilvandro Ferreira de Castro	Ag. Adm.	98
03	Izaías Braga Furtado Filho	Ag. Adm.	99
04	Jorge Luiz Nascimento Ramos	Ag. Port.	98
05	José Antonio Pereira da Silva	Ag. Adm.	98
06	José de Souza Rodrigues Filho	Ag. Adm.	98
07	Lucilene Cunha P. Mota	Ag. Adm.	99
08	Maria do Socorro Nascimento Feio	Ag. Adm.	99
09	Maria José Guimarães de Barros Lobo	Ag. Adm.	99
10	Rubervaldo da Silva Moreira	Ag. Adm.	99
11	Wilson José Negrão Palleta	Aux. Adm.	97
12	Zélia Santos de Sales	Administ.	99



**SECRETARIA  
EXECUTIVA DE AGRICULTURA**

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves  
Trav. do Chaco, 2932 - (091) 226-1363

**PORTARIA Nº 028 DE 30 DE JULHO DE 1999**

NOME: AGENOR GUIMARÃES DE OLIVEIRA  
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
NUMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS  
TRIÊNIO: 01/11/92 à 31/10/95

**PROCESSO Nº 0110329/99-SAGRI****CARTA CONVITE Nº 015/99-SAGRI  
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO**

Nos termos do Art. 38, VII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e considerando o relatório da CPL, homologo o procedimento licitatório, e adjudico o objeto da licitação em sua totalidade as firmas: COMAG (E.F. AQUINO), F. NASCIMENTO, L. V. LOBATO, PROMAX LTDA, DINÂMICA COMÉRCIO LTDA, B. BRASIL, LAP COMERCIO LTDA, COMERCIAL A.F. LTDA, MULTINORTE LTDA, INFORSISTEM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA e DBC DISTRIBUIDORA BATTISTA CAMPO LTDA.

Autorizo a contratação  
Belém (PA), 01 de julho de 1999  
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES  
Secretário Executivo de Agricultura



**SECRETARIA  
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame  
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE Nº 016/99  
FIRMA (VENCEDORA): AIKA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. ITEM: ÚNICO.  
PRESIDENTE: IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06.07.99  
Belém, 06 de julho de 1999.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
2º TERMO ADITIVO**

Contrato Original (Administrativo de Prestação de Serviço) Nº 093/96-SEDUC.  
Objeto do Contrato Original: A Contratada prestará Serviços de Especializados de Vigilância, Ronda e Transporte de Valores.  
Valor Global do Contrato Original: R\$ 86.514,07.  
Tomada de Preço Nº 11/96-CPL/SEDUC  
Partes: SEDUC/CGC/MFNº05.054.937/0001-63/ Firma PUMA-Serviços Especializados de Vigilância e Transporte de Valores S/C Ltda./CGC/MF15752934/0001-57.  
Objeto e Justificativa do Aditamento:  
Considerando que os serviços de vigilância são de natureza essencial, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com objetivo de prorrogar o prazo de vigência do instrumento original por mais 06 (seis) meses, por conveniência administrativa.  
Vigência do T.A. 01.07 até 31.12.99.  
Valor Mensal: R\$ 92.823,15 (Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Três Reais e Quinze Centavos).  
Dotação Orçamentária: O.E/99 (001).Meta:0635/06.16 101. 008. 007. 0021. 2.037.3490.37. Locação de Mão de Obra. R\$ 65.289,15.  
O.E/99 (001).Meta:0779/03.16.101.008. 042. 0188. 2.027.3490.37. Locação de Mão de Obra. R\$ 27.534,00.  
Data da assinatura: 30.06.99.  
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento Original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva-Secretário Adjunto Executivo de Educação.  
Aditivo Anteriores: 1º T.A. data: 01.07.96. Valor Global: R\$ 8.390,24. 2º T.A. data: 31.12.96. 3º T.A. data: 31.01.97. 4º T.A. data: 30.06.97. Valor mensal R\$ 94.642,71. 5º T.A. data: 30.09.97. Valor mensal R\$ 94.642,71. 6º T.A. data: 31.12.97. 7º T.A. data: 12.02.98. Valor R\$ 8.390,24. 8º T.A. data: 16.03.98. Valor R\$ 9.178,91. 9º T.A. data: 31.03.98. Valor mensal R\$ 94.642,71. 10º T.A. data: 31.03.98. Valor mensal R\$ 9.178,91. 11º T.A. data: 30.06.98. Valor mensal R\$ 103.821,62. 12º T.A. data: 06.08.98. 13º T.A. data: 17.08.98. Valor mensal R\$ 108.477,12. 14º T.A. data: 30.09.98. Valor mensal R\$ 108.477,12. 15º T.A. data: 25.11.98. Valor mensal R\$ 10.768,86. 16º T.A. data: 31.12.98. Valor mensal R\$ 119.245,98. 17º T.A. data: 29.01.99. Valor mensal R\$ 119.245,98. 18º T.A. data: 09.04.99. Valor mensal R\$ 96.955,50. 19º T.A. data: 29.01.99. Valor mensal R\$ 119.245,98. 20º T.A. Valor mensal R\$ 92.823,15.



0153

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
4º TERMO ADITIVO**

Contrato original (Prestação de Serviços) N.º 298/98-SEDUC.  
Objeto do Contrato original: Para a contratação dos serviços de transporte escolar terrestre.  
Valor mensal do Contrato original: R\$-2.500,00.  
Dispensa de Licitação n.º 036/98-CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001.-63/ Empresa Transporte São Raimundo.CGC/MF:05.185.517/0001-16.  
Objeto e justificativa do aditamento:  
Considerando a necessidade da continuidade do transporte escolar no Município de Bragança, as partes de comum acordo na melhor forma de direito resolvem prorrogar por mais 07 (sete) meses o Contrato original, que tem como objeto a contratação dos serviços de transporte escolar terrestre (Chapa JTK-5590 e JTK-1120), nas localidades de: Parada Bom Jesus, Pratinha, Urubiquara, Cariateua, Bacuri Prata e Cajueiro (horário: noite), por conveniência administrativa.  
Vigência do T.A.: 01.07.99 até 31.01.2000.  
Valor mensal do T.A.: R\$-2.080,00 (Dois Mil e Oitenta e Oito Reais).  
Dotação orçamentária do T.A.: O.E/99.(001).Meta:0779/04.16.101.008.042.0188.2.027.3490.39.  
Data da assinatura do T.A.: 30.06.99.  
Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.  
Aditivos anteriores: 1º T.A.Data: 31.12.98. 2º T.A. Data : 28.01.99.valor mensal:R\$-2.500,00 3º T.A.Data:31.03.99.Valor mensal:R\$-2.500,00

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
4º TERMO ADITIVO**

Contrato original (Prestação de Serviços) N.º 299/98-SEDUC.  
Objeto do Contrato original: Para a contratação dos serviços de transporte escolar terrestre.  
Valor mensal do contrato original: R\$-1.480,00.  
Dispensa de Licitação n.º 036/98-CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001.-63/Sr. José Ciro dos Reis Rodrigues.Com Interveniência do Secretário Especial de Estado de Promoção Social.  
Objeto e justificativa do aditamento:  
Considerando a necessidade da continuidade do transporte escolar no Município de Bragança, as partes de comum acordo na melhor forma de direito resolvem prorrogar por mais 07 (sete) meses o Contrato original, que tem como objeto a contratação dos serviços de transporte escolar terrestre (Chapa JUE-7100), nas localidades de: Ajuruteua, Vila que Era, Camutã e Sítio Grande(horário: noite), por conveniência administrativa.  
Vigência do T.A.: 01.07.99 até 31.01.2000.  
Valor mensal do T.A.: R\$-1.480,00 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).  
Dotação orçamentária do T.A.: FUNDEF(043).Meta:0779/01.16.101.008.042.0188.2.027.3490.36.  
Data da assinatura do T.A.: 30.06.99.  
Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.  
Aditivos anteriores: 1º T.A.Data: 31.12.98. 2º T.A. Data : 28.01.99.valor mensal:R\$-2.500,00 3º T.A.Data:31.03.99.Valor mensal:R\$-2.500,00

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
4º TERMO ADITIVO**

Contrato original (Prestação de Serviços) N.º 300/98-SEDUC.  
Objeto do Contrato original: Para a contratação dos serviços de transporte escolar terrestre.  
Valor mensal do Contrato original: R\$-2.700,00.  
Dispensa de Licitação n.º 036/98-CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001.-63/Sr. José Pinheiro de Sousa Rodrigues.Com Interveniência do Secretário Especial de Estado de Promoção Social.  
Objeto e justificativa do aditamento:  
Considerando a necessidade da continuidade do transporte escolar no Município de Bragança, as partes de comum acordo na melhor forma de direito resolvem prorrogar por mais 07 (sete) meses o Contrato original, que tem como objeto a contratação dos serviços de transporte escolar terrestre (Chapa JTL-1332), nas localidades de: Jataraca, Araçatena, Jiquiri, Monte Alegre, Curururu, Enfarrusca, Cujubim, Laranjal, Araú, Chaiú, Parada Alta e Aragiúvú (horário: manhã e noite), por conveniência administrativa.  
Vigência do T.A.: 01.07.99 até 31.01.2000.  
Valor mensal do T.A.: R\$-3.048,00 (Três Mil, Quarenta e Oito Reais).  
Dotação orçamentária do T.A.: FUNDEF(043).Meta:0779/01.16.101.008.042.0188.2.027.3490.36.  
Data da assinatura do T.A.: 30.06.99.  
Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.  
Aditivos anteriores: 1º T.A.Data: 31.12.98. 2º T.A. Data : 28.01.99.valor mensal:R\$-2.700,00 3º T.A.Data:31.03.99.Valor mensal:R\$-2.700,00

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
4º TERMO ADITIVO**

Contrato original (Prestação de Serviços) N.º 301/98-SEDUC.  
Objeto do Contrato original: Para a contratação dos serviços de transporte escolar terrestre.  
Valor mensal do Contrato original: R\$-2.500,00.  
Dispensa de Licitação n.º 036/98-CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001.-63/ Empresa Transportadora São Paulo/CGC/MF:05.321.674/0001-01.Com Interveniência do Secretário Especial de Estado de Promoção Social.  
Objeto e justificativa do aditamento:  
Considerando a necessidade da continuidade do transporte escolar no Município de Bragança, as partes de comum acordo na melhor forma de direito resolvem prorrogar por mais 07 (sete) meses o Contrato original, que tem como objeto a contratação dos serviços de transporte escolar terrestre (Chapa BTS-6638 e JTO-4868), nas localidades de: Ferreira, Cafezal, Japeta, Cariambá, Atoleiro, Lago, São Tomé, Santa Tereza, Jacaratena, Bom Jardim, Curuperé, Jandiá, Jarama, Tauani, Anóira, Arimbú, Benjamin Constant, Santo Antonio e Tijoca (horário: manhã e tarde), por conveniência administrativa.  
Vigência do T.A.: 01.07.99 até 31.01.2000.

Valor mensal do T.A.: R\$-3.228,00 (Três Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais).  
Dotação orçamentária do T.A.: O.E/99.(001).Meta:0779/04.16.101.008.042.0188.2.027.3490.39.  
Data da assinatura do T.A.: 30.06.99.  
Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.  
Aditivos anteriores: 1º T.A.Data: 31.12.98. 2º T.A. Data : 29.01.99.valor mensal:R\$-2.500,00 3º T.A.Data:31.03.99.Valor mensal:R\$-2.500,00

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
4º TERMO ADITIVO**

Contrato original (Prestação de Serviços) N.º 302/98-SEDUC.  
Objeto do Contrato original: Para a contratação dos serviços de transporte escolar terrestre.  
Valor mensal do Contrato original: R\$-2.500,00.  
Dispensa de Licitação n.º 036/98-CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001.-63/Sr. Lúcio José dos Reis Rodrigues.Com Interveniência do Secretário Especial de Estado de Promoção Social.  
Objeto e justificativa do aditamento:  
Considerando a necessidade da continuidade do transporte escolar no Município de Bragança, as partes de comum acordo na melhor forma de direito resolvem prorrogar por mais 07 (sete) meses o Contrato original, que tem como objeto a contratação dos serviços de transporte escolar terrestre (Chapa JUD-1590), nas localidades de: Juiuá, Iboroaça, Curururu, Enfarrusca, Cujubim e Araú (horário: noite), por conveniência administrativa.  
Vigência do T.A.: 01.07.99 até 31.01.2000.  
Valor mensal do T.A.: R\$-1.704,00 (Um Mil, Setecentos e Quatro Reais).  
Dotação orçamentária do T.A.: FUNDEF(043).Meta:0779/01.16.101.008.042.0188.2.027.3490.36.  
Data da assinatura do T.A.: 30.06.99.  
Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.  
Aditivos anteriores: 1º T.A.Data: 31.12.98. 2º T.A. Data : 28.01.99.valor mensal:R\$-2.500,00 3º T.A.Data:31.03.99.Valor mensal:R\$-2.500,00

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
4º TERMO ADITIVO**

Contrato original (Prestação de Serviços) N.º 303/98-SEDUC.  
Objeto do Contrato original: Para a contratação dos serviços de transporte escolar terrestre.  
Valor mensal do Contrato original: R\$-12.000,00.  
Dispensa de Licitação n.º 036/98-CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001.-63/ Empresa Transpinheiro/CGC/MF:04.866.042/0001-60.Com Interveniência do Secretário Especial de Estado de Promoção Social.  
Objeto e justificativa do aditamento:  
Considerando a necessidade da continuidade do transporte escolar no Município de Bragança, as partes de comum acordo na melhor forma de direito resolvem prorrogar por mais 07 (sete) meses o Contrato original, que tem como objeto a contratação dos serviços de transporte escolar terrestre (Chapa JTD-7357, JTI-1970, JTI-8403, JTN-2825, JTP-8047, JTR-2023 e JTPI-2532), nas localidades de: Montenegro, Alto Paraíso, Rodovia D. Eliseu, Mocajuba, Vila Gessé Guimarães, Nova Canindé, Vila Jau, Abacateiro, Acarajó, Bacuriteua, Taperapu Porto, Castelo, Patalino, Taperapu Campo, Tamatateua, Cajueiro, Campo de Baixo, Maçanico(horário:manhã, tarde e noite), por conveniência administrativa.  
Vigência do T.A.: 01.07.99 até 31.01.2000.  
Valor mensal do T.A.: R\$-15.580,00 (Quinze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).  
Dotação orçamentária do T.A.: O.E/99.(001).Meta:0779/04.16.101.008.042.0188.2.027.3490.39.  
Data da assinatura do T.A.: 30.06.99.  
Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.  
Aditivos anteriores: 1º T.A.Data: 31.12.98. 2º T.A. Data : 29.01.99.valor mensal:R\$-12.000,00 3º T.A.Data:31.03.99.Valor mensal:R\$-12.000,00

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
4º TERMO ADITIVO**

Contrato original (Prestação de Serviços) N.º 304/98-SEDUC.  
Objeto do Contrato original: Para a contratação dos serviços de transporte escolar terrestre.  
Valor mensal do Contrato original: R\$-3.400,00.  
Dispensa de Licitação n.º 036/98-CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001.-63/Sra. Antonia Regina Miranda.Com Interveniência do Secretário Especial de Estado de Promoção Social.  
Objeto e justificativa do aditamento:  
Considerando a necessidade da continuidade do transporte escolar no Município de Bragança, as partes de comum acordo na melhor forma de direito resolvem prorrogar por mais 07 (sete) meses o Contrato original, que tem como objeto a contratação dos serviços de transporte escolar terrestre (Chapa JTL-7516 e JTF-7520), nas localidades de: Tremé, Aciteua, Engenho, Campinho, Rodovia Bragança/Viseu (horário: tarde e noite), por conveniência administrativa.  
Vigência do T.A.: 01.07.99 até 31.01.2000.  
Valor mensal do T.A.: R\$-2.040,00 (Dois Mil, Quarenta Reais).  
Dotação orçamentária do T.A.: FUNDEF(043).Meta:0779/01.16.101.008.042.0188.2.027.3490.36.  
Data da assinatura do T.A.: 30.06.99.  
Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.  
Aditivos anteriores: 1º T.A.Data: 31.12.98. 2º T.A. Data : 29.01.99.valor mensal:R\$-3.400,00 3º T.A.Data:31.03.99.Valor mensal:R\$-3.400,00

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
4º TERMO ADITIVO**

Contrato original (Prestação de Serviços) N.º 305/98-SEDUC.  
Objeto do Contrato original: Para a contratação dos serviços de transporte escolar terrestre.  
Valor mensal do Contrato original: R\$-108,91

Dispensa de Licitação n.º 036/98-CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001.-63/Sr. Emanuel Gabriel da Silva.Com Interveniência do Secretário Especial de Estado de Promoção Social.  
Objeto e justificativa do aditamento:  
Considerando a necessidade da continuidade do transporte escolar no Município de Bragança, as partes de comum acordo na melhor forma de direito resolvem prorrogar por mais 07 (sete) meses o Contrato original, que tem como objeto a contratação dos serviços de transporte escolar terrestre (Chapa JTC-9773), nas localidades de: Tracuateua, Vila Fátima e Manoel dos Santos(horário: noite), por conveniência administrativa.  
Vigência do T.A.: 01.07.99 até 31.01.2000.  
Valor mensal do T.A.: R\$-720,00 (Setecentos e Vinte Reais).  
Dotação orçamentária do T.A.: FUNDEF(043).Meta:0779/01.16.101.008.042.0188.2.027.3490.36.  
Data da assinatura do T.A.: 30.06.99.  
Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.  
Aditivos anteriores: 1º T.A.Data: 31.12.98. 2º T.A. Data : 29.01.99.valor mensal:R\$-108,91 3º T.A.Data:31.03.99.Valor mensal:R\$-108,91

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
4º TERMO ADITIVO**

Contrato original (Prestação de Serviços) N.º 306/98-SEDUC.  
Objeto do Contrato original: Para a contratação dos serviços de transporte escolar terrestre.  
Valor mensal do Contrato original: R\$-112,08.  
Dispensa de Licitação n.º 036/98-CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001.-63/Sra. Carmem Márcia da Silva Melo.Com Interveniência do Secretário Especial de Estado de Promoção Social.  
Objeto e justificativa do aditamento:  
Considerando a necessidade da continuidade do transporte escolar no Município de Bragança, as partes de comum acordo na melhor forma de direito resolvem prorrogar por mais 07 (sete) meses o Contrato original, que tem como objeto a contratação dos serviços de transporte escolar terrestre (Chapa JTI-1117), nas localidades de: Parada Bom Jesus, Pratinha, Cariateua, Bacuri Prata, Prata, Vila Jari e Arubiquara (horário: manhã), por conveniência administrativa.  
Vigência do T.A.: 01.07.99 até 31.01.2000.  
Valor mensal do T.A.: R\$-740,00 (Setecentos e Quarenta Reais).  
Dotação orçamentária do T.A.: FUNDEF(043).Meta:0779/01.16.101.008.042.0188.2.027.3490.36.  
Data da assinatura do T.A.: 30.06.99.  
Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.  
Aditivos anteriores: 1º T.A.Data: 31.12.98. 2º T.A. Data : 29.01.99.valor mensal:R\$-112,08 3º T.A.Data:31.03.99.Valor mensal:R\$-112,08

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
2º TERMO ADITIVO**

Contrato original (Prestação de Serviços) N.º 189/98-SEDUC.  
Objeto do Contrato original: Tem por objetivo a contratação da FADESP, para execução dos Cursos de habilitação de professores leigos, em nível de ensino médio-magistério e Curso de habilitação de Professores Leigos, em nível de complementação pedagógica-magistério.  
Valor global estimado do Contrato original: R\$-2.310.231,00.  
Inexigibilidade de Licitação n.º 010/98-CPL/SEDUC.  
Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001.-63/Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa-FADESP/CGC/MF:05.572.870/0001-59.Com Interveniência do Secretário Especial de Estado de Promoção Social.  
Objeto e justificativa do aditamento:  
Considerando o conteúdo do do processo n.º 100131/99, as partes de comum acordo na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original, objetivando a execução da 3ª etapa (julho/99) dos Cursos de Habilitação de Professores Leigos em nível de Ensino Médio/Magistério e Habilitação de Professores Leigos, em nível de complementação Pedagógica/Magistério, por conveniência administrativa.  
Vigência do T.A.: 29.06.99 até 29.01.2001.  
Valor global estimado do T.A.: R\$-417.648,00 (Quatrocentos e Dezesete Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais).  
Dotação orçamentária do T.A.: FUNDEF(043).Meta:0758/01.16.101.008.042.0217.2.297.3490.39.R\$-143.614,20. SE/QF/99(006).Meta:0758/01.16.101.008.042.0217.2.297.3490.39.R\$-274.033,80.  
Data da assinatura do T.A.: 29.06.99.  
Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.  
Aditivos anteriores: 1º T.A. Data: 07.12.98.valor global estimado R\$ 310.191,20

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 396/99-GS**

Referente ao art. 1º, item I  
Onde se lê: Instrução Normativa n.º 02/99 de julho/99....  
Leia-se Instrução Normativa n.º 02/99 de junho/99....

**PORTARIA N.º 396/99-GS**

A Secretária Executiva de Educação, usando de atribuições legais, e CONSIDERANDO a dinamização das funções da Divisão de Assistência ao Servidor, RESOLVE:  
Estabelecer a finalidade dos Serviços Médicos e de Enfermagem da DIASE/DAPE/DRH desta Secretaria, bem como as atribuições dos profissionais dessa área, conforme abaixo:  
Art. 1º Os Serviços Médico e de Enfermagem da Divisão de Assistência ao Servidor têm por finalidade:  
I - Prestar Assistência Médico Ambulatorial ao servidor, nos termos do item I, da Instrução Normativa n.º 02/99, de junho/99 dentro do contexto da Secretaria Executiva de Educação;  
II - Prestar assistência de Enfermagem em nível ambulatorial ao servidor, dentro do contexto da Secretaria Executiva de Educação;  
III - Atender, com programas ou ações de saúde que visem a promoção e a prevenção da saúde física do servidor;  
IV - Atender o servidor em conjunto com outras áreas da Divisão e / ou outras instituições, sempre buscando visualizá-lo nos seus aspectos bio-psico-social.



Art. 2º É de responsabilidade dos serviços indicados no artigo 1º, o atendimento ao servidor nas situações de urgência e emergência, nas ocorrências vivenciadas na área do prédio Sede da Secretaria Executiva de Educação e /ou a ela vinculada.

Art. 3º É ainda de competência dos serviços acima citados o atendimento aos servidores, com os serviços de Ambulância, obedecendo os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 002/99 - GS.

I - Na prestação desse serviço, cabe ao Médico, e na ausência deste à enfermeira a determinação do tipo de profissional (ais) que acompanhará (ão) o atendimento, além do motorista da ambulância, podendo ser:

- Auxiliar de Enfermagem
- Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem
- Médico e Auxiliar de Enfermagem
- Médico e Enfermeiro
- Médico, Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem

II - Cabe ao Médico:

- Atender ao paciente em sua necessidade patológica imediata,
- Praticar a orientação necessária ao atendimento a ser prestado, se deste não for participar,
- Fornecer Laudo, relatando a ocorrência e procedimentos tomados no Ambulatório da DIASE, ou mesmo no atendimento emergencial;
- Zelar pela integridade do paciente.

III - Cabe ao Enfermeiro:

- Auxiliar o Médico no atendimento dos pacientes;
- Zelar pela Ambulância, verificando os materiais, medicações e equipamentos, mantendo-a sempre pronta para qualquer ocorrência;
- Fazer a reposição do material consumido;
- Controlar os atendimentos prestados através das fichas de atendimento;
- Outras atividades afins.

Art. 4º - Cabe ao (s) Profissional (ais) que acompanhar (em) as ocorrências, efetuar o preenchimento da ficha de Controle e Atendimento, bem como o preenchimento do relatório da ação prestada, devendo retornar à base somente após o encaminhamento adequado do paciente ou até a chegada dos familiares.

Art. 5º - Cabe, ainda, ao (s) enfermeiro (s) ou sua equipe:

- Controlar os materiais, equipamentos e medicações da Divisão de Assistência ao Servidor;
- Providenciar a reposição da medicação utilizada no atendimento diário, nas salas de consulta;
- Providenciar a limpeza, esterilização e acondicionamento adequado dos materiais, podendo ser delegada essa atividade a subordinados, desde que haja pessoal treinado na equipe;
- Efetuar o fornecimento de relatório mensal dos atendimentos ocorridos na Divisão.

Art. 6º - Cabe, ainda ao Médico:

- Efetuar o preenchimento da documentação de controle rotineiro, nos atendimentos realizados na Divisão;
- Permanecer no plantão, até a chegada ou permanência de um outro Médico, principalmente se estiver em atendimento de alguma ocorrência que inspire maiores cuidados.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO em 22 de junho de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Secretaria Executiva de Educação

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/99, 22 DE JUNHO DE 1999

A Secretaria Executiva de Educação, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização da ambulância da Secretaria Executiva de Educação, a serviço da Divisão de Assistência ao Servidor/DAPE/DRH,

CONSIDERANDO que a finalidade primordial é auxiliar os serviços executados pela Divisão de Assistência ao Servidor /DAPE/DRH, no atendimento médico bio-psico-social, aos servidores.

RESOLVE:

Determinar que a ambulância da SEDUC seja utilizada de acordo com as recomendações constantes desta Instrução Normativa.

I - Prioridade de Atendimento:

- Ao Servidor
- Aos Cônjuges, companheiro ou companheira, filhos e enteados
- Aos pais do Servidor

II - Serviços

- Remoção da DIASE ( Ambulatório Médico ) para Unidades de Atendimento mais avançado ou para residência.
- Remoção de residência para Unidades de Atendimento.
- Remoção de Unidade para residência.
- Remoção para fisioterapia desde que haja a necessidade, baseada em atestado médico.

III - Materiais

Os materiais que compõem o Kit para atendimento médico na ambulância são os seguintes:

- Materiais de curativo
  - Espátula de madeira
  - Esparadrapo
  - Compressa de gaze 7,5 x 7,5
  - Água oxigenada
  - Éter
  - Povidone
  - Caixa de curativo completa
  - Luvas cirúrgicas
  - Algodão
  - Ataduras
  - Tala de imobilização
  - Álcool
- Medicação para primeiros socorros
  - Soro Glicosado
  - Soro Fisiológico
  - Ringier Simples
  - Tranquilizante
  - Cloreto de Sódio
  - Cloreto de Potássio
  - Água destilada
  - Diurético
  - Hipotensor
  - Hipertensor
  - Antihemético
  - Vaso dilatador periférico

- Anti-choque
- Antiespasmódico
- Equipo
- Scalp nº 23
- Agulhas descartáveis
- Seringas
- Broncodilatador
- Cardiotônico
- Antihemorrágico
- Hemacel
- Antialérgico
- Corticóide
- Dentadura de borracha
- Scalp nº 21
- White Med ( cilindro de oxigênio transportável)
- Ambur
- Coletes cervicais
- Pranchas de imobilização
- Maca removível
- Lençol
- Aparelho de pressão Arterial
- Termômetro

IV - Liberação  
Nos dias úteis deve ser liberada pelo(a) Chefe da Divisão de Assistência ao Servidor, sempre de acordo com a necessidade detectada pela equipe da DIASE, obedecendo a solicitação do serviço.

- Médico
- De Enfermagem
- Social
- De Psicologia

Obs: Na ausência do (a) Chefe da DIASE, com aval do Diretor (a) de Departamento de Administração de Pessoal ou Diretor (a) de Recursos Humanos.

V - Central de Atendimento

Divisão de Assistência ao Servidor - DIASE/DAPE/DRH, localizada no Prédio Sede da Secretaria Executiva de Educação.

Telefone: 211-5053 e 211-5052

VI - Horário de Funcionamento

De Segunda à Sexta - feira, no horário de 8:00 horas às 17:00 horas.  
Aos Sábados, Domingos e Feriados e em horário fora do expediente, somente com autorização da Sta. Secretária Executiva de Educação ou do Sr. Subsecretário ou da Diretora de Recursos Humanos ou da Diretora de Suporte Administrativo.

Belém, 22 de junho de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Secretaria Executiva de Educação

#### REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 22/99

ONDE SE LÊ: ENSINO MÉDIO REGULAR  
LEIA-SE: ENSINO MODULAR

A Secretaria Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, Considerando o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) Considerando, ainda, a necessidade da Secretaria Executiva de Educação adequada ofertada do Ensino Médio nas Unidades de Ensino em conformidade com a Política Educacional vigente.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação gradativa do Ensino Médio via Sistema Modular com a 1ª série funcionando em 1999, na localidade de Vila Mandi, Município de Santana do Araguaia.

Artigo 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior o Curso funcionará provisoriamente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Imã Manoel Garcia Freire Torres.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 01 de fevereiro de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Secretaria Executiva de Educação.

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS

##### LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 021/99 DE 28.05.99

NOME: MARIA LUIZA FIEL GONÇALVES  
MATRICULA: 0549711.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. G. DE CARAPAJÓ/CAMETÁ  
PERÍODO: 31.05.99 A 29.06.99

PORTARIA Nº 312/99 DE 09.06.99

NOME: ROSANGELA DA SILVA MELO  
MATRICULA: 5782872.013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. B. BORDALLO/BRAGANÇA  
PERÍODO: 27.05.99 A 25.06.99

PORTARIA Nº 311/99 DE 09.06.99

NOME: MARIA ANGELA DE ALMEIDA PORTO  
MATRICULA: 0338230.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. ANA HELENY/BRAGANÇA  
PERÍODO: 12.05.99 A 10.06.99

PORTARIA Nº 8467/99 DE 28.06.99

NOME: ANA LUCIA NOGUEIRA MELO  
MATRICULA: 6019307.022  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. E. GOMES/BRÉVES  
PERÍODO: 25.05.99 A 28.06.99

PORTARIA Nº 8466/99 DE 28.06.99

NOME: ISOLETE DA COSTA CORREA  
MATRICULA: 0542296.015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. O. SANTOS/SALVATERRA  
PERÍODO: 07.06.99 A 07.08.99

#### PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE PORTARIA Nº 8479/99 DE 28.06.99

NOME: RAIMUNDA FERREIRA DE BARROS  
MATRICULA: 5521840.017  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/DIV. DE ASSIST. AO SERV/ BELEM  
PERÍODO: 22.07.98 A 20.08.98

PORTARIA Nº 7408/99 DE 15.06.99

NOME: CELINA LOPES GOMES  
MATRICULA: 6034888.030  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. D. PEDRO I/ MÃE DO RIO  
PERÍODO: 13.05.99 A 11.06.99

PORTARIA Nº 7631/99 DE 25.06.99

NOME: ROSIMAR DA SILVA PAMPLONA  
MATRICULA: 0652288.015  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DAT/EE. JOÃO BATISTA/STA. CRUZ  
PERÍODO: 23.05.99 A 30.06.99

PORTARIA Nº 8464/99 DE 28.06.99

NOME: CELINA LOPES GOMES  
MATRICULA: 6034888.030  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. D. PEDRO I/ MÃE DO RIO  
PERÍODO: 12.06.99 A 10.08.99

PORTARIA Nº 8463/99 DE 28.06.99

NOME: IVETE NEGRIS MOREIRA  
MATRICULA: 5193362.027  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. PTE. C. BRANCO/ PARAGOMINAS  
PERÍODO: 02.06.99 A 18.06.99

PORTARIA Nº 8461/99 DE 28.06.99

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA E SILVA  
MATRICULA: 0645575.013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MAL. RONDON/ SÃO F. DO XINGU  
PERÍODO: 02.06.99 A 31.07.99

PORTARIA Nº 8457/99 DE 28.06.99

NOME: IZABEL MACEDO CARDOSO  
MATRICULA: 5517168.013  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. BACURI/ C. DO ARIRI  
PERÍODO: 02.06.99 A 02.09.99

PORTARIA Nº 8456/99 DE 28.06.99

NOME: ELENITA FERNANDES RAMOS  
MATRICULA: 0545619.011  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. L. SODRE/ BRÉVES  
PERÍODO: 05.01.99 A 04.02.99

#### LICENÇA ASSISTENCIA

PORTARIA Nº 8474/99 DE 28.06.99

NOME: MARIA JOSE DE OLIVEIRA CORREA  
MATRICULA: 0544337.019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. E. DE SOUZA/ BRÉVES  
PERÍODO: 24.05.99 A 22.06.99

#### APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 8233/99 DE 23/06/99

NOME: MARIA LUCIA RAMOS DE SOUZA  
MATRICULA: 0526649/018  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. PROF. REGINA COELI S SILVA / ANANINDEUA

PORTARIA Nº 8320/99 DE 24/06/99

NOME: JANETE MARIA DA SILVA  
MATRICULA: 5473845/012  
PERÍODO: 07/07/99 A 20/08/99  
ANO: 1998  
UNIDADE: ERC. JUVENTUDE SÁDIA / BELÉM

PORTARIA Nº 8231/99 DE 23/06/99

NOME: MARIA JOSE SERRÃO TENORIO  
MATRICULA: 5345103/014  
PERÍODO: 01/09/99 A 30/09/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. SANTA RITA / BELÉM

PORTARIA Nº 8280/99 DE 24/06/99 (COLETIVA)

NOME: MOACIR SOUZA MONTEIRO E OUTROS  
MATRICULA: 5471770/010  
PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. SANTA RITA / BELÉM

PORTARIA Nº 8235/99 DE 23/06/99

NOME: RAIMUNDA SUELY DAS G. D. DO CARMO  
MATRICULA: 0316121/028  
PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E. E. IG. OUTEIRO / ICOARACI

PORTARIA Nº 8225/99 DE 23/06/99

NOME: JAQUELINE SOCORRO MORAES  
MATRICULA: 0466352/013  
PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. PAULA FRANSSINETTI / BELÉM

PORTARIA Nº 8226/99 DE 23/06/99

NOME: ANA PAULA NOBRE ALAYON DA SILVA  
MATRICULA: 2013347/021  
PERÍODO: 02/08/99 A 15/09/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. PAULA FRANSSINETTI / BELÉM



## PORTARIA Nº 8227/99 DE 23/06/99

NOME: EDSON ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA  
MATRICULA: 5792240/010  
PERIODO: 02/08/99 A 31/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. PADRE TEODOLINO NOVELO / BELÉM

## PORTARIA Nº 8228/99 DE 23/06/99

NOME: ISABEL CRISTINA CORDOVIL RODRIGUES  
MATRICULA: 0673803/012  
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. JOAO ALVES DE ANDRADE / ANANINDEUA

## PORTARIA Nº 8114/99 DE 22/06/99 (COLETIVA)

NOME: MARIA DA PROVIDENCIA T. DE QUEIROZ E OUTROS  
MATRICULA: 0675792/016  
PERIODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. PTE. COSTA E SILVA / BELÉM

## PORTARIA Nº 8232/99 DE 23/06/99

NOME: MARIA ASSUNÇÃO ALVES DE SOUZA  
MATRICULA: 0305898/015  
PERIODO: 01/09/99 A 30/09/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. PAULA FRANSSINETTI / BELÉM

## PORTARIA Nº 8361/99 DE 24/06/99 (COLETIVA)

NOME: MARIA DE NAZARE DE M. E. S. SOARES E OUTROS  
MATRICULA: 5051800/011  
PERIODO: 01/07/99 A 14/08/99 E 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. FM. DR. ULISSES GUMARAES / BELÉM

## PORTARIA Nº 8234/99 DE 23/06/99

NOME: VANDA CELIA FERREIRA DE SOUZA  
MATRICULA: 3223442/028  
PERIODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. PE. FRANCISCO BERTON / BELÉM

## PORTARIA Nº 8236/99 DE 23/06/99

NOME: JOSE LUIZ LISBOA DE FRANÇA  
MATRICULA: 0239852/017  
PERIODO: 02/08/99 A 31/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. FRANCISCO BERTON / BELÉM

## PORTARIA Nº 8239/99 DE 23/06/99

NOME: MARIA DE FATIMA DE BRITO BASTOS  
MATRICULA: 0387665/011  
PERIODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. PEDRO M. DE MESQUITA / ANANINDEUA

## PORTARIA Nº 8278/99 DE 24/06/99 (COLETIVA)

NOME: JORGE DE AGUIAR FREIRE E OUTROS  
MATRICULA: 0077151/029  
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99 E 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. JOSE EDUARDO QUEIROZ / MARITUBA

## PORTARIA Nº 8262/99 DE 24/06/99 (COLETIVA)

NOME: ALUISIO SANTOS GOMES E OUTROS  
MATRICULA: 0279978/013  
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99 E 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. JOAO MILTON DANTAS / MARITUBA

## PORTARIA Nº 8261/99 DE 24/06/99 (COLETIVA)

NOME: EDNEIA GUMARAES DE SOUSA E OUTROS  
MATRICULA: 0529583/018  
PERIODO: 02/08/99 A 31/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. JOAO MILTON DANTAS / MARITUBA

## PORTARIA Nº 8268/99 DE 24/06/99 (COLETIVA)

NOME: MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA E OUTROS  
MATRICULA: 0517437/017  
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99 E 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. PROF. ANÉSIA / BELÉM

## PORTARIA Nº 8267/99 DE 24/06/99 (COLETIVA)

NOME: ANTONIA MARIA ARAUJO DE MORAES E OUTROS  
MATRICULA: 0732303/022  
PERIODO: 01/07/99 A 14/08/99 E 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. PROF. ANÉSIA / BELÉM

## PORTARIA Nº 8249/99 DE 23/06/99

NOME: ANTONIA CELIA DOS SANTOS  
MATRICULA: 0341150/010  
PERIODO: 15/06/99 A 14/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. PREV. SANTA TEREZINHA / BELÉM

## PORTARIA Nº 8332/99 DE 24/06/99

NOME: EDSON LOPES  
MATRICULA: 6316085/015  
PERIODO: 01/09/99 A 30/09/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. JOAQUIM VIANA / ANANINDEUA

## PORTARIA Nº 8331/99 DE 24/06/99

NOME: JERSON CANCIO DA SILVA  
MATRICULA: 5707633/018  
PERIODO: 02/08/99 A 31/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. JOAQUIM VIANA / ANANINDEUA

## PORTARIA Nº 8330/99 DE 24/06/99

NOME: ROSALIA MARIA XAVIER RAMOS  
MATRICULA: 6303307/026  
PERIODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. JOAQUIM VIANA / ANANINDEUA

## PORTARIA Nº 8310/99 DE 24/06/99 (COLETIVA)

NOME: ALBERTINA RIBEIRO DO AMARAL E OUTROS  
MATRICULA: 0470538/011  
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. JOAQUIM VIANA / ANANINDEUA

## PORTARIA Nº 8312/99 DE 24/06/99 (COLETIVA)

NOME: MARIA IOLANDA DIAS DA SILVA E OUTROS  
MATRICULA: 0349429/019  
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. JOAQUIM VIANA / ANANINDEUA

## PORTARIA Nº 8119/99 DE 22/06/99 (COLETIVA)

NOME: FRANCISCA FABIANA LEAL AZEVEDO E OUTROS  
MATRICULA: 0387770/017  
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. JOSE M. DE OLIVEIRA / ANANINDEUA

## PORTARIA Nº 8230/99 DE 23/06/99

NOME: EVANDRO TABAJARA FERREIRA DA SILVA  
MATRICULA: 2012243/022  
PERIODO: 02/08/99 A 31/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. PROF. ODETE MARVÃO / ICOARACI

## PORTARIA Nº 8229/99 DE 23/06/99

NOME: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS ELOI  
MATRICULA: 5263050/019  
PERIODO: 01/09/99 A 30/09/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. PROF. ODETE MARVÃO / ICOARACI

## PORTARIA Nº 8125/99 DE 22/06/99 (COLETIVA)

NOME: RAIMUNDO PALHETA SIQUEIRA E OUTRO  
MATRICULA: 5551226/016  
PERIODO: 01/09/99 A 30/09/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. PROF. ODETE MARVÃO / ICOARACI

## PORTARIA Nº 8126/99 DE 22/06/99 (COLETIVA)

NOME: OLINDA MARIA LOBO DA COSTA E OUTROS  
MATRICULA: 0628778/012  
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99 E 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. PROF. RENATO P. CONDURU / BELÉM

## PORTARIA Nº 8128/99 DE 22/06/99 (COLETIVA)

NOME: ALDEMIRA DO SOCORRO C. DE FREITAS E OUTROS  
MATRICULA: 0322652/019  
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99 E 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. RENATO P. CONDURU / BELÉM

## PORTARIA Nº 8129/99 DE 22/06/99 (COLETIVA)

NOME: ELIANA NAZARETH DOS S. FERNANDES E OUTROS  
MATRICULA: 0538175/013  
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. PROF. RENATO P. CONDURU / BELÉM

## PORTARIA Nº 8115/99 DE 22/06/99 (COLETIVA)

NOME: ALMIRO RODRIGUES E OUTROS  
MATRICULA: 5273790/016  
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. CENTRO ED. SÃO GERALDO / ANANINDEUA

## PORTARIA Nº 8121/99 DE 22/06/99 (COLETIVA)

NOME: ADEMAR MENDES DA SILVA E OUTROS  
MATRICULA: 0681768/024  
PERIODO: 01/07/99 A 14/08/99 E 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. PROF. REGINA COELIS SILVA / ANANINDEUA

## PORTARIA Nº 8122/99 DE 22/06/99 (COLETIVA)

NOME: IZAURA DA COSTA MONTEIRO ALVES E OUTROS  
MATRICULA: 0219380/017  
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99 E 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. PROF. REGINA COELIS SILVA / ANANINDEUA

## PORTARIA Nº 8120/99 DE 22/06/99 (COLETIVA)

NOME: MARISSANTA BORGES FERREIRA E OUTROS  
MATRICULA: 5349796/014  
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. PROF. REGINA COELIS SILVA / ANANINDEUA

## PORTARIA Nº 8116/99 DE 22/06/99 (COLETIVA)

NOME: OCIVAL PEDRO ROMEIRO DE AGUIAR E OUTRO  
MATRICULA: 0758027/014  
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. PROF. REGINA COELIS SILVA / ANANINDEUA

## PORTARIA Nº 8117/99 DE 22/06/99 (COLETIVA)

NOME: DORACI COSTA CAMPBELL E OUTRA  
MATRICULA: 0387169/013  
PERIODO: 01/07/99 A 14/08/99 E 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. IG. PTE. CASTELO BRANCO / BELÉM

## PORTARIA Nº 8274/99 DE 24/06/99 (COLETIVA)

NOME: DINORA TAVARES GONÇALVES E OUTROS  
MATRICULA: 0548170/010  
PERIODO: 01/07/99 A 14/08/99 E 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. PROF. RAMIRO R. DE CASTRO / ANANINDEUA

## PORTARIA Nº 8273/99 DE 24/06/99 (COLETIVA)

NOME: EURIDETE DE CASTRO VULÇÃO E OUTROS  
MATRICULA: 5052084/012  
PERIODO: 01/07/99 A 14/08/99 E 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. PROF. J. P. ATHIAS / BELEM

## PORTARIA Nº 8272/99 DE 24/06/99 (COLETIVA)

NOME: WILMA DE SOUZA CANTANHEDE E OUTROS  
MATRICULA: 0405620/028  
PERIODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. PROF. OSCARINA PENALBER / ANANINDEUA

## PORTARIA Nº 8276/99 DE 24/06/99 (COLETIVA)

NOME: ANGELA M. OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO E OUTROS  
MATRICULA: 0674656/010  
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. PAULA FRANSSINETTI / BELÉM

## PORTARIA Nº 8275/99 DE 24/06/99 (COLETIVA)

NOME: EDNEIA MARQUES PINHO E OUTRO  
MATRICULA: 5763290/016  
PERIODO: 02/08/99 A 15/09/99 E 02/08/99 A 31/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. IG. OUTEIRO / ICOARACI

## PORTARIA Nº 8269/99 DE 24/06/99 (COLETIVA)

NOME: MARIA ANUNCIACÃO C. DE VASCONCELOS E OUTROS  
MATRICULA: 5054877/010  
PERIODO: 01/07/99 A 14/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. TANCREDO NEVES / ANANINDEUA

## PORTARIA Nº 8248/99 DE 23/06/99

NOME: MARIA DE LOURDES REIS BERNARDINO  
MATRICULA: 0264539/017  
PERIODO: 10/06/99 A 24/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. PE. BENEDITO CHAVES / BELÉM

## PORTARIA Nº 8246/99 DE 23/06/99

NOME: LINDINALVA SILVA DOS SANTOS  
MATRICULA: 0481750/015  
PERIODO: 01/09/97 A 30/09/97  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. RUI BARATA / ANANINDEUA

## PORTARIA Nº 8242/99 DE 23/06/99

NOME: NELCI GONÇALVES DOS SANTOS MONTEIRO  
MATRICULA: 0628115/028  
PERIODO: 02/08/99 A 15/09/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. PROF. JOSE A. MAIA / BELÉM

## PORTARIA Nº 8243/99 DE 23/06/99

NOME: RAIMUNDO AGNELO PEREIRA  
MATRICULA: 5492904/018  
PERIODO: 02/08/99 A 31/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. PROF. JOSE A. MAIA / BELÉM

## PORTARIA Nº 8369/99 DE 24/06/99

NOME: ANDERSON RODRIGUES CAMARA  
MATRICULA: 5704642/013  
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. SÃO CRISTIVÃO / BELÉM

## PORTARIA Nº 977/99 DE 22/06/99

NOME: MARIA DE JESUS SANTOS DAS MERCES  
MATRICULA: 0674818/010  
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1998  
UNIDADE: E.E. PTE. CASTELO BRANCO / BELÉM

## PORTARIA Nº 8333/99 DE 24/06/99

NOME: REINALDO CRUZ DA COSTA  
MATRICULA: 0388661/017  
PERIODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: E.E. JOAO MILTON DANTAS / MARITUBA



**PORTARIA Nº 8472/99 DE 28/06/99**  
 NOME: OLINDA CUNHA MENDES  
 MATRÍCULA: 6004695/017  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. JOÃO MILTON DANTAS / MARITUBA

**PORTARIA Nº 7912/99 DE 18/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: AMERICA MARIA DO NASCIMENTO E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0374784/015  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. DR. AGOSTINHO MONTEIRO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 7934/99 DE 18/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: HILDIMAR ALMEIDA SILVA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0383945/017  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. DR. AGOSTINHO MONTEIRO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 7909/99 DE 18/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: MARIA DE NAZARE BARBOSA COTA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0753637/010  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. DR. AGOSTINHO MONTEIRO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 791/99 DE 18/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ROSANA MONTEIRO MELO E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0756865/010  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. DR. AGOSTINHO MONTEIRO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 7908/99 DE 18/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: TEREZA DE MELO CARRERA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0383210/013  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. DR. AGOSTINHO MONTEIRO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 7858/99 DE 18/06/99**  
 NOME: WILSIMAR LIMA DAMASCENO  
 MATRÍCULA: 0241393/010  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. PROF. DS. LOPES/BELEM

**PORTARIA Nº 7786/99 DE 18/06/99**  
 NOME: TEREZINHA DE JESUS RABELO FERREIRA  
 MATRÍCULA: 5469643/010  
 PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: ERC. MONTE SERRAT/BELEM

**PORTARIA Nº 7872/99 DE 18/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ANA CLEA MOURA ROSA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5469689/018  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: ERC. MONTE SERRAT/BELEM

**PORTARIA Nº 7785/99 DE 18/06/99**  
 NOME: MARIA DA CONSOLAÇÃO PIMENTEL OLIVEIRA  
 MATRÍCULA: 0307530/011  
 PERÍODO: 01/09/99 A 30/09/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. DR. AGOSTINHO MONTEIRO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 7877/99 DE 18/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: MARIA JOSE MAUES DIAS E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0351709/010  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. DR. AGOSTINHO MONTEIRO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 7655/99 DE 17/06/99**  
 NOME: MARIA DO SOCORRO DA COSTA CAXIADO  
 MATRÍCULA: 0353183/013  
 PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. MARLUCE P. FERREIRA/BELEM

**PORTARIA Nº 7656/99 DE 17/06/99**  
 NOME: MARIA EMILIA SANTA MARIA MORAES  
 MATRÍCULA: 5051304/013  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. MARLUCE P. FERREIRA/BELEM

**PORTARIA Nº 7873/99 DE 18/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: AMAZONINA DE ANDRADE CONCEIÇÃO E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0340766/018  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: ERC. MANOEL A. DA COSTA/BELEM

**PORTARIA Nº 7875/99 DE 18/06/99**  
 NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL BARBOSA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5495407/016  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. DILMA CATETE/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 7876/99 DE 18/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: RAIMUNDO NONATO CANT. DOS SANTOS E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0389994/019  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. DILMA CATETE/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 7874/99 DE 18/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ADAIR DA LUZ SOUZA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5379890/017  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. DILMA CATETE/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 7879/99 DE 18/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: FRANCISCA DE ASSIS NEVES E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5440084/012  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: ERC. MENINO DEUS / MARITUBA

**PORTARIA Nº 7917/99 DE 18/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ELIVALDO DE SANTANA OLIVEIRA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5709601/013  
 PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. MANOEL DE JESUS MORAES/BELEM

**PORTARIA Nº 7789/99 DE 18/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: MARIA DE NAZARE B. DOS SANTOS E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5190320/015  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. MANOEL DE JESUS MORAES/BELEM

**PORTARIA Nº 7790/99 DE 18/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ANETE ALVES DE LIMA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0758671/015  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. MANOEL DE JESUS MORAES/BELEM

**PORTARIA Nº 7658/99 DE 17/06/99**  
 NOME: OCTAVIO AUGUSTO PORTELA JUNIOR  
 MATRÍCULA: 5713951/018  
 PERÍODO: 01/09/99 A 30/09/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. MANOEL DE JESUS MORAES/BELEM

**PORTARIA Nº 7793/99 DE 18/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: CARMEN MARIA DE SOUZA FURTADO E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0343129/015  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. PROF. EROTILDES F. AGUIAR/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 7792/99 DE 18/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: OSMAR DUARTE SILVA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5461537/011  
 PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. PROF. EROTILDES F. AGUIAR/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 7791/99 DE 18/06/99**  
 NOME: MONICA DE NAZARE OLIVEIRA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5369991/016  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. PROF. EROTILDES F. AGUIAR/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 7653/99 DE 17/06/99**  
 NOME: JOSE FERRAZ DOS SANTOS  
 MATRÍCULA: 5516110/019  
 PERÍODO: 01/09/99 A 30/09/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. PROF. EROTILDES F. AGUIAR/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 7869/99 DE 18/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: CLARA MARIA DE ALMEIDA SOUZA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0401234/015  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. AMTEUS DO CARMO/BELEM

**PORTARIA Nº 7654/99 DE 17/06/99**  
 NOME: ORICELIA CAVALERO  
 MATRÍCULA: 0493775/017  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. MARLUCE P. FERREIRA/BELEM

**PORTARIA Nº 7640/99 DE 17/06/99**  
 NOME: EDILEIDA MARIA DA SILVA MESQUITA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0181501/023  
 PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98  
 ANO: 1998  
 UNIDADE: E.E. ORLANDO BITAR/BELEM

**PORTARIA Nº 6828/99 DE 08/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: DEBORATH DO SOC. FIGUEIREDO E SILVA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0562777/014  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. PROF. DISNEIA SERIO XAVIER/BELEM

**PORTARIA Nº 7868/99 DE 18/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: AUREA LUSTOSA DE LIMA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5469546/017  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: ERC. MUND. ENC. DA CRIANÇA/BELEM

**PORTARIA Nº 7867/99 DE 18/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: MARIA TEREZA CEREJO BRASIL E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5051460/018  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. PROF. DAVI SALOMAO MUFARREJ/BELEM

**PORTARIA Nº 7799/99 DE 18/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ADEMAR PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS  
 MATRÍCULA: 6300634/018  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. DOM ALONSO/SOURE

**PORTARIA Nº 7800/99 DE 18/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: MARIA DE NAZARE SOUZA DANTAS E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0363162/017  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. DOM ALONSO/SOURE

**PORTARIA Nº 7652/99 DE 17/06/99**  
 NOME: MARIA DO SOCORRO COSTA RODRIGUES  
 MATRÍCULA: 0527700/017  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1998  
 UNIDADE: E.E. AMRIA LUIZA VELA ALVES/BELEM

**PORTARIA Nº 7798/99 DE 18/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ANA LUCIA TAVARES MELLO E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0517712/014  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. MANOEL DE JESUS MORAES/BELEM

**PORTARIA Nº 7916/99 DE 18/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: LUIS AUGUSTO CASTRO E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0239143/010  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. DEPUTADO ARMANDO CORREA/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 7784/99 DE 18/06/99**  
 NOME: MARLUCE SANTOS FARIAS  
 MATRÍCULA: 0239267/017  
 PERÍODO: 15/08/99 A 13/09/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. DEPUTADO ARMANDO CORREA/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 7796/99 DE 18/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ALDA DE NAZARE FARIAS DE SOUZA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0378917/011  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

**PORTARIA Nº 7797/99 DE 18/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: LIEGE MARIA CORREA ANTUNES E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0404039/014  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

**PORTARIA Nº 7794/99 DE 18/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: MARIA DO SOCORRO BATISTA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5215234/017  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

**PORTARIA Nº 7795/99 DE 18/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ORLANDO ARAUJO DE SOUZA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0756440/019  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

**PORTARIA Nº 7884/99 DE 18/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: JOSE MARIA SERRA DE SOUSA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5362865/019  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

**PORTARIA Nº 7915/99 DE 18/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ANGELINA DE MELO CRUZ E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5214823/011  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. EUNICE WEAVER/ICOARACI

**PORTARIA Nº 7914/99 DE 18/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: IRACI PEREIRA RIBEIRO E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0413208/018  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: E.E. EUNICE WEAVER/ICOARACI



**PORTARIA Nº 7913/99 DE 18/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: SANDRA MARIA DOS SANTOS FERNANDES E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5212618/011  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. EUNICE WEAVER/ICOARACI

**PORTARIA Nº 6826/99 DE 08/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: JOSELENE NAIGE BARBOSA DE AZEVEDO E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5389836/024  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. MARIA E. ARAUJO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 7787/99 DE 18/06/99**  
 NOME: CARLOS ALBERTO LIMA DE SOUZA  
 MATRÍCULA: 5057868/015  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. DR. ALCANTARA/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 7783/99 DE 18/06/99**  
 NOME: EVERALDO PEREIRA RIBEIRO  
 MATRÍCULA: 5215560/013  
 PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. EUNICE WEAVER/ICOARACI

**PORTARIA Nº 7871/99 DE 18/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: TELMA MERCEDES SILVA DE LIMA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5559219/018  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. DR. MARIO CHERMONT/BELEM

**PORTARIA Nº 7880/99 DE 18/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: MARIA HELENA DE MORAES RODRIGUES E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0626465/027  
 PERÍODO: 12/07/99 A 25/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. SUB OF. EDVALDO B. JESUS/ICOARACI

**PORTARIA Nº 230/99 DE 26/04/99 (COLETIVA)**  
 NOME: SIZANOR LOPES CHAVES E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5753929/011  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA/MARITUBA

**PORTARIA Nº 262/99 DE 03/05/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ANA RUTH DE ALMEIDA OLIVEIRA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5140030/025  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. ALBERTINA LEITAO/STA IZABEL

**PORTARIA Nº 244/99 DE 28/04/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ANA MARIA DOS SANTOS MORAES E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5318688/011  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: 11ª URE DE SANTA IZABEL

**PORTARIA Nº 238/99 DE 27/04/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ADELINA DE JESUS E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0416835/011  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. DR. FABIO LUZ/TOME-AÇU

**PORTARIA Nº 127/99 DE 12/04/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ARLETE ALVES DA SILVA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0360970/019  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. PROF. GUILHERME MARTIRES/STA IZABEL

**PORTARIA Nº 413/99 DE 04/06/99**  
 NOME: OLGA AZEVEDO  
 MATRÍCULA: 5547989/018  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. BARAO DO TAPAJOS/SANTAREM

**PORTARIA Nº 412/99 DE 04/06/99**  
 NOME: PALMIRA CORREA CAMPOS  
 MATRÍCULA: 0261343/015  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. BARAO DO TAPAJOS/SANTAREM

**PORTARIA Nº 411/99 DE 04/06/99**  
 NOME: OLENDINA GUIMARAES VIANA  
 MATRÍCULA: 0267007/010  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. BARAO DO TAPAJOS/SANTAREM

**PORTARIA Nº 474/99 DE 07/06/99**  
 NOME: ANTONIA MACHADO PORTELA  
 MATRÍCULA: 6005713/020  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. OLINDO DO CARMO NEVES/SANTAREM

**PORTARIA Nº 473/99 DE 07/06/99**  
 NOME: DILMA LUCIA DE CASTRO  
 MATRÍCULA: 0267856/018  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. OLINDO DO CARMO NEVES/SANTAREM

**PORTARIA Nº 472/99 DE 07/06/99**  
 NOME: VALDOMIRO PAULINO BURMANI  
 MATRÍCULA: 0272361/011  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. OLINDO DO CARMO NEVES/SANTAREM

**PORTARIA Nº 470/99 DE 07/06/99**  
 NOME: MARIA INES DE PAULA CAMPOS  
 MATRÍCULA: 5368022/015  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. NOSSA SENHORA APARECIDA/SANTAREM

**PORTARIA Nº 481/99 DE 04/06/99**  
 NOME: FRANCISCO MORAES PALHETA  
 MATRÍCULA: 0225509/018  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. ONESIMA PEREIRA DE BARROS/SANTAREM

**PORTARIA Nº 480/99 DE 04/06/99**  
 NOME: RITA GUIMARAES CUNHA  
 MATRÍCULA: 0265322/013  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. ONESIMA PEREIRA DE BARROS/SANTAREM

**PORTARIA Nº 479/99 DE 04/06/99**  
 NOME: VALDENIRA CUNHA SANTOS  
 MATRÍCULA: 0261726/016  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. ONESIMA PEREIRA DE BARROS/SANTAREM

**PORTARIA Nº 478/99 DE 04/06/99**  
 NOME: MARIA MADALENA SIQUEIRA PINTO  
 MATRÍCULA: 0268585/018  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. ONESIMA PEREIRA DE BARROS/SANTAREM

**PORTARIA Nº 477/99 DE 04/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: OLGARINA FIGUEIRA FERREIRA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5366453/014  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. OLINDO DO CARMO NEVES/SANTAREM

**PORTARIA Nº 476/99 DE 07/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: MARIA HELENA SOUSA DO NASCIMENTO E OUTRO  
 MATRÍCULA: 5120179/016  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. ONESIMA FERREIRA DE BARROS/SANTAREM

**PORTARIA Nº 475/99 DE 07/06/99**  
 NOME: REBECA MARIA FERREIRA CARDOSO  
 MATRÍCULA: 5552915/015  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. OLINDO DO CARMO NEVES/SANTAREM

**PORTARIA Nº 422/99 DE 04/06/99**  
 NOME: TELMA ELITA ROCHA DOS SANTOS  
 MATRÍCULA: 5610494/016  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. FELISBELO JAGUAR SUSSUARANA/SANTAREM

**PORTARIA Nº 420/99 DE 04/06/99**  
 NOME: AFONSO CELSO FERNANDES DE MIRANDA  
 MATRÍCULA: 0271187/012  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. FELISBELO JAGUAR SUSSUARANA/SANTAREM

**PORTARIA Nº 419/99 DE 04/06/99**  
 NOME: SEBASTIANA MARIA DE SOUSA PEDROSO  
 MATRÍCULA: 5472245/015  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. DOM TIAGO RYAN/SANTAREM

**PORTARIA Nº 418/99 DE 04/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: DARIA MOTA DA SILVA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0270237/011  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. EZEQUIEL MONICA DE MATOS/SANTAREM

**PORTARIA Nº 391/99 DE 04/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: AUTA CARVALHO DE OLIVEIRA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5320682/015  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. URE DE SANTAREM

**PORTARIA Nº 417/99 DE 04/06/99**  
 NOME: CELIA DIAS GOMES  
 MATRÍCULA: 0261289/019  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. EZEQUIEL MONICO DE MATOS/SANTAREM

**PORTARIA Nº 416/99 DE 04/06/99**  
 NOME: ELIETE NAZARE SANTOS DE ALMEIDA  
 MATRÍCULA: 6314422/018  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. DOM TIAGO RYAN/SANTAREM

**PORTARIA Nº 415/99 DE 04/06/99**  
 NOME: ANTONIO NARCISO DOS SANTOS  
 MATRÍCULA: 0267449/011  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. EZEQUIEL MONICO DE MATOS/SANTAREM

**PORTARIA Nº 414/99 DE 04/06/99**  
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE SOUSA  
 MATRÍCULA: 0264830/018  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. DARCY VARGAS/BELTERRA

**PORTARIA Nº 406/99 DE 04/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ANA LEAL DE FARIAS E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0269697/019  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. ANTONIO B. BELO DE CARVALHO/SANTAREM

**PORTARIA Nº 471/99 DE 07/06/99**  
 NOME: ELZIR SILVA DE OLIVEIRA  
 MATRÍCULA: 0267848/016  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. OLINDO DO CARMO NEVES/SANTAREM

**PORTARIA Nº 388/99 DE 04/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: EUGENIA ANDRADE DO NASCIMENTO E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0267660/010  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: 5ª URE DE SANTAREM

**PORTARIA Nº 408/99 DE 04/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: DIONEIDE SENA BEZERRA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5317584/012  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. ANTONIO B. BELO DE CARVALHO/SANTAREM

**PORTARIA Nº 390/99 DE 04/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: CELIA RUBIA SUSS. DA CONCEIÇÃO E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5301319/012  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: 5ª URE DE SANTAREM

**PORTARIA Nº 410/99 DE 04/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ALVITA SIMOES DE SOUSA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0272159/012  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. BARAO DO TAPAJOS/SANTAREM

**PORTARIA Nº 397/99 DE 04/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: BETY FARIAS VIEIRA E OUTRO  
 MATRÍCULA: 6312420/014  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. ALUIZIO LOPES MARTINES/SANTAREM

**PORTARIA Nº 409/99 DE 04/06/99**  
 NOME: MARIA ZENEIDE DO ROSARIO GALUCIO  
 MATRÍCULA: 0261599/011  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. BARAO DO TAPAJOS/SANTAREM

**PORTARIA Nº 407/99 DE 04/06/99**  
 NOME: RAIMUNDA NONATA SOUSA PASSOS  
 MATRÍCULA: 6314171/016  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. ANTONIO BATISTA DE CARVALHO/SANTAREM

**PORTARIA Nº 462/99 DE 07/06/99**  
 NOME: ELFRIDA AZEVEDO SANTOS  
 MATRÍCULA: 0259918/018  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. MORAES SARMENTO/SANTAREM

**PORTARIA Nº 463/99 DE 07/06/99**  
 NOME: EDINEZA MARIA FERNANDES SILVA  
 MATRÍCULA: 0764582/019  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. MORAES SARMENTO/SANTAREM



**PORTARIA Nº 464/99 DE 07/06/99**  
 NOME: RAIMUNDA NONATA DA SILVA  
 MATRÍCULA: 0268860/015  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. NOSSA SENHORA APARECIDA/SANTAREM

**PORTARIA Nº 387/99 DE 04/06/99**  
 NOME: EDIVALDO DA SILVA BERNARDO  
 MATRÍCULA: 0269344/027  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: 5ª URE DE SANTAREM

**PORTARIA Nº 469/99 DE 07/06/99**  
 NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO C. BATISTA  
 MATRÍCULA: 6319882/010  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. NOSSA SENHORA APARECIDA/SANTAREM

**PORTARIA Nº 468/99 DE 07/06/99**  
 NOME: FLORINEIDE DE SOUSA ROLIM  
 MATRÍCULA: 5669286/012  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. NOSSA SENHORA APARECIDA/SANTAREM

**PORTARIA Nº 467/99 DE 07/06/99**  
 NOME: MARIA DE NAZARE EVANGELISTA DE CASTRO  
 MATRÍCULA: 0264873/023  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. NOSSA SENHORA APARECIDA/SANTAREM

**PORTARIA Nº 466/99 DE 07/06/99**  
 NOME: RAQUEL ARAUJO AMARAL  
 MATRÍCULA: 5709024/015  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. NOSSA SENHORA APARECIDA/SANTAREM

**PORTARIA Nº 465/99 DE 07/06/99**  
 NOME: ORNICIO MARIO PEDROSO  
 MATRÍCULA: 0264300/011  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. NOSSA SENHORA APARECIDA/SANTAREM

**PORTARIA Nº 389/99 DE 04/06/99**  
 NOME: RAIMUNDO MENDES DA CUNHA  
 MATRÍCULA: 6330029/016  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: 5ª URE SANTAREM

**PORTARIA Nº 8328/99 DE 24/06/99**  
 NOME: JOAO CARLOS CORREA FERREIRA  
 MATRÍCULA: 5710839/014  
 PERÍODO: 01/09/99 A 30/09/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: ERC. POB. SERV. DA DIV. PROVIDENCIA/MARITUBA

**PORTARIA Nº 8370/99 DE 24/06/99**  
 NOME: RAIMUNDA PEREIRA ALVES  
 MATRÍCULA: 0401560/011  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. STA LUZIA/BELEM

**PORTARIA Nº 8372/99 DE 24/06/99**  
 NOME: MARIA DE NAZARE TAVARES BALDEZ FILHA  
 MATRÍCULA: 0341398/014  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: ERC. CENTRO EDUC. SÃO GERALDO/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 8395/99 DE 24/06/99**  
 NOME: ELPIDIO CARVALHO  
 MATRÍCULA: 0759937/014  
 PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98  
 ANO: 1998  
 UNIDADE: EE. RENATO CONDURU/BELEM

**PORTARIA Nº 8329/99 DE 24/06/99**  
 NOME: DENISE AUXILIADORA DE LIMA CORREA  
 MATRÍCULA: 0175587/022  
 PERÍODO: 16/07/99 A 29/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: ERC. PREVSANTA TEREZINHA/BELEM

**PORTARIA Nº 8385/99 DE 24/06/99**  
 NOME: ANGELA FONSECA FREITAS  
 MATRÍCULA: 3233634/020  
 PERÍODO: 02/08/99 A 31/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: ERC. PEDRO M. DE MESQUITA/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 8123/99 DE 22/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: MARIA COSTA REIS E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0659363/013  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: ERC. PEDRO M. DE MESQUITA/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 8283/99 DE 24/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: MARGARIDA NAZARE DE SOUZA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0756423/018  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. PROFA. FERN. SOUZA OLIVEIRA/ICOARACI

**PORTARIA Nº 8282/99 DE 24/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ARLINDO DA CONCEIÇÃO PALHA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 2012820/020  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. PROFA. FERN. SOUZA OLIVEIRA/ICOARACI

**PORTARIA Nº 8237/99 DE 23/06/99**  
 NOME: LUIZA MARIA ARAUJO DA COSTA  
 MATRÍCULA: 5370760/020  
 PERÍODO: 02/08/99 A 15/09/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: ERC. SOLAR DO ACALANTO/BELEM

**PORTARIA Nº 8238/99 DE 23/06/99**  
 NOME: ANA MARIA QUEIROZ DE OLIVEIRA  
 MATRÍCULA: 0316091/019  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: ERC. SOLAR DO ACALANTO/BELEM

**PORTARIA Nº 8371/99 DE 24/06/99**  
 NOME: RUTE DOS SANTOS LIRA  
 MATRÍCULA: 0393070/014  
 PERÍODO: 02/08/99 A 15/09/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. JOSE M. DE OLIVEIRA/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 8311/99 DE 24/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: MARIA GOMES DE SOUZA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0394661/012  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. JOAQUIM VIANA/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 8240/99 DE 23/06/99**  
 NOME: LUIZ FARIAS PACHECO  
 MATRÍCULA: 5268397/014  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. PROFA. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI

**PORTARIA Nº 8279/99 DE 24/06/99 (COLETIVA)**  
 NOME: JAMILÉ CASSEB PONTES E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0310522/011  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. PROF. PALMIRA GABRIEL/ICOARACI

**PORTARIA Nº 8368/99 DE 24/06/99**  
 NOME: MARIA EDNA DE LIMA SILVA  
 MATRÍCULA: 0412350/012  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. PRINCESA IZABEL/ANANINDEUA

**PORTARIA Nº 8367/99 DE 24/06/99**  
 NOME: MARIA DE JESUS SANTOS DAS MERCES  
 MATRÍCULA: 0674818/010  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. PTE. CASTELO BRANCO/BELEM

**PORTARIA Nº 77/99 DE 16/04/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ANA DA SILVA ALMEIDA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0430048/016  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. PROF. ADELIA FIGUEIRA/ORIXIMINA

**PORTARIA Nº 68/99 DE 02/03/99 (COLETIVA)**  
 NOME: DIOMAR DO ESP. STO. C. E. CUNHA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5263450/010  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. TEOFILO FERREIRA DOS SANTOS/MOJU

**PORTARIA Nº 37/99 DE 30/04/99 (COLETIVA)**  
 NOME: BENEDITA DE JESUS MAIA PINHEIRO E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0232378/014  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. JULIAO BERTOLDO DE CASTRO/BAGRE

**PORTARIA Nº 79/99 DE 06/05/99 (COLETIVA)**  
 NOME: MARIA JOSE RAMOS DA SILVA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0485675/017  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. ARCANJO DA COSTA/OEIRAS DO PARA

**PORTARIA Nº 293/99 DE 03/05/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ANA MARIA BONFIM DA COSTA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5251214/010  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. AUGUSTO OLIMPIO/N. TIMBOTEUA

**PORTARIA Nº 277/99 DE 26/04/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ANTONIO LOPES E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5249147/019  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. PROF. MIRTES S. PESSOA/CAPANEMA

**PORTARIA Nº 139/99 DE 12/04/99 (COLETIVA)**  
 NOME: MARIA DULCE NEGRAO MAUES E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0600490/017  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. DR. VICENTE MAUES/ABAETETUBA

**PORTARIA Nº 08/90 DE 28/05/99 (COLETIVA)**  
 NOME: 0462020/015  
 MATRÍCULA: ANTONIO FERREIRA DE CASTRO E OUTROS  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. DR. ESTER MOURA/PONTA DE PEDRAS

**PORTARIA Nº 05/99 DE 28/05/99 (COLETIVA)**  
 NOME: LEILA DO SOCORRO REBELO TAVARES E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5679974/013  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. DR. ESTER MOURA/PONTA DE PEDRAS

**PORTARIA Nº 014/99 DE 28/05/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ANTONIA VIEIRA MARTINS E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0296198/016  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. AURELINANA MONTEIRO/PONTA DE PEDRAS

**PORTARIA Nº 07/99 DE 11/05/99**  
 NOME: MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA  
 MATRÍCULA: 0571253/014  
 PERÍODO: 01/07/98 A 31/07/98  
 ANO: 1998  
 UNIDADE: EE. JOANA DE L. CABRAL/SOURE

**PORTARIA Nº 595/99 DE 07/06/99**  
 NOME: LUCILA SANTINA BONATO  
 MATRÍCULA: 0272447/023  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. SÃO FELIPE/SANTAREM

**PORTARIA Nº 510/99 DE 07/06/99**  
 NOME: MARIA MONICA DE ANDRADE GODINHO  
 MATRÍCULA: 5375649/020  
 PERÍODO: 01/07/99 A 14/08/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: ERC. SÃO FRANCISCO/SANTAREM

**PORTARIA Nº 178/99 DE 26/05/99 (COLETIVA)**  
 NOME: DALVANIZA OLIVEIRA TAVEIRA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5355494/019  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. PADRE SATIRO/S.M. DO GUAMA

**PORTARIA Nº 255/99 DE 28/04/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ANTONIO MAURIANO DA COSTA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0419001/013  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. ANTONIO BRASIL/TOME-AÇU

**PORTARIA Nº 106/99 DE 05/05/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ANTONIO VITOR PEREIRA DE ALMEIDA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 5366623/016  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. SANTO ANTONIO/ALENQUER

**PORTARIA Nº 137/99 DE 25/05/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ESTER EUNICE DA P. MONTEIRO E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0684805/015  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. CONEGO LEITAO/CASTANHAL

**PORTARIA Nº 86/99 DE 03/05/99 (COLETIVA)**  
 NOME: ANTONIA DA CONCEIÇÃO F. SILVA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0369608/017  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. BENCIO LOPES/CASTANHAL

**PORTARIA Nº 90/99 DE 03/05/99 (COLETIVA)**  
 NOME: AUGUSTA NUNES DA FONSECA E OUTROS  
 MATRÍCULA: 0222925/010  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. FRANCISCO NUNES/IRITUJA

**PORTARIA Nº 84/99 DE 10/05/99 (COLETIVA)**  
 NOME: MARISA SILVA ASSUNÇÃO E OUTROS  
 MATRÍCULA: 6312543/014  
 PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: ERC. INST. MARIA DE MATTIAS/ALTAMIRA



## PORTARIA Nº 163/99 DE 27/05/99

NOME: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS  
MATRÍCULA: 0249904/019  
PERÍODO: 01/08/99 A 14/09/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE PROF.ª MADALENA PRINTEZ/OBIDOS

## PORTARIA Nº 48/99 DE 03/06/99 (COLETIVA)

NOME: EDITE BRAGA PIRES E OUTROS  
MATRÍCULA: 5477964/011  
PERÍODO: 01/06/99 A 30/06/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE PROF.ª TEREZINHA BEZERRA SIQUEIRA/C POÇO

## PORTARIA Nº 8356/99 DE 24/06/99 (COLETIVA)

NOME: ISALENE BRAGA PANTOJA E OUTROS  
MATRÍCULA: 5516137/012  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC CENT COM. GONÇALVES DIAS/ANANINDEUA

## PORTARIA Nº 8354/99 DE 24/05/99 (COLETIVA)

NOME: MARIA JANUÁRIA MARQUES FERREIRA E OUTRA  
MATRÍCULA: 5287170/012  
PERÍODO: 09/07/99 A 07/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC ASS. POVO CARENTE DA TERRA FIRME/BELEM

## PORTARIA Nº 98/99 DE 14/04/99 (COLETIVA)

NOME: ANTONIA DA CONCEIÇÃO BARROS E OUTROS  
MATRÍCULA: 5297257/010  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE PROF. ONEIDE DE SOUZA TAVARES/MARABA

## PORTARIA Nº 74/99 DE 13/04/99 (COLETIVA)

NOME: ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO E OUTROS  
MATRÍCULA: 5303559/018  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. JOSE LUIZ CLAUDIO/S DOM. DO ARAGUAIA

## PORTARIA Nº 229/99 DE 26/04/99 (COLETIVA)

NOME: ANTINIA ALVES DA SILVA E OUTROS  
MATRÍCULA: 0666165/017  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. DR. GABRIEL SALES PIMENTA/MARABA

## PORTARIA Nº 209/99 DE 26/04/99 (COLETIVA)

NOME: MARIA DAS DORES MACHADO SANTOS E OUTROS  
MATRÍCULA: 5454190/017  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. PROF.ª SYLVIA DOSSANTOS/B. JESUS TOCANTINS

## PORTARIA Nº 155/99 DE 14/04/99

NOME: VALDEMIRO PEREIRA DE SOUZA  
MATRÍCULA: 6028179/011  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. SILVINO SANTIS/MARABA

## PORTARIA Nº 113/99 DE 14/04/99 (COLETIVA)

NOME: DOMINGAS FRANCISCA FERREIRA BARROS E OUTROS  
MATRÍCULA: 5227771/010  
PERÍODO: 01/07/99 A 30/07/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: ERC. COL. STA TEREZINHA/MARABA

## PORTARIA Nº 183/99 DE 12/04/99 (COLETIVA)

NOME: MONOEL MARTINHO DA TRINDADE E OUTROS  
MATRÍCULA: 0429260/019  
PERÍODO: 01/08/99 A 30/08/99  
ANO: 1999  
UNIDADE: EE. DR. ALVARO ADOLFO/ VISEU

## TORNAR SEM EFEITO

## PORTARIA Nº 976-B/99 DE 22/06/99

NOME: RAIMUNDA PEREIRA ALVES  
MATRÍCULA: 0401560/011  
CARGO/LOT: AG. DE PORT./EE. STA LUZIA/BELEM  
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 7504/94 DE 28/06/94, QUE CONC. 30 DIAS DE FERIAS, NO PER. DE 01/07/94 A 30/07/94, EXERC. 1994.

## PORTARIA Nº 979-B/99 DE 22/06/99

NOME: ELPIDIO CARVALHO  
MATRÍCULA: 0759937/014  
CARGO/LOT: AG. ADM./EE. RENATO RCONDURU/BELEM  
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 1513/90 DE 16/01/90, QUE CONC. 30 DIAS DE FERIAS NO PER. DE 01/02/90 A 02/03/90, EXERC. 1990.

## PORTARIA Nº 975-B/99 DE 22/06/99

NOME: ANDERSON RODRIGUES CAMARA  
MATRÍCULA: 5704642/013  
CARGO/LOT: VIGIA/ERC. SÃO CRISTOVAO/BELEM  
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 5181/98, QUE CONC. 30 DIAS DE FERIAS, NO PER. DE 02/07/98 A 31/07/98, EXERC. 1998.

## PORTARIA Nº 978-B/99 DE 22/06/99

NOME: MARIA EDNA DE LIMA SILVA  
MATRÍCULA: 0412350/012  
CARGO/LOT: PROF. ASSISTENTE/EE. PRICENSA IZABEL/BELEM  
TORNAR S/EFEITO A PORTARIA 5248/95 DE 14/06/95, QUE CONCEDEU 45 DIAS DE FERIAS, NO PER. DE 03/07/95 A 16/08/95, EXERC. 1995.

## RETIFICAR

## PORTARIA Nº 980-B/99 DE 22/06/99

NOME: RAIMUNDO BRITO RODRIGUES  
MATRÍCULA: 0319570/010  
CARGO/LOT: AG. DE PORT./ERC. SÃO CRISTOVAO/BELEM  
RETIFICAR NA PORTARIA 8267/90 DE 30/05/90, DE FERIAS O EXERC. DE 1990 PARA 1989, REF. AO PER. DE 01/06/90 A 30/06/90.



SECRETARIA  
EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro  
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD  
SUSPENDER FERIAS

PORTARIA Nº 0770 DE 05.07.99 - REQUERIMENTO DATADO DE 28.06.99. SUSPENDER, na forma do Art. 74, Parágrafo 2º, da Lei nº. 5.810 de 24.01.94, o gozo das férias da servidora SOLANGE SAUMA ROSSY, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula nº. 5570328-019, lotada na 9ª Região Fiscal, concedida através da Portaria nº. 692 de 11.06.99, publicada no DOE de 15.06.99.

## LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 0771 DE 05.07.99 - MEM. Nº. 027/99/ASLIC DE 30.06.99. DESIGNAR, os servidores DIRCEU PEREIRA BARROS, Agente Administrativo, Matrícula nº. 5417279-014, ELIANA DE OLIVEIRA PINTO, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 5149606-015 e JOÃO DO NASCIMENTO, Datilógrafo, Matrícula nº. 0075108-010, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Licitação, objetivando a aquisição de material de consumo (diversos), para esta Secretaria.

PORTARIA Nº 0772 DE 05.07.99 - MEM. Nº. 028/99/ASLIC DE 30.06.99. DESIGNAR, os servidores MARIA DE FÁTIMA SENA RODRIGUES, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 5002001-020, MARIVONE AMORIM VAZ, Datilógrafo, Matrícula nº. 5206847-019 e RAIMUNDO NONATO MELO MARINHO, Datilógrafo, Matrícula nº. 5206855-010, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Especial de Licitação, objetivando a aquisição de material de expediente, para esta Secretaria.

PORTARIA Nº 0794 DE 05.07.99 - MEM. Nº. 026/99/ASLIC DE 30.06.99. DESIGNAR, os servidores JOÃO RAFAEL RAMOS GOMES, Administrador, Matrícula nº. 0065617-048, ANA MARIA DE ANDRADE MONTEIRO, Agente Administrativo, Matrícula nº. 0040533-011 e SIMONE DE NAZARÉ CARVALHO DA SILVA, Agente Administrativo, Matrícula nº. 5417252-010, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Licitação, objetivando locação de Centrais CPCT - CPAT Digital com recursos CTI e UDA, para esta Secretaria.

PORTARIA Nº 0795 DE 05.07.99 - MEM. Nº. 030/99/ASLIC DE 30.06.99. DESIGNAR, os servidores JOSÉ SALVADOR PENA MARGIÃO, Contador, Matrícula nº. 0049867-017, EULINA ASSENSÃO NASCIMENTO OLIVEIRA, Agente Administrativo, Matrícula nº. 0082562-017 e MARIA DE FÁTIMA MATOS DA SILVA, Datilógrafo, Matrícula nº. 0049344-015, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Licitação, objetivando a aquisição de Suprimento de Informática, para esta Secretaria.

## DIÁRIAS

## PORTARIA Nº 0769 DE 05.07.99 - P.V.N.º 016/99/DITRA.

Nome: Edilson Dourado Carneiro  
Nº de diárias: 02  
Período: 01 a 02.07.99.  
Objetivo: Transportar equipamentos para Inspeção Fazendária do Itinga, conforme Mem. nº. 052/99/DERM, e retornar com notas fiscais daquela Inspeção.  
Local: Itinga

## PORTARIA Nº 0802 DE 05.07.99 - P.V.S/Nº/99/DEF.

Nome: José Carlos dos Santos Damasceno  
Nº de diárias: 05  
Período: 12 a 16.07.99  
Objetivo: Administração do Tesouro Estadual, objetivando participar do Seminário sobre o Programa de Ajuste Fiscal dos Estados  
Local: Brasília

## PORTARIA Nº 0803 DE 05.07.99 - P.V.S/Nº/99/DEF.

Nome: Mariléa Ferreira Sanches  
Nº de diárias: 05  
Período: 12 a 16.07.99  
Objetivo: Administração do Tesouro Estadual, objetivando participar do Seminário sobre o Programa de Ajuste Fiscal dos Estados  
Local: Brasília

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD. Diretor de Julgamento, desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que o Auto de Infração e Notificação Fiscal foi julgado procedente em decisão de 1ª instância, ficando INTIMADOS, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, a pagarem o Crédito Tributário correspondente ou recorrerem da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, findo o qual, sujeitar-se-ão à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TART, o mesmo deverá ser apresentado junto a Diretoria de Julgamento, sito na Tv. 14 de Abril, nº 2010 CONTRIBUINTE CARMONA VALÉRIO E CIA LTDA  
PROC. 14.052/97 INSEST. 15.143.185-0 AINF Nº 14553  
CONTRIBUINTE EMBRACO COMÉRCIO E REP. LTDA  
PROC. 5155/99 INSEST. 15.169.166-5 AINF Nº 024944  
Belém (Pa), 06 de Julho 1999  
MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO  
Diretor de Julgamento

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD. Diretor de Julgamento, desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais

das firmas abaixo relacionadas que o Auto de Infração e Notificação Fiscal lavrado contra as mesmas foi julgado parcialmente procedente em decisão de 1ª instância, ficando INTIMADOS, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, a pagarem o Crédito Tributário correspondente ou recorrerem da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, findo o qual, sujeitar-se-ão à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TART, o mesmo deverá ser apresentado junto a Diretoria de Julgamento, sito na Tv. 14 de Abril, nº 2010 CONTRIBUINTE EQUATORIAL ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA  
PROC. 04.189/97 1ª R.F. INSEST. 15.132.249-0 AINF Nº 14054  
CONTRIBUINTE A L.M. COM. E REP. LTDA  
PROC. 02.657/98 1ª R.F. INSEST. 15.174.369-0 AINF Nº 021302 CONTRIBUINTE BRÁSNOR IND. EXP. BRASIL LTDA  
PROC. 06.745/95 1ª R.F. INSEST. 15.087.990-3 AINF Nº S/Nº  
Belém (Pa), 06 de Julho 1999  
MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO  
Diretor de Julgamento

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD. Diretor de Julgamento, desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma DISTRIBUIDORA PAULISTA DE VIDROS E CRISTAIS, PROC. Nº 16272/97 ISNC ESTADUAL Nº 15.092.797-5, 15ª R.F., que o Auto de Infração e Notificação Fiscal Nº 17950 lavrado contra a mesma foi julgado improcedente em decisão de 1ª instância.

Na oportunidade, informamos que recorremos de ofício ao TART, na forma do Art. 30 da Lei 6.182/98.  
Belém (Pa), 06 de Julho 1999  
MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO  
Diretor de Julgamento

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD. Diretor de Julgamento, desta Secretaria de Estado da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas que o Auto de Infração e Notificação Fiscal lavrado contra as mesmas foi julgado parcialmente procedente em decisão de 1ª instância, ficando INTIMADOS, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, a pagarem o Crédito Tributário correspondente ou recorrerem da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, findo o qual, sujeitar-se-ão à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TART, o mesmo deverá ser apresentado junto a Diretoria de Julgamento, sito na Tv. 14 de Abril, nº 2010. Na oportunidade, informamos que recorremos de ofício ao TART, pela parte julgada improcedente, na forma do Art. 30 da Lei 6.182/98.  
CONTRIBUINTE EQUATORIAL ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA  
PROC. 04.193/97 1ª R.F. INSEST. 15.132.249-0 AINF Nº 14055  
CONTRIBUINTE DIST. DE BEBIDAS MORENO LTDA  
PROC. 02.643/96 1ª R.F. INSEST. 15.168.957-1 AINF Nº 8136  
Belém (Pa), 06 de Julho 1999  
MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO  
Diretor de Julgamento

## PORTARIA Nº 2754, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 100563/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: SEBASTIÃO CORDOVIL  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTF-8085

## PORTARIA Nº 2755, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 100519/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: SÉRGIO HENRIQUE PIRES FERREIRA  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel JTN-7627

## PORTARIA Nº 2756, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 100479/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: AMIRALDO BARBOZA PEREIRA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTD-0217

## PORTARIA Nº 2757, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 100540/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RONALDO RODRIGUES SIQUEIRA  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTG-0595

## PORTARIA Nº 2758, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 100537/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: COSME MENEZES DE ALMEIDA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTI-0875

## PORTARIA Nº 2759, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 100529/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ANTÔNIO ERASMO DO NASCIMENTO  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTB-4385

## PORTARIA Nº 2760, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 100508/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ SIQUEIRA CORDOVIL  
Marca Tipo Placa  
VW/SANTANA Pas/Automóvel JTS-1685

## PORTARIA Nº 2761, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 100497/99/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo



Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SALOMÃO BATISTA DE SENA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel KCC-2185

**PORTARIA Nº 2762, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 100485 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: DEMÉTRIO DA SILVA COSTA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/TEMPRA IE Pas/Automóvel JTI-4175

**PORTARIA Nº 2763, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 100474 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: KLEBER AUGUSTO NOGUEIRA MUNIZ  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PALIO ED MPI Pas/Automóvel JTR-7095

**PORTARIA Nº 2764, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 100450 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ ADEMIR DE OLIVEIRA ALVES  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel JTR-7675

**PORTARIA Nº 2765, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 100447 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ARTHUR DA SILVA COSTA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTN-9675

**PORTARIA Nº 2766, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 100441 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EDUARDO DILBERTO SILVA COELHO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000I Pas/Automóvel JTI-4275

**PORTARIA Nº 2767, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 100435 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO COSTA CARDOSO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel JTO-5385

**PORTARIA Nº 2768, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 100452 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: GERALDO SILVIO DE MIRANDA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/LOGUS CLI 1.8 Pas/Automóvel JTK-1560

**PORTARIA Nº 2769, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 100545 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MANOEL JOSÉ FARIAS RODRIGUES  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel JTS-8676

**PORTARIA Nº 2770, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 100490 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ALTINO DA PURIFICAÇÃO LOPES FILHO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000I Pas/Automóvel LAR-1716

**PORTARIA Nº 2771, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 100431 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ROBERTO CARLOS DIAS TORRES  
 Marca Tipo Placa  
 IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automóvel JTN-6463

**PORTARIA Nº 2772, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 100517 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARCELO JOSÉ MUNIZ SOARES DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTC-9576

**PORTARIA Nº 2773, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 100426 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MÁRIO LUIZ DO CARMO REIS  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTM-8485

**PORTARIA Nº 2774, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 100534 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RANCIMAR ROCHA DE SOUZA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTA-6395

**PORTARIA Nº 2775, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 100493 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MOACIR MARÇAL DE OLIVEIRA SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTN-2126

**PORTARIA Nº 2776, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 100476 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ TADEU DE SOUZA CERQUEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel GTC-0546

**PORTARIA Nº 2777, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 100418 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: DAMILÃO ELIAS BASTOS DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL PLUS MI Pas/Automóvel JTQ-7261

**PORTARIA Nº 2778, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 100514 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EDILSON DO CARMO DA COSTA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel 9BD158068X4057457

**PORTARIA Nº 2779, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 100525 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ PEDRO BARBOSA DE SOUZA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL MI Pas/Automóvel 9BWZZZ377XP044752

**PORTARIA Nº 2780, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 101167 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO BRITO PEREIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTE-8606

**PORTARIA Nº 2781, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 101175 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSMAR DEMÉTRIO GOULART  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL 1.8 Pas/Automóvel JTC-2040

**PORTARIA Nº 2782, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 100636 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: HANDERSON GOMES DE SOUZA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL MI 16V Pas/Automóvel 9BWZZZ373YT02039

**PORTARIA Nº 2783, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 101171 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ LUIZ DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel HOS-1856

**PORTARIA Nº 2784, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 100440 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTÔNIA FERREIRA DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/VOYAGE GL 1.8 Pas/Automóvel JTN-0075

**PORTARIA Nº 2785, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 103231 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MANOEL RAIMUNDO GONÇALVES FILHO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel KBI-7465

**PORTARIA Nº 2786, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 103227 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: DEUZEDIS VAZ LOPES  
 Marca Tipo Placa  
 VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel JTI-5985

**PORTARIA Nº 2787, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 103224 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: DOMINGOS BORGES DA ROCHA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTN-4055

**PORTARIA Nº 2788, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 103333 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANA CLÁUDIA FLEXA DE CASTRO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTB-5726

**PORTARIA Nº 2789, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 103331 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ SALES  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/TEMPRA IE Pas/Automóvel JTB-9125

**PORTARIA Nº 2790, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 103330 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ ROBERTO ALVES  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel AGR-7165

**PORTARIA Nº 2791, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 103328 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: EINSTEIN RODRIGUES DA CUNHA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000I Pas/Automóvel JTG-8394

**PORTARIA Nº 2792, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 103319 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: AFONSO CARLOS SERRÃO DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 IIMP/FIAT TIPO 1.6 IE Pas/Automóvel JTO-9630

**PORTARIA Nº 2793, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 103284 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTÔNIO CARLOS PINTO LOPES  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTC-2195

**PORTARIA Nº 2794, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 103282 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ALTINO CASTRO DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTI-0816

**PORTARIA Nº 2795, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 103280 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ VASCONCELOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel BIL-5386

**PORTARIA Nº 2796, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 103267 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ALEXANDRE SALES DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL MI Pas/Automóvel JTU-5175

**PORTARIA Nº 2797, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 103235 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PEDRO PAULO PEREIRA LIMA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/PARATI CL 1.8 Pas/Automóvel JTG-8765

**PORTARIA Nº 2798, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 103223 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: GILDO DA SILVA CHAGAS  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel KGG-7605

**PORTARIA Nº 2799, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 103322 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ ALVES DE MORAIS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTA-6275

**PORTARIA Nº 2800, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 103321 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CLAUDIONOR OLIVEIRA DE SOUZA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel KBD-0375

**PORTARIA Nº 2801, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 103314 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JERÔNIMO BATISTA DE SANTANA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTB-3196

**PORTARIA Nº 2802, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 103297 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ISAAC SILVA SANTANA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTB-9666

**PORTARIA Nº 2803, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 74918 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOÃO LUIZ REIS  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CHEVETTE SL/E Pas/Automóvel JTI-0435

**PORTARIA Nº 2804, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 103218 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: COSME BENEDITO PASTANA PATROCA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/GOL MI Pas/Automóvel JTR-5365

**PORTARIA Nº 2805, DE 15.06.99 - PROCESSO Nº 100433 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CARLOS ALBERTO GOMES DE LIMA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTG-1785

**PORTARIA Nº 2816, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 104206 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96



Interessado: WALDIR MONTEIRO BAIA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTP-6946

**PORTARIA Nº 2817, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 104212 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: DOMINGOS CORREA DAMASCENO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/PARATI CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTP-9406

**PORTARIA Nº 2818, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 104289 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PAULO GUILHERME LIMA DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PALIO ED Pas/Automóvel JTR-6395

**PORTARIA Nº 2819, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 104290 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ROSIVAN CRACIANO CUNHA SOUZA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL I Pas/Automóvel JTO-2227

**PORTARIA Nº 2820, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 104293 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: IVANELSON PEREIRA DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTH-1055

**PORTARIA Nº 2821, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 104295 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO LEITE DE JESUS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000I Pas/Automóvel JTO-3775

**PORTARIA Nº 2822, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 104297 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ LUIZ DE SOUZA SOARES  
 Marca Tipo Placa  
 GM/MONZA GL Pas/Automóvel DEG-2525

**PORTARIA Nº 2823, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 104298 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: DENIS ROBERTO DA SILVA BASTOS  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO 1.6 R Pas/Automóvel JTG-1195

**PORTARIA Nº 2824, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 104300 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EDUARDO LIMA DA SILVA MATOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel JTC-3485

**PORTARIA Nº 2825, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 104285 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: OSCAR WANZELER CARDOSO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/PARATI CL Pas/Automóvel JTD-7295

**PORTARIA Nº 2826, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 104280 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: BENEDITO DA LUZ SANTANA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE ELECTRONIC Pas/Automóvel GPE-0575

**PORTARIA Nº 2827, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 104275 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTÔNIO CESAR BRITO  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CHEVETTE SL/E Pas/Automóvel JTL-9295

**PORTARIA Nº 2828, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 104286 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MANOEL CARVALHO VALINO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTL-6295

**PORTARIA Nº 2829, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 104241 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: BENEDITO D'ÁCIO DOS SANTOS PINHEIRO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CLI Pas/Automóvel JTO-2525

**PORTARIA Nº 2830, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 104216 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARIA IONA SACRAMENTO DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTI-9735

**PORTARIA Nº 2831, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 104253 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MANOEL DE JESUS PINHEIRO DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/ELBA WEEKEND Pas/Automóvel JTA-6326

**PORTARIA Nº 2832, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 104243 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PAULO AFONSO ALBUQUERQUE RODRIGUES  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTB-1986

**PORTARIA Nº 2833, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 104248 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SUELY DA CONCEIÇÃO BARBOSA VILHENA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA GL 1.6 Pas/Automóvel JTM-6526

**PORTARIA Nº 2834, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 104292 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EDSON OLEGÁRIO FERREIRA  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/ESCORT L Pas/Automóvel JTD-6585

**PORTARIA Nº 2835, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 104223 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SIVALNILDO ROCHA DE OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/PARATI CL Pas/Automóvel BNU-8536

**PORTARIA Nº 2836, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 104219 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARIA CONCEIÇÃO DE PAULA SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/POINTER GLI 1.8 Pas/Automóvel JTH-7455

**PORTARIA Nº 2837, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 104956 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FRANCISCO EDILBERTO MESQUITA BASTOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL I Pas/Automóvel JTN-1826

**PORTARIA Nº 2838, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 104964 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SIOMAR CÉSAR PECLAT  
 Marca Tipo Placa  
 GM/AIONZA SL Pas/Automóvel JTE-4855

**PORTARIA Nº 2839, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 104960 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MANOEL DO ROSÁRIO BELO  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CHEVETTE SL Pas/Automóvel JTK-5185

**PORTARIA Nº 2840, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105106 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: BENEDITO ANTÔNIO NEVES SAPEDA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel AEK-2246

**PORTARIA Nº 2841, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105108 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: GILBERTO DE SOUZA FERREIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/PARATI CL 1.8 Pas/Automóvel JTI-2426

**PORTARIA Nº 2842, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105102 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: DOMINGOS AMARANTE DE SOUSA E SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/KADETT LITE Pas/Automóvel JTC-7396

**PORTARIA Nº 2843, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 104949 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ LOPES DE QUEIROZ  
 Marca Tipo Placa  
 VW/LOGUS GLI 1.8 Pas/Automóvel JTI-8236

**PORTARIA Nº 2844, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 103329 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ONEIDE FERREIRA BRITO  
 Marca Tipo Placa  
 GM/MONZA SL/E Pas/Automóvel JTH-7692

**PORTARIA Nº 2845, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 103343 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: DJALMA RUBEM CHAHINNI CARDOSO  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/VERSAILLES 1.81 GL Pas/Automóvel JTM-7946

**PORTARIA Nº 2846, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 104225 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MANOEL DE JESUS SALVADOR MOREIRA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CHEVETTE JUNIOR Pas/Automóvel JTE-2725

**PORTARIA Nº 2847, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 104230 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: DENILDE FREITAS DOS REIS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel BIL-5435

**PORTARIA Nº 2848, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105374 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SÉRGIO PAULO AMARAL BEZERRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/QUANTUM CL 1800I Pas/Automóvel JTG-6495

**PORTARIA Nº 2849, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105381 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: HELTON CARLOS RAIOL ANDRADE  
 Marca Tipo Placa  
 VW/PARATI CL Pas/Automóvel JTI-2385

**PORTARIA Nº 2850, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105480 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO SOUZA SANTANA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/SANTANA CL 1800I Pas/Automóvel JIN-8197

**PORTARIA Nº 2851, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105411 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: OMAR DA CUNHA RODRIGUES  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CHEVETTE SL Pas/Automóvel JTG-9807

**PORTARIA Nº 2852, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 100511 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: HELTON CARLOS ARAÚJO DA ROCHA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGSC68Z0XC723188

**PORTARIA Nº 2853, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105418 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARIODINO DE LIMA GONÇALVES  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL I Pas/Automóvel JTM-5416

**PORTARIA Nº 2854, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105417 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ELIANA DE FREITAS MIRANDA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL GL Pas/Automóvel JTI-0385

**PORTARIA Nº 2855, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105410 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LUIZ SILVA DE OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/PARATI GL Pas/Automóvel JTA-4946

**PORTARIA Nº 2856, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105405 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTÔNIO DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/SANTANA 2000 MI Pas/Automóvel JTR-2806

**PORTARIA Nº 2857, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105400 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO DA SILVA ARAÚJO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CLI Pas/Automóvel JTN-3256

**PORTARIA Nº 2858, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105397 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: BENEDITO BRITO DA COSTA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTP-0085

**PORTARIA Nº 2859, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105394 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ DE ASSIS CALADO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTI-8295

**PORTARIA Nº 2860, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105391 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MÁRIO DE QUEIROZ MENDONÇA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTB-8773

**PORTARIA Nº 2861, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105390 /99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96



Interessado: IVANILDO CARDOSO DE LIMA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CHEVETTE DL Pas/Automóvel JTA-1165

**PORTARIA Nº 2862, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105388 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: HAROLDO GUILHERME LOPES BAHIA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTC-1285

**PORTARIA Nº 2863, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105382 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LUIZ OTÁVIO PORPINO DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL 1.8 MI Pas/Automóvel JTV-2385

**PORTARIA Nº 2864, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105379 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SANDRO LUIZ RODRIGUES GARCIA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT UNO S Pas/Automóvel JTA-3456

**PORTARIA Nº 2865, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105376 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ISAÍAS LIRA DA CUNHA  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/VERONA 1.8 Pas/Automóvel HOU-1895

**PORTARIA Nº 2866, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105984 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: WALDECI ARAÚJO DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTK-8495

**PORTARIA Nº 2867, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105419 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RUI VILHENA DA COSTA  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/ESCORT 1.8I GHIA Pas/Automóvel JTI-4195

**PORTARIA Nº 2868, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105422 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: TARCÍSIO NOGUEIRA DANTAS  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA GL 1.6 Pas/Automóvel JTAI-8046

**PORTARIA Nº 2869, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105424 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PEDRO BATISTA TAVARES  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTA-6613

**PORTARIA Nº 2870, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105426 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: GABRIEL OLIVEIRA COSTA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel BUM-4306

**PORTARIA Nº 2871, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105433 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SÉRGIO GOMES NOBRE  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA GL Pas/Automóvel JTI-3315

**PORTARIA Nº 2872, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105442 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PEDRO BATISTA MACHADO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PALIO EDX Pas/Automóvel JTK-4186

**PORTARIA Nº 2873, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105443 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LEANDRO TAVARES MARTINS  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PALIO EL Pas/Automóvel JTK-4856

**PORTARIA Nº 2874, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105466 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOÃO BOSCO REIS DE BARROS  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel AFB-0556

**PORTARIA Nº 2875, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105457 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MÁRIO HENRIQUE MENDES DE SOUSA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/MONZA SL Pas/Automóvel JTF-6785

**PORTARIA Nº 2876, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105425 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOÃO NONATO DE SOUSA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/PARATI GL Pas/Automóvel JTF-1946

**PORTARIA Nº 2877, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105436 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTÔNIO HENRIQUE COELHO  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/VERSAILLES GL Pas/Automóvel JTI-9436

**PORTARIA Nº 2878, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105439 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SALOMAO SOUSA LAGE  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel KBM-7566

**PORTARIA Nº 2879, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105451 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FRANCISCO UBALDO DE FREITAS MIRANDA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTK-4718

**PORTARIA Nº 2880, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105452 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTÔNIO DIAS OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL GL Pas/Automóvel JTR-7899

**PORTARIA Nº 2881, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105453 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOÃO BATISTA RODRIGUES PRADO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL GLI 1.8 Pas/Automóvel JTS-0027

**PORTARIA Nº 2882, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105462 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LUIZ VIEIRA MARTINS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/PARATI CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTW-5588

**PORTARIA Nº 2883, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105464 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ALTEMR MONTEIRO DE BRITO  
 Marca Tipo Placa  
 IMP/VW GOL CLI Pas/Automóvel JUH-9230

**PORTARIA Nº 2884, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105483 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARCOS NAZARENO BENIGNO MONTEIRO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/APOLLO GLS Pas/Automóvel JTE-1055

**PORTARIA Nº 2885, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105477 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: HANDESON RIBAMAR DA SILVA OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/SANTANA Pas/Automóvel JTR-8455

**PORTARIA Nº 2886, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105476 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SEVERINO PEDRO DO NASCIMENTO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PREMIO CSL Pas/Automóvel HQP-8475

**PORTARIA Nº 2887, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105474 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ÁLVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL MI Pas/Automóvel JTT-7375

**PORTARIA Nº 2888, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105980 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PEDRO DA SILVA MARQUES  
 Marca Tipo Placa  
 IMP/FIA TIPO 1.6 TE Pas/Automóvel JTB-1446

**PORTARIA Nº 2889, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105435 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ELIEZER QUEIROZ ARAÚJO  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTR-0905

**PORTARIA Nº 2890, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 106008 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ORLANDO FERREIRA MAGNO JUNIOR  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel JTK-8625

**PORTARIA Nº 2891, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 106005 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: EVANDRO TAVARES DE SOUZA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel JTL-2826

**PORTARIA Nº 2892, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105978 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTÔNIO BORGES DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/VERONA 1.8 LX Pas/Automóvel JTB-3295

**PORTARIA Nº 2893, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105485 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ MARIA ALMEIDA VASCONCELOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/LOGUS CLI 1.8 Pas/Automóvel JTH-8365

**PORTARIA Nº 2894, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105481 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PEDRO LÚCIO CID MENEZES  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTM-2616

**PORTARIA Nº 2895, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105486 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: OSVALDO NONATO DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/SANTANA 1.8 Pas/Automóvel JTT-9255

**PORTARIA Nº 2896, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105487 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: GERALDO SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PALIO EL Pas/Automóvel JTK-1825

**PORTARIA Nº 2897, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105887 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ RONALDO RODRIGUES BATISTA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA GL 1.6 Pas/Automóvel JTK-7785

**PORTARIA Nº 2898, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105891 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FRANCISCO JOSÉ SOUZA DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO Pas/Automóvel JWI-5085

**PORTARIA Nº 2899, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 105884 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: DANIEL FERREIRA GOMES  
 Marca Tipo Placa  
 VW GOL MI Pas/Automóvel JTT-6130

**PORTARIA Nº 2900, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 106248 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LUCIANO LEAL SOBRINHO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PREMIO CS 1.3 Pas/Automóvel JTF-0245

**PORTARIA Nº 2901, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 106250 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RICARDO QUARESMA DA FONSECA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/QUANTUM CL 1800I Pas/Automóvel JTD-0046

**PORTARIA Nº 2902, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 106253 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOÃO PASTANA DE CASTRO SOBRINHO  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel JTG-4585

**PORTARIA Nº 2903, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 106261 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: NELSON DE SOUZA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000I Pas/Automóvel KQA-8141

**PORTARIA Nº 2904, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 106267 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA TENÓRIO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTK-2776

**PORTARIA Nº 2905, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 106271 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PAULO HENRIQUE ALVES MALA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/PARATI GL Pas/Automóvel JTI-2275

**PORTARIA Nº 2906, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 106279 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96



## QUARTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 1999

## DIÁRIO OFICIAL

Interessado: MANOEL PINTO PARENTE  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000I Pas/Automóvel JTO-2475

**PORTARIA Nº 2907, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 106244 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MANOEL ABÍLIO CORDEIRO BENTES  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 16V Pas/Automóvel JTV-8027

**PORTARIA Nº 2908, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 106278 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: NATANAEL SILVA CALDAS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/APOLLO GL Pas/Automóvel JTD-6684

**CANCELAMENTO**

**PORTARIA Nº 2451, DE 21.05.99 - PROCESSO Nº 85599 /99/SEFA**

Interessado: FRANCISCO XAVIER DA SILVA OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa

**PORTARIA Nº 2909, DE 17.06.99 - PROCESSO Nº 79941 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ ARTEIRO CARVALHO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/TEMPRA X Pas/Automóvel JTP-6391

**PORTARIA Nº 2910, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 106478 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EDGAR GARCIA AGUIAR  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA GL 1.6 Pas/Automóvel JTO-8085

**PORTARIA Nº 2911, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 106473 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MANOEL BEZERRA MOURA FILHO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTA-3806

**PORTARIA Nº 2912, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 107400 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MÁRIO SÉRGIO ROCHA FEIO  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/VERONA 2.0I GHIA Pas/Automóvel JTH-2265

**PORTARIA Nº 2913, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 106466 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTÔNIO WILSON SOUTO XAVIER  
 Marca Tipo Placa  
 VW/LOGUS CL 1.8 Pas/Automóvel JTH-7085

**PORTARIA Nº 2914, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 107021 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOÃO GUEDES MENEZES  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTT-0376

**PORTARIA Nº 2915, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 107405 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARCELO DA SILVA BAIÁ  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTB-2595

**PORTARIA Nº 2916, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 106997 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FÁBIO SIQUEIRA MATOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTL-0955

**PORTARIA Nº 2917, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 106995 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ LUIZ VIANA BRITO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PREMIO S Pas/Automóvel JTF-8186

**PORTARIA Nº 2918, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 106991 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LUIZ FERNANDO DA SILVA FONSECA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CHEVETTE Pas/Automóvel JTB-1887

**PORTARIA Nº 2919, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 106990 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LUIZ CARLOS SILVA DE SOUZA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/POINTER GLI 1.6 Pas/Automóvel JTI-0535

**PORTARIA Nº 2920, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 107078 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTÔNIO JAIMIE PESSOA DE FREITAS  
 Marca Tipo Placa  
 IMP/FORD ESCORT 1.8I GLX Pas/Automóvel JTN-9495

**PORTARIA Nº 2921, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 678838 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOÃO BOSCO BAIÁ DOS REIS  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/ESCORT 1.8L Pas/Automóvel JTK-0485

**PORTARIA Nº 2922, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 106474 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LUIS PAULO LUZ QUADROS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 16V Pas/Automóvel JTT-5016

**PORTARIA Nº 2923, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 106465 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EDSON COSTA DE SOUZA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/KADETT SL Pas/Automóvel JTA-4566

**PORTARIA Nº 2924, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 106467 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ MARIANO DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL I Pas/Automóvel JTK-8185

**PORTARIA Nº 2925, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 106468 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EDIVALDO JOSÉ MODESTO DA PAIXÃO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTK-8755

**PORTARIA Nº 2926, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 106471 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: WALDIR BORGES MARTINS  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA GL Pas/Automóvel JTP-7476

**PORTARIA Nº 2927, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 106999 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOACIR CHAVES DE QUEIROZ  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL GL Pas/Automóvel JTO-2986

**PORTARIA Nº 2928, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 107018 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTÔNIO CRISPIM DE OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel KBS-7477

**PORTARIA Nº 2929, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 107017 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: HUMBERTO DE SOUSA MORORÓ  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel GVT-8026

**PORTARIA Nº 2930, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 107015 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO NONATO DA COSTA NETO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTF-4716

**PORTARIA Nº 2931, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 107013 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARIA DE FÁTIMA LIMA DA MOTA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel KCP-1996

**PORTARIA Nº 2932, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 107010 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FRANCISCO DE ASSIS BERTO DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTA-9476

**PORTARIA Nº 2933, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 107003 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MIGUEL PEREIRA DE VASCONCELOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL COPA Pas/Automóvel JTC-0826

**PORTARIA Nº 2934, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 107430 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JAIMIE RODRIGUES NOBRE  
 Marca Tipo Placa  
 VW/VOYAGE CL 1.8 Pas/Automóvel JTB-0155

**PORTARIA Nº 2935, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 107432 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOÃO FLORENTINO DE SOUZA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA GL 1.6 Pas/Automóvel JTM-7016

**PORTARIA Nº 2937, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 107417 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ JORGE ASSIS DE SOUZA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTI-8376

**PORTARIA Nº 2938, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 107424 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PAULO ROGÉRIO ALMEIDA BATISTA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PALIO EL Pas/Automóvel JTI-4936

**PORTARIA Nº 2939, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 107426 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARCOS ANTÔNIO SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 GM/KADETT IPANEMA SL Pas/Automóvel JTI-8595

**PORTARIA Nº 2940, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 107407 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: KENNEDY DE JESUS SANTOS RICARDO  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel JTI-0455

**PORTARIA Nº 2941, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 107418 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JORGE FERNANDO PINHO MENDONÇA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/VECTRA GL Pas/Automóvel JUN-8200

**PORTARIA Nº 2942, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 107420 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: DJALMA GERALDO DE SOUZA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/SANTANA GL 2000I Pas/Automóvel JTG-3225

**PORTARIA Nº 2943, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 107428 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: OSVALDINO BENTES DE OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTM-7055

**PORTARIA Nº 2944, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 107411 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ ANTÔNIO CASSIMIRO DE MORAIS  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/DEL REY L Pas/Automóvel JTI-5565

**PORTARIA Nº 2945, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 107412 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ISMAEL VALE DE OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/DEL REY L Pas/Automóvel JTA-5355

**PORTARIA Nº 2946, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 107410 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: IRIS FIGUEIREDO MORAES  
 Marca Tipo Placa  
 VW/APOLLO GLS Pas/Automóvel JTM-0455

**PORTARIA Nº 2947, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 107413 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LOURIVALDO SOUZA SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 GM/KADETT GL Pas/Automóvel JTB-2035

**PORTARIA Nº 2948, DE 21.06.99 - PROCESSO Nº 107416 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARIA OLINDA RIBEIRO DE SOUSA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/KADETT IPANEMA SL/E Pas/Automóvel JTD-9565

**PORTARIA Nº 2949, DE 22.06.99 - PROCESSO Nº 109048 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel JTI-9795

**PORTARIA Nº 2950, DE 22.06.99 - PROCESSO Nº 104282 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PAULO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1.6 MI Pas/Automóvel JTR-2965

**PORTARIA Nº 2951, DE 22.06.99 - PROCESSO Nº 109043 /99/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ WALDIR OLIVEIRA DA CUNHA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTO-1775



**PORTARIA Nº 2952, DE 22.06.99 - PROCESSO Nº 109051/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MÁRCIO DA COSTA CÂMARA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTE-0287

**PORTARIA Nº 2953, DE 22.06.99 - PROCESSO Nº 109055/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: REDELAIESON ELOISIO LOPES  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTG-3126

**PORTARIA Nº 2954, DE 22.06.99 - PROCESSO Nº 109057/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ VIEIRA DA COSTA  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/ESCORT HOBBY 1.0 Pas/Automóvel JTH-3946

**PORTARIA Nº 2955, DE 22.06.99 - PROCESSO Nº 109059/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DA COSTA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CLI Pas/Automóvel JTO-0346

**PORTARIA Nº 2956, DE 22.06.99 - PROCESSO Nº 109071/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: WALTER PEREIRA DE FREITAS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/VOYAGE GL 1.8 Pas/Automóvel JTL-2175

**PORTARIA Nº 2957, DE 22.06.99 - PROCESSO Nº 109073/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel JTG-8526

**PORTARIA Nº 2958, DE 22.06.99 - PROCESSO Nº 109078/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: GILBERTO DE JESUS HOLANDA  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/ESCORT L Pas/Automóvel JTE-8087

**PORTARIA Nº 2959, DE 22.06.99 - PROCESSO Nº 109079/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOÃO RUI DE CAMPOS MATOS  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PALIO WEEKEND STILE Pas/Automóvel JTT-8055

**PORTARIA Nº 2960, DE 22.06.99 - PROCESSO Nº 109081/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: WOLNEY VASCONCELOS DIAS JUNIOR  
 Marca Tipo Placa  
 VW/VOYAGE GL Pas/Automóvel JTA-6606

**PORTARIA Nº 2961, DE 22.06.99 - PROCESSO Nº 109084/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ NAZARENO DE SANTA B. FIGUEIREDO  
 Marca Tipo Placa  
 GM/MONZA SL/E EFI Pas/Automóvel JTA-0167

**PORTARIA Nº 2962, DE 22.06.99 - PROCESSO Nº 109069/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: GRACY CORREA DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CHEVETTE DL Pas/Automóvel JTM-9695

**PORTARIA Nº 2963, DE 22.06.99 - PROCESSO Nº 109066/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ BRAZ MARIA MELO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTA-1826

**PORTARIA Nº 2964, DE 22.06.99 - PROCESSO Nº 109063/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOÃO NONATO DE ARAÚJO RAMOS  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTL-3415

**PORTARIA Nº 2965, DE 22.06.99 - PROCESSO Nº 109052/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: DAVID DIAS MEDEIROS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTD-8976

**PORTARIA Nº 2966, DE 22.06.99 - PROCESSO Nº 109047/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ADINEL GUIMARÃES DE LIMA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO CS 1.5 Pas/Automóvel JTK-6367

**PORTARIA Nº 2967, DE 22.06.99 - PROCESSO Nº 109045/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EDILSON DE JESUS SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/PARATI CL 1.6 MI Pas/Automóvel 9BWZZZ374XT085114

**PORTARIA Nº 2968, DE 22.06.99 - PROCESSO Nº 104250/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: NAHUM COSME DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/SANTANA Pas/Automóvel JTR-8125

**PORTARIA Nº 2933, DE 23.06.99 - PROCESSO Nº 110657/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ENIO RODRIGUES FERREIRA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PALIO EDX Pas/Automóvel JTU-2375

**PORTARIA Nº 2969, DE 23.06.99 - PROCESSO Nº 106472/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CARLOS ALBERTO DA COSTA TAVARES  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/ESCORT L Pas/Automóvel JTA-0375

**PORTARIA Nº 2970, DE 23.06.99 - PROCESSO Nº 105446/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARCOS AUGUSTO SILVA MACHADO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel KQA-9195

**PORTARIA Nº 2971, DE 23.06.99 - PROCESSO Nº 104301/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JANDIRA FURTADO MONTEIRO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL MI Pas/Automóvel JTQ-1865

**PORTARIA Nº 2972, DE 23.06.99 - PROCESSO Nº 105386/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRAGA  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel JTG-5135

**PORTARIA Nº 2973, DE 23.06.99 - PROCESSO Nº 110659/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PEDRO FERNANDES DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/VECTRA GLS Pas/Automóvel JTN-5385

**PORTARIA Nº 2974, DE 23.06.99 - PROCESSO Nº 110615/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PEDRO BRAGA DE AMORIM  
 Marca Tipo Placa  
 VW/VOYAGE GL Pas/Automóvel JTL-2995

**PORTARIA Nº 2975, DE 23.06.99 - PROCESSO Nº 110619/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: IVALDO DOS SANTOS SENA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO S Pas/Automóvel JTC-4965

**PORTARIA Nº 2976, DE 23.06.99 - PROCESSO Nº 110622/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FRANCISCO FERREIRA DE CASTILHO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PALIO EDX Pas/Automóvel JTQ-1965

**PORTARIA Nº 2977, DE 23.06.99 - PROCESSO Nº 110631/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ LUIS DE LIMA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTM-5085

**PORTARIA Nº 2978, DE 23.06.99 - PROCESSO Nº 110635/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: DIONISIO DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/VOYAGE GL Pas/Automóvel JTE-0195

**PORTARIA Nº 2979, DE 23.06.99 - PROCESSO Nº 110649/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SUEANE LIMA DE OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CHEVETTE DL Pas/Automóvel JTF-5675

**PORTARIA Nº 2980, DE 23.06.99 - PROCESSO Nº 110694/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ARMANDO RODRIGUES  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel LAA-4116

**PORTARIA Nº 2981, DE 23.06.99 - PROCESSO Nº 110698/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JAMIR DE SOUZA LIMA  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/VERSAILLES 2.0 GL Pas/Automóvel JTB-5116

**PORTARIA Nº 2982, DE 23.06.99 - PROCESSO Nº 110702/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: DEIBSON DE OLIVEIRA VARANDA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/SANTANA CL Pas/Automóvel JTA-3886

**PORTARIA Nº 2983, DE 23.06.99 - PROCESSO Nº 110612/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SAMUEL SOUZA LAMIEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTT-1476

**PORTARIA Nº 2984, DE 23.06.99 - PROCESSO Nº 110606/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FRANCISCO AUGUSTO CORREA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CHEVETTE L Pas/Automóvel JTG-7226

**PORTARIA Nº 2985, DE 23.06.99 - PROCESSO Nº 110637/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: WALDOMIRO DE OLIVEIRA E SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO CS IE Pas/Automóvel JNC-1456

**PORTARIA Nº 2986, DE 23.06.99 - PROCESSO Nº 104273/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PEDRO HENRIQUE NETO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel JTS-0406

**PORTARIA Nº 2987, DE 23.06.99 - PROCESSO Nº 110655/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: WALTENCIR ALVES GONÇALVES  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel GPL-5136

**PORTARIA Nº 2988, DE 23.06.99 - PROCESSO Nº 110654/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LUIZ COSTA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 16V Pas/Automóvel JTT-0486

**PORTARIA Nº 2989, DE 23.06.99 - PROCESSO Nº 110651/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MOACIR FERREIRA DE LIMA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTC-4096

**PORTARIA Nº 2990, DE 23.06.99 - PROCESSO Nº 110639/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SANDRA DE NAZARÉ COSTA MONTEIRO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/ELBA CSL Pas/Automóvel JTA-6946

**PORTARIA Nº 2991, DE 23.06.99 - PROCESSO Nº 108672/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FRANCISCO JOSÉ DE LIMA GOMES  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTF-9017

**PORTARIA Nº 2992, DE 23.06.99 - PROCESSO Nº 108704/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: DINÍSIO DA SILVA NOGUEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/VOYAGE GL Pas/Automóvel JTE-7447

**PORTARIA Nº 2993, DE 23.06.99 - PROCESSO Nº 110636/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO NEVES ROSÁRIO DE ATAÍDE LEITE  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CHEVETTE MARAJÓL Pas/Automóvel JTL-1644

**PORTARIA Nº 2994, DE 23.06.99 - PROCESSO Nº 110609/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JORGE WILLIAN MIRANDA DE MACEDO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTA-5594

**PORTARIA Nº 2995, DE 23.06.99 - PROCESSO Nº 110692/99/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARIVALDO PAMPLONA DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/VOYAGE GL Pas/Automóvel JTE-2565

CONTINUA NO CADERNO 2





Ano CVIII da IOE  
109ª da República  
Nº 29.001

# DIÁRIO OFICIAL

0165

CADERNO 2

Belém, quarta-feira,  
07 de julho de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro  
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

**PORTARIA Nº 2996, DE 23.06.99 - PROCESSO Nº 110801/99/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: OSSIAN FONSECA TORRES  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTC-2535

**PORTARIA Nº 2997, DE 23.06.99 - PROCESSO Nº 110803/99/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RUSTY OTÁVIO MARTINS NOGUEIRA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTC-9385

**PORTARIA Nº 2999, DE 25.06.99 - PROCESSO Nº 110705/99/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: PAULO CHARLES CORRÊA RAIOL  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel JTM-5816

**PORTARIA Nº 3000, DE 25.06.99 - PROCESSO Nº 110595/99/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: GLADSTONE LUIZ LOPES  
Marca Tipo Placa  
GM/VECTRA GL Pas/Automóvel JTQ-8705

**PORTARIA Nº 3001, DE 25.06.99 - PROCESSO Nº 112177/99/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ EDMILSON MORAES FERNANDES  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTE-3355

**PORTARIA Nº 3002, DE 25.06.99 - PROCESSO Nº 112111/99/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ WASHINGTON DA SILVA SANTOS  
Marca Tipo Placa  
GM/KADETT SL/E Pas/Automóvel JTE-2635

**PORTARIA Nº 3003, DE 25.06.99 - PROCESSO Nº 112185/99/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: VITORINO BARGES  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel BQB-7775

**PORTARIA Nº 3004, DE 25.06.99 - PROCESSO Nº 112182/99/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: DIEI RONALD GOMES ARAÚJO  
Marca Tipo Placa  
VW/VOYAGE GE Pas/Automóvel JTA-5565

**PORTARIA Nº 3005, DE 25.06.99 - PROCESSO Nº 112168/99/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ MARIA DA CUNHA COSTA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTK-7675

**PORTARIA Nº 3006, DE 25.06.99 - PROCESSO Nº 112144/99/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: EDILMAR BARROS BRONI  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL GL 1.8 Pas/Automóvel JTI-7255

**PORTARIA Nº 3007, DE 25.06.99 - PROCESSO Nº 112141/99/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: PAULO SÉRGIO RODRIGUES CAVALCANTE MENDES  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel GUI-4495

**PORTARIA Nº 3008, DE 25.06.99 - PROCESSO Nº 112129/99/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOÃO DE ALMEIDA CORDEIRO  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTA-8155

**PORTARIA Nº 3009, DE 25.06.99 - PROCESSO Nº 112107/99/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: LOURIVAL FURTADO CRAVO  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTN-9555

**PORTARIA Nº 3010, DE 25.06.99 - PROCESSO Nº 112119/99/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA  
Marca Tipo Placa  
FORD/ESCORT 1.61 GL Pas/Automóvel JTH-0855

**PORTARIA Nº 3011, DE 25.06.99 - PROCESSO Nº 105981/99/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: FERNANDO ANTÔNIO SANTANA REIS  
Marca Tipo Placa  
GM/KADETT IPANEMA SL/E Pas/Automóvel JTI-6455

**PORTARIA Nº 3012, DE 25.06.99 - PROCESSO Nº 112105/99/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: AGENOR FERREIRA SARRAF  
Marca Tipo Placa  
FIAT/PALIO CITY 1.0 Pas/Automóvel 9BD178286X0876487

**PORTARIA Nº 3013, DE 25.06.99 - PROCESSO Nº 112458/99/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ ANTÔNIO AFONSO NONATO  
Marca Tipo Placa  
FIAT/PALIO LX Pas/Automóvel JTV-2495



## SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretário: Zeno Augusto Bastos Veloso  
Rua 28 de Setembro, 389 - (091) 223-2597

### PORTARIAS DIÁRIAS ERRATA

**PORTARIA 153, DE 29 DE JUNHO DE 1999**  
ONDE SE LÊ ANA MARIA PEREIRA RIBEIRO,  
LEIA-SE: ANA MARIA PEREIRA PEREIRA

**PORTARIA 150, DE 23.06.99**  
Nome dos Servidores:  
• CLÁUDIO DAS MERCÊS C DE CASTRO - 1,5 X 50, = 75,00,  
• FERNANDO JOSÉ BAHIA JÚNIOR - 1,5 X 60, = 90,00  
Objetivo: Precursão do Projeto Cidadania em Abaetetuba/PA, no  
Período de 24 a 25.06.99.

**PORTARIA 152, DE 24 DE JUNHO DE 1999.**  
Nome do Servidor: EMANUEL LIMA VASCONCELOS - 1,5 X 132, = 198,00  
Objetivo: Reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Criminal e  
penitenciária -  
Local: Brasília/DF - 28 a 29.06.99.

**PORTARIA 155, DE 02 DE JULHO DE 1999.**  
Nome dos Servidores:  
CYNTHIA SILVIA MERGULHÃO CHAVES - 5,5 X 60, = 330,00  
MARIA LÚCIA SEABRA CERQUEIRA - 5,5 X 60, = 330,00  
MÁRIO LUIZ PAMPLONA DA SILVA - 5,5 X 50, = 275,00  
Objetivo: Operação Verão do PROCON em Santarém/PA  
Período: 05 a 10.07.99.

**PORTARIA 156 DE 02 DE JULHO DE 1999**  
Nomes dos Servidores:  
ANA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA NERY - 10,5 X 60, = 630,00,  
JOSÉ MAURÍCIO COSTA TAVARES - 10,5 X 50, = 525,00,  
MIGUEL JOÃO MACIEL DE CASTRO JÚNIOR - 10,5 X 50, = 525,00,  
MARIZA DA SILVA DANTAS - 10,5 X 50, = 525,00.  
Objetivo: Operação VERÃO DO PROCON

Local: Abaetetuba, Barcarena e Igarapé-Miri.  
Período: 06 a 16.07.99.

**PORTARIA 157 DE 06 DE JULHO DE 1999**  
Nome dos Servidores:  
JOÃO LEANDRO ALVES - 4,5 X 50, = 225,00,  
MÁRIO LUIZ PAMPLONA DA SILVA - 4,5 X 50, = 225,00,  
ODACIN A MARIA PAES BARRETO - 4,5 X 50, = 225,00,  
VÂNIA MARIA PINHO ARAÚJO - 4,5 X 60, = 270,00.  
Objetivo: Operação Verão do PROCON  
Período: 12 A 16.07.99.

**SUPRIMENTO DE FUNDOS  
PORTARIA 145, DE 22 DE JUNHO DE 1999**  
Nome do Servidor: MARIA DO CARMO SILVA  
Cargo: Secretária Operacional do CONEN  
349030 - Material de Consumo - R\$ 400,00  
349036 - Pessoa Física - R\$ 950,00.  
Objetivo: Atender Despesa com a Programação "Semana Paraense de Prevenção e  
Combate ao Uso de Drogas"  
Data para Prestação de Contas - 10 dias após o período de aplicação.

**PORTARIA 151 DE 23 DE JUNHO DE 1999.**  
Nome do Servidor: FERNANDO JOSÉ BAHIA JÚNIOR  
Cargo: Coordenador do Projeto Cidadania  
349030 - Material de Consumo - R\$ 100,00  
Objetivo: Atender despesas com a precursão do Projeto Cidadania no Município de  
Abaetetuba/PA.  
Data para Prestação de Contas - 05 dias após o período de aplicação.

**LICENÇA MATERNIDADE  
PORTARIA Nº 153, DE 30 DE JUNHO DE 1999**  
MATRÍCULA: 542787-029  
NOME ANA BEATRIZ ANDRADE DE OLIVEIRA  
PERÍODO: 14.06 à 11.10.99.

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 001/99 - SEJU**  
PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E A EMPRESA SUCESSO-  
COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., com intervenção da  
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL.  
OBJETO: fornecimento de água mineral, para atendimento da SEJU.  
VALOR: R\$ - 201,60 (duzentos e um reais e sessenta centavos) mensais.  
VIGÊNCIA: UM (1) ANO A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
• ATIVIDADE: 12.101.02.004.0014.2.016 - GESTÃO ADMINISTRATIVA  
• ELEMENTO DE DESPESA: 18.2085-3490.30 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.  
DATA DA ASSINATURA: 30.06.1999  
ASSINANTES: ZENO VELOSO pela SEJU, JAIME VIANA RIBEIRO pela Sucesso  
Comércio e Representações Ltda. e PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
pela Secretaria Especial de Defesa Social  
TESTEMUNHAS: JANE SENA DE OLIVEIRA e ALDENICE PIRES DE  
ANDRADE.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 24 DE JUNHO DE 1999**  
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o fluxograma do Processo  
administrativo, do PROCON/PARÁ, RESOLVE:  
ART. 1º - As práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão  
apuradas em processo administrativo, que terá início mediante:  
I - ato, por escrito, da autoridade competente (Diretor (a) do PROCON/PA,  
II - lavratura de auto de infração,  
III - reclamação.  
ART. 2º - Antecedendo à instauração do processo administrativo, poderá a  
autoridade competente abrir investigação preliminar, cabendo para tanto, requisitar  
dos fornecedores informações sobre as questões investigadas, resguardado o segredo  
industrial, na forma do disposto no parágrafo 4º do ART 55 da Lei nº 8.078, de 1990.  
Parágrafo Único - A recusa à prestação das informações ou desrespeito às  
determinações e convocações caracterizam desobediência, na forma do art. 330, do  
Código Penal, ficando a autoridade administrativa (Diretor (a) do PROCON/PA)  
com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição das  
sanções administrativas e civis cabíveis.  
ART. 3º - a autoridade administrativa (Diretor (a) do PROCON/PA), verificando  
a procedência da investigação preliminar, deverá determinar a abertura do processo  
administrativo, encaminhando ao Chefe da Divisão de Decisões Sancionatórias e  
Recursos - D.D.S.R., para prosseguimento do feito.  
Parágrafo Único - A autoridade administrativa (Diretor(a) do PROCON/PA) poderá  
arquivar o procedimento administrativo, verificando que não houve prática infrativa  
à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e ao Decreto nº 2.181/97  
ART. 4º - Os Autos de Infração deverão ser impressos, numerados em séries e  
preenchidos de forma clara e precisa, sem entrelinhas, rasuras ou emendas,  
mencionando:  
a) o local, a data e a hora da lavratura,  
b) o nome, o endereço e a qualificação do autuado,  
c) a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração.



d) o dispositivo legal infringido;  
e) a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de dez dias;  
f) a identificação do agente atuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;  
g) a designação do órgão julgador e o respectivo endereço;  
h) a assinatura do autuado.  
ART 5º - Os autos de infração serão lavrados pelo agente atuante que houver verificado a prática infrativa, preferencialmente no local onde foi comprovada a irregularidade.  
ART 6º - Os Autos de Infração serão lavrados em impresso próprio, composto de três vias, numeradas tipograficamente  
I - quando necessário, para comprovação de infração, os Autos serão acompanhados de laudo pericial.  
II - quando a verificação do defeito ou vício relativo à qualidade, oferta e apresentação de produtos não depender de perícia, o agente competente consignará o fato no respectivo Auto.  
ART 7º - A assinatura no Auto de Infração, por parte do autuado, ao receber cópia do mesmo, constitui notificação, sem implicar confissão, para fins do art. 44 do Decreto nº 2.181/97.  
Parágrafo Único - No caso de recusa do autuado em assinar o Auto de Infração, o agente competente consignará o fato no Auto, remetendo-o ao autuado por via postal, com Aviso de Recebimento (AR) ou outro procedimento equivalente, tendo os mesmos efeitos no caput deste artigo.  
ART 8º - O Auto de Infração, depois de processado, será encaminhado ao Chefe da Divisão de Decisões Sancionatórias e Recursos - D.D.S.R. para prosseguimento do feito.  
ART 9º - O consumidor poderá apresentar sua reclamação pessoalmente, ou por telegrama, carta, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, a quaisquer dos órgãos oficiais de proteção e defesa do consumidor.  
ART 10 - A Reclamação, após formalizada, será processada, devendo posteriormente ser enviada ao Conciliador.  
ART 11 - O Conciliador, verificada a relação de consumo, marcará dia e hora para a audiência de conciliação, ou comunicará ao Chefe da Coordenação de Atendimento e Orientação - CAO a improcedência da Reclamação.  
Parágrafo 1º - Se a Audiência de Conciliação resultar em acordo, o processo administrativo deverá ser arquivado após o total cumprimento do acordo por parte do Reclamado.  
Parágrafo 2º - Se a Audiência de Conciliação não resultar em acordo, o processo administrativo será encaminhado à Secretaria da Diretoria para ser enviado ao Chefe da D.D.S.R. para prosseguimento do feito.  
Parágrafo 3º - O Chefe da Coordenação de Atendimento e Orientação - CAO, quando improcedente a Reclamação, requererá o arquivamento do processo administrativo ao Diretor(a) do PROCON/PA.  
ART 12 - O Chefe da Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos - D.D.S.R., após receber o processo administrativo, expedirá notificação à Reclamada, para apresentar defesa no prazo de 10 dias, a contar da data de seu recebimento, na forma do art. 42 e 44 do Decreto nº 2.181/97.  
Parágrafo Único - A notificação será por Aviso de Recebimento - AR, acompanhada de cópia da inicial.  
ART 13 - Quando o infrator, seu mandatário ou preposto não puder ser notificado, pessoalmente ou por via postal, será feita a notificação por edital, a ser afixado nas dependências do órgão respectivo, em lugar público, pelo prazo de dez dias, ou divulgado, pelo menos uma vez, na imprensa oficial ou em jornal de circulação local.  
ART 14 - Antes do relatório feito pela Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos - D.D.S.R., o Chefe da D.D.S.R. poderá requerer pedido de providências que se compõe de: perícia, juntada de documentos, ou seja, o que achar necessário para instrução do feito.  
ART 15 - Se o Chefe da D.D.S.R. verificar a improcedência do processo administrativo, poderá de imediato requerer o arquivamento ao Diretor(a) do PROCON/PA, o qual deverá ser acompanhado do termo de arquivamento para autorização.  
ART 16 - O Relatório feito na Divisão de Decisões Sancionatórias e de Recursos - D.D.S.R., poderá ser executado pelo Chefe, qualquer consultor jurídico ou advogado.  
ART 17 - Após feito o Relatório o Chefe da D.D.S.R. encaminhará o processo administrativo ao Diretor (a) do PROCON/PA para profereir a Decisão, devendo constar os requisitos do Artigo 46 caput do Decreto nº 2.181/97.  
ART 18 - A autoridade administrativa competente (Diretor(a) do PROCON/PA), antes de julgar o feito, apreciará a defesa e as provas produzidas pelas partes, não estando vinculadas ao relatório.  
ART 19 - Julgado o processo administrativo e fixada a multa, será o infrator notificado para efetuar seu recolhimento no prazo de dez dias ou apresentar recurso. Se julgado improcedente, o processo administrativo será arquivado.  
ART 20 - A inobservância de forma não acarretará a nulidade do ato, se não houver prejuízo para a defesa.  
Parágrafo Único - A nulidade prejudica os atos posteriores ao ato declarado nulo e dele diretamente dependentes ou de que sejam consequência, cabendo à autoridade que a declarar indicar tais atos e determinar o adequado procedimento saneador, se for o caso.  
ART 21 - Se o infrator pagar a multa, o processo será arquivado. Se o infrator não pagar a multa e não recorrer, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado do Pará, para a inscrição da dívida ativa e subsequente cobrança executiva.  
ART 22 - Das decisões da autoridade competente (Diretor(a) do PROCON/PA) que aplicou a sanção, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de dez (10) dias, contados da data da intimação da decisão, a seu superior hierárquico, que profereirá a decisão definitiva.  
Parágrafo Único - O processo administrativo, antes de ir para o Secretário de Justiça, que profereirá a decisão definitiva, será encaminhado à Diretoria Jurídica - DJUR, para parecer.  
ART 23 - No caso de aplicação de multas, o recurso será recebido, com efeito suspensivo, pela autoridade superior.  
ART 24 - Não será conhecido o recurso interposto fora dos prazos e condições estabelecidos no Decreto nº 2.181/97.  
ART 25 - Sendo julgada improcedente a Reclamação, ou insubsistente a infração, a autoridade julgadora determinará o arquivamento, recorrendo a seu superior hierárquico mediante declaração na própria decisão.  
ART 26 - A decisão é definitiva quando não mais couber recurso, seja de ordem formal ou material.  
ART 27 - Se o Recurso Administrativo for interposto fora do prazo, será o recorrente notificado para pagar no prazo de trinta dias, sob pena de o processo ser encaminhado à Procuradoria Geral do Estado do Pará para inscrição do débito em dívida ativa e subsequente cobrança executiva.  
ART 28 - Todos os prazos acima são preclusivos.

ART 29 - Os cadastros de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços constituem instrumento essencial de defesa e orientação dos consumidores, devendo os órgãos públicos competentes assegurar sua publicidade, confiabilidade e continuidade, nos termos do ART 44 da Lei nº 8.078/90 e ART 59, do Decreto nº 2.181/97.  
ART 30 - Nos casos omissos, o procedimento administrativo seguirá a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto nº 2.181/97.  
ART 31 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 24 de junho de 1999.  
ZENO VELOSO  
Secretário Executivo de Justiça  
\* Republicada por ter saído com incorreção no D.O.E nº 28.996, de 30.06.99.

### SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

HOMOLOGAÇÃO  
CONVITE Nº 015/99

De tudo o que consta do processo relativo ao Convite nº 015/99-SUSIPE, destinado a adquirir Ração para Aves e Suínos, e dante do julgamento da Comissão de Licitação da Susipe, decido homologar o presente certame que, sob o critério "Menor Preço" ELEGEU A EMPRESA CARVALHO & MARTINS Ltda (PURNORTE) vencedora no itens 01,02,03,04,05,06,07,08 e 09  
Belém (Pa) 05 de julho de 1999.  
JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ  
Superintendente do Sistema Penal

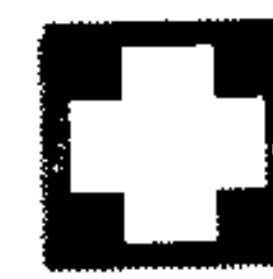
CONVITE Nº 016/99 - SUSIPE.

HOMOLOGAÇÃO

De tudo o que consta do processo relativo ao convite nº 016/99-SUSIPE, destinado a adquirir Carne Bovina Dianteira Com Osso e dante do julgamento da Comissão de Licitação da SUSIPE, decido homologar o presente certame que, sob o critério "Menor Preço" elegeu a empresa QUALIS COMERCIAL BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA. Como vencedora da citada licitação  
Belém (Pa), 1º de julho de 1999.  
JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ  
Superintendente do Sistema Penal.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONVÊNIO 02/99

OBJETO: Construção Centro de Recuperação em Americana  
PARTES: SEOP & SUSIPE  
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação prazo até 30.11.99



SECRETARIA  
EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira  
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

RESUMO DE PORTARIAS

AUTORIZAR

PORTARIA Nº 0549/02.07.99

NOME IRENE ANDRADE PENA

CARGO DATILOGRAFO

LOTAÇÃO DAF/DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

OBJETIVO PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO

BASE DO CARGO

VIGÊNCIA A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM DOE

PORTARIA Nº 0550/02.07.99

NOME JEAN RENATO DA SILVA PANTOJA

CARGO AUXILIAR DE INFORMÁTICA

LOTAÇÃO DAF/DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

OBJETIVO PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO

BASE DO CARGO

VIGÊNCIA A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM DOE

PORTARIA Nº 0551/02.07.99

NOME JUSCELINO JOSÉ DA SILVA

CARGO AGENTE DE PORTARIA

LOTAÇÃO DAF/DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS/DIVISÃO DE

COMPRAS E PATRIMÔNIO

OBJETIVO PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO

BASE DO CARGO

VIGÊNCIA A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM DOE

PORTARIA Nº 0552/02.07.99

NOME BENEDITO PINHEIRO DE SOUZA

CARGO ODONTÓLOGO

LOTAÇÃO DAF/DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

OBJETIVO PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO

BASE DO CARGO

VIGÊNCIA A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM DOE

PORTARIA Nº 0524/01.07.99

NOME ROSINALVA DO SOCORRO RODRIGUES CAMILO

CARGO AUXILIAR DE INFORMÁTICA

LOTAÇÃO 3 CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

OBJETIVO PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

CORRESPONDENTE A 70% (SETENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO

BASE DO CARGO

VIGÊNCIA A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM DOE

CESSAR

PORTARIA Nº 0541/01.07.99

NOME RAIMUNDA EDINILDA SOUZA FERREIRA

CARGO AGENTE DE PORTARIA

OBJETIVO EFEITOS PORT N° 0223/99 - DESIGNOU PARA EXERCER A

FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETARIA DA DIRETORIA TÉCNICA

VIGÊNCIA A CONTAR DE 26.05.99

PORTARIA Nº 0523/01.07.99

NOME EDMILSON FRANCISCO DO VALE

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO

OBJETIVO EFEITOS PORT N° 0512/98 - AUTORIZOU PERCEBER

GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

VIGÊNCIA A CONTAR DE 25.06.99

DESIGNAR / FUNÇÃO

PORTARIA Nº 0542/01.07.99

NOME RAIMUNDA EDINILDA SOUZA FERREIRA

CARGO AGENTE DE PORTARIA

OBJETIVO EXERCER FUNÇÃO DE CHEFE/SEÇÃO DE RECURSOS

DIDÁTICOS/DIVISÃO TREINAMENTO/DRJI

VIGÊNCIA A CONTAR DE 29.06.99

DESIGNAR / SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 0555/05.07.99

NOME ANTÔNIO TERTULIANO DE ALMEIDA LINS

CARGO ECONOMISTA

OBJETIVO RESPONDER PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E

FINANCEIRA

PERÍODO 05 A 09.07.99

REMOÇÃO

PORTARIA Nº 0525/01.07.99

NOME MARIA DOS REIS ALVES DA COSTA

CARGO AGENTE DE PORTARIA

LOTAÇÃO 1/CS PEDREIRA

REMOÇÃO URE/AIDS

VIGÊNCIA A CONTAR DE 25.06.99

PORTARIA Nº 0553/02.07.99

NOME REGINA DO SOCORRO AFONSO

CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO 1/UM CIDADE NOVA VI

REMOÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA

VIGÊNCIA A CONTAR DE 01.07.99

PORTARIA Nº 0548/02.07.99

NOME IRENE ANDRADE PENA

CARGO DATILOGRAFO

LOTAÇÃO GABINETE

REMOÇÃO DAF/DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

VIGÊNCIA A CONTAR DE 01.07.99

PORTARIA Nº 0516/01.07.99

NOME IONETE DO SOCORRO COSTA SOUZA

CARGO ADMINISTRADOR

LOTAÇÃO 3/UM MARAPANIM

REMOÇÃO 1/CS BENGUI

VIGÊNCIA A CONTAR DE 24.06.99

PORTARIA Nº 0526/01.07.99

NOME MIGUEL SIMPLICIO VIAN LIMA

CARGO AGENTE DE PORTARIA

LOTAÇÃO DAF/DAS/DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

REMOÇÃO URE/AIDS

VIGÊNCIA A CONTAR DE 23.06.99

PORTARIA Nº 137/06.05.99

NOME NAZEAZENO ROCHA PIRES

CARGO DATILOGRAFO

LOTAÇÃO 1/CS BENFICA

REMOÇÃO 1/CS GUANABARA

VIGÊNCIA A CONTAR DE 06.05.99

PORTARIA Nº 172/13.05.99

NOME GEORGINA MARTINS LIMA

CARGO AUXILIAR DE SAÚDE

LOTAÇÃO 1/UM CIDADE NOVA VI

REMOÇÃO CAPS/ICOARACY

VIGÊNCIA A CONTAR DE 29.04.99

PORTARIA Nº 175/07.06.99

NOME MARIA DE LOURDES ARAÚJO DELA LASTRA

CARGO MÉDICO

LOTAÇÃO 1/CS ALMIRANTE BARROSO

REMOÇÃO 1/CS ANANINDEUA

VIGÊNCIA A CONTAR DE 07.06.99

PORTARIA Nº 179/09.06.99

NOME ALBA SUELY CORREA DA CRUZ

CARGO FARMACÉUTICO

LOTAÇÃO 1/HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS

REMOÇÃO 1 CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA A CONTAR DE 09.06.99

PORTARIA Nº 180/09.06.99

NOME ANTÔNIO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA

CARGO MOTORISTA

LOTAÇÃO 1 CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

REMOÇÃO 1/UM CIDADE NOVA VI

VIGÊNCIA A CONTAR DE 19.04.99

PORTARIA Nº 021/18.05.99

NOME IVANILDA CHAVES LIMA

CARGO AGENTE DE ARTES PRÁTICAS

LOTAÇÃO HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAMA

REMOÇÃO 12º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA A CONTAR DE 13.04.99

PORTARIA Nº 178/09.06.99

NOME HERMÍNIA DE FÁTIMA PEREIRA FERREIRA



CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
 LOTAÇÃO: 1 CENTRO REGIONAL DE SAÚDE  
 REMOÇÃO: CAPS/ICOARACY  
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 10.05.99  
 PÚBLICIDADE: SE, REGISTRE-SE E CUMPRIR-SE, EM 06.07.99  
 VALRY BITTENCOURT FERREIRA  
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA

**DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS  
 RESUMO DE LICENÇAS**

- LICENÇA SAÚDE:**  
 L.M. 4131/06.07.98 - GERALDA AMÉLIA REZENDE = 521396-017, Téc. Laboratório, à Disposição, no período de 03.07.98 a 03.08.98 (32) dias.  
 L.M. 3919/01.06.99 - MARIA DAS GRAÇAS FRANÇA CARDOSO = 0096644-016, Ag. Portaria, C.S. Bengui, no período de 31.05.99 a 14.06.99 (15) dias.  
 L.M. 2263/07.04.99 - ANA RITA BORGES DA SILVA = 5153433-018, Téc. Laboratório, LACEN, no período de 09.04.99 a 06.06.99 (59) dias.  
 L.M. 69/21.06.99 - MARIA MARLENE DE MENDONÇA = 0094269-014, Téc. Laboratório, HCGV, no período de 15.06.99 a 18.06.99 (04) dias.  
 L.M. 68/21.06.99 - MARIA MARLENE MENDONÇA = 0094269-014, Téc. Laboratório, HCGV, no período de 08.06.99 a 14.06.99 (07) dias.  
 L.M. 021/27.05.99 - ELIAS RODRIGUES NAZARÉ = 5322723-019, Aux. Saúde, HCGV, no período de 21.05.99 a 04.06.99 (15) dias.  
 L.M. 67/21.06.99 - BENEDITA DOS SANTOS SILVA = 5290775-013, Ag. Artes Práticas, HCGV, no período de 18.06.99 a 23.06.99 (06) dias.  
 L.M. 66/16.06.99 - ANA DO SOCORRO FERNANDES PIRES = 5082390-017, Ag. Artes Práticas, HCGV, no período de 13.06.99 a 16.06.99 (04) dias.  
 L.M. 63/14.06.99 - BENEDITA DOS SANTOS SILVA = 5290775-013, Ag. Artes Práticas, HCGV, no período de 06.06.99 a 17.06.99 (12) dias.  
 L.M. 64/15.06.99 - RAIMUNDO NONATO FIGUEIRA CRUZ = 5415985-010, Médico, HCGV, no período de 04.06.99 a 11.06.99 (08) dias.  
 L.M. 62/14.06.99 - MARIA DA SILVA COSTA = 5350948-010, Ag. Portaria, HCGV, no período de 07.06.99 a 06.07.99 (30) dias.  
 L.M. 60/14.06.99 - MARIA DO SOCORRO SILVA RENTE = 3007243-029, Aux. Informática, HCGV, no período de 07.06.99 a 11.06.99 (05) dias.  
 L.M. 61/14.06.99 - HENRIQUE AUGUSTO MARTINS MEIRA = 5243122-020, Médico, HCGV, no período de 20.05.99 a 27.05.99 (08) dias.  
 L.M. 23/28.05.99 - MARILDA MARTINS MORAES = 5552311-013, As. Social, HCGV, no período de 21.05.99 a 24.05.99 (04) dias.  
 L.M. 055/28.05.99 - SONIA FATIMA DA SILVA MOREIRA = 5095859-011, Médico, HCGV, no período de 18.05.99 a 22.05.99 (05) dias.  
 L.M. 25/04.06.99 - MARILDA MARTINS MORAES = 5552311-013, As. Social, HCGV, no período de 31.05.99 a 11.06.99 (12) dias.  
 L.M. 054/27.05.99 - MARIA DO SOCORRO CORREA SANTOS = 5305861-011, Aux. Comunicação, HCGV, no período de 20.05.99 a 24.05.99 (05) dias.  
 L.M. 053/27.05.99 - BENEDITA DOS SANTOS SILVA = 5290775-013, Ag. Artes Práticas, HCGV, no período de 24.05.99 a 07.06.99 (15) dias.  
 L.M. 058/04.06.99 - ELIZABETH MORAES CARNIVALLE = 0729400-024, Psicólogo, HCGV, no período de 31.05.99 a 04.06.99 (05) dias.  
 L.M. 024/02.06.99 - ISAIAS TRINDADE DE SOUZA = 5307287-014, Aux. Saúde, HCGV, no período de 23.05.99 a 30.05.99 (08) dias.  
 L.M. 027/08.06.99 - MARIA DE LOURDES OLIVEIRA = 5148502-016, Aux. Saúde, HCGV, no período de 05.06.99 a 08.06.99 (04) dias.  
 L.M. 026/08.06.99 - ANA LÚCIA GOMES CORDEIRO = 5149894-019, Aux. Saúde, HCGV, no período de 31.05.99 a 04.06.99 (05) dias.  
 L.M. 03/08.06.99 - MARIA DA SILVA PENICHE = 5094836-012, Ag. Portaria, 11º CRS, no período de 08.06.99 a 22.06.99 (15) dias.  
 L.M. 04/15.06.99 - LUZIA PEREIRA DA SILVA = 5373310-011, Ag. Portaria, 11º CRS, no período de 15.06.99 a 29.06.99 (15) dias.  
 L.M. 488/25.05.99 - CARLOS JOSÉ CARDOSO MEDEIROS = 5520762-014, Aux. Técnico, U.M. Juruas, no período de 24.05.99 a 07.06.99 (15) dias.  
 L.M. 002/14.06.99 - ANANIAS FERREIRA DE ASSUNÇÃO = 5094798-010, Ag. Portaria, 11º CRS, no período de 14.06.99 a 28.06.99 (15) dias.  
 L.M. 513/01.06.99 - MARIA DO SOCORRO DA ROSA E SILVA = 0115908-010, Ag. Portaria, C.S. Satélite, no período de 26.05.99 a 01.06.99 (07) dias.  
 L.M. 444/11.05.99 - SILVANA NORHY SIQUEIRA MENDES NOVOA = 5414520-028, Psicólogo, URE P. Vargas, no período de 04.05.99 a 02.06.99 (30) dias.  
 L.M. 442/11.05.99 - IVONE BEMERGUI OLIVEIRA = 5302730-016, Médico, CN VIII, no período de 04.05.99 a 02.06.99 (30) dias.
- LICENÇA DE PRORROGAÇÃO:**  
 L.M. 2049/26.03.99 - MARIA LUIZA ALENCAR FERREIRA = 5744350-013, U.E. ACR, no período de 26.03.99 a 10.05.99 (46) dias.  
 L.M. 3920/01.06.99 - LIDIA TRINDADE FREIRE CASTRO = 5083478-020, As. Social, 11 E ACR, no período de 01.06.99 a 30.07.99 (60) dias.

L.M. 3203/10.05.99 - EURYDICE MARIA ATALLAH ALVES CAVALCANTE = 5610958-017, Odontólogo, HOL, no período de 09.05.99 a 06.06.99 (29) dias.  
 L.M. 1530/08.03.99 - CÁTIA REGINA APARECIDA NELLO DA SILVA = 0729663-012, Aux. Saúde, C.S. SETRAN, no período de 01.03.99 a 01.05.99 (62) dias.

**LICENÇA MATERNIDADE:**  
 L.M. 098/01.02.99 - ALBA ALTINA COUTINHO DA PAZ = 5424372-027, Aux. Enfermagem, U.E. ACR, no período de 20.01.99 a 19.05.99 (120) dias.

**LICENÇA PRÊMIO:**  
 PORT. 201/16.06.99 - CONCEDER  
 NOME : SEBASTIANA SANTANA SILVA  
 MATRICULA : 0094900-019  
 CARGO : Agente de Saúde  
 LOTAÇÃO : U.M. São Miguel do Guamã  
 TRIENIO : 12.11.93 a 12.11.96  
 LOTAÇÃO : 01.06.99 a 30.07.99 (60) dias.

**PORT. 194/15.06.99 - DETERMINAR**  
 NOME : ROSA MARIA MELO PIMENTEL  
 MATRICULA : 0084220-010  
 CARGO : Auxiliar de Informática  
 LOTAÇÃO : DAS  
 TRIENIO : 01.11.85 a 01.11.90  
 PERÍODO : 01.06.99 a 30.06.99 (30) dias.

**PORT. 195/14.06.99 - CONCEDER**  
 NOME : ROSA MARIA MELO PIMENTEL  
 MATRICULA : 0084220-010  
 CARGO : Auxiliar de Informática  
 LOTAÇÃO : DAS  
 TRIENIO : 01.11.90 a 01.11.93  
 PORTARIA : 01.07.99 a 30.07.99 (30) dias.

**PORT. 193/14.06.99 - CONCEDER**  
 NOME : REGINA CÉLIA DA COSTA AREAS  
 MATRICULA : 0103160-014  
 CARGO : Nutricionista  
 LOTAÇÃO : Div. Nutrição  
 TRIENIO : 30.08.91 a 30.08.94  
 PORTARIA : 01.07.99 a 30.07.99 (30) dias.

**PORT. 192/14.06.99 - CONCEDER**  
 NOME : MARIA DE NAZARÉ FALCÃO ARRUDA  
 MATRICULA : 0094331-012  
 CARGO : Enfermeira  
 LOTAÇÃO : DAGF/DASE  
 TRIENIO : 07.11.95 a 07.11.98  
 PERÍODO : 01.06.99 a 30.07.99 (60) dias.

**PORT. 191/14.06.99 - CONCEDER**  
 NOME : MARIA ALAIDE QUARESMA PANTOJA  
 MATRICULA : 5256470-013  
 CARGO : Auxiliar de Informática  
 LOTAÇÃO : PVS/ Abaetetuba  
 TRIENIO : 03.02.95 a 03.02.98  
 PORTARIA : 07.06.99 a 05.08.99 (60) dias.

**PORT. 190/14.06.99 - CONCEDER**  
 NOME : MARIA DO CARMO FERNANDES NETA DE ALENCAR  
 MATRICULA : 0108774-015  
 CARGO : Enfermeira  
 LOTAÇÃO : U.E. Caspa  
 TRIENIO : 22.08.94 a 22.08.97  
 PORTARIA : 01.06.99 a 30.07.99 (60) dias.

**PORT. 189/14.06.99 - CONCEDER**  
 NOME : MARIA EGLANTINA FERRÃO  
 MATRICULA : 0724793-019  
 CARGO : Agente de Portaria  
 LOTAÇÃO : U.M. O. Pará  
 TRIENIO : 18.07.92 a 18.07.95  
 PORTARIA : 01.06.99 a 30.07.99 (60) dias.

**PORT. 188/14.06.99 - CONCEDER**  
 NOME : MARIA CAMPOS DIAS  
 MATRICULA : 0091766-016  
 CARGO : Agente de Artes Práticas  
 LOTAÇÃO : U.M. Barcarena  
 TRIENIO : 10.08.95 a 10.08.98  
 PERÍODO : 15.06.99 a 13.08.99 (60) dias.

**PORT. 224/17.06.99 - DETERMINAR**  
 NOME : CARMEN ZELINA BACELAR SALES  
 MATRICULA : 0726001-018  
 CARGO : Administradora  
 LOTAÇÃO : HCGV  
 TRIENIO : 13.06.89 a 13.06.92  
 PERÍODO : 19.07.99 a 17.08.99 (30) dias.

**PORT. 223/17.06.99 - DETERMINAR**  
 NOME : GLÓRIA MARIA BELÉM MORAES  
 MATRICULA : 0722200-013  
 CARGO : Enfermeira  
 LOTAÇÃO : DAE  
 TRIENIO : 13.06.86 a 13.06.89  
 PERÍODO : 02.07.99 a 31.07.99 (30) dias.

**PORT. 222/17.06.99 - DETERMINAR**  
 NOME : GLÓRIA IZOLINA RIBEIRO DE BARROS  
 MATRICULA : 0081124-010  
 CARGO : Farmacêutico  
 LOTAÇÃO : HCGV

TRIENIO : 31.01.85 a 31.01.88  
 PERÍODO : 05.07.99 a 03.08.99 (30) dias.

**PORT. 221/17.06.99 - CONCEDER**  
 NOME : NUBIA VALE FEITOSA DE SÁ  
 MATRICULA : 0297143-020  
 CARGO : Farmacêutico  
 LOTAÇÃO : Div. Laboratório  
 TRIENIO : 02.07.90 a 02.07.93  
 PERÍODO : 02.07.99 a 02.07.99 (30) dias.

**PORT. 220/17.06.99 - CONCEDER**  
 NOME : CONCEIÇÃO DO SOCORRO SOARES COURCELL  
 MATRICULA : 5118387-011  
 CARGO : Datilógrafo  
 LOTAÇÃO : DDV  
 TRIENIO : 15.03.93 a 15.03.96  
 PERÍODO : 12.07.99 a 12.08.99 (30) dias.

**PORT. 219/17.06.99 - CONCEDER**  
 NOME : VERÔNICA SERAFINA SANTOS SOUSA  
 MATRICULA : 5187753-016  
 CARGO : Agente Administrativo  
 LOTAÇÃO : DO  
 TRIENIO : 29.04.94 a 29.04.97  
 PERÍODO : 01.06.99 a 30.06.99 (30) dias.

**PORT. 218/17.06.99 - CONCEDER**  
 NOME : VERÔNICA MACEDO DRAGO  
 MATRICULA : 5096111-014  
 CARGO : Agente de Artes Práticas  
 LOTAÇÃO : 7º CRS  
 TRIENIO : 05.07.95 a 05.07.98  
 PERÍODO : 01.07.99 a 30.07.99 (30) dias.

**PORT. 217/17.06.99 - CONCEDER**  
 NOME : NAZARÉ SILVA DA ROCHA  
 MATRICULA : 0085278-014  
 CARGO : Agente de Portaria  
 LOTAÇÃO : Div. Almoxarifado  
 TRIENIO : 15.01.94 a 15.01.97  
 PERÍODO : 01.07.99 a 29.08.99 (60) dias.

**PORT. 215/16.06.99 - DETERMINAR**  
 NOME : MARIA DAS DORES DE VASCONCELOS DA SILVA  
 MATRICULA : 0093742-013  
 CARGO : Agente Administrativo  
 LOTAÇÃO : DSG  
 TRIENIO : 01.01.84 a 01.01.89  
 PERÍODO : 19.05.99 a 17.06.99 (30) dias.

**PORT. 216/17.06.99 - CONCEDER**  
 NOME : MARIA DAS DORES DE VASCONCELOS DA SILVA  
 MATRICULA : 0093742-013  
 CARGO : Agente Administrativo  
 LOTAÇÃO : DSG  
 TRIENIO : 01.01.92 a 01.01.95  
 PERÍODO : 18.06.99 a 17.07.99 (30) dias.

**PORT. 203/16.06.99 - DETERMINAR**  
 NOME : LAUDCIRA NASCIMENTO LCHIHARA  
 MATRICULA : 2057689-020  
 CARGO : Farmacêutico  
 LOTAÇÃO : LACEN  
 TRIENIO : 12.03.87 a 12.03.90  
 PERÍODO : 05.07.99 a 03.08.99 (30) dias.

**PORT. 202/16.06.99 - DETERMINAR**  
 NOME : SULAMITA LUCIA FRANCO DOS SANTOS  
 MATRICULA : 5115264-018  
 CARGO : Agente de Saúde  
 LOTAÇÃO : U.M. Mocajuba  
 TRIENIO : 03.07.92 a 03.07.95  
 PERÍODO : 01.03.99 a 30.03.99 (30) dias.

**PORT. 200/16.06.99 - DETERMINAR**  
 NOME : ANA MARIA FREITAS SILVA  
 MATRICULA : 5096014-010  
 CARGO : Auxiliar de Saúde  
 LOTAÇÃO : URE/ MIA  
 TRIENIO : 25.08.92 a 25.08.95  
 PERÍODO : 03.05.99 a 01.06.99 (30) dias.

**PORT. 199/16.06.99 - DETERMINAR**  
 NOME : SEBASTIÃO LICÍNIO LIRA DOS SANTOS  
 MATRICULA : 0084387-014  
 CARGO : Técnico na Área de Saúde Pública  
 LOTAÇÃO : N. E. Epidemiologia  
 TRIENIO : 12.08.94 a 12.08.97  
 PERÍODO : 04.06.99 a 03.07.99 (30) dias.

**PORT. 198/16.06.99 - CONCEDER**  
 NOME : ANTONIA MARIA NASCIMENTO LOPES  
 MATRICULA : 5077800-016  
 CARGO : Auxiliar de Serviço e Comunicação  
 TRIENIO : 07.04.95 a 07.04.98  
 PERÍODO : 01.06.99 a 30.06.99 (30) dias.

**PORT. 197/16.06.99 - CONCEDER**  
 NOME : LIZARDA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO  
 MATRICULA : 0081984-010  
 CARGO : Farmacêutico



LOTAÇÃO : LACEN  
 TRIENIO : 02.06.86 a 02.06.89  
 PERÍODO : 07.07.99 a 05.08.99 (30) dias

**PORT. 196/15.06.99 - CONCEDER**  
 NOME : ANTONIO JORGE NOGUEIRA FERREIRA  
 MATRICULA : 5105498-013  
 CARGO : Agente de Artes Práticas  
 LOTAÇÃO : HCGV  
 TRIENIO : 05.07.92 a 05.07.95  
 PERÍODO : 04.06.99 a 03.07.99 (30) dias.

**PORT. 234/18.06.99 - DETERMINAR**  
 NOME : BERNADETE BRAGA GUIMARÃES  
 MATRICULA : 5081424-039  
 CARGO : Auxiliar de Saúde  
 LOTAÇÃO : HCGV  
 TRIENIO : 07.04.92 a 07.04.95  
 PERÍODO : 01.07.99 a 30.07.99 (30) dias.

**PORT. 233/18.06.99 - CONCEDER**  
 NOME : RITA MARIA DE MOURA SEABRA  
 MATRICULA : 5077508-018  
 CARGO : Auxiliar de Saúde  
 LOTAÇÃO : HCGV  
 TRIENIO : 15.03.95 a 15.03.98  
 PERÍODO : 01.07.99 a 30.07.99 (30) dias.

**PORT. 232/18.06.99 - CONCEDER**  
 NOME : NILSON SOARES DA COSTA  
 MATRICULA : 3254089-010  
 CARGO : Auxiliar de Op. e Segurança  
 LOTAÇÃO : U.M. C. Ataiá  
 TRIENIO : 01.07.89 a 01.07.92  
 PERÍODO : 01.06.99 a 30.07.99 (60) dias.

**PORT. 227/18.06.99 - DETERMINAR**  
 NOME : EULALIA TRAVASSOS DA SILVA  
 MATRICULA : 0724114-012  
 CARGO : Agente de Saúde  
 LOTAÇÃO : U.M. Paragominas  
 TRIENIO : 13.06.92 a 1.06.95  
 PERÍODO : 01.07.99 a 30.07.99 (30) dias.

**PORT. 226/18.06.99 - CONCEDER**  
 NOME : EDNA SUELI GARCIA DE LIMA  
 MATRICULA : 5134439-019  
 CARGO : Enfermeira  
 LOTAÇÃO : U.M. L. Ajurú  
 TRIENIO : 02.05.93 a 02.05.96  
 PERÍODO : 01.06.99 a 30.07.99 (60) dias.

**PORT. 225/18.06.99 - CONCEDER**  
 NOME : EDSON LEÃO DOS SANTOS  
 MATRICULA : 5122368-012  
 CARGO : Agente de Portaria  
 LOTAÇÃO : U.M. Limoeiro do Ajurú  
 TRIENIO : 02.05.93 a 02.05.96  
 PERÍODO : 01.06.99 a 30.07.99 (60) dias.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
 DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA  
 EXECUTIVA DE SAÚDE, em 01.07.1999.  
 ROSANGELA ROCHA PIRES  
 Diretora do DRH/SESPA

#### SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA RESOLUÇÃO Nº 79 DE 24 DE JUNHO DE 1999.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- O Edital de Convocação n.º 14 de 04/05/99 da UGP/FNS, que tomou público aos interessados no Estado do Pará, a seleção de Propostas para o Projeto VIGISUS - Estruturação do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde.

- A necessidade de Estruturar o Sistema Estadual de Vigilância à Saúde  
 - A necessidade de apresentar propostas nas quatro áreas programáticas para o Projeto VIGISUS.

- O parecer da Unidade de Apoio Técnico/ Projeto VIGISUS- PA  
 - A deliberação da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião extraordinária de 24/06/99

#### RESOLVE:

Aprovar as propostas apresentadas para o Projeto VIGISUS - Estruturação do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, correspondente a 1ª Fase do Projeto (1999, 2000 e 2001), conforme o demonstrativo em anexo:

Anexo da Resolução/ CIB n.º 79 de 24/06/99

Nº CRS	MUNICÍPIOS/ANO DE EXECUÇÃO	ÁREA PROGRAMÁTICA
01	1º Belém- 2000/2001	I/II/III
02	2º Tomé - Açú - 2000	I/II/IV
03	4º Cachoeira do Parí - 2000	I/III
04	4º Santa Luzia do Pará - 2000	I/III
05	5º Garrafão do Norte - 2000	I/II/III
06	5º Mãe do Rio - 2000	I/II/III
07	5º Capitão Poço - 2000	I/II/III
08	5º Dom Eliseu - 2000	I/II/III
09	6º Moju - 2000	I/II/III
10	9º Alenquer - 2000	I/II/III
11	9º Monte Alegre - 2000	I/II/III
12	9º Terra Santa - 2000	I/II/III
13	9º Óbidos - 2000/2001	I/III
14	9º Novo Progresso - 2000	I
15	9º Itaituba - 2000	I/III
16	10º Porto de Móz - 2000	I/III
17	10º Altamira - 2000	I/III/IV
18	11º Bom Jesus do Tocantins - 2000	I/II/III
19	11º Marabá - 2000/2001	I/II/III

20	11º São João do Araguaia - 2000	I/III
21	11º São Domingos do Araguaia - 2000/2001	I/III
22	11º Parauapebas - 2000	I/II/III/IV
23	12º Conceição do Araguaia - 2000	I/II/III
24	12º Sapucaia - 2000	I/II/III
25	12º Floresta do Araguaia - 2000	I/II/III
26	12º Pau D' Arco - 2000	I/II/III
27	12º Xinguara - 2000	I/II/III
28	13º Cametá - 2000/2001	I/II/III
29	13º Baião - 2000	I/II/III
30	13º Mocajuba - 2000	I/II/III
31	13º Oeiras do Pará - 2000/2001	I/II/III
32	- Universidade Estadual do Pará UEPA - 2000/2001	III
33	- Hospital Universitário João de Barros Barreto - HUIBB - 2000	I/III
34	- Laboratório Central - LACEN /SESPA - 2000	II
35	- AMTAPAMA - 2000/2001	IV
36	- Itaituba/FUNAI - 2000/2001	IV
37	10º Pacajá - 2001	I
38	5º Paragominas - 2001	I/II/III
39	4º Salinópolis - 2001	I
40	3º Terra Alta - 2001	I
41	12º São Félix do Xingu - 2001	I
42	11º Palestina do Pará - 2001	I
43	12º Água Azul do Norte - 2001	I/II/III
44	4º Bragança - 2001	I/III
45	12º Tucumã - 2001	III
46	2º Santo Antônio do Tauá - 2001	I/III
47	2º Colares - 2001	III
48	13º Limoeiros do Ajuru - 2001	II/III
49	4º Viseu - 2001	I/II/III
50	9º Juruti - 2001	II/III
51	4º Tracuateua - 2001	III
52	11º Tucuruí - 2001	I/II/III/IV
53	11º Novo Repartimento - 2001	III
54	6º Abaetetuba - 2001	II/III
55	3º São Francisco do Pará - 2001	II/III
56	11º Eldorado dos Carajás - 2001	III
57	9º Faro - 2001	II/III
58	12º Santana do Araguaia - 2001	III
59	5º Ipixuna do Pará - 2001	II/III
60	5º Nova Esperança do Piná - 2001	II/III
61	5º São Miguel do Guamá - 2001	II/III
62	12º Ourilândia do Norte - 2001	I/II/III
63	11º Jacundá - 2001	III
64	6º Igarapé - Miri - 2001	I
65	- Secretaria Executiva de Saúde Pública/SESPA - 1999	I/II/III/IV

Belém, 28 de junho de 1999

Valry Bittencourt Ferreira

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite.

\* Republicada por ter saído com incorreções.



### SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Fraiha Pegado  
 Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

#### DIÁRIA:

##### PORTARIA Nº 0866/99 - SETEPS, 02/06/99.

Nome da Servidora: Marlene Moura Matos, Assistente Social  
 Nº de Diárias: 10 e 1/2 (dez e meia)  
 Local: Distrito de Mosqueiro  
 Período: 04/06/99 a 14/06/99  
 Com Objetivo de participar da Organização e Coordenação do Workshop Designer de Jóias.

##### PORTARIA Nº 0941/99 - SETEPS, 15/06/99.

Nome da Servidora: Maria Ivone de O. Pereira, Assistente Social  
 Nº de Diárias: 04 e 1/2 (quatro e meia)  
 Local: Goianésia do Pará  
 Período: 16/06/99 a 20/06/99  
 Com Objetivo de administrar o curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares.

##### PORTARIA Nº 0949/99 - SETEPS, 16/06/99.

Nome da Servidora: Elinea Ruth Melo Campos, Ch. Div. Q.M.O.  
 Nº de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)  
 Local: São Caetano de Odivelas  
 Período: 18/06/99 a 19/06/99  
 Com Objetivo de participar de reunião e assessoramento à Produtores Rurais PEP - Crédito.

##### PORTARIA Nº 0951/99 - SETEPS, 16/06/99.

Nome do Servidor: Landoaldo Costa Ferreira, Motorista  
 Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)  
 Local: Barcarena  
 Período: 17/06/99 a 19/06/99  
 Com Objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

##### PORTARIA Nº 0953/99 - SETEPS, 16/06/99.

Nome da Servidora: Maria Madalena A. de Mendonça, Diretora DAB  
 Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)  
 Local: Barcarena  
 Período: 17/06/99 a 19/06/99  
 Com Objetivo de proceder supervisão técnica junto ao município que presta serviço de Assistência Social.

##### PORTARIA Nº 0974/99 - SETEPS, 22/06/99.

Nome da Servidora: Suleima Fraiha Pegado, Secretária da SETEPS  
 Nº de Diárias: 04 e 1/2 (quatro e meia)  
 Local: Tucuruí e Brejo Branco  
 Período: 23/06/99 a 27/06/99  
 Com Objetivo de participar de Reunião com os Prefeitos.

##### PORTARIA Nº 0981/99 - SETEPS, 22/06/99.

Nome da Servidora: Elinea Ruth M. Campos, Ch. D.Q.M.O.  
 Nº de Diárias: 04 e 1/2 (quatro e meia)  
 Local: Brejo Branco  
 Período: 23/06/99 a 27/06/99  
 Com Objetivo de proceder a mobilização e organização da solenidade de entrega de certificados dos cursos do PEP.

##### PORTARIA Nº 0991/99 - SETEPS, 24/06/99.

Nome da Servidora: Rosa Maria da Silva Gomes, Aux. Técnico  
 Nº de Diárias: 06 e 1/2 (seis e meia)  
 Local: Benevides, Ananidema e Marituba  
 Período: 28/06/99 a 04/07/99  
 Com Objetivo de acompanhamento e supervisão aos beneficiários do Crédito Produtivo.

##### PORTARIA Nº 0994/99 - SETEPS, 24/06/99.

Nome da Servidora: Márcia de Fátima R. T. Cardoso, Assessor.  
 Nº de Diárias: 1/2 (meia)  
 Local: Abaetetuba  
 Período: 29/06/99  
 Com Objetivo de acompanhar a equipe do Ministério da Presidência e Assistência Social.

##### PORTARIA Nº 0995/99 - SETEPS, 24/06/99.

Nome da Servidora: Vera Lúcia de F. A. do Nascimento, Socióloga  
 Nº de Diárias: 06 e 1/2 (seis e meia)  
 Local: Benevides, Ananidema e Marituba  
 Período: 28/06/99 a 04/07/99  
 Com Objetivo de proceder acompanhamento e supervisão aos beneficiários do Programa Crédito Produtivo.

##### PORTARIA Nº 1055/99 - SETEPS, 24/06/99.

Nome do Servidor: Reginaldo Jofre Guimarães Nunes, Motorista  
 Nº de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)  
 Local: Abaetetuba  
 Período: 29/06/99 a 30/06/99  
 Com Objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

##### PORTARIA Nº 1060/99 - SETEPS, 24/06/99.

Nome do Servidor: Landoaldo Costa Ferreira, Motorista  
 Nº de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)  
 Local: Barcarena  
 Período: 20/06/99 a 21/06/99  
 Com Objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

##### PORTARIA Nº 1063/99 - SETEPS, 09/06/99.

Nome do Servidor: Valdivino Rocha da Silva, Motorista  
 Nº de Diárias: 08 e 1/2 (oito e meia)  
 Local: Abaetetuba  
 Período: 29/06/99 a 07/07/99  
 Com Objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

##### PORTARIA Nº 1065/99 - SETEPS, 28/06/99.

Nome da Servidora: Ivana A. B. de Souza, Coord. Educ. p/Trabalho  
 Nº de Diárias: 08 e 1/2 (oito e meia)  
 Local: Abaetetuba  
 Período: 29/06/99 a 07/07/99  
 Com Objetivo de participar da reunião em prol da Erradicação do Trabalho Infantil.

##### PORTARIA Nº 1066/99 - SETEPS, 29/06/99.

Nome da Servidora: Terezinha de J. M. Cordeiro, Assessora  
 Nº de Diárias: 05 e 1/2 (cinco e meia)  
 Local: Brejo  
 Período: 30/06/99 a 05/07/99  
 Com Objetivo de Assessorar ao Conselho Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social.

##### PORTARIA Nº 1067/99 - SETEPS, 29/06/99.

Nome da Servidora: Marília de Fátima R. T. Cardoso, Assessora  
 Nº de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)  
 Local: Abaetetuba  
 Período: 05/07/99 a 06/07/99  
 Com Objetivo de realizar a precursão da Sr. Secretária e dos Técnicos da MPAS.

##### PORTARIA Nº 1070/99 - SETEPS, 29/06/99.

Nome do Servidor: Francisco Xavier da Silva, Motorista  
 Nº de Diárias: 1/2 (meia)  
 Local: Vigia  
 Período: 02/07/99  
 Com Objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

##### PORTARIA Nº 1071/99 - SETEPS, 29/06/99.

Nome da Servidora: Celdilamar Chaves de Souza, Socióloga  
 Nº de Diárias: 1/2 (meia)  
 Local: Vigia  
 Período: 02/07/99  
 Objetivo: Com objetivo de participar do I Encontro de Sensibilização do Turismo com a Comunidade.

##### PORTARIA Nº 1075/99 - SETEPS, 30/06/99.

Nome do Servidor: Rubens Luiz Proença Cordeiro, Coord. CATI  
 Nº de Diárias: 04 e 1/2 (quatro e meia)  
 Local: Abaetetuba  
 Período: 03/07/99 a 07/07/99  
 Objetivo: Com objetivo de participar da Implantação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e proteção ao Trabalho do Adolescente.

##### PORTARIA Nº 1078/99 - SETEPS, 30/06/99.

Nome da Servidora: Suleima Fraiha Pegado, Secretária da SETEPS  
 Nº de Diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)  
 Local: Brasília/DF  
 Período: 01/07/99 a 02/07/99  
 Objetivo: Com objetivo de participar do lançamento da Comunidade Ativa Programa de Apoio ao Desenvolvimento Local Integrado.

##### PORTARIA Nº 1084/99 - SETEPS, 02/07/99.

Nome do Servidor: Reginaldo Jofre Guimarães, Motorista



## QUARTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 1999

## DIÁRIO OFICIAL

Nº de Diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)  
Local: Abaetetuba Período: 05/07/99 a 07/07/99  
Objetivo: Com objetivo de conduzir o veículo a serviço desta SETEPS.

## PORTARIA Nº1085/99 - SETEPS, 02/07/99

Nome da Servidora: Maristela M. da Fonseca, Assistente Social  
Nº de Diárias: 14 e 1/2 (quatorze e meia)  
Local: Tucuruí, Novo Repartimento, Pacajá e Anapí Período: 15/07/99 a 29/07/99  
Objetivo: Com objetivo de proceder acompanhamento técnico do Programa Crédito Produtivo.

## SUPRIMENTO DE FUNDOS:

## PORTARIA Nº0790/99 - SETEPS, 26/05/99.

Nome da Servidora: Monica Terezinha de Jesus Dantas Coutinho  
Cargo: Ch. Dept. de Rel. do Trabalho Matrícula nº: 3220192-011  
Valor do Suprimento: R\$2.000,00 (dois mil reais)  
Elementos de Despesas:  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$2.000,00  
Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

## PORTARIA Nº0864/99 - SETEPS, 02/06/99.

Nome da Servidora: MARLENE Moura Matos  
Cargo: Assistente Social Matrícula nº: 3199150-010  
Valor do Suprimento: R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$150,00  
Passagem e Despesas Com Locomoção: R\$200,00  
Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

## PORTARIA Nº0865/99 - SETEPS, 02/06/99.

Nome do Servidor: Raimundo Rodney Rodrigues Sousa  
Cargo: Ch. Divisão de M. e Patrimônio Matrícula nº: 5009308-010  
Valor do Suprimento: R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais)  
Elementos de Despesas: Material de Consumo: R\$ 600,00  
Passagem e Despesas Com Locomoção: R\$ 300,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$1.000,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$ 400,00  
Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

## PORTARIA Nº0952/99 - SETEPS, 16/06/99.

Nome do Servidor: Laudoaldo Costa Ferreira  
Cargo: Motorista Matrícula nº: 5096723-018  
Valor do Suprimento: R\$160,00 (cento e sessenta reais)  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$100,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$ 60,00  
Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

## PORTARIA Nº0982/99 - SETEPS, 22/06/99.

Nome da Servidora: Elinea Ruth Melo Campos  
Cargo: Ch. Div. Qual. Mão de Obra Matrícula nº: 3194345-018  
Valor do Suprimento: R\$270,00 (duzentos e setenta reais)  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$200,00  
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$70,00  
Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

## PORTARIA Nº0988/99 - SETEPS, 23/06/99.

Nome da Servidora: Fernanda Mekdec de Souza  
Cargo: Gerente U. O. M. A. C. Crenação Matrícula nº: 3203174-010  
Valor do Suprimento: R\$4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais)  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$2.000,00  
Passagem e Despesas Com Locomoção: R\$ 830,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$1.000,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$ 400,00  
Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

## PORTARIA Nº0989/99 - SETEPS, 23/06/99.

Nome da Servidora: Suleima Fraiha Pegado  
Cargo: Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social  
Matrícula nº: 3196348-043  
Valor do Suprimento: R\$2.000,00 (dois mil reais)  
Elementos de Despesas:  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$2.000,00  
Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

## PORTARIA Nº0992/99 - SETEPS, 24/06/99.

Nome da Servidora: Rosa Maria da Silva Gomes  
Cargo: Auxiliar Técnico Matrícula nº: 3214230-019  
Valor do Suprimento: R\$100,00 (cem reais)  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$100,00  
Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

## PORTARIA Nº0993/99 - SETEPS, 24/06/99.

Nome da Servidora: Manlia de Fátima Rendeiro Tavares  
Cargo: Assessora Matrícula nº: 5013844-029  
Valor do Suprimento: R\$500,00 (quinhentos reais)  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$ 60,00  
Passagem e Despesas Com Locomoção: R\$240,00  
Outros Serviços de Terceiros pessoa Física: R\$200,00  
Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

## PORTARIA Nº0996/99 - SETEPS, 24/06/99.

Nome do Servidor: Raimundo Rodney Rodrigues Sousa  
Cargo: Ch. Div. Material e Patrimônio  
Matrícula nº: 5009308-010  
Valor do Suprimento: R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais)  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$ 600,00  
Passagem e Despesas Com Locomoção: R\$ 400,00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$1.000,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$ 300,00  
Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

## PORTARIA Nº0997/99 - SETEPS, 24/06/99.

Nome do Servidor: Juraci José Araújo Santos  
Cargo: Ch. Div. Serviços Gerais Matrícula nº: 3207463-010  
Valor do Suprimento: R\$8.000,00 (oito mil reais)  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$3.000,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$3.000,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$2.000,00  
Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

## PORTARIA Nº1057/99 - SETEPS, 24/06/99.

Nome da Servidora: Ana Mirla Braun Guerra  
Cargo: Gerente U. O. M. A. C. S. Tucunduba  
Matrícula nº: 3196178-017  
Valor do Suprimento: R\$2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais)  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$ 250,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$1.970,00  
Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

## PORTARIA Nº1058/99 - SETEPS, 24/06/99.

Nome da Servidora: Maria da Conceição Vale de Souza  
Cargo: Secretária do SINE/PA  
Matrícula nº: 3203212-012  
Valor do Suprimento: R\$3.000,00 (três mil reais)  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$ 600,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$1.800,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$ 600,00  
Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

## PORTARIA Nº1059/99 - SETEPS, 25/06/99.

Nome da Servidora: Andradina Maria Silva e Souza  
Cargo: Gerente Unid. Op. Meio Aberto Centro Social Marambaia  
Matrícula nº: 3203212-012  
Valor do Suprimento: R\$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$2.550,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$ 750,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$2.400,00  
Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

## PORTARIA Nº1061/99 - SETEPS, 25/06/99.

Nome do Servidor: Aprigio Ferreira Dias  
Cargo: Ch. Departamento de Administração  
Matrícula nº: 0606510-019  
Valor do Suprimento: R\$3.000,00 (três mil reais)  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$3.000,00  
Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

## PORTARIA Nº1064/99 - SETEPS, 28/06/99.

Nome do Servidor: Valdivino Rocha da Silva  
Cargo: Motorista  
Matrícula nº: 3223639-015  
Valor do Suprimento: R\$200,00 (duzentos reais)  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$150,00  
Passagem e Despesas Com Locomoção: R\$ 50,00  
Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

## PORTARIA Nº1068/99 - SETEPS, 29/06/99.

Nome da Servidora: Manlia de Fátima Rendeiro Tavares Cardoso  
Cargo: Assessora  
Matrícula nº: 5013844-029  
Valor do Suprimento: R\$150,00 (cento e cinquenta reais)  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$ 50,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$100,00  
Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

## PORTARIA Nº1072/99 - SETEPS, 29/06/99.

Nome do Servidor: Francisco Xavier da Silva  
Cargo: Motorista  
Matrícula nº: 3195074-018  
Valor do Suprimento: R\$50,00 (cinquenta reais)  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$50,00  
Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

## PORTARIA Nº1073/99 - SETEPS, 29/06/99.

Nome da Servidora: Rosângela Nazaré Braga Lamego Pereira  
Cargo: Diretora Dept. de Finanças  
Matrícula nº: 0027340-010  
Valor do Suprimento: R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais)  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$ 400,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$1.300,00  
Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

## PORTARIA Nº1076/99 - SETEPS, 30/06/99.

Nome do Servidor: Rubens Luiz Proença Cordeiro  
Cargo: Coord. de Atendimento a Terceira Idade  
Matrícula nº: 3204937-010  
Valor do Suprimento: R\$150,00 (cento e cinquenta reais)  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$100,00  
Passagem e Despesas Com Locomoção: R\$ 50,00  
Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

## PORTARIA Nº1077/99 - SETEPS, 30/06/99.

Nome da Servidora: Maria do Perpétuo Socorro Lobato de Lima  
Cargo: Gerente Unid. Op. Emerg. Contra a Int. da Mulher  
Matrícula nº: 3197751-010  
Valor do Suprimento: R\$2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais)  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$1.760,00  
Passagens e Despesas Com Locomoção: R\$ 660,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$ 420,00  
Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

## PORTARIA Nº1079/99 - SETEPS, 30/06/99.

Nome da Servidora: Sueli Marques Kós  
Cargo: Gerente Unid. Op. de Intern. C. do Anício D. Macedo Costa  
Matrícula nº: 5776953-018  
Valor do Suprimento: R\$10.000,00 (dez mil reais)  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$2.400,00  
Passagens e Despesas Com Locomoção: R\$1.200,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$4.000,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$2.400,00  
Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

## PORTARIA Nº1080/99 - SETEPS, 01/07/99.

Nome da Servidora: Rita de Cássia dos Santos Facundo  
Cargo: Coordenadora do Projetos Especiais  
Matrícula nº: 0771716-022  
Valor do Suprimento: R\$3.000,00 (três mil reais)  
Elementos de Despesas:  
Passagens e Despesas Com Locomoção: R\$3.000,00  
Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

## PORTARIA Nº1081/99 - SETEPS, 01/07/99.

Nome da Servidora: Elinea Ruth Melo Campos  
Cargo: Ch. Div. Qualificação Mão de Obra  
Matrícula nº: 3194345-018  
Valor do Suprimento: R\$10.300,00 (dez mil e trezentos reais)  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$ 130,00  
Passagem e Despesas de Locomoção: R\$ 720,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: R\$9.000,00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R\$ 450,00  
Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

## PORTARIA Nº1083/99 - SETEPS, 02/07/99.

Nome do Servidor: Reginaldo Jofre Guimarães Nunes  
Cargo: Motorista  
Matrícula nº: 3221695-015  
Valor do Suprimento: R\$160,00 (cento e sessenta reais)  
Elementos de Despesas:  
Material de Consumo: R\$100,00  
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$ 60,00  
Prazo de Aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento

## LICENÇA PRÊMIO:

## PORTARIA Nº1074/99 - SETEPS, 29/06/99

Nome da Servidora: Maria das Graças Farias  
Cargo: Agente Administrativo  
Matrícula nº: 3193667-017  
Lotação: Unid. Op. Meio Aberto Centro Social Marambaia  
Nº de Licença: 60 (sessenta dias)  
Ref. ao Triênio: 02/01/88 a 01/01/91  
Período: 05/07/99 a 02/08/99.

## CEDER:

## PORTARIA Nº1062/99 - SETEPS, 28/06/99.

À SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, o uso da competência delegada através do Decreto nº2.235, de 16 julho de 1997, e Considerando os Termos do Processo Nº 93819/99 de 18/06/99 - SETEPS;  
RESOLVE:  
Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas com ônus para o Órgão de origem, a servidora SEBASTIANA PINHEIRO DE ARAÚJO, cargo Servente, matrícula nº3219194-013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/07/99.  
Registre-se e Cumpra-se  
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 28/06/99.  
SULEIMA FRAIHA PEGADO  
Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social



Secretário: Haroldo Costa Bezerra  
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

## EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO - JUR Nº 06 / 99.

Partes: SETRAN / SUPREMO CONSELHO DO GR. DO RITO ESCOCÊS ANTIGO E ACEITO DA MAÇONARIA PARA A REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.  
Processo: n.º 1999 / 77.916  
Objeto: Pelo presente TERMO DE CESSÃO DE USO e na melhor forma de direito, a SETRAN cede provisoriamente ao Supremo Conselho, o prédio localizado na Rua Norberto de Melo 987 - Praça Duque de Caxias - Bairro Marabá Proneira - Marabá - Pará (ao lado da loja Maçônica Firmeza e Humanidade n.º 06) pertencente ao Estado do Pará e sob administração da SETRAN, no Município de Marabá, em favor dos serviços da CESSIONÁRIA.  
Prazo: O prazo do presente TCU, será de 20 (vinte) anos, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme conveniência administrativa da Cedente.  
Data: 26. 06. 99  
ENG. HAROLDO COSTA BEZERRA  
Secretário Executivo de Transportes





**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro  
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

**PORTARIA 0702, DE 29/06/99**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3287, de 04 de janeiro de 1999, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 35.392,33 (TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), a dotação dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20101.1300700212.112	349014	001	2.662,80
	349033	001	4.478,91
46202.0800700214.020	349036	001	24.265,00
	349039	001	1.370,00
46202.0804802474.021	349036	001	1.102,00
46202.0804802474.024	349036	001	966,00
23101.1500700212.104	319092	001	547,62

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20101.1300700212.112	349030	001	7.141,71
46202.0800700214.020	349010	001	2.135,00
	349033	001	9.000,00
	349037	001	14.500,00
46202.0804802474.021	349039	001	1.102,00
46202.0804802474.024	349033	001	966,00
23101.1500700212.104	319011	001	547,62

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

**PORTARIA 0712, DE 01/07/99**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3287, de 04 de janeiro de 1999, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS), a dotação dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
24101.1100700212.102	349030	001	26.000
24101.1106303542.233	349039	001	24.000
23101.1508104862.303	349033	002	16.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
24101.1100700212.102	349092	001	6.000
	349034	001	20.000
24101.1106303542.233	344030	001	6.000
	344033	001	18.000
23101.1508104862.303	349030	002	16.000

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

**PORTARIA 0713, DE 01/07/99**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3288, de 04 de janeiro de 1999.

Resolve:

I - Definir no montante de R\$ 10.262.618,74 (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), a Quota Provisória do 3º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA	FONTE	JUL	AGO	SET
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		784.204,98	0,00	0,00
ORDINÁRIO				
SAGRI	001	190.000,00	0,00	0,00
SEOP	002	31.920,48	0,00	0,00
SETEPS	002	30.000,00	0,00	0,00
PAFA	001	90.000,00	0,00	0,00

FUNTELPA	001	3.340,82	0,00	0,00
FCV	001	36.587,00	0,00	0,00
002		5.500,00	0,00	0,00
FUNCAP	001	60.000,00	0,00	0,00
SESPA/CONVÊNIO SANTA BARBARA	002	101.695,68	0,00	0,00
CONTRATO				
CONTRATO ESTIMATIVO				
SAGRI	001	15.000,00	0,00	0,00
OFIR LOYOLA/SUBVENÇÕES/SESPA	001	198.161,00	0,00	0,00
DIÁRIAS				
SAGRI	001	15.000,00	0,00	0,00
SAGRI	001	7.000,00	0,00	0,00
SEPLAN		9.478.413,76	0,00	0,00
INVESTIMENTOS				
OBRAS				
SEOP/ESTACÃO DAS DOCAS	002	8.226.597,51	0,00	0,00
SEOP/HOSP DE CLINICAS	001	747.186,81	0,00	0,00
SEOP/PLANETÁRIO	002	414.000,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS EM MATERIAL PERMANENTE				
SEOP	002	50.688,00	0,00	0,00
SEOP	001	39.941,44	0,00	0,00
FUNTELPA		10.262.618,74	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>				

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Secretário Executivo da Fazenda

**PORTARIA 0725, DE 05/07/99**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3389, de 05 de Abril de 1999.

Resolve:

I - Definir no montante de R\$ 144.431,11 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS), a Quota Provisória do 3º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA	FONTE	JUL	AGO	SET
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		144.431,11	0,00	0,00
FOLHA SUPLEMENTAR				
SAGRI	001	6.693,12	0,00	0,00
SEFA	001	14.428,71	0,00	0,00
SESPA	001	6.466,64	0,00	0,00
SEOP	001	664,73	0,00	0,00
SETEPS	001	76,53	0,00	0,00
SECTAM	001	3.804,83	0,00	0,00
FUNTELPA	001	11.024,39	0,00	0,00
ITERPA	001	284,65	0,00	0,00
FUND SANTA CASA	001	1.443,32	0,00	0,00
OFIR LOYOLA	001	60.913,02	0,00	0,00
UEPA	001	4.316,88	0,00	0,00
FOLHA SUPLEMENTAR/DEA				
SEFA	001	33.396,44	0,00	0,00
PAFA	001	923,85	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		144.431,11	0,00	0,00

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Secretário Executivo da Fazenda

**PORTARIA 0700, DE 29/06/99**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 3287, de 04 de janeiro de 1999, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 105.340,82 (CENTO E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), a dotação dos elementos de despesa das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
45201.0502201374.018	349030	001	3.340,82
74201.0804402053.004	349036	001	2.500,00
74201.0804502174.034	349036	001	3.500,00
74201.0800700214.030	349034	001	15.000,00
	349014	001	1.000,00
74201.0801002064.033	349033	001	5.000,00
	349014	001	3.000,00
74201.0804402054.035	349014	001	12.000,00
	349030	001	20.000,00
	349036	001	40.000,00

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
45201.0502201374.018	349036	001	3.340,82
74201.0804402053.004	349030	001	2.500,00
74201.0804502174.034	349014	001	1.000,00
	349030	001	2.500,00
74201.0800700214.030	349033	001	7.200,00
	349030	001	8.800,00

74201.0801002064.033	349030	001	8.000,00
74201.0804402054.035	349033	001	50.000,00
	349039	001	22.000,00

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 133/97

Objeto do Convênio Original: "Duplicação da Rodovia do Coqueiro".

Valor do Convênio Original: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Ananindeua com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo da Vigência para conclusão da obra.

Vigência do Aditamento: 31.12.99.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1º - 11.03.98 - Redução de Valor e Prorrogação do Prazo de Vigência.

2º - 18.11.98 - Prorrogação da Vigência.

3º - 11.02.99 - Acréscimo de Valor e Prorrogação da Vigência R\$

550.650,00 (quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 148/97

Objeto do Convênio Original: "Apoio ao Desenvolvimento do Município".

Valor do Convênio Original: R\$ 811.432,00 (oitocentos e onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Marabá com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo da Vigência para conclusão da obra.

Vigência do Aditamento: 31.12.99.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1º - 29.05.98 - Prorrogação da Vigência.

2º - 04.11.98 - Prorrogação da Vigência.

3º - 16.03.99 - Prorrogação da Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 169/97

Objeto do Convênio Original: "Apoio ao Desenvolvimento do Município".

Valor do Convênio Original: R\$ 172.913,00 (cento e setenta e dois mil, novecentos e treze reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Benevides com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo da Vigência para conclusão da obra.

Vigência do Aditamento: 31.12.99.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1º - 26.05.98 - Prorrogação da Vigência.

2º - 30.12.98 - Prorrogação da Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº DO TERMO ADITIVO: 6º

CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 029/98

Objeto do Convênio Original: "Conclusão do Terminal Rodoviário de Xingura".

Valor do Convênio Original: R\$ 176.958,00 (cento e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria Executiva de Obras Públicas - SEOP com Interveniência das Secretarias Especiais de Estado de Gestão e Infra-Estrutura.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo da Vigência para conclusão da obra.

Vigência do Aditamento: 31.12.99.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1º - 26.05.98 - Prorrogação da Vigência.

2º - 08.09.98 - Acréscimo de Valor R\$ 39.893,00 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais).

3º - 30.11.98 - Prorrogação da Vigência.

4º - 24.03.99 - Prorrogação da Vigência.

5º - 19.04.99 - Acréscimo de Valor e Alteração do Plano de

Aplicação R\$ 33.486,69 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

**EXTRATO DE**



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 4º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 076/98**

Objeto do Convênio Original: "Construção do Cais de Acostamento em Madeira de Lei".  
Valor do Convênio Original: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Acará com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo da Vigência para conclusão da obra.  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.  
Aditivos Anteriores: 1º - 18.11.98 - Respalda a liberação de recursos para 1999.  
2º - 30.12.98 - Respalda a liberação de recursos para 1999.  
3º - 16.03.99 - Prorrogação da Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 096/98**

Objeto do Convênio Original: "Construção de um Mercado e uma Feira Livre Coberta".  
Valor do Convênio Original: R\$ 170.300,00 (cento e setenta mil, e trezentos reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Irituia com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo da Vigência para conclusão da obra.  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.  
Aditivos Anteriores: 1º - 30.11.98 - Prorrogação da Vigência.  
2º - 30.12.98 - Respalda a liberação de recursos para 1999.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 5º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 098/98**

Objeto do Convênio Original: "Melhoria do Sistema Viário Urbano".  
Valor do Convênio Original: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Marabá com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo da Vigência para conclusão da obra.  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.  
Aditivos Anteriores: 1º - 17.07.98 - Alteração do Plano de Aplicação.  
2º - 23.09.98 - Alteração do Plano de Aplicação e Prorrogação da Vigência.  
3º - 30.12.98 - Respalda a liberação para 1999.  
4º - 16.03.99 - Prorrogação da Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 4º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 104/98**

Objeto do Convênio Original: "Construção de um Complexo Poliesportivo".  
Valor do Convênio Original: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Marabá com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.  
Aditivos Anteriores: 1º - 06.11.98 - Prorrogação da Vigência.  
2º - 30.11.98 - Alteração da Cláusula 3ª para recursos não liberados.  
3º - 16.03.99 - Prorrogação da Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 4º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 130/98**

Objeto do Convênio Original: "Construção de uma Praça com duas pistas laterais".  
Valor do Convênio Original: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Bannach com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.  
Aditivos Anteriores: 1º - 18.11.98 - Prorrogação do Prazo da Vigência.  
2º - 30.12.98 - Respalda a liberação de recursos para 1999.  
3º - 16.03.99 - Prorrogação da Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 4º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 133/98**

Objeto do Convênio Original: "Construção de um Cais de Arrasto".  
Valor do Convênio Original: R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil, e oitocentos reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Abaetetuba com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

de Assuntos Municipais e Metropolitanos.  
Aditivos Anteriores: 1º - 04.11.98 - Prorrogação da Vigência.  
2º - 30.11.98 - Alteração da Cláusula 3ª para recursos não liberados.  
3º - 16.03.99 - Prorrogação da Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 134/98**

Objeto do Convênio Original: "Reurbanização da Rua Justo Chermont".  
Valor do Convênio Original: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Abaetetuba com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.  
Aditivos Anteriores: 1º - 04.11.98 - Prorrogação do Prazo da Vigência.  
2º - 30.03.99 - Prorrogação da Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 136/98**

Objeto do Convênio Original: "Construção de uma Feira Livre".  
Valor do Convênio Original: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Abaetetuba com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.  
Aditivos Anteriores: 1º - 04.11.98 - Prorrogação da Vigência.  
2º - 30.03.99 - Prorrogação da Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 4º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 160/98**

Objeto do Convênio Original: "Ampliação do Mercado Municipal e Construção de duas Praças Públicas".  
Valor do Convênio Original: R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Afuá com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de vigência para conclusão da obra.  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.  
Aditivos Anteriores: 1º - 10.11.98 - Prorrogação da Vigência.  
2º - 30.11.99 - Alteração da Cláusula 3ª para recursos não liberados.  
3º - 16.03.99 - Prorrogação da Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 4º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 168/98**

Objeto do Convênio Original: "Aquisição de dois Caminhões".  
Valor do Convênio Original: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Gurupá com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para aquisição do equipamento.  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.  
Aditivos Anteriores: 1º - 24.11.98 - Prorrogação da Vigência.  
2º - 30.12.98 - Respalda a liberação de recursos para 1999.  
3º - 16.03.99 - Prorrogação da Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 4º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 184/98**

Objeto do Convênio Original: "Conclusão do Prédio da Prefeitura".  
Valor do Convênio Original: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Melgaço com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.  
Aditivos Anteriores: 1º - 05.11.98 - Prorrogação da Vigência.  
2º - 29.03.99 - Prorrogação da Vigência.  
3º - 12.04.99 - Acréscimo de Valor Prorrogação do Prazo da Vigência R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 4º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 205/98**

Objeto do Convênio Original: "Construção de uma quadra Poliesportiva".  
Valor do Convênio Original: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Nungua com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1º - 20.11.98 - Prorrogação da Vigência.  
2º - 30.12.98 - Respalda a liberação de recursos para 1999.  
3º - 16.03.99 - Prorrogação da Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 4º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 218/98**

Objeto do Convênio Original: "Aquisição do Prédio da Câmara".  
Valor do Convênio Original: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Bom Jesus do Tocantins com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo da Vigência para aquisição do imóvel.  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.  
Aditivos Anteriores: 1º - 18.11.98 - Prorrogação da Vigência.  
2º - 30.12.98 - Respalda a liberação para 1999.  
3º - 16.03.99 - Prorrogação da Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 4º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 221/98**

Objeto do Convênio Original: "Expansão da Rede de Energia Elétrica Urbana".  
Valor do Convênio Original: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Bom Jesus do Tocantins com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.  
Aditivos Anteriores: 1º - 18.11.98 - Prorrogação da Vigência.  
2º - 30.12.98 - Respalda a liberação para 1999.  
3º - 16.03.99 - Prorrogação da Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 4º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 242/98**

Objeto do Convênio Original: "Infra-Estrutura Social na Gleba São José".  
Valor do Convênio Original: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Marabá com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.  
Aditivos Anteriores: 1º - 18.11.98 - Prorrogação da Vigência.  
2º - 30.12.98 - Respalda a liberação para 1999.  
3º - 16.03.99 - Prorrogação da Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 4º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 245/98**

Objeto do Convênio Original: "Melhoria do Sistema Viário".  
Valor do Convênio Original: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Maracanã com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.  
Aditivos Anteriores: 1º - 30.11.98 - Prorrogação da Vigência.  
2º - 30.12.98 - Respalda a liberação para 1999.  
3º - 16.03.99 - Prorrogação da Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 2º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 282/98**

Objeto do Convênio Original: "Ampliação da RDU no Município de Concórdia do Pará".  
Valor do Convênio Original: R\$ 161.992,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria Executiva de Obras Públicas - SEOP com Interveniência das Secretarias Especiais de Estado de Gestão e Infra-Estrutura.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.  
Aditivos Anteriores: 1º - 30.12.98 - Respalda a liberação de recursos para 1999.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 001/99**

Objeto do Convênio Original: "Construção de Pontes de Madeira".  
Valor do Convênio Original: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Alenquer com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO TERMO ADITIVO: 1º****CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 003/99**

Objeto do Convênio Original: "Expansão da Rede de Energia Elétrica".  
Valor do Convênio Original: R\$ 81.165,00 (oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Eldorado do Carajás com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.

Vigência do Aditamento: 31.12.99.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO TERMO ADITIVO: 1º****CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 005/99**

Objeto do Convênio Original: "Construção de Tapiche e Ponte de Madeira".  
Valor do Convênio Original: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Santarém-Novo com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.

Vigência do Aditamento: 31.12.99.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO TERMO ADITIVO: 4º****CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 151/97**

Objeto do Convênio Original: "Pavimentação de Vias Urbanas".

Valor do Convênio Original: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Marituba com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.

Vigência do Aditamento: 31.12.99.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1º - 17.03.98 - Prorrogação da Vigência.

2º - 06.11.98 - Prorrogação da Vigência

3º - 16.03.99 - Prorrogação da Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO TERMO ADITIVO: 4º****CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 161/97**

Objeto do Convênio Original: "Pavimentação Asfáltica de Vias, na Sede".

Valor do Convênio Original: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de São Félix do Xingu com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.

Vigência do Aditamento: 31.12.99.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1º - 31.03.98 - Prorrogação da Vigência.

2º - 04.11.98 - Prorrogação da Vigência.

3º - 16.03.99 - Prorrogação da Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO TERMO ADITIVO: 3º****CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 162/97**

Objeto do Convênio Original: "Apoio ao Desenvolvimento do Município".

Valor do Convênio Original: R\$ 405.716,00 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e dezesseis reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de São João do Araguaia com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.

Vigência do Aditamento: 31.12.99.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1º - 01.06.98 - Prorrogação da Vigência.

2º - 30.12.98 - Prorrogação da Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO TERMO ADITIVO: 5º****CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 171/97**

Objeto do Convênio Original: "Apoio ao Desenvolvimento do Município".

Valor do Convênio Original: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de São Sebastião da Boa Vista com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.

Vigência do Aditamento: 31.12.99.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1º - 29.05.98 - Prorrogação da Vigência.

2º - 20.11.98 - Prorrogação da Vigência.

3º - 30.11.99 - Alteração da Cláusula 3ª para recursos não liberados.

4º - 16.03.99 - Prorrogação da Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO TERMO ADITIVO: 5º****CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 183/97**

Objeto do Convênio Original: "Apoio ao Desenvolvimento do Município".

Valor do Convênio Original: R\$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Portel com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.

Vigência do Aditamento: 31.12.99.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1º - 29.05.98 - Prorrogação da Vigência.

2º - 24.11.98 - Prorrogação da Vigência.

3º - 30.12.98 - Para recursos não liberados.

4º - 11.02.99 - Alteração do Plano de Aplicação e Prorrogação da

Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO TERMO ADITIVO: 4º****CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 008/98**

Objeto do Convênio Original: "Apoio ao Desenvolvimento do Município de Parauapebas".

Valor do Convênio Original: R\$ 588.146,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Parauapebas com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.

Vigência do Aditamento: 31.12.99.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1º - 11.11.98 - Prorrogação da Vigência.

2º - 30.12.98 - Respalda a liberação para 1999.

3º - 16.03.99 - Prorrogação da Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO TERMO ADITIVO: 4º****CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 021/98**

Objeto do Convênio Original: "Apoio ao Desenvolvimento do Município: Construção de Praça e Pavimentação na Rodovia BR-230".

Valor do Convênio Original: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Novo Repartimento com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.

Vigência do Aditamento: 31.12.99.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1º - 24.11.98 - Prorrogação da Vigência.

2º - 30.12.98 - Respalda a liberação para 1999.

3º - 16.03.99 - Prorrogação da Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO TERMO ADITIVO: 5º****CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 050/98**

Objeto do Convênio Original: "Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas".

Valor do Convênio Original: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Paragominas com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.

Vigência do Aditamento: 31.12.99.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1º - 18.11.98 - Prorrogação da Vigência.

2º - 30.11.98 - Alteração da Cláusula 3ª para recursos não liberados.

3º - 30.12.99 - Respalda a liberação de recursos para 1999.

4º - 16.03.99 - Prorrogação da Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO TERMO ADITIVO: 4º****CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 059/98**

Objeto do Convênio Original: "Recuperação de uma Praça, Construção de uma Feira Coberta e de uma Quadra Polivalente Coberta".

Valor do Convênio Original: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Oeiras do Pará com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.

Vigência do Aditamento: 31.12.99.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1º - 20.11.98 - Prorrogação da Vigência.

2º - 30.12.98 - Respalda a liberação para 1999.

3º - 16.03.99 - Prorrogação da Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO TERMO ADITIVO: 4º****CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 086/98**

Objeto do Convênio Original: "Urbanização da Orla Marítima".

Valor do Convênio Original: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Maracanã com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.

Vigência do Aditamento: 31.12.99.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1º - 30.11.98 - Prorrogação da Vigência.

2º - 30.12.98 - Respalda a liberação de recursos para 1999.

3º - 16.03.99 - Prorrogação da Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO TERMO ADITIVO: 3º****CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 087/98**

Objeto do Convênio Original: "Asfaltamento e Drenagem de Vias, Construção do Prédio da Câmara Municipal e Aquisição de Equipamento".

Valor do Convênio Original: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Nova Timboteua com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.

Vigência do Aditamento: 31.12.99.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1º - 30.11.98 - Prorrogação da Vigência.

2º - 30.12.98 - Respalda a liberação de recursos para 1999.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO TERMO ADITIVO: 3º****CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 115/98**

Objeto do Convênio Original: "Recuperação Asfáltica de Vias Urbanas".

Valor do Convênio Original: R\$ 89.218,00 (oitenta e nove mil, duzentos e dezoito reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Cuiçá com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.

Vigência do Aditamento: 31.12.99.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1º - 30.11.98 - Prorrogação da Vigência e Alteração da Cláusula 3ª.

2º - 16.03.99 - Prorrogação da Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO TERMO ADITIVO: 3º****CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 138/98**

Objeto do Convênio Original: "Construção do Mercado Municipal".

Valor do Convênio Original: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Mocajuba com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.

Vigência do Aditamento: 31.12.99.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1º - 30.11.98 - Alteração da Cláusula 3ª para recursos não liberados.

2º - 24.03.98 - Prorrogação da Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO TERMO ADITIVO: 5º****CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 147/98**

Objeto do Convênio Original: "Pavimentação de Vias Urbanas".

Valor do Convênio Original: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Tucumã com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.

Vigência do Aditamento: 31.12.99.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1º - 11.11.98 - Prorrogação da Vigência.

2º - 30.11.98 - Alteração da Cláusula 3ª para recursos não liberados.

3º - 30.12.98 - Respalda a liberação de recursos para 1999.

4º - 16.03.99 - Prorrogação da Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO TERMO ADITIVO: 4º****CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 159/98**

Objeto do Convênio Original: "Urbanização de Vias na Sede do Município".

Valor do Convênio Original: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Medicilândia com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.

Vigência do Aditamento: 31.12.99.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1º - 18.11.98 - Prorrogação da Vigência.

2º - 15.12.98 - Prorrogação da Vigência

3º - 16.03.99 - Prorrogação da Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Nº DO TERMO ADITIVO: 3º****CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 178/98**

Objeto do Convênio Original: "Aquisição de Equipamento e Melhoria de Vias Urbanas".

Valor do Convênio Original: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Piçarra com Interveniência da Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.

Vigência do Aditamento: 31.12.99.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1º - 30.11.98 - Prorrogação da Vigência

2º - 30.12.98 - Respalda a liberação de recursos para 1999.



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 4º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 228/98**

Objeto do Convênio Original: "Eletrificação para o Bairro São Francisco".  
Valor do Convênio Original: R\$ 240.000,00 (duzentos mil reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Marituba com Intervenção da Secretaria Especial de Estado de Gestão.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.  
Aditivos Anteriores: 1º - 09.11.98 - Prorrogação da Vigência.  
2º - 30.11.98 - Prorrogação da Vigência e Alteração da Cláusula 3ª para recursos não liberados.  
3º - 16.03.99 - Prorrogação da Vigência

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 234/98**

Objeto do Convênio Original: "Melhoria do Sistema Viário".  
Valor do Convênio Original: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de São Caetano de Odivelas com Intervenção da Secretaria Especial de Estado de Gestão.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.  
Aditivos Anteriores: 1º - 30.11.98 - Prorrogação da Vigência.  
2º - 16.03.99 - Prorrogação da Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 4º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 248/98**

Objeto do Convênio Original: "Construção do Mercado de Peixe".  
Valor do Convênio Original: R\$ 100.000,00 (cento mil reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Monte Alegre com Intervenção da Secretaria Especial de Estado de Gestão.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.  
Aditivos Anteriores: 1º - 20.11.98 - Prorrogação da Vigência.  
2º - 30.12.98 - Respalda a liberação de recursos para 1999.  
3º - 24.03.99 - Prorrogação da Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 3º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 277/98**

Objeto do Convênio Original: "Pavimentação Asfáltica da Av. Transamazônica".  
Valor do Convênio Original: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Brasil Novo com Intervenção da Secretaria Especial de Estado de Gestão.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.  
Aditivos Anteriores: 1º - 30.12.98 - Respalda a liberação de recursos para 1999.  
2º - 16.03.99 - Prorrogação da Vigência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº DO TERMO ADITIVO: 1º  
CONVÊNIO ORIGINAL: FDE Nº 011/99**

Objeto do Convênio Original: "Drenagem de Vias Urbanas".  
Valor do Convênio Original: R\$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais).  
Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Óbidos com Intervenção da Secretaria Especial de Estado de Gestão.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência para conclusão da obra.  
Vigência do Aditamento: 31.12.99.  
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

## SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

**RESUMO DE PORTARIA  
PORTARIA Nº 006/99-GSA DE 01/07/99.**

Objeto: Determinar jornada de trabalho em regime de tempo integral a partir de 01/07/99, e Autorizar o pagamento da gratificação de 70%, conforme Art. 137, da Lei nº 5.810, regulamentada através dos Decretos números 2538/94 e 2608/94.  
Servidor: Raimundo Nonato Ferreira Janai  
Matrícula: n°3205215-013  
Função: Motorista  
**ANTÔNIO MARIA FONSECA PEREIRA**  
Secretário Adjunto

## BANCO DO ESTADO DO PARÁ

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 023/99  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE LEINº 8666/93 ART. 25 CAPUT.  
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A E TELEMAR.  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR LINHA DEDICADA PARA SINAIS DIGITAIS SLDD  
VIGÊNCIA: SESENTA MESES  
VALOR TOTAL: INSTALAÇÃO - R\$-1.710,53  
MANUTENÇÃO - R\$-5.000,00  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS  
FORO: BELÉM - PA  
DATA DA ASSINATURA: 01.07.99  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM 29.06.99

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nºs 025, 026, 027 E 028/99  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA - ART. 24 - INCISO II - LEINº 8666/93  
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A E TELEMAR.  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AS INSTALAÇÕES DE 02 LINHAS TELEFÔNICAS E 02 LPCD'S, PARA OS STAND'S DE MÓSQUEIRO E SALINAS.  
VIGÊNCIA: 30.06 A 01.08.99  
VALORES APROXIMADOS:  
CONTRATOS - 025/99 - R\$- 67,44 (MÓSQUEIRO)  
026/99 - R\$- 67,44 IDEM  
027/99 - R\$- 998,46 (SALINAS)  
028/99 - R\$- 1.316,58 IDEM  
TOTAL - R\$- 2.449,92  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS  
FORO: BELÉM - PA  
DATA DA ASSINATURA: 30.06.99  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/99, DE 30 DE JUNHO DE 1999**

Aprova a intervenção no Município de Jacundá e dá outras providências.  
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:  
Art. 1º. Fica aprovado o Decreto nº 3.452, de 13 de maio de 1999, que sujeita o Município de Jacundá a intervenção do Estado por 180 (cento e oitenta) dias, tempo necessário para o encaminhamento ao Tribunal de Contas dos Municípios do Balanço Geral, referente ao exercício 1998, e para a regularização da aplicação dos 25% da receita resultante de impostos e transferências constitucionais e, ainda, para regularizar a aplicação dos 60%, destinados pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.  
Parágrafo Único. Fica aprovada a nomeação do Sr. CEL. PMR/R. Guaraci Fabiano Paranhos Guimarães, na qualidade de interventor, o qual exercerá as atribuições inerentes a de Chefe do Poder Executivo, e adotará as providências necessárias ao cumprimento do estatuído no Decreto de Intervenção.  
Art. 2º. Ao término da Intervenção, o Interventor terá o prazo de 30 (trinta) dias para prestar contas de sua gestão à Assembleia Legislativa, através do Governador do Estado, mediante parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios, de acordo com o que preceitua o art. 85, parágrafo 5º, da Constituição do Estado do Pará.  
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 1999.  
PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 30 DE JUNHO DE 1999.  
Deputado MARTINHO CARMONA  
Presidente  
Deputado JOSÉ NETO  
1º SECRETÁRIO  
Deputado CLAUDINEY FURMAN  
2º SECRETÁRIO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/99, DE 30 DE JUNHO DE 1999**

Autoriza a realização de consulta plebiscitária na Vila de Mojuí dos Campos no Município de Santarém.  
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:  
Art. 1º. Fica autorizado nos termos da Lei Complementar nº 001/90, a consulta plebiscitária, a população domiciliada na área Territorial de Mojuí dos Campos, no Município de Santarém - Pará, objetivando certificar o interesse em transformar-se em Município Autônomo.  
Art. 2º. A Assembleia Legislativa através de sua presidência, tomará as providências junto ao Tribunal Regional Eleitoral, no sentido de que o plebiscito previsto neste Decreto Legislativo seja realizado de acordo com o previsto no art. 19 da Lei Complementar nº 001/90.  
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 30 DE JUNHO DE 1999.  
Deputado MARTINHO CARMONA  
Presidente  
Deputado JOSÉ NETO  
1º SECRETÁRIO  
Deputado CLAUDINEY FURMAN  
2º SECRETÁRIO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº do Termo Aditivo: 02/99.  
Nº do Contrato Original: 14/97.  
Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do Pará. Pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua do Aveiro nº 130, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.018.544/0001-02.

Contratada: Xerox do Brasil Ltda.  
Objeto do Contrato Original: Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento CEP X4213.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade.  
Valor do Contrato Original: R\$ 887,04 (Oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).  
Aditivos Anteriores: 01/97 - 30/06/97 - valor inalterado.  
Objeto do Termo Aditivo: prorrogação do contrato.  
Vigência do Aditamento: 01 (um) ano - 01.07.99 a 30.06.2000.  
Valor do Aditamento: inalterado.  
 Dotação Orçamentária:  
01 - Assembleia Legislativa do Estado do Pará.  
0001 - Assembleia Legislativa do Estado.  
2.001 - Gestão Administrativa.  
3.000 - Despesas Correntes.  
3.400 - Outras Despesas Correntes.  
3.490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
Data da Assinatura: 01.07.1999  
Ordenador da Despesa: Deputado Martinho Carmona

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº do Termo Aditivo: 02/99.  
Nº do Contrato Original: 12/97.  
Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do Pará. Pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua do Aveiro nº 130, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.018.544/0001-02.  
Contratada: Xerox do Brasil Ltda.  
Objeto do Contrato Original: Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços.  
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade.  
Valor do Contrato Original: R\$ 1.659,48 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).  
Aditivos Anteriores: 01/97 - 30/06/97 - valor inalterado.  
Objeto do Termo Aditivo: prorrogação do contrato.  
Vigência do Aditamento: 01 (um) ano - 01.07.99 a 30.06.2000.  
Valor do Aditamento: inalterado.  
 Dotação Orçamentária:  
01 - Assembleia Legislativa do Estado do Pará.  
0001 - Assembleia Legislativa do Estado.  
2.001 - Gestão Administrativa.  
3.000 - Despesas Correntes.  
3.400 - Outras Despesas Correntes.  
3.490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
Data da Assinatura: 01.07.1999  
Ordenador da Despesa: Deputado Martinho Carmona

**RESOLUÇÃO Nº 02/99 - DE 30 DE JUNHO DE 1999.**

Destina o lixo reciclável produzido na Assembleia Legislativa para a ASALP e dá outras providências.  
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:  
Art. 1º. O lixo reciclável produzido na Assembleia Legislativa será destinado à Associação dos Servidores da Assembleia Legislativa - ASALP.  
Art. 2º. A coleta do lixo reciclável será procedida em sacos previamente identificados, colocados na dependência da Assembleia Legislativa por seu Departamento Administrativo.  
Parágrafo Único. A ASALP se obriga a retirar diariamente o lixo reciclável das dependências da Assembleia Legislativa.  
Art. 3º. A forma de comercialização do lixo reciclável é da inteira responsabilidade da ASALP.  
Art. 4º. A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa regulamentará por ato próprio a presente Resolução.  
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 14/97.  
PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 30 DE JUNHO DE 1999.  
Deputado MARTINHO CARMONA  
Presidente  
Deputado JOSÉ NETO  
1º SECRETÁRIO  
Deputado CLAUDINEY FURMAN  
2º SECRETÁRIO

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ  
EXTRATO DE PORTARIA  
PORTARIA Nº 635/99 - DS/DCC**

Considerando a denúncia expressa formalizada pela Sra. IZABELA ROCRIGUES LINS CAVALCANTE, junto à Ouvidoria/DETRAN, contra a Auto-Escola Fortaleza, Considerando o parecer nº 137/99 exarado pela Advogada Rosana M. Martins e, acatado pela Procuradora Geral, em exercício, Dr.ª Maria da Conceição Tocantins, ambas da PROJUR/DETRAN;  
Resolvi:  
Art. 1º. Advertir a Auto-Escola Fortaleza, em observância ao disposto no art. 14 § 3º, Inciso I, da Resolução nº 074/98, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.  
Art. 2º. Dar ciência da aplicação de advertência ao DENATRAN  
Gabinete da Superintendência, em 21 de junho de 1999  
**ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA**  
Diretora Superintendente

**PORTARIA Nº 628/99-DS**

Considerando as várias reclamações de usuários envolvendo prestadores de serviços desta Autarquia, Considerando ainda a necessidade de normatizar os procedimentos a serem adotados.  
Resolvi:  
Art. 1º. Determinar que todas as orientações emanadas desta Autarquia, a prestadores de serviço e credenciados, seja feita por escrito.



Art. 2º - dar ciência desta Portaria a todos os Diretores de área e respectivos servidores do DETRAN/PA.  
Gabinete da Superintendência em 18 de junho de 1999.  
**ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA**  
Diretora Superintendente

**PORTARIA N.º 669/99-DS/DAF/CA/DRH**

Resolve:  
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Cap. PM - Mauro Alves Pinheiro, do Cargo em Comissão, DAS-04, de Coordenador de Controle de Trânsito, deste Departamento.  
Art. 2º - Elogiar o referido militar, pela valiosa colaboração e eficiência com que conduziu nos últimos três anos, a Coordenadoria de Controle de Trânsito, deste Departamento.  
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.  
Gabinete da Superintendência, em 1 de julho de 1999.  
**ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA**  
Diretora Superintendente

**PORTARIA N.º 670/99-DS/DAF/CA/DRH**

Resolve:  
Art. 1º - Exonerar, a pedido, 1º Ten. PM - Neil Duarte de Souza, do Cargo em Comissão, DAS-02, de Chefe da Divisão de Fiscalização de Trânsito, deste Departamento.  
Art. 2º - Agradecer a valiosa colaboração prestada pelo referido militar ao Departamento de Trânsito.  
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.  
Gabinete da Superintendência, em 1 de julho de 1999.  
**ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA**  
Diretora Superintendente

**PORTARIA N.º 660/99-DS/PROJUR**

Considerando que as Comissões de Processo Administrativo Disciplinar, instituídas pelas Portarias n.ºs 160/97-DS/PROJUR e Portaria n.º 001/98-DS/PROJUR, nos trabalhos realizados na apuração de irregularidade praticadas pelos servidores Ari Dionor Viana Rabelo e Emanuel Dimair Coimbra Lobato, lotados na Circunscrição Regional de Trânsito de Santarém, não observaram os procedimentos definidos na Lei n.º 5.810/94-RJU, gerando vício insanável, dando origem a nulidade dos Processos de conformidade com o disposto no artigo 225, do mesmo Diploma Legal.  
Resolve:  
Constituir Comissão integrada pelos servidores Jamil Farias Casseb Delegado de Polícia Civil (lotado na Superintendência de Santarém), Edilete Chaves de Lima, Escrivã de Polícia Civil (lotada na Superintendência de Marabá) e Aldenora de Jesus Queiroz Picanço (lotada no Departamento de Trânsito do estado do Pará), para sob a presidência do primeiro, apurar através de Processo Administrativo Disciplinar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as irregularidades praticadas pelos servidores Ari Dionor Viana Rabelo e Emanuel Dimair Coimbra, lotados na Ciretran de Santarém, observado os preceitos contidos nos art. 204 e seguintes do (RJU), e concedendo aos indicados o princípio do contraditório e ampla defesa, conforme estabelece a Constitucional Federal.  
Belém, 30 de julho de 1999.

**ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA**  
Diretora Superintendente

**PORTARIA N.º 0676/99/DS/DAF/CF 03/07/99**

Nome do servidor: Sérgio Augusto de Souza Leal.  
CIC: 02155648200.00  
Valor do suprimento: R\$-1.000,00 (mil reais) - R\$-500,00 (quinhentos reais) - R\$-500,00 (quinhentos reais).  
Elementos: 334903430 - 334903436 - 334903439  
Data de concessão: até 30 (trinta) dias

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
N.º DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
N.º DO CONTRATO ORIGINÁRIO: N.º 104/98**

Partes Contratantes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, CNPJ n.º 04.822.060/0001-04, e SACHO - AUDITORES INDEPENDENTES S/C - CNPJ 74.006.719/0001-76.  
Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviços técnicos profissionais de Auditoria Operacional na Divisão de Recursos Materiais.  
Modalidade de Licitação: Carta Convite n.º 47/98-CEL  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo  
Vigência: Termo inicial: 27.06.99 - Término de Termo Aditivo 26.07.99  
Valor do Aditamento: R\$ 9.833,33 (nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).  
Dotação Orçamentária:  
66 201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
006 - Defesa Nacional e Segurança Pública  
007 - Administração  
0021 - Administração Geral  
4040 - Gestão Administrativa  
349039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Fonte 061: Recursos Próprios  
Data da Assinatura: 27 de junho de 1999  
Ordenador Responsável:  
Por delegação  
Célio Jorge Corrêa  
FORO: BELÉM

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ  
EXTRATO DE PORTARIA  
PORTARIA N.º 683/99-DS**

Considerando os prazos para pagamento de imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA estabelecidos pelo Decreto Estadual n.º 3.433 de 03.05.1999, publicado no DO En n.º 28.958, de 06.05.1999.  
Resolve:  
Art. 1º - Prorrogar o prazo de Licenciamento Anual dos veículos automotores com tintal de placas 06 a 46, até o dia 23.07.1999.  
Art. 2º - Comunicar a presente decisão a DCV/CCVI/Catetans Postos Avançados e outros executores todovianos de trânsito  
Gabinete da Superintendência em 05 de julho de 1999  
**ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA**  
Diretora Superintendente

**PORTARIA N.º 688/99-DS/DAF/CA/DRH**  
Resolve:  
Nomear, o senhor Edison do Nascimento Santos, para exercer o Cargo em Comissão, DAS-04, de Assessor da Diretoria Superintendente deste Departamento de Trânsito.  
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data  
Gabinete da Superintendência, em 05 de julho de 1999.  
**ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA**  
Diretora Superintendente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
Número do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo  
Número do Contrato Originário: 105/99  
Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, CNPJ n.º 04.822.060/0001-40 e a Firma E.B Cardoso - CNPJ n.º 34.849.836/0001-87.  
Objeto do Contrato Originário: Prestação de serviço de limpeza, manutenção e jardinagem a serem efetuadas nas dependências internas e externas na Sede do DETRAN, nos Postos de Serviços de Atendimento localizados no Shopping Center Castanheira, Icoaraca, Tv. Frutuoso Guimarães e Av. Primeiro de Dezembro.  
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n.º 009/98-CEL  
Valor do Contrato Originário: R\$-59.879,58 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).  
Aditivos Anteriores:  
Primeiro Termo Aditivo - data: 22.02.99 - Valor: R\$-2.548,30 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência  
Vigência: Termo Inicial - 02.07.99 - Termo Final - 01.01.2000  
Valor do Aditamento: R\$-62.427,88 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)  
Dotação Orçamentária:  
66.201-Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
006-Defesa Nacional e Segurança Pública  
007-Administração  
0021-Administração Geral  
4040-Gestão Administrativa  
349037-03-Localização de Mão-de-Obra  
Fonte: 0061-Recursos Próprios  
Data de assinatura: 02 de julho de 1999.  
Ordenador responsável  
Por delegação:

**CÉLIO JORGE CORRÊA**  
Diretor de Controle de Condutores

**INSTITUTO DE  
TERRAS DO PARÁ**

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA  
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS  
PORTARIA N.º 343/99 DE, 28 DE JUNHO DE 1999**

Servidor: OZIAS GUEDES DE AQUINO  
Cargo: (Colaborador) CIC: 109.069.592-68  
Local: Mocajuba Período: 29.06 a 01.07.99  
Nº de Diárias: 2 1/2  
Valor: R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)  
**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**  
Presidenta

**PORTARIA N.º 349/99 DE, 29 DE JUNHO DE 1999**

Servidor: RONALDO PEREIRA JARDIM  
Cargo: Téc. Agrícola Matrícula: 3169693-013  
Local: Inhangapi Período: 29 a 30.06.99  
Nº de Diárias: 1 1/2  
Valor: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)  
Servidor: JORGE DA SILVA SANTOS  
Cargo: Eng.º Agrônomo Matrícula: 3166791-010  
Local: Santa Izabel do Pará Período: 29.06.99  
Nº de Diárias: 1/2  
Valor: R\$ 15,00 (QUINZE REAIS)  
Servidor: UBIRATAN DA LUZ  
Cargo: Motorista Matrícula: 3168271-010  
Local: Santa Izabel do Pará Período: 29.06.99  
Nº de Diárias: 1/2  
Valor: R\$ 15,00 (QUINZE REAIS)  
**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**  
Presidenta

**PORTARIA N.º 352/99 DE, 30 DE JUNHO DE 1999**

Servidor: ADRIANO AUGUSTO AMORIM DE SOUSA  
Cargo: Assistente Técnico Matrícula: 5230918-016  
Local: Castanhal Período: 01.07.99  
Nº de Diárias: 1/2  
Valor: R\$ 15,00 (QUINZE REAIS)  
**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**  
Presidenta

**AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTO  
PORTARIA N.º 351/99 BELÉM, 30 DE JUNHO DE 1999**

SERVIDOR: ADRIANO AUGUSTO AMORIM DE SOUSA  
VALOR: R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 04.013.0066.3011 - REG.FUNDDO ESTADO  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 01 (UM) dia, a contar do recebimento dos numerários  
DATA DA CONCESSÃO: 30.06.99  
**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**  
Presidenta

**PORTARIA N.º 356/99 BELÉM, 01 DE JULHO DE 1999**  
SERVIDOR: HILDEMAR MACEDO REBOUÇAS  
VALOR: R\$ 1.500,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 04.013.0066.3011 - G.E.SIAC - ADMINISTRATIVA

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) dias, a contar do recebimento dos numerários  
DATA DA CONCESSÃO: 01.07.99  
**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**  
Presidenta

**PORTARIA N.º 358/99 BELÉM, 01 DE JULHO DE 1999**  
SERVIDOR: HAROLDO FRANÇA REBOUÇAS JUNIOR  
VALOR: R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 04.013.0066.3011 - REG.FUNDIÁRIA DO ESTADO  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 06 (SEIS) dias, a contar do recebimento dos numerários  
DATA DA CONCESSÃO: 01.07.99  
**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**  
Presidenta

**PORTARIA N.º 362/99 DE, 02 DE JULHO DE 1999**  
SERVIDOR: LUIZ PEDRO ALMEIDA DE ABREU  
VALOR: R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)  
ELEMENTO DE DESPESA: 04.013.0066.3011 - REG.FUNDDO ESTADO  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) dias, a contar do recebimento dos numerários  
DATA DA CONCESSÃO: 02.07.99  
**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**  
Presidenta

**ATOS ADMINISTRATIVOS  
PORTARIA N.º 367/99 DE, 05 DE JULHO DE 1999.**

A Presidenta do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual n.º 4.584, de 08 de outubro de 1975,  
**R E S O L V E**  
I - DESIGNAR a servidora LISAR NAZARÉ PENAFORT PINHEIRO, Contadora, matrícula n.º 0771317-036, para exercer a função de Chefe da Coordenadoria de Orçamento da Assessoria de Planejamento.  
II - FAZER vigorar os efeitos da presente portaria a partir de 05.07.99.  
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**  
Presidenta

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE  
PORTARIA N.º 369/99 BELÉM(PA), 05 DE JULHO DE 1999.**

Servidor: ANA RAIMUNDA MARTINS ROSÁRIO  
Matrícula: 3169090-019  
Período: 01 a 30.07.99  
**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**  
Presidenta

**LICENÇA PRÊMIO  
PORTARIA N.º 370/99 DE, 05 DE JULHO DE 1999.**

Servidor: ÂNGELA MARIA PEREIRA ALHO  
Matrícula: 3168310-010  
Período: 19.07 a 17.08.99.  
**DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY**  
Presidenta

**JUNTA COMERCIAL  
DO ESTADO DO PARÁ**

**SISTEMA INTEGRADO  
DE REG. PÚBLICO DE EMP. MERCANTIS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
ATA NR.: 125**

**DESPACHOS DE 5 DE JULHO DE 1999 A 5 DE JULHO DE 1999.**  
DOCUMENTOS DE FÉRIAS: \*\*\* Firma Individual: Registro \*\*\*: 99/0232689  
VANISE P S ROCHA, 99/0233677 N S SANTANA MARQUES, 99/0245365 S M  
FRANZINA COMERCIO, 99/0245403 L L ZUCATELI GUZZO AUTO  
ELETRICA, 99/0247503 CARLOS ERNESTO CAMARA DOS SANTOS, 99/  
0250202 ALEXANDRE CORREIA DO NASCIMENTO, 99/0254658 S L B LINS,  
99/0254950 N M SILVA RODRIGUES, 99/0255050 L D A C CARAMES, 99/0255280  
A A ALVES DE SOUZA, 99/0256456 DARLAM R DA SILVA: \*\*\* Firma Individual:  
Anotações \*\*\*: 99/0207129 CLIDENIR LIMA OLIVEIRA ME, 99/0237265 A WR  
DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS ME, 99/0238350 M RIBEIRO  
MAGALHAES, 99/0254097 M ALVINO DE ARAGAO COMERCIAL, 99/0254453  
D C G CONCEICAO, 99/0254500 JOSE ORLANDO FURTADO RIBEIRO \*\*\*  
Sociedade Limitada - LTDA. Contrato \*\*\*: 99/0236617 ESQUERDO E WANZER  
LTD, 99/0238040 CALDAS & SOUZA LTDA, 99/0238466 BANDEIRANTE  
LANETAMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, 99/0238750 MINAS  
MARKETING E SERVICOS LTD, 99/0244601 SUZAN COMERCIO  
REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, 99/0245438 MONTELO & MATIAS  
LTD, 99/0245802 J SILVA PERFURACOES E SONDAGENS LTD, 99/0245837  
GONZALEZ CARVALHO & CIA LTDA, 99/0249840 SOL NASCENTE  
AGROINDUSTRIAL LTDA, 99/0250229 PANIFICADORA E CONFECITARIA  
LILIANE LTDA, 99/0251195 ARMARINHO BRAINECOMERCIAL LTDA, 99/  
0253945 COMERCIAL BELACUCAR LTDA, 99/0254372 J M CAMPOS LTDA,  
99/0254496 FIGUEIREDO 7 LOBATO LTDA, 99/0254763 AMAZONIA  
COMUNICACAO EVENTOS E MARKETING CULTURAL LTDA, 99/0254984  
RMS CONSTRUCAO ELETRIFICACAO E SERVICOS GERAIS LTDA, 99/  
0256561 LARANJEIRA & MOTA LTDA, 99/0257177 GRAFICA E EDITORA  
VISAOLTD: \*\*\* Sociedade Limitada - LTDA. Alterações \*\*\*: 99/0238075 A  
MARANIBAI COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, 99/0241254 R & V LTDA  
ME, 99/0245462 VIACAO SHALOM LTDA, 99/0245560 VIVAL VIDRACARIA  
MARABA LTDA, 99/0245780 M C S COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA,  
99/0245799 BRUNINHA ALIMENTOS LTD, 99/0247171 COMERCIAL LZALTD,  
ME, 99/0247880 FENIX GAMES E VIDEOS LTDA, 99/0248690 SANTAREM  
TURISMO E PROMOCOES LTDA, 99/0250334 PROGRESSO E SEGURANCA  
PRIVADA LTDA, 99/0250369 RMAR CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, 99/  
0251403 TRANSPORTADORA LITORAL LTDA, 99/0254164 ZAFRE  
RODRIGUES & CIA LTDA, 99/025402 COSTA & LOURINHO LTDA, 99/025707  
M RIVISARIA GARIMPOS LTDA \*\*\* Sociedade Limitada - LTDA. 99/025707  
99/0259061 D L MATIAS & CIA LTDA \*\*\* Sociedade Limitada - LTDA. 99/0259061  
99/0259061 D L MATIAS & CIA LTDA \*\*\* Sociedade Limitada - LTDA. 99/0259061



Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa \*\*\*: 99/0254070 MADENORTE PARTICIPAÇÕES INVESTIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, 99/0254712 PA CONSTRUCOES LTDA, 99/0254909 KM SERVIÇOS GERAIS LTD \*\*\*: Microempresa: Enquadramento \*\*\*: 99/0232697 VANISE P S ROCHA, 99/0234037 MEGA DISTRIBUIDORA LTD, 99/0238474 BANDEIRANTE IANETAMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTD, 99/0242161 MANOEL LUIZ PINHEIRO DE JESUS, 99/0245373 SM FRANZINA COMERCIO, 99/0245411 LL ZUCATELI GUZZO AUTO ELETRICA, 99/0245446 MONTELO & MATTAS LTDA, 99/0245810 JJ SILVA PERFURACOES E SONDAGENS LTDA, 99/0247511 CARLOS ERNESTO CAMARA DOS SANTOS, 99/0248097 ARNALDO SANTOS PORTO MARTINS, 99/0250237 PANIFICADORA E CONFEITARIA LILIANE ALTVDA, 99/0250342 M J AMARAL CARNEIRO, 99/0252760 SALGADINHOS LAVORADA LTDA, 99/0254348 ALEXANDRE CORREIA DO NASCIMENTO, 99/0254666 S L B LINS, 99/0254968 N M SILVA RODRIGUES, 99/0255069 L D A C CARAMES, 99/0255298 A A ALVES DE SOUZA, 99/0256464 DARLAM R D A SILVA, 99/0257088 OURIVESARIA GARIMPO LTD, 99/0257185 GRAFICA E EDITORA VISO LTDA \*\*\*: Documentos em EXIGENCIA: \*\*\*: 99/0241980, 99/0241998, 99/0243419, 99/0244750, 99/0244776, 99/0245225, 99/0245489, 99/0245497, 99/0245527, 99/0245586, 99/0245772, 99/0247210, 99/0247287, 99/0247350, 99/0247376, 99/0249131, 99/0249760, 99/0249859, 99/0251128, 99/0251136, 99/0252035, 99/0252205, 99/0252213, 99/0252809, 99/0252817, 99/0253880, 99/0254062, 99/0254232, 99/0254305, 99/0254542, 99/0254550, 99/0254682, 99/0254690, 99/0255115, 99/0255123, 99/0255182: \*\*\*\*\* LIVROS DEFERIDOS: K. M. SERVIÇOS LTDA, 99/0254283, 99/0254291, 99/0254275, 99/0254267 PARA VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA, JORNAL DEFERIDOS: 99/0255450, 99/0255468 COMPANHIA AMAZONENSE AGROINDUSTRIAL S/A, 99/0255476A GROINDUSTRIAL MANACAPURU S/A.

Autorização a Publicação

DILERMANO GUEDES CABRAL  
Secretário-Geral

## POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
COMANDO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: N° 009  
CONTRATO ORIGINAL: N° 13/96  
PARTE CONTRATADA: TRANSPORTADORA E REVENDEDORA SALAZAR LTDA - CGC 83.328.898/0001 - 59  
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de Combustível.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência n° 001/96, com base no Art. 23 da Lei 8666/93.  
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 588.925,58 (Quinhentos e oitenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)  
DATA E VALOR DE ADITIVO: 1° T. A - 23 AGO 96 - acréscimo de 25%, passando para 736.156,97 (Setecentos e trinta e seis mil e cento e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos)  
2° T. A - 01 JAN 97  
3° T. A - 11 MAR 97  
4° T. A - 02 JUL 97  
5° T. A - 03 SET 97 - Acréscimo de 10%, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (aumento autorizado pela CTBel), passando o valor do contrato original para 809.772,67 (Oitocentos e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)  
6° T. A - 23 JAN 98  
7° T. A - 02 JUL 98  
8° T. A - 01 JAN 99, Acréscimo de 9,1% o valor do contrato original (restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro devido ao aumento autorizado pela CTBel), passando o valor do contrato original para 883.461,98 (Oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)  
JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de vigência, com o fulcro no Art. 57, inc. II da Lei Federal n° 8.666/93.  
TERMO INICIAL E FINAL DO TERMO ADITIVO: 02 JUL 99 à 01 JUL 2000.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2330-349033  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18 JUN 99  
ORDENADOR DE DESPESAS: FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM COMANDANTE GERAL DA PMPA.  
FORO: Belém - Pará.

### INTIMAÇÃO DE DECISÃO

MODALIDADE: Carta Convite 006/99  
OBJETO: Aquisição de material de expediente  
DECISÃO: HABILITAR as firmas COUTINHO COMERCIAL LTDA, FADEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, DISTRIBUIDORA MIRIM COMERCIAL LTDA e DISTRIBUIDORA GUANABARA COMERCIAL LTDA  
MODALIDADE: Carta Convite 004/99  
OBJETO: Aquisição de material odontológico, de laboratório e medicamento veterinário  
DECISÃO: 1. HABILITAR as firmas INTERCÂMBIO COMÉRCIO IMP. EXP. E REPRES. LTDA, ODONTOSERVICE G.S.D.A. DE SOUZA COM. REP. E SERV. ODONTOLÓGICO, DENTAL RECORD LTDA, W.A. DISTRIBUIDORA LTDA, PRONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, POLIFILMES DA AMAZÔNIA LTDA, CARVALHO & MARTINS LTDA, MED-ODONTO R.F. NAVEGANTE, F. CARDOSO & CIA LTDA, DENTAL WHITE LTDA, CIRÚRGICA NORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA e DENTIN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
2. INABILITAR a firma CIRUBEL CIRÚRGICA BELÉM COM. E REPRES. LTDA, por não apresentar o documento exigido na letra c, item 3.1 do Edital (prova de regularidade para com a Fazenda Estadual);  
3. DESCLASSIFICAR a firma PRONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para este certame, por deixar de especificar o código do item na sua proposta financeira;  
4. DESCLASSIFICAR a firma F. CARDOSO & CIA LTDA, para o item 12 do Anexo II e item 03 do Anexo III, ficando classificada para os demais itens  
ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA - TEN. CEL. QOPM  
Presidente da Comissão  
Visto:  
FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL. QOPM  
Comando da PMPA

## EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola.  
Modalidade: Convite n° 028/99-EPOL  
Objeto: Material para Laboratório Clínico  
Tipo: Menor Preço  
Firmas Vencedoras:  
1- Pronto Com. Serv. Ltda, itens: 02, 27.  
2- MB Com. de Mat. Hosp. Ltda, itens: 03, 09, 25, 26.  
3- Cirubel Cir. Belém Com. Rep. Ltda, itens: 05, 15.  
4- Inipomedical Com. Imp. Ltda, itens: 10, 11, 12.  
Belém, 06 de julho de 1999.

### A COMISSÃO

### REVOGAÇÃO

O Diretor Geral da Empresa Pública Ofir Loyola, no uso de suas atribuições legais, por interesse da Administração, com base no art. 49 da Lei n° 8.666/93, resolve revogar os itens 01, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24 do Convite n° 028/99-EPOL.

Belém, 06 de julho de 1999

NILO ALVES DE ALMEIDA  
Diretor Geral/EPOL

## COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

### PORTARIA N° 090/99-D.R.H.

Conceder a partir de 21 de JUNHO/99 a funcionária REGINA CELIA FEIO PENHA, matrícula n° 2014483-010, Licença sem Vencimento até 21 de Setembro de 1999.

### PORTARIA N° 091/99-D.R.H.

Conceder a funcionária TEREZA JACQUELINE RODRIGUES ALVES, 3 1/2 (três e meia) diárias de viagem no valor total de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para os municípios de Soure e Salvaterra, nos dias 06 a 09/07/99, com a finalidade de identificar os pontos de estrangulamento da cadeia produtiva do turismo.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Belém-PA, 06 de julho de 1999.

ADENAUER GÓES  
Presidente

## HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

### EXTRATO DE PORTARIA

#### PORTARIA N° 096/99, DE 01 DE JULHO DE 1999

Nome: Helena Lúcia Fefreira Peres  
Matrícula: 5220240-010  
Desenv. Das Ativ. Médico-Assistenciais 644062  
349034 - Suprimento de Fundos R\$ 1.000,00  
349034-30 - Material de Consumo R\$ 800,00  
349034-36 - Serv. Terc. Pessoa Física R\$ 100,00  
349034-39 - Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$ 100,00  
Período de Aplicação: 45 (quarenta e cinco) dias.  
Data da Publicação: 07 de julho de 1999.

#### PORTARIA N° 097/99, DE 01 DE JULHO DE 1999

Nome: ZENEIDE NAZARÉ C. DO AMARAL  
Matrícula: 0103411-016  
Desenv. Das Ativ. Médico-Assistenciais 644062  
349034 - Suprimento de Fundos R\$ 1.000,00  
349034-30 - Material de Consumo R\$ 600,00  
349034-36 - Serv. Terc. Pessoa Física R\$ 400,00  
Período de Aplicação: 45 (quarenta e cinco) dias.  
Data da Publicação: 07 de julho de 1999.  
Belém, 06 de julho de 1999.

ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES  
Diretora Geral - HCGV

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços n° 01/99  
MOTIVO: Decisão da Diretoria  
RESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto S. Moreira Filho  
Belém, 06 de julho de 1999  
CPL

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

### RESOLUÇÃO N° 5.875, DE 20.05.99

Processo n° 979351-00  
Assunto: Prestação de contas de 1996  
Responsável: Ademar Bai  
Origem: Prefeitura Municipal de Trairão  
Relator: Conselheiro Paulo Dourado  
Decisão: Aprovar. Unanimidade

### RESOLUÇÃO N° 5.876, DE 20.05.99

Processo n° 981205-00  
Assunto: Prestação de Contas  
Responsável: José Messias de Almeida  
Origem: Prefeitura Municipal de Santa Maria das Batteiras  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Decisão: I - Aprovar, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão, o Parecer Prévio elaborado pelo Conselheiro Laudelino Pinto Soares, relator, às fls. 286 a 289, recomendando à Câmara Municipal de Santa Maria das Batteiras a não aprovação das contas de responsabilidade de José Messias de Almeida, Prefeito Municipal, referentes ao exercício financeiro de 1996, e em débito pelas seguintes importâncias:  
a) R\$ 59.009,96 (cinquenta e nove mil, nove reais e noventa e seis centavos), pelo pagamento acima do permitido legalmente do Prefeito e Vice-Prefeito,  
b) R\$ 1.596,38 (hum mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), referente à conta Agente Ordenador/96;  
II - Determinar que o ordenador da despesa recolha aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, as citadas importâncias;  
III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis.

### RESOLUÇÃO N° 5.887, DE 01.06.99

Processo n° 9813840-00  
Assunto: Crédito Suplementar  
Origem: Prefeitura Municipal de Garraão do Norte  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: I - Cadastrar a Lei n° 149/98, de 28 de novembro de 1998, do Município de Garraão do Norte, que autoriza a abertura de crédito suplementar;  
II - Ressaltando que a Lei em questão é apenas autorizativa, podendo o crédito ser aberto ou não, na hipótese de sê-lo, quando da análise da prestação de contas, deverá ser observada a regularidade das despesas. Unanimidade

### RESOLUÇÃO N° 5.888, DE 08.06.99

Processo n° 978335-00  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal  
Assunto: Aposentadoria  
Interessada: Altina Silva Pinto  
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas  
Decisão: Converter em diligência o julgamento do presente processo, que trata do registro da Portaria n° 028, de 25 de agosto de 1997, do Presidente do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, que concede aposentadoria à servidora Altina Silva Pinto, para que seja elaborado um novo ato de aposentação, concedendo à aposentada a gratificação de nível superior no percentual de 80% (oitenta por cento); nos termos do disposto no art. 267, Parágrafo Único, Lei n° 003, de 04 de fevereiro de 1999, que modifica a Estrutura de Cargos e Remuneração, Estatuto dos Servidores Públicos, do Magistério e o Gerenciamento Previdenciário do Município de Castanhal e determina outras providências. Unanimidade

### RESOLUÇÃO N° 5.889, DE 10.06.99

Processo n° 984462-00  
Assunto: Tomada de Contas  
Responsável: Shelton de Oliveira Ribeiro  
Origem: Instituto de Previdência do Município de Vitória do Xingu  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: I - Responsabilizar Shelton de Oliveira Ribeiro, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Vitória do Xingu, no exercício financeiro de 1996, pela importância de R\$ 1.305,00 (hum mil, trezentos e cinco reais), referente aos recursos recebidos da Câmara Municipal de Vitória do Xingu, durante o exercício financeiro de 1996 e não prestado contas;  
II - Determinar que o ordenador da despesa recolha aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, a citada importância;  
III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis. Unanimidade

### RESOLUÇÃO N° 5.890, DE 10.06.99

Processo n° 985305-00  
Assunto: Prestação de contas de 1997  
Responsável: Wilde Leite Colares  
Origem: Prefeitura Municipal de Mocajuba  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: Aprovar. Unanimidade

### RESOLUÇÃO N° 5.891, DE 10.06.99

Processo n° 9991774-00  
Assunto: Orçamento Programa  
Origem: Prefeitura Municipal de Pacajá  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: Cadastrar a Lei n° 157/98, de 14 de dezembro de 1998, do Município de Pacajá, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício financeiro de 1999. Unanimidade

### RESOLUÇÃO N° 5.893, DE 15.06.99

Processo n° 983484-00  
Assunto: Prestação de Contas  
Responsáveis: Sebastião D. Santos e Rivaldo Rodrigues Nogueira  
Origem: Câmara Municipal de Nova Ipixuna  
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
Decisão: Reabrir a instrução do presente processo, que trata da prestação de contas



da Câmara Municipal de Nova Ipixuna, referente ao exercício financeiro de 1997, de responsabilidade de Sebastião D. Santos e de Rivaldo Rodrigues Nogueira, para que a Auditoria e o Ministério Público se manifestem sobre a documentação juntada aos autos através do processo n.º 19995125, vencido o Conselheiro Alcides Alcantara.

## ACÓRDÃO N.º 8.232, DE 22.04.99

Processo n.º 971208-00  
Assunto: Prestação de Contas  
Responsável: Paulo Roberto Pinheiro de Oliveira  
Origem: Câmara Municipal de Belém  
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama  
Decisão: I - Julgar irregulares as presentes contas de responsabilidade de Paulo Roberto Pinheiro de Oliveira, e em débito pela importância equivalente a R\$ 106.640,89 UFIRs;  
II - Deverá o ordenador da despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres municipais a citada importância, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora;  
III - Aplicar ao referido ordenador, multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pelas irregularidades nos contratos não cadastrados nesta Corte, por concessão de diárias além do autorizado na portaria, pela ausência de portaria de viagem e pela ausência de portaria de suprimento de fundos;  
IV - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis;  
V - Dar ciência da decisão ao interessado e aos Legislativo e Executivo Municipal de Belém. Unanimidade

## ACÓRDÃO N.º 8.286, DE 20.05.99

Processo n.º 983851-00  
Assunto: Aposentadoria  
Interessada: Leovegilda Moreira da Luz  
Origem: Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim  
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas  
Decisão: Registrar. Unanimidade

## ACÓRDÃO N.º 8.288, DE 25.05.99

Processo n.º 979245-00  
Assunto: Prestação de contas de 1996  
Responsável: Marcelino Moreira da Silva  
Origem: Câmara Municipal de Rurópolis  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Decisão: Aprovar. Unanimidade

## ACÓRDÃO N.º 8.295, DE 27.05.99

Processo n.º 19990312-00  
Assunto: Aposentadoria  
Interessado: José Izídio da Costa  
Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém  
Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas  
Decisão: Registrar. Unanimidade

## ACÓRDÃO N.º 8.304, DE 01.06.99

Processo n.º 985766-00  
Assunto: Decretos Legislativos n.ºs 001 e 002/98, que nomeiam em virtude de aprovação em concurso público, Arley Campos de Souza e Osvaldo Moreira Júnior, para os cargos de Motorista e Vigia.  
Origem: Câmara Municipal de Peixe-Boi  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Decisão: Registrar. Unanimidade

## ACÓRDÃO N.º 8.307, DE 01.06.99

Processo n.º 976664-00  
Assunto: Contrato Temporário n.º 046/97, firmado com Marjane Travassos da Silva, para o cargo de Assistente de Administração NM.03, referência 16, Subgrupo I do Grupo Nível Médio.  
Origem: Agência Distrital de Mosqueiro da Prefeitura de Belém  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: Negar registro. Unanimidade

## ACÓRDÃO N.º 8.308, DE 08.06.99

Processo n.º 971205-00  
Assunto: Prestação de Contas  
Responsável: Manoel Mendes Filho  
Origem: Câmara Municipal de Goiânia do Pará  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Decisão: I - Negar aprovação as presentes contas de responsabilidade de Manoel Mendes Filho, e em débito pela importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente a conta Agente Ordenador Câmara Municipal/96;  
II - Deverá o ordenador da despesa comprovar perante o Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, que recolheu aos cofres municipais, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, a citada importância;  
III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar cabíveis. Unanimidade

## ACÓRDÃO N.º 8.310, DE 08.06.99

Processo n.º 977185-00  
Assunto: Aposentadoria  
Interessado: José Soares Palheta  
Origem: Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Decisão: Registrar. Unanimidade

## ACÓRDÃO N.º 8.314, DE 10.06.99

Processo n.º 94345-00  
Assunto: Prestação de contas de 1997  
Responsável: Sebastião da Silva Gomes  
Origem: Câmara Municipal de Primavera  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Decisão: Aprovar. Unanimidade

## ACÓRDÃO N.º 8.315, DE 10.06.99

Processo n.º 971093-00  
Assunto: Prestação de contas de 1996  
Responsável: Fláclio Silva da Trindade  
Origem: Câmara Municipal de Inhangapá  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: Aprovar. Unanimidade

## ACÓRDÃO N.º 8.316, DE 10.06.99

Processo n.º 983717-00  
Assunto: Prestação de contas de 1997  
Responsável: Manoel Cirilo Barroso  
Origem: Câmara Municipal de São Francisco do Pará  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: Aprovar. Unanimidade

## ACÓRDÃO N.º 8.317, DE 10.06.99

Processo n.º 9811517-00  
Assunto: Contrato administrativo, por prazo determinado de servidor temporário, firmado com Neuzete Corrêa Pires, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,  
Origem: Câmara Municipal de Prainha  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Decisão: Negar registro ao referido contrato, juntando-se os presentes autos à respectiva prestação de contas, para análise conjunta. Unanimidade

## ACÓRDÃO N.º 8.318, DE 10.06.99

Processo n.º 971812-00  
Assunto: Contratos por tempo determinado.  
Origem: Prefeitura Municipal de Paragominas  
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara  
Decisão: Registrar. Unanimidade

## ACÓRDÃO N.º 8.323, DE 15.06.99

Processo n.º 9811326-00  
Assunto: Contratos por tempo determinado n.ºs 153 a 156/98, firmados com Angelieta Detoni Costa, Evódio Celestino dos Santos, Cleudson Silva dos Santos e Maria Helena Braga de Matos.  
Origem: Prefeitura Municipal de Medicilândia  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares  
Decisão: Registrar. Unanimidade

## FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ

### INTIMAÇÃO DE DECISÃO (CONVITE N.º 004/99)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria N.º 017/Gab/Hemopa, de 26 de fevereiro de 1999, responsável pelo procedimento licitatório, na modalidade CONVITE, sob o n.º 004/99, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de combustíveis, leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados o resultado do julgamento nos seguintes termos: "Em decorrência da não obtenção do número mínimo de licitantes qualificados no certame e, em consonância com o disposto na Resolução n.º 14.206, de 10.10.95, do Tribunal de Contas do Estado, a Comissão Permanente de Licitação delibera, sem divergência de votos, pela repetição do procedimento licitatório referenciado". Belém (Pa), 06 de julho de 1999. Hélder Luis Silva Pantoja. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa.

### AVISO DE EDITAL (CONVITE N.º 004/99-REPETIÇÃO)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria N.º 017/Gab/Hemopa, de 26 de fevereiro de 1999, torna público que procederá abertura de procedimento licitatório, na modalidade CONVITE, sob o n.º 004/99-REPETIÇÃO, com a finalidade de contratar empresa para prestar serviços de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, com abertura prevista para o dia 15.07.99, às 09:30 hs, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações. Belém (Pa), 06 de julho de 1999. Hélder Luis Silva Pantoja. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará/Hemopa.

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA N.º 459/99 DP-G, DE 06.07.99. INCLUIR NA PORTARIA N.º 447/99 DP-G, DE 01.07.99, QUE PRORROGA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI N.º 036, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1998, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2002, OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS, O DEFENSOR PÚBLICO JUAREZ BARBOSA ACÁCIO, MATRÍCULA N.º 8015996-021, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR.

## COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB INTIMAÇÃO DE RESULTADO - CONVITE N.º 017/99

Objeto: Execução de um poço tubular DN 14" x 250 metros de profundidade, localizado no Conjunto Residencial Catalina, situado no Município de Belém, neste Estado.

Firma vencedora: Qualyt Engenharia Ltda, no valor de R\$ 105.984,00 (cento e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais).  
Belém, 06 de julho de 1999.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## CAMARGO CORRÊA METAIS S.A.

CAMARGO CORRÊA METAIS S/A-CNPJ/MF-04872297-0001-36 - NIRE 15300001951 CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Convocamos os senhores acionista de CAMARGO CORREA METAIS S.A, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar, no dia 19 de julho de 1999, às 9:00 (nove) horas, na sede social, à Rodovia PA 263, Km 3,5, Cidade de Breu Branco, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: EXTRAORDINÁRIA (a) homologar o aumento do capital social, proposto pela Diretoria nas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 28 de abril de 1999, passando o capital social de R\$ 237.300.000,00 (duzentos e trinta e sete milhões e trezentos mil reais) para R\$ 266.600.000,00 (duzentos e sessenta e seis milhões e seiscentos mil reais) com crédito de adiantamento para futuro aumento de capital no valor de R\$ 29.300.000,00 (vinte e nove milhões e trezentos mil reais) com emissão, para subscrição particular de 7.601.404.632 novas ações ordinárias, sem valor nominal, pelo preço de R\$ 0,00385 cada uma; (b) alteração do "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social; (c) outros assuntos de interesse da Sociedade. Breu Branco, 30 de junho de 1999 LUIZ ROBERTO ORTIZ NASCIMENTO - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

## FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A.

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA - CGC-MF n.º 04.909.479/0001-34 - ATA DA REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 1999. Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 1999 (Mil novecentos e noventa e nove), às 10:30h (Dez horas e trinta minutos), na sede social, sito a Pass. Três de Outubro, n.º 536 (Sacramenta), na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Sociedade, para eleição da Diretoria. Com base no Artigo 29º dos Estatutos Sociais, o Presidente Senhor ANTÔNIO GEORGES FARAH, constatando a presença de todos os Conselheiros, determinou a eleição da Diretoria da empresa para o triênio 1999/2002. Apurados os resultados da votação, verificou-se haver sido reeleita por unanimidade, a seguinte Diretoria, para o referido período: Diretor Presidente, acumulando as funções de Diretor Industrial, ANTÔNIO GEORGES FARAH, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.265.847 - SEGUP-PA e CPF n.º 000.412.202-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Trav. Quintino Bocaiuva, n.º 2111, Apto. 701 (Nazare); Diretor Vice Presidente, acumulando as funções de Diretor Comercial, CARLOS GEORGES CHADY FARAH, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º PA/88.518 - SEGUP-PA e CPF n.º 122.058.002-30, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Gentil Bittencourt, n.º 867, Apto. 1701 (Nazare); Diretor Financeiro, FERNANDO PESSOA DINIZ, brasileiro, separado judicialmente, bacharel em Ciências Contábeis, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.404.435 - SEGUP-PA e CPF n.º 016.397.062-91, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Tupinambás, n.º 1.163, Apto. 1002 (Baiista Campos); Diretor Administrativo, GERALDO DA ROSA E SILVA, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.657.328 - SEGUP-PA e CPF n.º 045.911.357-72, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Governador José Malcher, n.º 2088, Apto. 1701; Diretor de Planejamento e Controle, EDMAR ACATAUASSU FREIRE, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.005.341 - SEGUP-PA e CPF n.º 166.608.112-49, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Visconde de Souza Franco, n.º 866, Apto. 501. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os Conselheiros e da qual será fornecida cópia à Assembléia Geral, para conhecimento dos acionistas. Belém-Pa, 29 de abril de 1999. a) ANTÔNIO GEORGES FARAH, VINÍCIUS BAHURY OLIVEIRA, SALIM CARLOS CHADY e CLÉA CHADY FARAH. Confere com o original lavrado em livro próprio. ANTÔNIO GEORGES FARAH - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Certificado o arquivamento deste documento sob o n.º 990007366, em 30/06/99.

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA - CNPJ n.º 04.909.479/0001-34 - EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30/04/99. DATA, HORA E LOCAL: 30/04/99, às 09:00 horas, na sede social, sito a Pass. 3 de Outubro, n.º 536 (Sacramenta), Belém-Pa. QUORUM: Totalidade dos acionistas com direito a voto. MESA: Presidente Antônio Georges Farah - Secretária Cléa Chady Farah. CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação publicado nos termos da Lei. DELIBERAÇÕES: Foram aprovados por unanimidade, os seguintes itens: 1) Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/98; 2) Eleição do Conselho de Administração para o triênio 1999/2002, com a recondução dos seguintes membros: Antônio Georges Farah, Cléa Chady Farah, Vinícius Bahury Oliveira e Salim Carlos Chady; 3) Manutenção dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração praticados no exercício de 1998. ENCERRAMENTO: 10:30 horas. OBS: Aos interessados serão fornecidas cópias integrais desta Ata, cujo texto na íntegra, foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o n.º 990007367, por despacho de 30/06/99.



NORPLAST - PLÁSTICOS DO NORTE S.A.

NORPLAST - PLÁSTICOS DO NORTE S/A - CNPJ n.º 22.956.049/0001-55 - EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1999. DATA, HORA E LOCAL: 30/04/99, às 11:00 horas, na sede social, sito a Pass. 3 de Outubro, n.º 330 (Sacramento), Belém-PA. QUORUM: Totalidade dos acionistas com direito a voto, presente também o acionista preferencial Atrium Fundo Mútuo de Ações Incentivadas. CONVOCACÃO: Edital de Convocação publicado nos termos da Lei. MESA: Presidente Carlos Georges Chady Farah - Secretário Edmar Acatauassu Freire. DELIBERAÇÕES: Foram aprovados por unanimidade os seguintes itens: a) Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/98; 2) Manutenção dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração praticados em 1998, nos valores de R\$ 1.100,00 e R\$ 110,00, respectivamente. Por solicitação do acionista Atrium Fundo Mútuo de Ações Incentivadas, foi instalado o Conselho Fiscal da sociedade, com eleição dos seguintes membros, cujo mandato se estenderá até a próxima Assembléia Geral Ordinária: Membros Efetivos: Eduardo Corrêa Pinto Klautau, Arthur de Assis Melo e Álvaro Cauduro de Oliveira - Membros Suplentes: Gerson Barros de Souza, Josué Martins Menezes e Marco Antônio Fiori. ENCERRAMENTO: Às 12:00 horas. OBS: Aos interessados serão fornecidas cópias integrais desta Ata, cujo texto na íntegra foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o n.º 990007434, por despacho de 02/07/99

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA - CAP BELÉM - VILA DO CONDE - SANTAREM DELIBERAÇÃO N.º 02/99 - BELÉM, 01 DE JULHO DE 1999 O CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA dos Portos de Belém, Vila do Conde e Santarém, em sua 39ª Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de julho de 1999, em atendimento ao Art. 3º da Portaria Ministerial n.º 265 de 10.07.97, e de acordo com o disposto no Art. 30, Parágrafo 1º Inciso IX da Lei n.º 8.630/93, DELIBERA: I - Aprovar o Plano de Dragagem de Aprofundamento da Baía de Evolução do Porto de Belém, relativo ao exercício do ano 2000. O referido Plano, está estimado em um volume de dragagem de 1.000.000 m³, e envolve recursos financeiros próprios no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais); II - Determinar que a CDP promova no prazo de três (03) dias úteis a publicação da presente DELIBERAÇÃO, no Diário Oficial do Estado. JOÃO AFFONSO DENTICE DA SILVA Presidente do CAP

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO Nº 006/99

Introduz alterações à Resolução Nº 005/99, de 02 de julho de 1999 e dá outras providências. O Diretor Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, no uso de suas atribuições previstas no artigo 6º, e inciso I do artigo 19 da Lei 6.099 de 30 de dezembro de 1997, de acordo com a deliberação da Diretoria, e, Considerando a necessidade de introduzir alterações na Resolução nº 005/99, que versa sobre o serviço alternativo de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros de médio percurso; RESOLVE:

Art. 1º - Os artigos 9º, 28, 30, 36 e 43 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 9º -

§1º -

§2º - Os interessados, que não atendam ao disposto no inciso V ou que não possuam Carteira Nacional de Habilitação, poderão pleitear a outorga de autorização desde que apresentem, obrigatoriamente, motorista auxiliar, na forma prevista no art. 6º desta Resolução.

Art. 28 - Pelo descumprimento das normas constantes nesta Resolução e legislação correlata, caberão as seguintes penalidades:

- I - advertência; II - multa; III - retenção de veículo; IV - apreensão de veículo; V - cassação da autorização.

§1º - Cometidas, simultaneamente, duas ou mais infrações de naturezas diversas, aplicar-se-á a penalidade correspondente a cada uma delas;

§2º - A autuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

Art. 30 - Ocorrendo reincidência, dentro do período de doze meses subsequentes à lavratura do Auto de Infração, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. aplicação da multa correspondente a graduação leve, para os casos punidos com advertência; II. aplicação do acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente, para os demais casos.

Parágrafo Único - Considera-se reincidência a repetição de prática infrativa, punida por decisão administrativa irrecoável.

Art. 36 - As penalidades previstas no art. 28, incisos III, IV e V, serão aplicadas cumulativamente, com a penalidade de multa.

Art. 43 -

§1º -

§2º - Na hipótese prevista neste artigo, o interessado poderá, alternativamente:

- I. apresentar a Carteira Nacional de Habilitação categoria B, a qual deverá ser substituída pela categoria D, no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data da expedição da autorização; II. contratar, na condição prevista no art. 6º desta Resolução, motorista auxiliar com habilitação na categoria D.

Art. 2º - A Resolução nº 005/99 passa a vigorar com os seguintes artigos:

Art. 31A - Caberá a penalidade de advertência às seguintes infrações:

- I. não prestar informações vinculadas a autorização, solicitadas pela ARCON, dentro do prazo determinado; II. deixar de comunicar à ARCON, em 30 (trinta) dias, mudança de domicílio e residência.

Art. 37A - Os veículos que estejam realizando viagens intermunicipais, com as características do serviço regulado por esta Resolução, e que não tenham sido autorizados pelo poder

concedente, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação específica, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) apreensão do veículo, pelo prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas; b) pagamento de multa no valor de 450 (quatrocentos e cinquenta) UFIRs; c) recolhimento de taxa de penúncia do veículo devida ao órgão competente." Art. 3º - Ficam revogadas as penalidades previstas nas alíneas "d", no inciso I, e "l", no inciso II, do art. 31, e demais disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. VILMOS DA SILVA GRUNVALD Diretor Geral

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO 006/99

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON (CGC/MF nº 02.598.119/0001-33) e FADESP - Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (CGC/MF nº 05.572.870/0001-59) Objeto do Contrato: Execução de estudos especializados e análise técnica das condições operativas de 42 centrais termelétricas e um sistema híbrido de geração solar-eólica, comprovação das desativação de 17 centrais termelétricas, inspeção e implantação de 10 projetos de conservação de energia e inspeção e implantação de 7 projetos de rede de distribuição em 6 municípios, de acordo com os manuais fornecidos pela ARCON, abrangendo atividade que constam do contrato. Fundamento legal: Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993 com as modificações posteriores. Valor do Contrato: R\$ 87.759,46 (Oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais, quarenta e seis centavos) global; Vigência: 120 dias; Dotação orçamentária: Classificação Funcional e Programática - 030070021 4192, Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos Delegado a Terceiros, Elemento de Despesa 349039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 060. Data de Assinatura: 05.07.99. Foro: Comarca de Belém

Ordenador Responsável: VILMOS DA SILVA GRUNVALD Diretor Geral da ARCON

AVISO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON comunica a todos os interessados que fica prorrogado o prazo de encerramento do primeiro credenciamento para outorga de autorizações do serviço alternativo de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros de médio percurso, para o dia 16 de julho de 1999. A ARCON avisa, também, que encontra-se publicada no Diário Oficial do Estado, de 07 de julho de 1999, a Resolução ARCON Nº 006/99, de 05 de julho de 1999, introduzindo ajustes nas normas estabelecidas na Resolução ARCON Nº 005/99, de 02 de julho de 1999. As inscrições poderão ser realizadas nos terminais rodoviários de Belém, Marabá, Altamira, Bragança e Castanhal, no horário de 8:00 às 13:00 horas. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nos mesmos locais indicados para o procedimento das inscrições. Belém (Pa), 07 de julho de 1999 A DIRETORIA

Table with financial data for SIMARA - SIDERÚRGICA MARABÁ S/A. Includes sections for BALANÇO PATRIMONIAL, COMPOSIÇÃO DO ATIVO PERMANENTE, and DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERC. Columns include ATIVO, PASSIVO, and various sub-categories with values for 1998 and 1997.



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**

CONTRATAÇÃO DE DOCENTES  
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
 CONTRATADO: LUCIA DE FÁTIMA HENRIQUES LOURENÇO  
 CARGO/NÍVEL/CLASSE: PROF. COLABORADOR-20H  
 DISCIPLINA: BIOLOGIA AMBIENTAL/ INT. À TECNOLOGIA AGROINDUSTRIAL  
 LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA  
 VIGÊNCIA: 01/07/99 à 31/12/99  
 VENCIMENTO: R\$ 217,78

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
 CONTRATADO: RAIMUNDO GUILHERME COSTA DO ESPÍRITO SANTO  
 CARGO/NÍVEL/CLASSE: PROF. COLABORADOR-20H  
 DISCIPLINA: INTRODUÇÃO A FILOSOFIA  
 LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADA  
 VIGÊNCIA: 01/07/99 à 31/12/99  
 VENCIMENTO: R\$ 217,78

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
 CONTRATADO: MONICA ELIANA DE OLIVEIRA FERREIRA  
 CARGO/NÍVEL/CLASSE: PROF. COLABORADOR-40H  
 DISCIPLINA: FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO  
 LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADA  
 VIGÊNCIA: 01/07/99 à 31/12/99  
 VENCIMENTO: R\$ 435,56

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
 CONTRATADO: MANOEL MAXIMIANO JÚNIOR  
 CARGO/NÍVEL/CLASSE: PROF. COLABORADOR-40H  
 DISCIPLINA: EXPRESSÃO GRÁFICA I/ INT. À ENG. DE PRODUÇÃO  
 LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA  
 VIGÊNCIA: 01/07/99 à 31/12/99  
 VENCIMENTO: R\$ 435,56

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
 CONTRATADO: NADIA MARIA CAVALCANTE ALBUQUERQUE  
 CARGO/NÍVEL/CLASSE: PROF. COLABORADOR-40H  
 DISCIPLINA: ESTÁGIO I  
 LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE SAÚDE COMUNITÁRIA  
 VIGÊNCIA: 01/07/99 à 31/12/99  
 VENCIMENTO: R\$ 435,56

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
 CONTRATADO: ANA PACHECO RIBEIRO CASCAES  
 CARGO/NÍVEL/CLASSE: PROF. COLABORADOR-40H  
 DISCIPLINA: ESTÁGIO I  
 LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE SAÚDE COMUNITÁRIA  
 VIGÊNCIA: 01/07/99 à 31/12/99  
 VENCIMENTO: R\$ 435,56

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
 CONTRATADO: VALERIA NASCIMENTO GAMA AZEVEDO  
 CARGO/NÍVEL/CLASSE: PROF. COLABORADOR-40H  
 DISCIPLINA: ESTÁGIO EM TOCO-GINECOLOGIA  
 LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE SAÚDE ESPECIALIZADA  
 VIGÊNCIA: 01/07/99 à 31/12/99  
 VENCIMENTO: R\$ 435,56

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
 CONTRATADO: TATIANA NOBRE MACEDO  
 CARGO/NÍVEL/CLASSE: PROF. COLABORADOR-20H  
 DISCIPLINA: PATOLOGIA GERAL  
 LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE PATOLOGIA  
 VIGÊNCIA: 01/07/99 à 31/12/99  
 VENCIMENTO: R\$ 217,78

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
 CONTRATADO: MARCELO GIL MACHADO  
 CARGO/NÍVEL/CLASSE: PROF. COLABORADOR-20H  
 DISCIPLINA: TEORIA E PRÁTICA DA COR  
 LOTAÇÃO: CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E TECNOLOGIA  
 VIGÊNCIA: 01/07/99 à 31/12/99  
 VENCIMENTO: R\$ 217,78

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
 CONTRATADO: HÉRIKA SOCORRO DA COSTA NUNES  
 CARGO/NÍVEL/CLASSE: PROF. COLABORADOR-20H  
 DISCIPLINA: FUNDAMENTOS DA ARTE  
 LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ARTES  
 VIGÊNCIA: 01/07/99 à 31/12/99  
 VENCIMENTO: R\$ 217,78

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
 CONTRATADO: WALENA DE ALMEIDA MARÇAL  
 CARGO/NÍVEL/CLASSE: PROF. COLABORADOR-20H  
 DISCIPLINA: CANTO ORAL  
 LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE ARTES  
 VIGÊNCIA: 01/07/99 à 31/12/99  
 VENCIMENTO: R\$ 217,78

**AGROPECUÁRIA ARACATUBA S/A.** CGC nº 02.282.297/0001-50. Relatório da Administração. Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.98, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Cumari do Norte, (PA), 31 de Dezembro de 1998. e) A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL				
ATIVO	1997	1998	PASSIVO	
CIRCULANTE	954	391.023	CIRCULANTE	46.488
DISPONÍVEL	954	391.023	- Crédito de Acionista	46.488
- Caixa e Bancos	954	391.023	EXIGÍVEL A L/ PRAZO	22.679
PERMANENTE	10.107.655	14.998.805	- Crédito de Acionista	22.679
- Investimentos			- Debêntures	1.245.469
- Imobilizado	10.085.930	14.515.434	PATRIMÔNIO LÍQ.	10.085.930
- Diferido	21.725	483.371	- Cap. Social Integraliz.	10.085.930
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>10.108.609</b>	<b>15.389.828</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>10.108.609</b>

**DEMONST. DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS**

Discriminação	Capital Realizado	Reservas de Capital	Patrimônio Líquido
- Saldo em 31.12.97	10.085.930	-	10.085.930
- Integ. cf. AGE 25.03.98	900.000	-	900.000
- Integ. cf. AGE 15.10.98	2.020.070	-	2.020.070
- Integ. cf. AGE 02.12.98	1.091.871	-	1.091.871
<b>TOTAL</b>	<b>14.097.871</b>	<b>-</b>	<b>14.097.871</b>

**DEMONST. DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRC. LÍQ.**

Discriminação	Anterior	Atual	Variação
1997 - Ativo Circulante	-	954	954
- Passivo Circulante	-	954	954
- Capital Circ. Líquido	-	954	954
1998 - Ativo Circulante	954	391.023	390.069
- Passivo Circulante	-	46.488	46.488
- Capital Circ. Líquido	954	344.535	343.581

**NOTAS EXPLICATIVAS:** 1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados em obediência às disposições legais constantes da Lei 6.404 de 15.12.76; 2) As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; 3) O Capital Social na data do Balanço, está representado em 14.097.871 Ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, sendo: 4.721.530 Ações Ordinárias, 1.091.871 Ações Preferenciais Cl. "A" e 8.284.470 Ações Preferenciais Cl. "B", Subscritas e Integralizadas. DIRETORIA: José Maurício Bicalho Dias - Diretor Presidente, Maurício Antônio A. Dias - Diretor Superintendente e Maria Auxiliadora Barra Martins - Contadora CRC/PA 3286. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Aos Administradores e Acionistas da Agropecuária Aracatuba S/A. 1) Examinamos o Balanço Patrimonial da Agropecuária Aracatuba S/A, levantado em 31.12.98, as Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas Demonstrações Contábeis; 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as Demonstrações Contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle interno da companhia; b) A constatação, com base das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Empresa, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto; 3) Face a Empresa estar em fase de implantação, ensejou a não elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício; 4) Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição Patrimonial e Financeira da Agropecuária Beira da Marta S/A em 31.12.98, as Mutações de seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade; 5) O exercício encerrado em 31.12.97, que serve para fins de comparação, foi auditado por outros Auditores Independentes, conforme Parecer datado de 02.05.98, com/sem ressalvas. Belém, (PA), 30 de junho de 1999. Rui Oliveira Magalhães - Contador CRC/PA 5771 - Sócio-Diretor Responsável. AUDITAN - Auditoria Independente S/C CRC/PA 0269 Ato Declaratório CVM 2121 de 02.09.92

**AGROPECUÁRIA WR S/A.** CGC nº 02.562.914/0001-71. Relatório da Administração. Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.98, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Altamira, (PA), 31 de Dezembro de 1998. e) A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO	1998	DEMONST. DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	DEMONST. DAS ORIGENS E APLICAC.
CIRCULANTE	718.482	Discriminação	Discriminação
DISPONÍVEL	488.482	Capital Realizado	1- ORIGEM DOS RECURSOS
- Caixa e Bancos	488.482	- Integraliz. cf. AGC 28.03.98	- Integralização Capital Social
REALIZÁVEL A C/ PRAZO	230.000	- Integraliz. cf. AGE 08.06.98	- Exigível a Longo Prazo
- Adiant. à Empreiteiro	230.000	- Integraliz. cf. AGE 10.09.98	- Aumento do Imobilizado
PERMANENTE	6.408.464	<b>TOTAL</b>	- Aumento do Diferido
- Imobilizado	5.812.034	<b>DEMONST. DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRC. LÍQ.</b>	<b>3- AUM/RED. CAP. CIRC. LÍQ.</b>
- Diferido	596.430	Discriminação	Discriminação
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>7.126.946</b>	Anterior	Anterior
<b>PASSIVO</b>	<b>1998</b>	Atual	Atual
CIRCULANTE	19	1998 - Ativo Circulante	19
- Obrigações Sociais	19	- Passivo Circulante	19
EXIGÍVEL A L/ PRAZO	2.711.427	- Capital Circ. Líquido	718.463
- Debêntures	2.711.427	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>718.463</b>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.415.500	<b>NOTAS EXPLICATIVAS:</b> 1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados em obediência às disposições legais constantes da Lei 6.404 de 15.12.76; 2) As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; 3) O Capital Social na data do Balanço, está representado em 4.415.500 Ações Ordinárias, no valor de R\$ 1,00 cada uma, Subscritas e Integralizadas. DIRETORIA: Wanderlan de Oliveira Cruz - Dir. Presidente, Efraim Vieira Silva - Dir. Superintendente e Maria Auxiliadora Barra Martins - Contadora CRC/PA 3286. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Aos Administradores e Acionistas da Agropecuária WR S/A. 1) Examinamos o Balanço Patrimonial da Agropecuária WR S/A, levantado em 31.12.98, as Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas Demonstrações Contábeis; 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as Demonstrações Contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle interno da companhia; b) A constatação, com base das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Empresa, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto; 3) Face a Empresa estar em fase de implantação, ensejou a não elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício; 4) Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição Patrimonial e Financeira da Agropecuária WR S/A em 31.12.98, as Mutações de seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Belém, (PA), 05 de julho de 1999. Rui Oliveira Magalhães - Contador CRC/PA 5771 - Sócio-Diretor Responsável. AUDITAN - Auditoria Independente S/C CRC/PA 0269 Ato Declaratório CVM 2121 de 02.09.92	

**PERFIL AGROINDÚSTRIA CACAUEIRA S/A.** CGC nº 02.287.121/0001-91. Relatório da Diretoria. Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.98, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Piasas, (PA), 31 de Dezembro de 1998. e) A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO	1998	DEMONST. DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	DEMONST. DA VARIAÇÃO DO CAP. CIRC. LÍQ.
CIRCULANTE	536.772	Discriminação	Discriminação
DISPONÍVEL	6.772	Capital Realizado	1998 - Ativo Circulante
- Caixa e Bancos	6.772	- Saldo em 31.12.97	- Passivo Circulante
REALIZ. A C/ PRAZO	530.000	- Integ. cf. AGE 22.05.98	- Cap. Circ. Líquido
- Adiant. à Empreiteiro	530.000	- Integ. cf. AGE 10.08.98	<b>3- AUM/RED. CAP. CIRC. LÍQ.</b>
PERMANENTE	4.005.188	<b>TOTAL</b>	<b>Discriminação</b>
- Imobilizado	3.516.450	<b>DEMONST. DAS ORIGENS E APLICAC.</b>	Anterior
- Diferido	488.738	Discriminação	Atual
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>4.541.960</b>	1- ORIGEM DOS REC.	Variação
<b>PASSIVO</b>	<b>1998</b>	- Integraliz. Capital Social	1998
EXIG. A L/ PRAZO	2.346.960	- Depreciação	4.570.726
- Debêntures	2.346.960	- Exigível a L/ Prazo	2.195.000
PATRIMÔNIO LÍQ.	2.195.000	2- APLICAÇÃO DO REC.	2.346.960
- Cap. Soc. Integraliz.	2.195.000	- Aumento do Imobilizado	4.033.954
- Reservas de Capital	-	- Aumento do Diferido	3.545.216
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>4.541.960</b>	<b>3- AUM/RED. CAP. CIRC. LÍQ.</b>	488.738
<b>NOTAS EXPLICATIVAS:</b> 1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados em obediência às disposições legais constantes da Lei 6.404 de 15.12.76; 2) As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; 3) O Capital Social na data do Balanço, está representado em 2.195.000 Ações Ordinárias, no valor de R\$ 1,00 cada uma, Subscritas e Integralizadas. DIRETORIA: Juarez Marinho dos Santos - Dir. Presidente, Nivaldo Rodrigues da Silva - Dir. Superintendente e Maria Auxiliadora Barra Martins - Contadora CRC/PA 3286. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Aos Administradores e Acionistas da Perfil Agroindústria Cacauceira S/A. 1) Examinamos o Balanço Patrimonial da Perfil Agroindústria Cacauceira S/A, levantado em 31.12.98, as Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondente ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas Demonstrações Contábeis; 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as Demonstrações Contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle interno da companhia; b) A constatação, com base das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Empresa, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto; 3) Face a Empresa estar em fase de implantação, ensejou a não elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício; 4) Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição Patrimonial e Financeira da Perfil Agroindústria Cacauceira S/A em 31.12.98, as Mutações de seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Belém, (PA), 05 de julho de 1999. Rui Oliveira Magalhães - Contador CRC/PA 5771 - Sócio-Diretor Responsável. AUDITAN - Auditoria Independente S/C CRC/PA 0269 Ato Declaratório CVM 2121 de 02.09.92			



**FONTENELE LYRA S.A.**

FONTENELE LYRA S/A. CGC/INF. 05.001.862/0001-52. NIRC: 15300011. RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores Acionistas, em cumprimento as disposições legais e estatutárias, apresentamos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis encerrados em 31 de dezembro de 1998. Estamos a disposição de V. Sas., para quaisquer informações que se fizer necessário. A Diretoria para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Altamira, (PA), 31 de Dezembro de 1998. A Diretoria

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.98**  
(EM R\$-1,00)

ATIVO	1998	1997
<b>CIRCULANTE</b>	<b>102.574</b>	<b>92.914</b>
Disponibilidades	15,38	29,302
Dir. R. a Curto Prazo	8	7,675
Estoque	4,294	18,428
Otras Contas	96,691	46,509
<b>PERMANENTE</b>	<b>3.003.204</b>	<b>3.068.296</b>
Investimentos	3,472	3,472
Imobilizado	1.851,977	1.917,069
Diferido	1.147,755	1.147,755
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>3.105.778</b>	<b>3.161.210</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>1998</b>	<b>1997</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>80.673</b>	<b>72.109</b>
Obrig. Sociais a Pagar	3,660	3,230
Obrig. a Recolher	71,820	36,671
Emp. a Curto Prazo	585	26,640
Contas a Pagar	4,608	5,568
<b>ENIGIVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>2.622.888</b>	<b>2.274.067</b>
Debentures-FINAM Lei 8.167/91	2.478,301	2.129,480
C/C Acionistas	144,587	144,587
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>402.217</b>	<b>815.034</b>
Capital Realizado	1.651,551	1.651,551
Lucros ou Prej. Acumulados	(1.249,334)	(836,517)
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>3.105.778</b>	<b>3.161.210</b>

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE:**

	1998	1997
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>232.612</b>	<b>202.562</b>
Decl. De vendas e Serviços	(18.477)	(28.057)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>214.135</b>	<b>174.505</b>
Custo das Vendas e Serviços	(49.492)	(35.051)
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>164.643</b>	<b>139.454</b>
Despesas Operacionais	(140.829)	(100.143)
Despesas Administrativas	(80.453)	(88.107)
Despesas Financeiras	(356.188)	(283.487)
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>	<b>(412.827)</b>	<b>(332.283)</b>
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	10	8
<b>LUCRO OU PREJ. NO EXERCÍCIO</b>	<b>(412.817)</b>	<b>(332.275)</b>

**MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.98**

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL	PREJUÍZO	PAT. LÍQ.
Saldo em 31.12.97	1.651.551	(836.517)	815.034
Prejuízo 98	-	(412.817)	(412.817)
Saldo em 31.12.98	1.651.551	(1.249.334)	402.217

**ORIGENS E APLIC. DE RECURSOS EXERC. FIMDOS EM:**

	1998	1997
<b>ORIGENS</b>	<b>417.487</b>	<b>605.387</b>
Depreciação no Exercício	68.666	63.159
Exig. A Longo Prazo	348.821	269.792
Capitalização de Reservas	-	272.436
<b>APLICAÇÕES</b>	<b>416.392</b>	<b>423.992</b>
Prejuízo no Exercício	(412.817)	(332.276)
Aplicações no Imobilizado	3.575	91.716
<b>CAPITAL CIRC. LÍQUIDO</b>	<b>1.095</b>	<b>181.395</b>
Ativo Circulante	9.660	153.925
Passivo Circulante	8.565	27.470

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: 1) Atendimento o que estabelece o Art. 4 da Lei nº 9.249/95, as Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 1996, não foram objeto de correção monetária; 2) O Capital Autorizado em 1998 é de R\$ 2.200.000,00, sendo integralizado 1.651.551,00, dividido em Ações ON e PN, todas de R\$ -1,00 cada uma; 3) As depreciações foram calculadas pelo método linear e por taxas reconhecidas pela legislação; 4) As despesas foram registradas em conta do Ativo Diferido para posteriores amortizações; 5) A Sociedade esta em fase de implantação, tendo projeto com recursos de Incentivos Fiscais na área da SUDAM. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Edimar Pereira Fontenele, Presidente; Margarida Barboza Fontenele e Heliana Barbosa Fontenele, Membros. DIRETORIA: Edimar Pereira Fontenele, Diretor Presidente e Helane Fontenele Velasco, Diretora Administrativa. Valdomiro Vieira Costa, Contador, CRC-PA. 4885 e CIC: 024.364.422-15 PARECER DE AUDITORIA: 1) Examinamos os Balanços Patrimoniais de FONTENELE LYRA S/A, levantados em 31 de dezembro de 1998 e 1997, e as respectivas Demonstrações de Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis. 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas pela administração da entidade, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto. 3) A data de nossa contratação foi efetivada após o encerramento dos exercícios, não nos sendo possível adotar certos procedimentos de auditoria. Tais como: contagem de caixa, contagem dos estoques, inspeção física dos bens do Ativo Imobilizado, documental e de controles internos. 4) A Empresa deve reverter, os valores vencidos registrados no Passivo a Longo Prazo para o Passivo Circulante. Portanto, a continuidade normal de seus negócios, depende de recursos de terceiros e/ou capitalização pelos acionistas. As Demonstrações Contábeis não contemplam ajustes que poderiam ser necessários se a empresa tivesse que realizar o Ativo Circulante e liquidar o seu Passivo Circulante e compromissos por valores diferentes dos contabilizados. 5) Em nossa opinião, exceto quanto aos parágrafos terceiro e quarto e seus efeitos, as Demonstrações Contábeis acima referidas, representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira de FONTENELE LYRA S/A, em 31 de dezembro de 1998 e 1997, as Demonstrações de Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária, aplicadas de maneira uniforme em relação ao exercício anterior. Essas práticas contábeis não prevêm, a partir de 1996, o reconhecimento dos efeitos milionários, conforme descrito na Nota Explicativa nº01 Belém-Pa., 01 de junho de 1999. AUDITAN - Auditoria Independente S/C - CRC-PA. 0269, Ato Declaratório CVM 2121 DE 02/09/99.

VITÓRIA DO XINGU AGROPECUÁRIA S/A. CGC nº 02.347.155/0001-24. Relatório da Administração. Senhores Acionistas, em cumprimento as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.98, acompanhado das Notas Explicativas. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Altamira, (PA), 31 de Dezembro de 1998. A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL		DEMONST. DA ORIGEM E APLIC.	
ATIVO	1998	PASSIVO	1998
<b>CIRCULANTE</b>	<b>739.037</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>16.895</b>
DISPONÍVEL	739.037	- Crédito de Acionista	16.895
- Caixa e Bancos	739.037	<b>EXIG. A L/ PRAZO</b>	<b>1.872.193</b>
<b>PERMANENTE</b>	<b>5.082.051</b>	- Debentures	1.872.193
Imobilizado	4.703.902	<b>PATRIMÔNIO LÍQ.</b>	<b>3.932.000</b>
- Diferido	378.149	- Capital Social Integ.	3.932.000
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>5.821.088</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>5.821.088</b>

DEMONST. DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS  
Discriminação: Capital Realizado de Capital Líquido, Reservas, Patrimônio Líquido. Integ. cf. Cont. Const. 08.12.98, Integ. cf. 1ª Alteração 27.02.99, Integ. cf. AGT 10.09.98. TOTAL: 3.932.000.

DEMONST. DAS VARIAÇÕES DO CAP. CIRC. LÍQ.  
Discriminação: Anterior, Atual, Variação. 1998 - Ativo Circulante, Passivo Circulante, Cap. Circ. Líquido.

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados em obediência as disposições legais constantes da Lei nº 6404 de 15.12.76; 2) As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; 3) O Capital Social na data do Balanço, está representado por 3.932.000 Ações Ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. DIRETORIA: Francisco José de Souza - Diretor Presidente, Francisco José de Souza - Dir. Superintendente e Maria Auxiliadora Barra Martins - Contadora CRC/PA 3286. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Aos Administradores e Acionistas da Vitória do Xingu Agropecuária S/A. 1) Examinamos o Balanço Patrimonial da Vitória do Xingu Agropecuária S/A, levantado em 31.12.98, as Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondente ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas Demonstrações Contábeis; 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as Demonstrações Contábeis estejam apresentadas de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle interno da companhia; b) A constatação, com base das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis mais representativas adotadas pela administração da Empresa, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto; 3) Face a Empresa estar em fase de implantação, ensejou a não elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício; 4) Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição Patrimonial e Financeira da Vitória do Xingu Agropecuária S/A em 31.12.98, as Mutações do seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade. Belém, (PA), 05 de julho de 1999. Rui Oliveira Magalhães - Contador CRC/PA 5771 - Sócio-Diretor Responsável. AUDITAN - Auditoria Independente S/C CRC/PA 0269 Ato Declaratório CVM 2121 de 02.09.92.

AGROPECUÁRIA PEDRA ROXA S/A. CGC nº 02.609.102/0001-34. Relatório da Administração. Senhores Acionistas: Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.98, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Altamira, (PA), 31 de Dezembro de 1998. a) A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL		DEMONST. DAS ORIGENS E APLIC.		DEMONST. DAS VARIAÇÕES DO CAP. CIRC. LÍQ.	
ATIVO	1998	DISCRIMINAÇÃO	Capital Realizado de Capital Líquido	Reservas	Patrimônio Líquido
<b>CIRCULANTE</b>	<b>427.045</b>				
DISPONÍVEL	22.045	- Integral. cf. AGC 23.07.98	30.000		30.000
- Caixa e Bancos	22.045	- Integ. cf. AGE 07.10.98	4.008.000		4.008.000
<b>REALIZ. A C/ PRAZO</b>	<b>405.000</b>	<b>TOTAL</b>	<b>4.038.000</b>		<b>4.038.000</b>
- Adiant. à Empreiteiro	405.000				
<b>PERMANENTE</b>	<b>6.619.139</b>	<b>DEMONST. DAS ORIGENS E APLIC.</b>			
Imobilizado	6.192.826	1998			
- Diferido	426.313	1- ORIGEM DOS REC.	7.048.543		7.048.543
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>7.046.184</b>	- Integraliz. Capital Social	4.038.000		4.038.000
<b>PASSIVO</b>	<b>1998</b>	- Depreciação	2.359		2.359
<b>EXIG. A L/ PRAZO</b>	<b>3.008.184</b>	- Exigível a L/ Prazo	3.008.184		3.008.184
- Debentures	3.008.184	2- APLICAÇÃO DO REC.	6.621.498		6.621.498
<b>PATRIMÔNIO LÍQ.</b>	<b>4.038.000</b>	- Aumento do Imobilizado	6.195.185		6.195.185
- Cap. Soc. Integraliz	4.038.000	- Aumento do Diferido	426.313		426.313
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>7.046.184</b>	3- AUM/RED. CAP. CIRC.	(427.045)		(427.045)

Recurso correspondente ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas Demonstrações Contábeis; 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as Demonstrações Contábeis estejam apresentadas de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle interno da companhia; b) A constatação, com base das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Empresa, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto; 3) Face a Empresa estar em fase de implantação, ensejou a não elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício; 4) Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição Patrimonial e Financeira da Agropecuária Pedra Roxa S/A em 31.12.98, as Mutações de seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Belém, (PA), 05 de julho de 1999. Rui Oliveira Magalhães - Contador CRC/PA 5771 - Sócio-Diretor Responsável. AUDITAN - Auditoria Independente S/C CRC/PA 0269 Ato Declaratório CVM 2121 de 02.09.92.

AGROPECUÁRIA PINGUIM S/A. CGC nº 02.671.917/0001-43. Relatório da Administração. Senhores Acionistas: Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.98, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Medicilândia, (PA), 31 de Dezembro de 1998. a) A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL		DEMONST. DAS ORIGENS E APLIC.		DEMONST. DAS VARIAÇÕES DO CAP. CIRC. LÍQ.	
ATIVO	1998	DISCRIMINAÇÃO	Capital Realizado de Capital Líquido	Reservas	Patrimônio Líquido
<b>CIRCULANTE</b>	<b>354.163</b>				
DISPONÍVEL	294.163	- Integ. cf. AGT 07.10.98	1.944.000		1.944.000
- Caixa e Bancos	294.163	<b>TOTAL</b>	<b>1.944.000</b>		<b>1.944.000</b>
<b>REALIZ. A C/ PRAZO</b>	<b>60.000</b>				
- Adiant. à Empreiteiro	60.000	<b>DEMONST. DAS ORIGENS E APLIC.</b>			
<b>PERMANENTE</b>	<b>4.311.667</b>	1998			
Imobilizado	3.916.889	1- ORIGEM DOS REC.	4.663.838		4.663.838
- Diferido	394.778	- Integraliz. Capital Social	1.944.000		1.944.000
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>4.663.830</b>	- Depreciação	28		28
<b>PASSIVO</b>	<b>1998</b>	- Exigível a L/ Prazo	2.721.830		2.721.830
<b>EXIG. A L/ PRAZO</b>	<b>2.721.830</b>	2- APLICAÇÃO DO REC.	4.311.693		4.311.693
- Debentures	2.721.830	- Aumento do Imobilizado	3.916.917		3.916.917
<b>PATRIMÔNIO LÍQ.</b>	<b>1.944.000</b>	- Aumento do Diferido	394.778		394.778
- Cap. Soc. Integraliz	1.944.000	3- AUM/RED. CAP. CIRC.	(354.163)		(354.163)
<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>4.663.830</b>				

Recurso correspondente ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas Demonstrações Contábeis; 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as Demonstrações Contábeis estejam apresentadas de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle interno da companhia; b) A constatação, com base das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Empresa, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto; 3) Face a Empresa estar em fase de implantação, ensejou a não elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício; 4) Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição Patrimonial e Financeira da Agropecuária Pinguim S/A em 31.12.98, as Mutações de seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Belém, (PA), 05 de julho de 1999. Rui Oliveira Magalhães - Contador CRC/PA 5771 - Sócio-Diretor Responsável. AUDITAN - Auditoria Independente S/C CRC/PA 0269 Ato Declaratório CVM 2121 de 02.09.92.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA Nº 522 DE 01.07.99**

CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionados Suprimento de Fundos. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

NOME	MATRÍCULA	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	VALOR / R\$
DAIANA SANTOS CABRAL	5722977-013	544084 - 34903430 / 34903436	120,00 / 80,00
CARLOS FERNANDO DA FONSECA CARVALHO	5241316-017	544084 - 34903430 / 34903436	810,00 / 490,00
MARIA LÚCIA SALGADO BARRA	0003204-012	544084 - 34903430 / 34903436	400,00 / 200,00
ZILMA ROSA CARVALHO ALMEIDA	2011166-019	544084 - 34903430 / 34903436	420,00 / 180,00
CARLOS AUGUSTO BASTOS VALÉRIO DOS SANTOS	5712840-022	544084 - 34903430 / 34903436	170,00 / 30,00
VALDECI CAMELO XAVIER	3155820-016	544084 - 34903430 / 34903436	450,00 / 200,00
EDSON VIEIRA DA CONCEIÇÃO	2009706-016	544084 - 34903430 / 34903436	420,00 / 180,00
ANA CÉLIA DE SOUZA LIMA	5705339-024	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 50,00
JOÃO MACHADO FURTADO	5754488-028	544084 - 34903430 / 34903436	810,00 / 490,00
LUCIMAR CLÉA NOBRE DE BRITO PEREIRA	5709954-021	544084 - 34903430 / 34903436	420,00 / 180,00
MARISA ROCHA LOBATO	3155960-017	544084 - 34903430 / 34903436	250,00 / 250,00

**PORTARIA Nº 523 DE 01.07.99**

CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionados Suprimento de Fundos. A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

NOME	MATRÍCULA	RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	VALOR / R\$
MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES COSTA	0602540-010	544084 - 34903430 / 34903436	300,00 / 150,00
JOSÉ ANTONIO TRINDADE SEIXAS	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
ELIANY ARRAS MONTEIRO	3159019-019	544084 - 34903430 / 34903436	200,00 / 150,00
APARECIDA FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA	0479632-022	544084 - 34903430 / 34903436	400,00 / 200,00
DEUSÉLIA MARIA OLIVEIRA DO CAMPO	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	500,00 / 300,00
MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA TEIXEIRA	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO GÓES	0501433-017	544084 - 34903430 / 34903436	300,00 / 150,00
JOÃO ALVES NOGUEIRA	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
VALDEIR SALOMÃO DA SILVA	3156222-012	544084 - 34903430 / 34903436	500,00 / 300,00
PAULO SÉRGIO DE SANTA CRUZ R. DO COUTO	5748763-011	544084 - 34903430 / 34903436	200,00 / 100,00
ÂNGELA CLÉA QUEIROZ IKETANI	3224406-018	544084 - 34903430 / 34903436	600,00 / 300,00
RENALDO BRAGA RIBEIRO	5722969-011	544084 - 34903430 / 34903436	200,00 / 250,00
LENIR DE ABREU PINHEIRO	5796555-018	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
RAMUNDA MARIA FARIAS DE ALMEIDA	5720737-018	544084 - 34903430 / 34903436	500,00 / 300,00
ANTÔNIO AUDI DE SOUZA	0650226-013	544084 - 34903430 / 34903436	300,00 / 160,00
ANA CLÁUDIA DA CUNHA TELES	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
ANTÔNIO CELESTINO DO AMARAL	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
ADAMOR CAMPOS DA SILVA	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 150,00
HELIODORO JOSÉ DIAS OLIVEIRA	5759005-018	544084 - 34903430 / 34903436	250,00 / 300,00
VALDIR ANTÔNIO D'OLIVEIRA EMIN	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	300,00 / 200,00
RAIMUNDO CARDOSO BARATA FILHO	5707080-023	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
EUDOXE JOSÉ CASTRO PEREIRA	5757746-010	544084 - 34903430 / 34903436	570,00 / 240,00
JOÃO LUZ DOS SANTOS	5707820-010	544084 - 34903430 / 34903436	400,00 / 200,00
ÂNGELA MARIA COSTA BRAGA	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
MAURO RAIMUNDO PASTANA PAIXÃO	5756391-019	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 250,00
FRANCISCO BARRAS PEREIRA	5720745-010	544084 - 34903430 / 34903436	1.400,00 / 600,00
MANOEL ALVES FERREIRA	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
ANTÔNIO ROBERTO DA COSTA MACÉDO	5741777-015	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
ANTENOR TRINDADE NEVES	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	200,00 / 100,00
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	300,00 / 150,00
ROSINÉLIA MAIA SABA	5298393-024	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
DÉBORAH DE FREITAS LEÃO	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	250,00 / 150,00
SÔNIA BAIA CAIRES	3158110-015	544084 - 34903430 / 34903436	210,00 / 100,00
RAIMUNDA NONATA FIGUEIRA SOARES	5724007-019	544084 - 34903430 / 34903436	250,00 / 200,00
RAIMUNDO SÁVIO BATISTA DE OLIVEIRA	5748747-018	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
FRANCISCO TEIXEIRA DOS SANTOS	5715938-023	544084 - 34903430 / 34903436	200,00 / 150,00
JOÃO NELSON MONTES GONÇALVES	5720710-014	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 240,00
SÉRGIO LUIS RIBEIRO DA COSTA	5017378-010	544084 - 34903430 / 34903436	600,00 / 400,00
VEIMAR BENJAMIM DE SOUZA	5748569-014	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
OSIEL DIAS DE ANDRADE	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	200,00 / 250,00
ROSEMEYRE OLIVEIRA DIAS	3158187-010	544084 - 34903430 / 34903436	620,00 / 510,00
VICENTE DE PAULO BRITO NASCIMENTO	5754500-016	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
ARTUR HENRIQUE DE SOUZA NETO	5437598-013	544084 - 34903430 / 34903436	600,00 / 400,00
JOSÉ DOMINGOS LIMA PEREIRA	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	400,00 / 200,00
ADMILSON LOPES DA CRUZ	3154963-014	544084 - 34903430 / 34903436	250,00 / 100,00
JOÃO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS	3153886-019	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
INÁ GARÇA RENDEIRO	5760615-010	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
MARIA JOSÉ SOARES PALHETA	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
ALCIDES RODRIGUES FILHO	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
ZENI HÉLLA MENDES MOREIRA	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	250,00 / 200,00
MARIA VALDERINA PORFÍRIO MOREIRA	3159191-018	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
OCIMAR NAHUM DRAGO	0253707-016	544084 - 34903430 / 34903436	400,00 / 200,00
MARIA JOSÉ PEIXOTO DE OLIVEIRA	5706645-014	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
NÍDIA LÍCIA BARROS DA SILVA	S/Nº	544084 - 34903430 / 34903436	300,00 / 250,00
WILSON DO CARMO FERREIRA DOS PRAZERES	3158004-012	544084 - 34903430 / 34903436	300,00 / 150,00
SALVADOR LOPES SERRA	5723620-019	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
SÔNIA SANTOS MIGUEL	5331226-012	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
CARMEM LÚCIA PENA FERREIRA	3157245-011	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00
ESLI FERREIRA DE OLIVEIRA SIDORAK	5707811-038	544084 - 34903430 / 34903436	400,00 / 200,00
DIVINA DA CUNHA COUTINHO	S/N	544084 - 34903430 / 34903436	150,00 / 80,00

**PORTARIA Nº 530 DE 02.07.99**

CONCEDER, a servidora ENY NUNES GOMES, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 3154688-017, lotada no Departamento de Assistência/Odontológico, 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio, referente ao 2º Quinquênio, no período de 01.07 a 30.07.99, devendo retornar ao serviço no dia 31.07.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.07.99.

**PORTARIA Nº 531 DE 02.07.99**

CONCEDER, a servidora MARIA DAS GRAÇAS LOPES GONÇALVES PORTO, ocupante do Cargo de Técnico, Matrícula Nº 0078093-028, lotada no Departamento de Assistência/Grupo de Ações Sociais, 30 (TRINTA) dias de Licença Especial, referente ao 2º Quinquênio, no período de 05.07 a 03.08.99, devendo retornar ao serviço no dia 04.08.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.07.99.

**PORTARIA Nº 533 DE 02.07.99**

CONCEDER, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SALES DINIZ, ocupante do Cargo de Agente de Saúde, Matrícula Nº 5242932-018, lotada no Departamento de Assistência/Odontológico, Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 81 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (Regime Jurídico Único), no período de 02.06 a 10.06.99, devendo retornar ao serviço no dia 11.06.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.06.99.

**ERRATA DOS CONTRATOS DA ÁREA DE SAÚDE (HOSPITALAR, AUXÍLIO DIAGNOSE E FISIOTERAPIA)**

Nº	Data	Nome	Local
01	177/96	RAF DE LIMA	Belém
02	082/97	NEFROCLÍNICA	Belém
03	121/98	CLÍNICA SANTA CECÍLIA	Belém
04	125/98	CASA DE SAÚDE SANTA CLARA	Belém
05	152/98	CLÍNICA PORTO DIAS	Belém
06	160/98	HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR	Belém
07	163/98	HEMOPA	Belém
08	005/99	CLÍNICA ANCHIETA	Belém
09	007/99	POLICLÍNICA INFANTIL	Belém
10	028/98	HOSPITAL HÉLIO ALVES	Belém
11	119/98	HOSPITAL FREI SAMARATE	Ananindeua
12	120/98	INISA	Ananindeua
13	099/96	MATEDILSON SOUZA	Abaetetuba
14	100/96	MATEDILSON SOUZA	Abaetetuba
15	101/96	CEMA	Abaetetuba
16	104/96	LABORATÓRIO JAIR NERY	Abaetetuba
17	105/96	LABORATÓRIO MAUÉS	Abaetetuba
18	087/98	JOSPITAL JULIA SEFFER	Abaetetuba
19	091/98	ANAT.PATOLO. ASSOCIADOS	Abaetetuba
20	088/98	HOSPITAL JÚLIA SEFFER	Abaetetuba
21	089/98	HOSPITAL JÚLIA SEFFER	Abaetetuba
22	160/96	HOSPITAL SÃO VICENTE	Altamira
23	162/96	HOSPITAL DE ALTAMIRA	Altamira
24	172/96	CLIFIR	Altamira
25	197/96	CLÍNICA ESPEC. EM OLHOS	Altamira
26	081/98	HOSPITAL SANTO AGOSTINHO	Altamira
27	088/96	HOSPSTO. ANT. M. ZACARIAS	Bragança
28	089/96	HOSPSTO. ANT. M. ZACARIAS	Bragança
29	090/96	HOSPSTO. ANT. M. ZACARIAS	Bragança
30	068/98	LAB.DE ANÁLISES CLÍNICAS	Monte Alegre

ONDE SE LÊ: Fonte: 066  
LEIA-SE: Fonte: 062

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/99**

A Comissão de Licitação, faz saber a todos que realizará no dia 24 de julho de 1999, às 9:30hs na Garagem Municipal, à Av. Perimetral Transamazônica s/nº o Público Pregão de Vendas a quem oferecer maior lance, os bens inservíveis e em desuso do Município de Uruará, constituído de: Caçamba Basculante VW 11.140, ano 90, placa UH 0033, Trator de Esteira Fiat AD 14, Micro Ônibus Agrale, placa JTS 2469, Caçamba Basculante VW 11.140, ano 90, placa UH 0023, Caçamba Basculante VW 11.140, ano 90, placa UH 0002, Caçamba Basculante VW 11.140, ano 89, Pick-Up F1000, Caminhão Truck 52 Americano a gasolina, Jeep 52 Americano, Pick-Up Toyota, ano 90, placa UH 0005, Caminhão VW 7.100, ano 98, Patrol Fiat-Alfa FG 70, Conjugado Motor Cummins Onan-Gen sete de 1.030HP e gerador Onan 800 DFB de 750 KVA, Chevrolet Opala 90, Pick-Up F1000, placa UH 0001, Trator de Esteira KOMATSU D50 A, med D50-15A, Trator de Rodas Valmet 880, sucatas diversas de Pick-Up Pampa, Belma, Ford, Trator de Rodas. Os bens serão vendidos no estado em que estão, encontrando-se a disposição dos interessados até o dia do Leilão no local acima citado no horário comercial. Quem quiser ou pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no dia 24 julho de 1999 às 09:30hs naquele local, ficando ciente que o pagamento será à vista. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é publicado o resumo do presente Edital que está a disposição em sua integralidade contendo maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Uruará, localizado à Rua Bernardo Sayão nº 39, Centro.

ALENCAR PITHÁ  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ECOPALMA AGROINDÚSTRIA PALMITERA S/A. CGC nº 02.616.086/0001-07. Relatório da Administração. Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de Vossas Senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.98, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamos-nos a disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Altamira, (PA), 31 de Dezembro de 1998. a) A Diretoria.**

BALANÇO PATRIMONIAL		DEMONST. DAS VARIACÕES DO CAP. CIRC. LÍQ.	
ATIVO	1998	Discriminação	Anterior
CIRCULANTE	808.560	Discriminação	808.560
DISPONÍVEL	158.560	1998 - Ativo Circulante	808.560
- Caixa e Bancos	158.560	- Passivo Circulante	
REALIZ. A C/ PRAZO	650.000	- Cap. Circ. Líquido	808.560
- Adiant. à Empreiteira	650.000		
PERMANENTE	1.462.499		
- Imobilizado	1.351.439		
- Diferido	111.060		
TOTAL DO ATIVO	2.271.059		
PASSIVO	1998		
EXIG. A L/ PRAZO	1.148.059		
- Debêntures	1.148.059		
PATRIMÔNIO LÍQ.	1.123.000		
- Cap. Soc. Integraliz.	1.123.000		
TOTAL PASSIVO	2.271.059		

**DEMONST. DAS ORIGENS E APLIC. NOTAS EXPLICATIVAS:** 1) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras foram elaborados em obediência às disposições legais constantes da Lei 6.404 de 15.12.76; 2) As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; 3) O Capital Social na data do Balanço, está representado em 1.123.000 Ações Ordinárias, no valor de R\$ 1,00 cada uma, Subscritas e Integralizadas. DIRETORIA: José Fernandes da Silva - Dir. Presidente, Marlene Storch Teixeira - Dir. Superintendente e Maria Auxiliadora Barra Martins - Contadora CRC/PA 3286. PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES: TRES. Aos Administradores e Acionistas da Ecopalma Agroindústria Palmitera S/A. 1) Examinamos o Balanço Patrimonial e as Origens e Aplicações dos Recursos correspondentes do exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas Demonstrações Contábeis; 2) Nossa exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as Demonstrações Contábeis acima referidas apresentadas de maneira adequada em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos dados, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle interno da companhia; b) A constatação, com base das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; c) A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Empresa, bem como da apresentação das Demonstrações Contábeis de opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição Patrimonial e Financeira da Ecopalma Agroindústria Palmitera S/A em 31.12.98, as Mutações do seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações de seus recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Belém, (PA), 05 de julho de 1999. Rui Oliveira Magalhães - Contador CRC/PA 3771 - Sócio-Diretor Responsável. AUDITAN - Auditoria Independente S/C CRC/PA 0269 Ato Declaratório CVM 2121 de 02.09.92





Ano CVIII da IOE  
109ª da República  
Nº 29.001

# DIÁRIO OFICIAL

0181

1

Belém, quarta-feira,  
07 de julho de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 13.774, DE 30.06.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais, e à vista da Representação nº 018/99, de 30.06.99, prorrogar, a partir de 26.06.99, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos a Comissão constituída pela Portaria nº 1.260/99, para elaborar o Regulamento referente ao Sistema de ponto Eletrônico, e a partir de 11.07.99, por 60 (sessenta) dias para a Comissão designada através do Ato nº 11.717/97, para elaborar o novo Regulamento da Secretaria deste Tribunal.

@ Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

ATO Nº 13.779, DE 1º.07.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos autos protocolados sob o nº 004825, de 16.06.99, Dispensar da assinatura do livro diário de ponto, o servidor do Quadro da Secretaria deste Tribunal, ANTONIO DELDUQUE DE ARAUJO TRAVESSA, ocupante do cargo de Analista Judiciário (Médico), Classe C, Padrão 35, a fim de participar do LIV CONGRESSO BRASILEIRO DE CARDIOLOGIA, que se realizará na cidade de Recife/PE, no período de 20 a 24.09.99, sem ônus para esta Corte, devendo o mesmo apresentar relatório e cópia do certificado de participação.

@ Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

ATO Nº 13.780, DE 1º.07.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, do Regimento Interno, e à vista do Memo nº 16/GAB/PRES, de 29.06.99, Designar o servidor CARLOS LODI PEDREIRA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para responder pela Função Comissionada de Oficial de Gabinete da Presidência, em substituição a Jandira Maria de Arruda Pinheiro, no período de 05 a 24.07.99.

@ Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

ATO Nº 13.781, DE 1º.07.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, do Regimento Interno, e à vista dos autos protocolados sob o nº 005069, de 23.06.99, Designar o servidor do Tribunal de Justiça do Estado ROBSON FRANCISCO DA COSTA CUNHA, ora à disposição da 30ª Zona Eleitoral, para responder pela Chefia da referida Zona Eleitoral, em substituição a Roberto César Alves Silva, no período de 22.07 a 10.08.99.

@ Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

ATO Nº 13.782, DE 01.07.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista da Informação SA/COF nº 04/99, juntada aos autos protocolados sob o nº 004344, de 04.06.99, Parcelar, excepcionalmente, as férias regulamentares, referentes ao exercício de 1999, da servidora JÚLIA PASSINHO MALA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, fixadas inicialmente no período de 05.07 a 03.08.99, conforme Ato nº 13.279/98, para serem usufruídas em 02 (duas) etapas, da seguinte maneira:

- 1º período: 05 a 14.07.99 (10 dias)

- 2º período: 29.11 a 18.12.99 (20 dias)

Designar o servidor CARLOS ALBERTO LIMA VIEIRA, Assistente da Seção de Prestação e Tomada de Contas, para responder, cumulativamente, pela Chefia da Seção de Execução Orçamentária e Financeira, em substituição a Júlia Passinho Maia, nos períodos de 05 a 14.07.99 e 29.11 a 18.12.99.

@ Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

ATO Nº 13.783, DE 1º.07.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, do Regimento Interno, e à vista dos autos protocolados sob o nº 004994, de 22.06.99, Designar o servidor Requisitado do IPASEP MARVALDO MENDONÇA DE ALMEIDA, ora à disposição da 28ª Zona Eleitoral, para responder, pela Chefia da referida Zona Eleitoral, em substituição a Maria da Conceição Figueiredo da Silva, no período de 13 a 30.07.99.

@ Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

ATO Nº 13.784, DE 02.07.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando que o movimento neste Tribunal é reduzido durante o mês de julho, em virtude das férias coletivas dos Exm.ªs Srs. Juizes Membros da Corte, considerando que ovidos o Senhor Diretor Geral e Secretários que aprovaram a medida a seguir tomada; considerando a existência de precedente neste Tribunal; considerando finalmente que o TSE também reduziu sua jornada neste mês, resolve: tomar ponto facultativo o expediente deste TRE nas quatro sextas-feiras do mês de julho corrente, isto é, nos dias 09 (nove), 16 (dezois), 23 (vinte e três) e 30 (trinta) do referido mês.

@ Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

ATO Nº 13.785, DE 02.07.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista do Ofício nº 340/99-CRE/PA, protocolizado sob o nº 005032, de 23.06.99, Determinar, com fundamento nos arts. 38 e 39 da Lei nº 8.112/90, que o servidor VERIAN FRANCELINO DOS SANTOS, Oficial de Gabinete da Corregedoria, execute as tarefas pertinentes a Função Comissionada de Assessor da Corregedoria Regional Eleitoral, no período de 01 a 30.07.99.

@ Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

ATO Nº 13.786, DE 02.07.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18, do Regimento Interno e à vista dos autos protocolados sob os nºs 005011, de 22.06.99, e 005074, de 24.06.99, Adiar, com base no art. 6º, § 6º, inciso II da Resolução nº 2.087/98-TRE/PA, a segunda etapa das férias regulamentares, referentes ao exercício de 1999, da servidora CAROLINA PINTO DA SILVA, Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, fixadas anteriormente no interregno de 01 a 20.07.99, conforme Ato nº 13.534/99, para serem usufruídas no período de 16.07 a 04.08.99.

@ Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

ATO Nº 13.788, DE 05.07.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 01.07.99; Reconsiderar a decisão tomada em Sessão de 29.06.99, em que foi designada a Dr.ª YVETTE LÚCIA PINHEIRO, para responder pela 28ª Zona Eleitoral (Belém), durante o afastamento do Titular, para Designar a Dr.ª ANA TEREZA SERENI MURRIETA para responder pela Zona mencionada, até o retorno do Titular.

@ Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

ATO Nº 13.789, DE 05.07.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 01.07.99; Designar os Magistrados, abaixo relacionados, para exercerem a função de Juiz Eleitoral nas Zonas indicadas, durante o afastamento dos Titulares:

01. Dr. DAHIL PARAENSE DE SOUZA, Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Capital, para a 1ª Zona Eleitoral (Belém);
02. Dr. DIRACY NUNES ALVES, Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Capital, para a 29ª Zona Eleitoral (Belém);
03. Dr. ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Capital, para a 30ª Zona Eleitoral (Belém);
04. Dr. ELIZABETE LIMA MENDES, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santa Izabel do Pará, para a 73ª Zona Eleitoral (Belém);
05. Dr. BRIGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, Juiz de Direito da 17ª Vara Penal da Capital, para a 76ª Zona Eleitoral (Belém);
06. Dr. EDITH RIBEIRO DIAS, Juiz de Direito da 11ª Vara Penal da Capital, para a 77ª Zona Eleitoral (Belém).

@ Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

### AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO - Foi publicada no DOE, em 01/07/99, às fls. 05 do Caderno Judiciário. Onde se lê TOMADA DE PREÇOS "N 01/99" leia-se TOMADA DE PREÇOS "N 03/99".

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Odontológico).  
ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 21/07/99, às 09 hs, Sala nº 609, 6º andar do Edifício-Sede do TRE/PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.  
CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no endereço supramencionado até o dia 20/07/99 das 08:00 às 15:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A. - Agência 3602-1, Conta Corrente nº 170500-8, código identificador - 07000400001004-3, no valor de R\$-1,44 (um real e quarenta e quatro centavos) a favor do TRE-PA.

Belém, 05 de julho de 1999.  
Rosália Conceição Cantão dos Santos  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/99

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Combustível e lubrificantes), para uso dos veículos pertencentes a este Regional, durante o exercício em 2.000.  
ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 28/07/99, às 09 hs, Sala nº 609, 6º andar do Edifício-Sede do TRE/PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.  
CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no endereço supramencionado até o dia 27/07/99 das 08:00 às 15:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A. - Agência 3602-1, Conta Corrente nº 170500-8, código identificador - 07000400001004-3, no valor de R\$-1,80 (um real e oitenta centavos) a favor do TRE-PA.

Belém, 05 de julho de 1999.  
Jorge Luiz Ferreira Viana  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

#### 10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª-JCJ-11/99

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA COP - CENTRAL DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamada nos autos do Processo nº 10ª-JCJ-899/99, em que LUIZ CARLOS RIBEIRO DA SILVA é reclamante, para comparecer à audiência inaugural, marcada para o dia 2 de agosto de 1999 às 12h50, na sede da Décima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, situada na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º andar, para contestar ação trabalhista. Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo em três. Seu não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos na sede da Décima Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco (05) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu, Dediciane Rego Tapajós, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE  
Juiz do Trabalho

#### 7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA Nº 163/99  
COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

O Doutor MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 09/AGOSTO/1999 às 14:00, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 853/93 entre partes: JOVENTINA DA SILVA CARVALHO e CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA., exequente e executada, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s):

- UM APARTAMENTO LOCALIZADO NA AV. MUNDURUCUS, 2365, ESQUINA COM A AV. ALCINDO CACELA, EDIFÍCIO MUNDURUCUS, APARTAMENTO 601, COM 02 QUARTOS, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO. BEM ESTE AVALIADO EM R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) //

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Paulo Sérgio Lopes da Gama Alves), na Direção de Secretaria, subscrevi.

MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA  
Juiz do Trabalho na Presidência da 7ª JCJ de Belém

#### 7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA Nº 164/99 COM PRAZO DE 20(VINTE)DIAS

O Doutor MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 09/AGOSTO/1999 às 14:20, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 516/97 entre partes: DENILSON FREITAS DOS SANTOS e EMÍLIO NAZARENO LUGLIME, exequente e executada, respectivamente, bem(ns) estas a seguir descrito(s):

- UMA BARRACA COM 2,0 METROS DE COMPRIMENTO POR 0,80 METROS DE LARGURA, FEITA DE ALUMÍNIO, COBERTURA DE PLÁSTICO AZUL, SEM RODAS, AVALIADA EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS);

- UM FREEZER DE UMA TAMP, COR AZUL, EM ESTADO DETERIORADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS);

- UM BEBEDOURO MARCA BELLIERE, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 80,00 (OITENTA REAIS);

- SEIS CADEIRAS DE PLÁSTICO, CRO BRANCA, AVALIADA EM R\$ 5,00 (CINCO REAIS) CADA, IMPORTANDO EM UM TOTAL DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) // TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.230,00 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS) //

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal



correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Paulo Sérgio Lopes da Gama Alves), na Direção de Secretaria, subscrevi.

**MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA**  
Juiz do Trabalho na Presidência da 7ª JCI de Belém

**7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
EDITAL DE PRAÇA Nº 165/99  
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 10/AGOSTO/1999 às 14.00, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 204/99 entre partes: FRANCISCO MARCO NAVEGANTE BARBOSA e EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA., exequente e executada, respectivamente, bem(ns) este a seguir descrito(s):

- UM TÍTULO DE PROPRIETÁRIO DO IATE CLUBE DO PARÁ Nº 0922, EM NOME DE FRANCISCO GUSTAVO LOYOLA, SENDO FIEL DEPOSITÁRIO O IATE CLUBE DO PARÁ, AVALIADO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) // Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Paulo Sérgio Lopes da Gama Alves), na Direção de Secretaria, subscrevi.

**MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA**  
Juiz do Trabalho na Presidência da 7ª JCI de Belém

**7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
EDITAL DE PRAÇA Nº 166/99  
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 10/AGOSTO/1999 às 14.20, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 1240/96 entre partes: JOSÉ SOUZA MARINHO e ATLÂNTICA PESCA LTDA., exequente e executada, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s):

- UM IMÓVEL SITUADO NA RUA SIQUEIRA MENDES, 169, ANTIGO Nº 31, ENTRE A TRAVESSA DA VIGIA E O LARGO DO CARMO, POSSUINDO 7,60 METROS DE FRENTE POR 32,60 METROS DE FUNDOS, CONFINANDO COM O Nº 160 PELO LADO DIREITO E PELAS ÁGUAS DO RIO GUAMÁ AOS FUNDOS, TENDO EDIFICADO UM PRÉDIO DE CONSTRUÇÃO ANTIGA, SEM USO, IMÓVEL ESTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DE BELÉM, BEM ESTE AVALIADO EM R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

- UM IMÓVEL SITUADO NA RUA SIQUEIRA MENDES, 160, ENTRE A TRAVESSA DA VIGIA E O LARGO DO CARMO, POSSUINDO 7,60 METROS DE FRENTE POR 32,60 METROS DE FUNDOS, CONFINANDO PELO LADO DIREITO COM O PRÉDIO DA FIRMA RENATA MODAS Nº 152, E PELOS FUNDOS COM A MARGEM DIREITA DO RIO GUAMÁ, TENDO EDIFICADO UM PRÉDIO DE CONSTRUÇÃO ANTIGA, SEM USO, IMÓVEL ESTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO DE BELÉM, BEM ESTE AVALIADO EM R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

**MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA**  
Juiz do Trabalho na Presidência da 7ª JCI de Belém

**7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
EDITAL DE PRAÇA Nº 167/99  
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 12/AGOSTO/1999 às 14.00, horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do PROCESSO Nº 1746/91 entre partes: ROSA MARIA DE MIRANDA RIBEIRO e outros e INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., exequente e executada, respectivamente, bem(ns) estes a seguir descrito(s):

- UM VEÍCULO MARCA FORD, MODELO PANITA, PLACA HUH 2836, MOTOR 1.8 L, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 1997, CHASSI Nº 9BFZZZ554UB965605, NA COR BRANCA, ESTADO DE ORIGEM CEARÁ, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) //

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Paulo Sérgio Lopes da Gama Alves), na Direção de Secretaria, subscrevi.

**MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA**  
Juiz do Trabalho na Presidência da 7ª JCI de Belém

**7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 168/99 COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O(A) Doutor(a) MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, que pelo presente Edital fica citado ROSINALDO COSTA SANTA ROSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 7ª-JCI-1783/98 em que CIMCOL CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. é exequente, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução na importância de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), conforme abaixo discriminado:

- Multa	R\$	130,00
- Custas	R\$	40,00
Total devido	R\$	170,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo determinado acima, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Paulo Sérgio Lopes da Gama Alves), na Direção de Secretaria, subscrevi.

**MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA**  
Juiz do Trabalho na Presidência da 7ª JCI de Belém

**7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA Nº 169/99  
COM PRAZO DE (CINCO) DIAS

O(A) Doutor(a) MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, que pelo presente Edital fica notificada J. ENGENHARIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 7ª-JCI-1543/96 em que ANTÔNIO CORRÊA DOS SANTOS é exequente, para ciência de que foi lavrada a penhora sobre os bens a seguir discriminados:

- UM TÍTULO DE SÓCIO PROPRIETÁRIO DA ASSEMBLÉIA PARAENSE, Nº TPS 4752, DE PROPRIEDADE DE RONALDO PINHEIRO DE SOUZA, SÓCIO DA EXECUTADA, AVALIADO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) //

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Paulo Sérgio Lopes da Gama Alves), na Direção de Secretaria, subscrevi.

**MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA**  
Juiz do Trabalho na Presidência da 7ª JCI de Belém

**7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 170/99  
PARA CIÊNCIA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA.

O(A) Doutor(a) MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa D. CARVALHO, atualmente, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do PROCESSO Nº 7ª JCI-957/99 onde figura como reclamante GESSIVALDO VASCONCELOS BARRADAS, a fim de que compareça perante esta Justiça, no endereço, data e hora abaixo mencionados.

NESSA AUDIÊNCIA DEVERÁ V.S.ª OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS. DEVENDO APRESENTAR TAMBÉM, O NÚMERO DO CADASTRO DE INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTE E/OU CNPJ.

O não comparecimento de V.S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e a aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá estar presente V.Sa., independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir por um preposto que tenha conhecimento dos fatos cujas declarações obrigarão o proponente. Solicitamos a V.S.ª manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Junta abaixo.

Solicitamos também, organizar os documentos apresentados em ordem cronológica e reunidos em pasta com até 50 documentos ou folhas por pasta.

SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
ENDERECO: TRAV. DOM PEDRO I, 750, 3º ANDAR - BELÉM - PA  
CEP. 66050-100

DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA: 27/JULHO/1999 ÀS 13:10 HORAS.  
E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Paulo Sérgio Lopes da Gama Alves), na Direção de Secretaria, subscrevi.

**MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA**  
Juiz do Trabalho na Presidência da 7ª JCI de Belém

**7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 171/99

O(A) Doutor(a) MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificada JOSÉ ALVES SÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA - CASAS UBERLÂNDIA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do PROCESSO Nº 7ª JCI-211/91 onde figura como exequente, HERMES FERREIRA SOBRINHO, para tomar ciência de que foi interposto Agravo de Petição pelo exequente, podendo a empresa ora notificada, querendo, contrarrazimá-lo no prazo de oito dias.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Paulo Sérgio Lopes da Gama Alves), na Direção de Secretaria, subscrevi.

**MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA**  
Juiz do Trabalho na Presidência da 7ª JCI de Belém

**7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA Nº 172/99

O(A) Doutor(a) MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA., atualmente, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do PROCESSO Nº 7ª JCI-761/99 onde figura como reclamante

LUCILENE DO SOCORRO RODRIGUES, a fim de tomar ciência do teor conclusivo da sentença prolatada nos autos supramencionados:

"ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. 7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE, A AÇÃO QUE LUCILENE DO SOCORRO RODRIGUES MOVE CONTRA CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA. PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR À RECLAMANTE AS PARCELAS DE: AVISO-PRÉVIO, 13º SALÁRIO 5/12, SALÁRIO RETIDO DE ABRIL/99, FGTS + 40%, MULTA RESCISÓRIA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. DEVE A SECRETARIA ANOTAR A BAIXA NA CTPS, COMUNICANDO À DRTE E AO INSS, BEM COMO EXPEDIR O MANDADO DE BLOQUEIO E O OFÍCIO PARA A TELEMAR. OBSERVAR A COMPENSAÇÃO QUANTO AO FGTS. INDEFERE-SE O PEDIDO DE SALÁRIO DE MAIO/99, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOIS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO DE R\$ 200,00, CALCULADA SOBRE R\$ 10.000,00. CIENTES OS PRESENTES. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO REVEL, POR EDITAL. NADA MAIS Dr.M.A.L.M."

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Paulo Sérgio Lopes da Gama Alves), na Direção de Secretaria, subscrevi.

**MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA**  
Juiz do Trabalho na Presidência da 7ª JCI de Belém

**7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA Nº 173/99

O(A) Doutor(a) MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA, Juiz do Trabalho na Presidência da MM. SÉTIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa EMARKI - ENGENHARIA E MARKETING IMOBILIÁRIO LTDA., atualmente, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do PROCESSO Nº 7ª JCI-1980/93 onde figura como reclamante EDSON SOARES PINTO, a fim de tomar ciência do teor conclusivo da sentença prolatada nos autos supramencionados:

"ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 7ª JCI DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, EXTINGUIR SEM JULGAMENTO DO MÉRITO O PEDIDO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, NO AUTOS DA AÇÃO QUE EDSON SOARES PINTO MOVE CONTRA ENGENHARIA E MARKETING IMOBILIÁRIO LTDA., CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. CUSTAS PELO AUTOR EM R\$ 5,00 CALCULADAS SOBRE R\$ 250,00. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA POR EDITAL. NADA MAIS Dr.M.A.L.M."

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, (Paulo Sérgio Lopes da Gama Alves), na Direção de Secretaria, subscrevi.

**MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA**  
Juiz do Trabalho na Presidência da 7ª JCI de Belém

**5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 5ª JCI DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA OS HERDEIROS DE RENATO PINHEIRO MOURÃO, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para se habilitarem regularmente nos autos da Ação de Consignação, Processo 5ª JCI-0509/99, em que é consignante J.B. TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. e consignado ESPÓLIO DE RENATO PINHEIRO MOURÃO, com audiência designada para o dia 28 de julho de 1999 às 12:55 horas, bem como ficarem cientes do teor da consignação pelas seguintes parcelas: Indenização R\$374.98, 13º Salário 2/12 R\$ 85,49; Férias Proporcionais 10/12 R\$427,43; 1/3 Salário Férias R\$142,48; Saldo Salário 22 dias R\$274,55; Adic. Insc. Periculosidade R\$82,36; Adic. Produtividade R\$5,49; Bonificação R\$13,72. TOTAL BRUTO R\$ 1.406,50, DESCONTOS: Previdência R\$33,85; Prev. 13º R\$6,84; Outros Descontos R\$149,75. TOTAL LÍQUIDO A RECEBER R\$1.216,06. Nessa audiência, deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o NÚMERO de inscrição ao Cadastro de Inscrição de Contribuintes (CIC). O não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão à revelia e a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverão estarem presentes, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazerem-se substituir por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**GRAZIELA LEITE COLARES** Juíza Presidente.

**MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA**  
Juiz do Trabalho na Presidência da 7ª JCI de Belém

**5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 5ª JCI DE BELÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que fica NOTIFICADA OS HERDEIROS DE RENATO PINHEIRO MOURÃO, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para se habilitarem regularmente nos autos da Ação de Consignação, Processo 5ª JCI-0509/99, em que é consignante J.B. TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. e consignado ESPÓLIO DE RENATO PINHEIRO MOURÃO, com audiência designada para o dia 28 de julho de 1999 às 12:55 horas, bem como ficarem cientes do teor da consignação pelas seguintes parcelas: Indenização R\$374.98, 13º Salário 2/12 R\$ 85,49; Férias Proporcionais 10/12 R\$427,43; 1/3 Salário Férias R\$142,48; Saldo Salário 22 dias R\$274,55; Adic. Insc. Periculosidade R\$82,36; Adic. Produtividade R\$5,49; Bonificação R\$13,72. TOTAL BRUTO R\$ 1.406,50, DESCONTOS: Previdência R\$33,85; Prev. 13º R\$6,84; Outros Descontos R\$149,75. TOTAL LÍQUIDO A RECEBER R\$1.216,06. Nessa audiência, deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três). Devendo apresentar também, o NÚMERO de inscrição ao Cadastro de Inscrição de Contribuintes (CIC). O não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão à revelia e a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverão estarem presentes, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazerem-se substituir por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**GRAZIELA LEITE COLARES** Juíza Presidente.

**MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA**  
Juiz do Trabalho na Presidência da 7ª JCI de Belém

**3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
1- EDITAL DE PRAÇA Nº 178/99  
COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juíza do Trabalho Substituta na Presidência da 3ª JCI de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 06 de agosto de 1999 às 13:00 hs na sede desta Junta a TV. D. Pedro I, 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCI-2821/92, em que são partes ALÍRIO AGENOR DE FREITAS FILHO, exequente, e WANDERLEY VALE GIMNES, executado, constante de IMÓVEL TERRENO PLANO E SECO SEM EDIFICAÇÃO MEDINDO 08,50M DE FRENTE POR 25,50M DE FUNDOS EM BARRAS LATERAIS E LINHA DO TRAVESSO TAMBÉM COM 08,50M SEM NUMERAÇÃO OFICIAL MAS COLETADO SOB O Nº 2896 DA FNS, LOCALIZADO NA RUA JADER BARBALHO COM FUNDOS PROJETADOS PARA A AV. PAULO COSTA NA ILHA DO OUTEIRO O REFERIDO IMÓVEL LIMITA-SE À DIREITA COM O IMÓVEL DE FRANCISCA MIRANDA TAVARES E À ESQUERDA COM MARIA DO SOCORRO E AOS FUNDOS COM MARIA DAS MERCÊS, NO BAIRRO OU INVASÃO DA ÁGUA BOA AVALIADO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de



que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, aos 07 dias do mês de julho de 1999. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria da 3ª JCJ de Belém, subscrevi. AMANACI GIANNACCINI, Juiz do Trabalho Substituta na Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

**3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
2 - EDITAL DE PRAÇA Nº 179/99  
COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juiz do Trabalho Substituta na Presidência da 3ª JCJ de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 06 de agosto de 1999 às 13:10 hs na sede desta Junta a TV. D. Pedro I, 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo: nº 3ª JCJ - 561/96, em que são partes: EDVAL MAXIMIANO LINS, exequente, e SOLMAR EXPORTADORA LTDA E OUTRO, executado, constante de: IMÓVEL TERRENO DE DOMÍNIO PLENO E BENFEITORIAS EXISTENTES CONSTITUÍDO DE OITO LOTES DESIGNADOS PELOS NºS 532-AB, 533-ABCDE, 534-DE, COM FRENTE PARA A 05ª RUA, QUADRA V, DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM UBERABA NO TAPANÁ MEDINDO 80M DE FRENTE POR 100M DE FUNDOS CONFINANDO A DIREITA COM O LOTE 534-C E A ESQUERDA COM O LOTE 532-C, BENFEITORIAS: EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA CONTENDO GARAGEM PARA 03 CARROS, 06 QUARTOS TIPO SUÍTE, 02 QUARTOS DE EMPREGADO, 01 SALA DE ESPERA, 01 SALA DE JANTAR, 01 SALA PRINCIPAL PISO EM GRANITO, 01 COZINHA COM DUAS DESPENSAS, 01 ESCRITÓRIO, PISCINA, CHURRASQUEIRA EM ALVENARIA, DOIS BANHEIROS, DUAS SAUNAS, BAR, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA PARA ATIVIDADES FÍSICAS E OUTRO QUE FUNCIONOU COMO ATELIER, ENTRADA PELA ROD DO TAPANÁ FRENTE A ADEPTE, REGISTRADO NO CRI DO 01º OFÍCIO, MATRÍCULA 2700, LIVRO 2-H, FLS 300, AVALIADO EM R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, aos 07 dias do mês de julho de 1999. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria da 3ª JCJ de Belém, subscrevi. AMANACI GIANNACCINI, Juiz do Trabalho Substituta na Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

**3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
3 - EDITAL DE PRAÇA Nº 180/99  
COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juiz do Trabalho Substituta na Presidência da 3ª JCJ de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 06 de agosto de 1999 às 13:20 hs na sede desta Junta a TV. D. Pedro I, 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo: nº 3ª JCJ - 360/99, em que são partes: MARIA EUNICE SIMÕES, exequente, e YOLANDA FERREIRA PINTO, executado, constante de: 1 - 02 (DOIS) SOFÁS, UM DE DOIS E UM DE TRÊS LUGARES, em tecido listrado nas cores branca azul e vinho, no estado. AVALIADOS EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). 2 - 01 (UM) CONJUNTO DE SALA COM DUAS CADEIRAS E UMA CADEIRA DE TRÊS LUGARES EM MADEIRA ESCURA TRABALHADA COM ALMOFADAS EM TECIDO REMOVÍVEIS E APARADOS COM TAMPO EM MARMORE E ESPELHO COM MOLDEIRA EM MADEIRA TRABALHADA. AVALIADA EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). 3 - 01 (UMA) GELADEIRA BRASTEAP COR CARAMELO 360 LÍTROS, no estado. AVALIADA EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). 4 - 01 (UM) FREEZER CONSUL PEQUENO, COR CARAMELO 0,61 X 0,56M X 1,03M no estado. AVALIADO EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). 5 - 01 (UM) IMÓVEL ANTIGO EM MADEIRA ESCURA MACIÇA TIPO BUFFET COM QUATRO PORTAS COM DETALHES EM AZULEJO NA PARTE CENTRAL MEDINDO 1,80M X 0,64 M X 0,57M COM ORATÓRIO ADAPTADO COM FUNDO EM TRELICHA NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). TOTAL DESTA AVALIAÇÃO R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, aos 07 dias do mês de julho de 1999. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria da 3ª JCJ de Belém, subscrevi. AMANACI GIANNACCINI, Juiz do Trabalho Substituta na Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

**3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
4 - EDITAL DE PRAÇA Nº 181/99  
COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juiz do Trabalho Substituta na Presidência da 3ª JCJ de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 06 de agosto de 1999 às 13:30 hs na sede desta Junta a TV. D. Pedro I, 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo: nº 3ª JCJ - 937/98, em que são partes: MÁRCIO DOS SANTOS GAMBOA, exequente, e A) MIRANDA & COMPANHIA LTDA E OUTROS, executado, constante de: 1 - DIREITO DE USO E GOZO DE LINHA TELEFÔNICA Nº 226-9024, CONTRATO TPA 51624 EM NOME DE ZÉLIA TELUMI MATSUBARA. AVALIADO EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, aos 07 dias do mês de julho de 1999. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria da 3ª JCJ de Belém, subscrevi. AMANACI GIANNACCINI, Juiz do Trabalho Substituta na Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

**3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
5 - EDITAL DE PRAÇA Nº 182/99  
COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juiz do Trabalho Substituta na Presidência da 3ª JCJ de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 30 de julho de 1999 às 13:00 hs na sede desta Junta a TV. D. Pedro I, 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo: nº 3ª JCJ - 1015/98, em que são partes: CÂNDIDA DE SOUZA SOARES, exequente, e ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS MARISTAS, executado, constante de:

1 - IMÓVEL TERRENO E EDIFICAÇÕES SITUADAS NA AV. BRAZ DE AGUIAR 736 MEDINDO 25,30M OU O QUE REALMENTE FOR ENCONTRADO POR 60M DE FUNDOS NA DIREÇÃO DA AV. NAZARÉ, ESTE QUE É PARTE DESTACADA DO TERRENO SITO À AV. NAZARÉ 902, ENTRE QUINTINO BOCAIUA E GENERALÍSSIMO DEODORO QUE MEDE 25,30M DE FRENTE POR 221,54M DE EXTENSÃO ATÉ A AV. BRAZ DE AGUIAR. ADQUIRIDO POR ESCRITURA PÚBLICA TRANSCRITA NO REGISTRO DE IMÓVEIS DO 01º OFÍCIO AS FLS 155 LIVRO 3-H, SOB O Nº DE ORDEM 16976 DE PROPRIEDADE DE UNIÃO NORTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DOADA ESTA PARTE DESTACADA POR ESCRITURA LAVRADA NO CARTÓRIO CHERMONT LIVRO 427 FLS 34V EM 21 DE DEZEMBRO DE 1966, CONTÉM PRÉDIO EDIFICADO EM DOIS ANDARES, EM CONCRETO ARMADO, PISCINAS (DUAS), AVALIADO EM R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS) Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, aos 07 dias do mês de julho de 1999. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria da 3ª JCJ de Belém, subscrevi. AMANACI GIANNACCINI, Juiz do Trabalho Substituta na Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

**3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
6 - EDITAL DE PRAÇA Nº 183/99  
COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juiz do Trabalho Substituta na Presidência da 3ª JCJ de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 30 de julho de 1999 às 13:10 hs na sede desta Junta a TV. D. Pedro I, 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo: nº 3ª JCJ - 1877/98, em que são partes: HELOISIO DE SOUZA RIBEIRO, exequente, e ATELIER DE ARTE SERIGRAFIA E PINTURAS LTDA, executado, constante de: 1 - 01 (UM) APARELHO TELEVISOR MARCA SANYO COLRIDO DE 20 POLEGADAS, MODELO MONITOR, SEM Nº DE SÉRIE VISÍVEL, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, aos 07 dias do mês de julho de 1999. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria da 3ª JCJ de Belém, subscrevi. AMANACI GIANNACCINI, Juiz do Trabalho Substituta na Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

**3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
7 - EDITAL DE PRAÇA Nº 184/99  
COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora AMANACI GIANNACCINI, Juiz do Trabalho Substituta na Presidência da 3ª JCJ de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 30 de julho de 1999 às 13:20 hs na sede desta Junta a TV. D. Pedro I, 746, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo: nº 3ª JCJ - 617/98, em que são partes: IZALIAS SILVA DA CUNHA, exequente, e TOURING CLUB DO BRASIL, executado, constante de: 1 - DIREITO DE USO E GOZO DAS LINHAS TELEFÔNICAS DENºS 223-2133 E 241-5049 DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, AVALIADO EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) CADA, TOTALIZANDO R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, aos 07 dias do mês de julho de 1999. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria da 3ª JCJ de Belém, subscrevi. AMANACI GIANNACCINI, Juiz do Trabalho Substituta na Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

**3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

8 - Pelo presente EDITAL Nº 185 fica notificado a empresa BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA, a comparecer na audiência inaugural que se realizará no dia 04.08.99 às 13:45 horas, na sede da 3ª JCJ de Belém, situada na Trav. D. Pedro I, 750 - Umarizal, Belém-Pa., para abertura da instância processual, relativo ao processo 3ª JCJ - 886/99, em que figura como reclamante EVANILDO DE SOUZA GOUVEIA E ROSINALDO DA SILVA SANTOS, reclamando as seguintes parcelas: 1 - AVISO PRÉVIO, 2 - MULTA ART. 477 PARÁGRAFO 8º CLT, 3 - FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (5/12), 4 - 13º PROPORCIONAL (5/12), 5 - FGTS DE TODO O PERÍODO LABORAL, 6 - FGTS SOBRE AS VERBAS RESCISÓRIAS, 7 - HORAS - EXTRAS NUM TOTAL DE 200 HORAS, ACRESCIDAS DE 50%, CF/88, 8 - JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, 9 - INDENIZAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer provas que julgar necessárias, constantes e documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. Devendo apresentar também, o NÚMERO de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou NÚMERO do Cadastro de inscrição de contribuintes (CIC). O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigará o proponente. Solicitamos a V. Sa. manter seu endereço atualizado durante o decorrer do processo, na Secretaria da Junta. Solicita-se também organizar os documentos apresentados como prova em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 50 documentos ou folhas por pasta. Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e nove. AMANACI GIANNACCINI, Juiz do Trabalho Substituta na Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A DOUTOR SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR Juiz do Trabalho Presidente da MM 2ª JCJ de Belém-Pa. Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificada BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA, reclamada, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 2ª JCJ-748/99 em que é reclamante KEILA MORAES PEREIRA, a tomar ciência de: COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 28.07.99, ÀS 14:30 HORAS, NA SEDE DA MM 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, COM ENDEREÇO ABAIXO, NESTA AUDIÊNCIA, DEVERÁ VS., OFERECER AS PROVAS QUE

JULGAR NECESSÁRIAS CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS. O NÃO COMPARECIMENTO DE VS., À CITADA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da 2ª Junta de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, Umarizal, nesta cidade. Ao 01 dia do mês de JULHO de 1999. Eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, Mª DOS ANJOS DE SOUZA CORRÊA, Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi.

**Dra. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR**  
Juiz Presidente da 2ª JCJ de Belém

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A DOUTOR SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR Juiz do Trabalho Presidente da MM 2ª JCJ de Belém-Pa. Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificada BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA, reclamada, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 2ª JCJ-950/99 em que é reclamante ELLAS SOUZA DOS SANTOS, a tomar ciência de:

COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 28.07.99, ÀS 14:45 HORAS, NA SEDE DA MM 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, COM ENDEREÇO ABAIXO, NESTA AUDIÊNCIA, DEVERÁ VS., OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS. O NÃO COMPARECIMENTO DE VS., À CITADA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da 2ª Junta de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, Umarizal, nesta cidade. Ao 01 dia do mês de JULHO de 1999. Eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, Mª DOS ANJOS DE SOUZA CORRÊA, Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi.

**Dra. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR**  
Juiz Presidente da 2ª JCJ de Belém

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O DOUTOR SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR Juiz do Trabalho Presidente da MM 2ª JCJ de Belém-Pa.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificada MAGNUN SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, reclamada, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 2ª JCJ-927/99 em que é reclamante

JORGE GODOFREDO PINHEIRO DA SILVA, a tomar ciência de: COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 27.07.99, ÀS 14:45 HORAS, NA SEDE DA MM 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, COM ENDEREÇO ABAIXO, NESTA AUDIÊNCIA, DEVERÁ VS., OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE TRÊS. O NÃO COMPARECIMENTO DE VS., À CITADA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da 2ª Junta de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, Umarizal, nesta cidade. Ao 01 dia do mês de JULHO de 1999. Eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, Mª DOS ANJOS DE SOUZA CORRÊA, Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi.

**Dra. SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR**  
Juiz Presidente da 2ª JCJ de Belém

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

**RELAÇÃO 41/99 - 3ª TURMA**  
**SESSÃO: 30-6-99**

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1843/99. RECORRENTES: SÉRGIO MUBARAC & CIA. LTDA. Advogados: Dr. José Ronaldo Dias Campos e outro E RÔMULO LUIS BARROSO MUBARAC. Advogados: Dr. Rodolfo Hans Geller e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. Relatora: Juiza Pastora Leal. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. INDEFERIMENTO. Diante de toda a prova oral carreada aos autos, há que ser mantida a respeitável sentença, que indeferiu a verba de horas extraordinárias, com base no parágrafo único do artigo 62 da Consolidação das Leis do Trabalho, porquanto, além do cargo efetivamente exercido pelo reclamante-recorrente, também o valor de sua gratificação era bastante significativo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS E EM NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 231 A 299, JUNTADOS COM O RECURSO DA RECLAMADA, DEIXANDO DE DESENTRANHÁ-LOS POR MEDIDA DE CELERIDADE E ECONOMIA PROCESSUAIS; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO SUSCITADA PELO RECLAMANTE, POR UNANIMIDADE, EM ACOLHER A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL SUSCITADA PELA RECLAMADA COM RELAÇÃO AO PRIMEIRO CONTRATO, VENCIDOS, NESTE PARTICULAR, OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISORA - LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA E EMANUEL DO NASCIMENTO BATALHA NO TOCANTE À PRESCRIÇÃO DO FGTS, NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E, POR MAIORIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, ADEQUANDO A DECISÃO RECORRIDA À PRONÚNCIA DA PRESCRIÇÃO, EXPUNDIR DA CONDENAÇÃO A RETIFICAÇÃO DA CTPS QUANTO À DATA DE ADMISSÃO E AS DEMAIS PARCELAS DESTE PERÍODO, INCLUSIVE OS DEPÓSITOS DO FGTS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISORA - LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA E EMANUEL DO NASCIMENTO BATALHA QUANTO AOS DEPÓSITOS DO FGTS, UNANIMEMENTE, EM DECLARAR PREJUDICADO O EXAME DO REQUERIMENTO DO DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO QUANTO AOS DEPÓSITOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMIOS, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2049/99 RECORRENTE: ROSA MARIA RODRIGUES DA SILVA. Advogados: Dr. Maria José Cabral Cavalli e outro. RECORRIDA: PONTE IRMÃO & COMPANHIA LTDA. Advogados: Dr. Mauro Mendes da Silva e outros. RELATORA: Juiza Pastora Leal. EMENTA: JUSTA CAUSA.



**COMPROVAÇÃO.** Sobejamente demonstrada a justa causa, tendo a reclamada se desincumbido do onus probandi a que estava obrigada, a teor do artigo 818, da CLT e 333, II, da CLT, mantém-se a decisão que a considerou existente. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, INTEGRALMENTE, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2090/99** RECORRENTE: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL. Advogados: Dr. Luiz Carlos de Souza e outros. RECORRIDO: MANOEL RANCISCO VILHENA BATISTA. Advogados: Dr. Nairina Januária Silva de Souza e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: HORAS IN ITINERE. DEFERIMENTO. Mantém-se a respeitável sentença, pela qual foram defendidas horas in itinere ao reclamante, ante a comprovada ausência de transporte público regular ao deslocamento às áreas de trabalho. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, SUSCITADA EM CONTRAMINUTA, E DELE CONHECER, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA, INTEGRALMENTE, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2100/99** RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO NORONHA BORGES. Advogados: Dr. Eulda de Freitas Fagundes Rodrigues e outros. RECORRIDO: PROMAK INDÚSTRIAS MECÂNICAS LTDA. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO. Reforma-se a respeitável sentença para incluir na condenação o pagamento simples das férias 95/96, que eram devidas de forma dobrada e foram condenadas de forma simples. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA; À UNANIMIDADE, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A RESPEITÁVEL DECISÃO, EXCLUIR DE SUA FUNDAMENTAÇÃO, FOLHA 42, O QUARTO PARÁGRAFO E, NO MÉRITO, CONDENAR O RECORRIDO A PAGAR AO RECORRENTE O SALDO DAS FÉRIAS DE 96/97, DE FORMA SIMPLES, MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2108/99** RECORRENTE: AUGUSTO CÉSAR PEGADO DE LIMA Advogados: Dr. Fernando Conceição do Vale Correa Júnior e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Advogados: Dr. Maria Lúcia Serafina de Assis Carvalho e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. A norma regulamentadora do adicional de periculosidade nas atividades no setor de energia elétrica não faz qualquer ressalva quanto ao tempo de exposição do obreiro à atividade de risco como condição para concessão do mencionado adicional. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA, CONDENAR A EMPRESA DEMANDADA AO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE EM FAVOR DO RECLAMANTE-RECORRENTE NO PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O SALÁRIO BÁSICO, DURANTE TODO O PERÍODO NÃO PRESCRITO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR, EMANUEL DO NASCIMENTO BATALHA, QUE DAVA PROVIMENTO TOTAL AO RECURSO, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$150,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$2.500,00.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2124/99** RECORRENTES: FRANCISCO PANTOJA DA COSTA. Advogados: Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA. Advogados: Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: DURAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. Previsto em acordo coletivo que a realização de mais de duas viagens redondas caracteriza indeterminação do prazo de duração do contrato de trabalho, mantém-se a respeitável sentença que invalidou o ajuste por prazo determinado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS E NÃO CONHECER DO DOCUMENTO DE FOLHAS 105 A 106 DOS AUTOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO, EM PARTE, A RESPEITÁVEL SENTENÇA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA, MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2125/99** RECORRENTE: NORSERGERL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Advogados: Dr. Ester Cristina Carmelengo Pantaleão Siliprandi e outros. RECORRIDOS: JOSÉ CAMPINA DA SILVA E ALUSENEDO NORONHA AZEVEDO. Advogados: Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Junior e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: GRATIFICAÇÃO INOMINADA. Não tendo a empresa informado, expressamente, aos reclamantes que o fato gerador da gratificação percebida era o labor em postos de serviço específicos, o que era desconhecido até mesmo do preposto e, não constando dos recibos de salário rubrica indicativa do fato gerador, considera-se que referido pagamento não poderia ser excluído da remuneração, por caracterizar alteração unilateral do contrato de trabalho, em prejuízo do obreiro. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; À UNANIMIDADE, EM DEFERIR O REQUERIMENTO DO PARQUET, DETERMINANDO QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE ÀS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTES REGIONAL CONFORME FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2137/99** RECORRENTE: MARINALDO ASSUNÇÃO ABEU. Advogado: Dr. Ney Gonçalves de Mendonça Júnior. RECORRIDO: WILMAR NUNES DA SILVA. Advogados: Dr. José Márcia Tuma Haber e outros.

RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: INTEMPESTIVIDADE. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso intempestivo, porquanto a tempestividade se trata de pressuposto objetivo recursal. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO PORQUE INTEMPESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2163/99** RECORRENTE: NATANAEL OLIVEIRA PEREIRA. Advogado: Dr. Mariel Bezerra do Nascimento. RECORRIDO: C C E CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA. Advogado: Dr. Marco Antônio Gomes de Carvalho. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. Mantém-se a decisão que, calçada na prova dos autos, considerou inexistente o vínculo empregatício entre as partes. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, EM DETERMINAR SEJA CORRIGIDA, TÉCNICAMENTE, A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, PASSANDO A CONSTAR, EM SUA CONCLUSÃO, A TOTAL IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2206/99** RECORRENTES: JOSÉ COSTA DOS SANTOS. Advogado: Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel. RÁDIO CLUBE DO PARÁ PRC 5 LTDA. Advogados: Dr. Edilson de Oliveira Dantas e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: FGTS - Havendo elementos nos autos que comprovem ter havido opção retroativa pelo FGTS a 1º de janeiro de 1967, impõe-se a reforma da r. sentença que deferiu diferenças de FGTS considerando que a opção ocorreria em 05.10.88. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO EM PARTE AO DA RECLAMADA PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A INCIDÊNCIA DE 40% SOBRE AS DIFERENÇAS DE FGTS RELATIVAS AO PRIMEIRO CONTRATO EXTINTO EM 24.01.97 EM RAZÃO DA APOSENTADORIA E DAR PROVIMENTO EM PARTE AO DO RECLAMANTE PARA RECONHECER QUE A OPÇÃO DO FGTS OCORRERÁ RETROATIVAMENTE A 1º DE JANEIRO DE 1967 E RESPECTIVAS DIFERENÇAS, À UNANIMIDADE, EM DEFERIR O REQUERIMENTO DO PARQUET E DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE ÀS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTES REGIONAL, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2238/99** RECORRENTE: CLEBER PIZZOLO Advogado: Dr. Amaldo Silva da Rosa. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO BARROSO. Advogados: Dr. Paulo Sérgio Hage Hermes e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso ordinário quando a parte não cumpre todos os requisitos objetivos para o seu regular processamento. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE RECURSO, PORQUE DESERTO E SUBSCRITO POR ADVOGADO SEM PODERES NOS AUTOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - REX OFF RO 1807/99** REMETENTE: MERITÍSSIMA QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ-SETRAN. Procuradora: Dr.ª Christianne Penedo Danin. RECORRIDO: RUY JORGE DE FREITAS CORREA Advogados: Dr. Alim Silveiro Afonso Garcia. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: DIFERENÇAS DE DEPOSITOS DO FGTS DEFERIMENTO. Correta a decisão que deferiu ao reclamante pedido de diferenças de depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, ante a ausência de seu regular recolhimento pelo Estado reclamado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO PORQUE INTEMPESTIVO; SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO. NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 1900/99** AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Advogados: Dr. Gilson Pereira da Silva e outros. AGRAVADO: ÊNIO TORRES RODRIGUES. Advogados: Dr. José Heiná Maués e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo de petição, em que se questiona a legalidade de arbitramento de custas processuais, se a parte recorrente não cuida de recolhê-las pamenteiramente, para, somente após, discutí-las, mesmo que não exigido o respectivo recolhimento, no tocante a atos praticados na fase da execução trabalhista, nos termos do disposto na Resolução nº 48/90, do Colégio Tribunal Superior do Trabalho. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO PORQUE DESERTO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - AI 1976/99** AGRAVANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPIF. Advogados: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. AGRAVADO: MARIO WILSON DE SANTA HELENA CORREA. Advogados: Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. DEPOSITO RECURSAL. Garantia integralmente a execução nos embargos, só haverá exigência de depósito, em qualquer recurso subsequente do devedor, se tiver havido elevação do valor do débito, hipótese em que o depósito recursal corresponderá ao valor do acréscimo, sem qualquer limite. Item IV, c, da Instrução Normativa nº 3/93, do Colégio Tribunal Superior do Trabalho. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. NO MÉRITO, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR O PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 1997/99** AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Procurador: Dr. Adriano Yared de Oliveira.

AGRAVADOS: ANTONIO JOSÉ FILOCREÃO DO CARMO, JOEL DOS REIS DE SOUSA, PEDRO SANTOS SILVA, NELSON AUDY DE ANDRADE, ALTAIR TAVARES COSTA ALENCAR, ROSENIL DOS SANTOS BARROS, MARIA ELIZABETH BASTOS MAZZARO, AMOR DAS CHAGAS PESSOA, JOSÉ RONALDO MAGNO NELO E JARNES FERNANDES LOPES LEITE. Advogados: Dr. Evandro de Oliveira Costa e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: I - PRECATÓRIO ATUALIZAÇÃO O art. 883 da CLT assegura o pagamento de juros sem qualquer distinção entre os entes públicos e privados. Assim, não merece acolhida a tese da agravante de que descabe qualquer incidência de juros no Precatório Complementar. No mesmo sentido é o Enunciado nº 193 da Súmula do TST, que considera ser devida a incidência de juros até o pagamento do valor principal. II - AGRAVO DE PETIÇÃO. ERRO DE CÁLCULO. TRÁNSITO EM JULGADO. Erro de cálculo não transita em julgado e pode ser arguido a qualquer tempo pelas partes ou mesmo suscitado de ofício pelo juízo. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR O REFAZIMENTO DOS CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO, SEGUNDO OS PARÂMETROS ACIMA FIXADOS, MANTENDO A INCIDÊNCIA DE JUROS MORATÓRIOS ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO DO DÉBITO, DEVENDO AINDA SER OBSERVADA A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1952/99** RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. Advogados: Dr.ª Maria Lúcia Pereira Pontes e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO PEREIRA. Advogado: Dr. Manoel Dornelles Barreto Vianna. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: HORAS EXTRAS PROVA. As folhas individuais de presença, apesar de preencherem os requisitos formais de validade, não têm o condão de elidir prova em contrário, em face do princípio da primazia da realidade. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE, A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA POR EMBARGOS PROTETÓRIOS E POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, EXCLUIR OS REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS NOS SÁBADOS ANTES DE SETEMBRO/96, POR MAIORIA, EM AUTORIZAR O DESCONTO PARA A CASSI, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, QUE AUTORIZAVA, TAMBÉM, OS DESCONTOS À CAIXA DE PREVIDÊNCIA (PREVI), MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1656/99** RECORRENTE: ELIAS CORREA DA SILVA. Advogados: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDO: GRÊMIO LITERÁRIO E RECREATIVO PORTUGUÊS. Advogada: Dr.ª Patrícia Maués Hanna Meira. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO - GARÇOM. Não impede o reconhecimento do vínculo laboral o fato de o reclamante, como garçom, ter tido a intermediação de arrendatários, na sua prestação de serviços, em bar do clube reclamado, quando o conjunto probatório dos autos evidencia que a atividade do bar era controlada pelo gerente do clube. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMANDO A R. SENTENÇA RECONHECER O VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AS PARTES; À UNANIMIDADE, EM DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA QUE JULGUE DOS DEMAIS PEDIDOS, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME FUNDAMENTOS CUSTAS A FINAL.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - REX OFF e RO 1234/99** RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ-SETRAN. Procuradora: Dr.ª Soraya Fernandes da Silva Leitão. RECORRIDO: MANOEL RAIMUNDO MERCÊS. Advogados: Dr. David Cruz Araújo e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: DIFERENÇAS DE DEPOSITOS DO FGTS DEFERIMENTO. Correta a decisão que deferiu ao reclamante pedido de diferenças de depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, ante a ausência de seu regular recolhimento pelo Estado reclamado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO E DAR PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA NECESSÁRIA PARA, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO, LIMITAR A CONDENAÇÃO À PARTIR DA DATA DE OPÇÃO AO FGTS, MANTIDA A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - REX OFF e RO 1306/99** RECORRENTE: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI-PREFEITURA MUNICIPAL. Advogados: Dr. Carlos Gonçalves Gomes e outros. RECORRIDO: ERNESTO DOS SANTOS. Advogada: Dr.ª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: QUITAÇÃO. INOVAÇÃO. O momento próprio a invocar a quitação dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço é a contestação, não se admitindo inovação neste sentido. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS E EM NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 72 A 80, DEIXANDO DE DESENTRANHÁ-LOS POR MEDIDAS DE ECONOMIA E Celeridade Processuais. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1636/99** RECORRENTE: ESPÓLIO DE PEDRO DA COSTA SOUZA. Advogados: Dr. Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Advogados: Dr. Ruy Guilhon Coutinho e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - BASE DE CÁLCULO. A base de cálculo do adicional de periculosidade, mesmo após o advento da Lei nº 7.369/86, é o salário-base do empregado. Confirma-se a decisão neste sentido. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE NO TOCANTE ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

**ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1794/99** RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.-CELPA. Advogados: Dr. Ruy Guilhon Coutinho e outros. RECORRIDO: CIRO DOS SANTOS COSTA. Advogados: Dr. Joaquim Lopes de



Vasconcelos e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: HORAS EXTRAS. BASE DE CÁLCULO. O adicional de periculosidade deve integrar a base de cálculo das horas extras, uma vez que a sobrejornada do trabalhador também deve ser remunerada, considerando-se as condições de periculosidade em que é prestada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A PRESCRIÇÃO PARCIAL DAS PARCELAS ANTERIORES A 07.01.94 E REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM DAR PROVIMENTO AO APELO EM PARTE, PARA ADEQUAR A DECISÃO À PRONÚNCIA DA PRESCRIÇÃO EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS ANTERIORES A 07.01.94; SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR SEJA REALIZADA CORREÇÃO, FAZENDO CONSTAR, NA FUNDAMENTAÇÃO DA RESPEITÁVEL SENTENÇA QUE REMANESCE O EXAME DOS PEDIDOS RELATIVOS AO PERÍODO DE 8 DE JUNHO DE 1976 A 26 DE MARÇO DE 1997 E NA SUA CONCLUSÃO, QUE O ADICIONAL DE SOBREAVISO E SUAS REPERCUSSÕES SÃO DEVIDOS DE 19 DE DEZEMBRO DE 1993 ATÉ SETEMBRO DE 1996, OBSERVADA A PRESCRIÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS, UNANIMEMENTE, EM DEFERIR O REQUERIMENTO DO PARQUET E DETERMINO QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NA FORMA DA LEI, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, ESCLARECENDO QUE NO CÁLCULO ASSIM REALIZADO A PARTE EXECUTADA DEVE RESPEITAR INTEGRALMENTE ÀS RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, INCLUSIVE NO TOCANTE AOS LIMITES DE ISENTAÇÃO E DEDUÇÕES POR DEPENDENTES ECONÔMICOS, NOS TERMOS DO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTA REGIONAL, MANTIDA A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 1837/99 RECORRENTE: ALACIR LIMA DA CONCEIÇÃO. Advogados: Doutor Antônio Borges Neto e outro. RECORRIDA: SUMAL - SURUBIJU MADEIRAS LTDA. Advogado: Doutor Wilton Oliveira da Rocha. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: HORAS EXTRAS - TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. COMPENSAÇÃO. Comprovado que o regime de compensação mensal previsto em norma coletiva, efetivamente, não compensava o excesso de jornada em face do limite legal para turnos ininterruptos de revezamento, reforma-se a r. sentença para deferir ao reclamante o pleito de horas extraordinárias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALDIR OLIVEIRA DA COSTA E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A RESPEITÁVEL SENTENÇA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS E SUAS REPERCUSSÕES, MANTIDA A DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 0921/99. AGRAVANTE: BANCO EXCEL ECONÔMICO S.A. Advogados: Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença e outros. AGRAVADA: ALBA CÉLIA QUEIROZ IKETANI. Advogados: Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. CONHECIMENTO. FALTA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DOS VALORES E MATERIAS. Não se conhece de agravo de petição em que a parte não tenha delimitado, justificadamente, as matérias e os valores impugnados. Aplicação do artigo 897, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 1500/99. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Advogados: Dr. Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. AGRAVADO: ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS. Advogado: Dr. Odival Quaresma. RELATORA: Juíza Pastora Leal. EMENTA: CUSTAS NA FASE EXECUTÓRIA TRABALHISTA NÃO EXIGÊNCIA. Reforma-se a decisão agravada, com o fim de excluir a condenação às custas processuais cominadas ao embargante, porquanto não pertence a exigência de custas e emolumentos de atos praticados na fase da execução trabalhista, no âmbito da Justiça do Trabalho, nos termos do disposto na Resolução nº 48/90, do Colegiado Tribunal Superior do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, RECEBIDO COMO TAL, ANTE O PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE RECURSAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL SENTENÇA AGRAVADA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS CUSTAS PROCESSUAIS; SEM DIVERGÊNCIA, EM DETERMINAR, VIA DE CONSEQUÊNCIA, SEJAM ELAS, BEM COMO O DEPÓSITO RECURSAL RESTITUÍDOS AO ORA AGRAVANTE; À UNANIMIDADE, EM DETERMINAR A CORREÇÃO TÉCNICA NA CONCLUSÃO DO JULGADO, PARA QUE ALI CONSTE A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E NÃO O DESCONHECIMENTO DOS EMBARGOS, HAJA VISTA TRATAR-SE DE AÇÃO AUTÔNOMA E NÃO DE RECURSO MANTENDO A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT RO 2284/99. RECORRENTES: DILERMANO FERREIRA TOBIAS. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho e outra. BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Doutora Alice do Amaral de Lima e outros. E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Parcela estabelecida em acordo coletivo - Natureza remuneratória. Não tendo sido cumpridas as regras da Medida Provisória nº 1.539-35/97, não se pode ter como participação nos lucros ou resultados o valor estabelecido em acordo coletivo e pago pelo BASA a seus empregados, do que se concluiu que referida vantagem tem natureza remuneratória, devendo ser estendida aos aposentados, por força do contido na Portaria nº 375/69, daquele estabelecimento bancário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS, REJEITANDO AS QUESTÕES PRELIMINARES NELES POSTAS, REJEITANDO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES PRESIDENTE E JOSÉ CONRADO, A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL EM RELAÇÃO À PARCELA DE ABONO DE R\$ 400,00, REJEITAR, POR UNANIMIDADE, A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO QUANTO À PARCELA INTITULADA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS DE R\$ 1.000,00; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES RELATORA E REVISOR, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS RECURSOS DOS RECLAMADOS PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA

INTITULADA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS NO VALOR DE R\$ 1.500,00, NOVAMENTE POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES PRESIDENTE E JOSÉ CONRADO, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA DEFERIR-LHE A PARCELA DE ABONO SALARIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 400,00, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E EMANUEL DO NASCIMENTO BATALHA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA QUANTO AO INDEFERIMENTO DA TUTELA ANTECIPADA; MANTER, A FINAL, O VALOR DAS CUSTAS CONSTANTE DA DECISÃO.

ACÓRDÃO TRT RO 2083/99. RECORRENTE: RAIMUNDO VICENTE SILVA. Doutora Edilene Paixão Meireles. RECORRIDOS: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. Doutor João Demas Amaro e outros. E BELCONAV S/A. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Reclusão da empreiteira principal na lide - Contrato de experiência com cláusula assecuratória de rescisão recíproca - Direito ao aviso prévio. Determina-se a inclusão da empreiteira principal na relação processual, como responsável subsidiária pela condenação, reformando-se a sentença para deferir-se ao reclamante a parcela de aviso prévio, eis que o contrato de experiência por ele firmado contém cláusula de rescisão antecipada, o que conduz à aplicação do art. 481 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM' JUÍZE PRESIDENTE, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, DETERMINAR A INCLUSÃO NA LIDE, COMO RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA PELA CONDENAÇÃO, DA EMPRESA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A; SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR AO RECLAMANTE A PARCELA DE AVISO PRÉVIO COM A INCIDÊNCIA DA MÉDIA DAS HORAS EXTRAS HABITUAIS, MAIS AS DIFERENÇAS DE FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3, DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E DE FGTS, EM RAZÃO DA INCIDÊNCIA DESSA MESMA MÉDIA DAS HORAS EXTRAS À REMUNERAÇÃO, E AINDA 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE FGTS, TUDO A APURAR EM LIQUIDAÇÃO COM JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, DE CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTAÇÃO, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA NOS SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELAS RECLAMADAS, ALTERADAS PARA R\$ 100,00 EM FACE DO ACRÉSCIMO DA CONDENAÇÃO, CALCULADAS SOBRE R\$ 5.000,00.

ACÓRDÃO TRT RO 1524/99. RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutor Helder Wanderley Oliveira e outros. E BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Doutora Alice do Amaral de Lima e outros. RECORRIDOS: RAIMUNDO XAVIER BEZERRA RODRIGUES E OUTRA. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Parcela estabelecida em acordo coletivo - Natureza remuneratória. Não tendo sido cumpridas as regras da Medida Provisória nº 1.539-35/97, não se pode ter como participação nos lucros ou resultados o valor estabelecido em acordo coletivo e pago pelo BASA a seus empregados, do que se concluiu que referida vantagem tem natureza remuneratória, devendo ser estendida aos aposentados, por força do contido na Portaria nº 375/69, daquele estabelecimento bancário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS, REJEITANDO AS QUESTÕES PRELIMINARES NELES POSTAS, EXCETO A DE EXTINÇÃO DO PROCESSO EM RELAÇÃO AO RECLAMANTE RAIMUNDO XAVIER BEZERRA RODRIGUES, PARA EXTINGUIR O PROCESSO A ELE RELATIVO, PORÉM COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ARTIGO 269, V, DO CPC, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO, SENDO QUE QUANTO A ESTA ÚLTIMA QUESTÃO FOI VENCIDO O EXM' JUÍZE REVISOR, REJEITAR, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES PRESIDENTE E JOSÉ CONRADO, A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL EM RELAÇÃO À PARCELA DE ABONO DE R\$ 400,00; REJEITAR, POR UNANIMIDADE, A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO QUANTO ÀS PARCELAS INTITULADAS DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS DE R\$ 1.500,00 E R\$ 1.000,00; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES RELATORA E REVISOR, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS RECURSOS DOS RECLAMADOS PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS INTITULADAS DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS NOS VALORES DE R\$ 1.500,00 E R\$ 1.000,00, MANTIDO O DEFERIMENTO DA PARCELA DE ABONO DE R\$ 400,00; POR UNANIMIDADE, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA QUANTO A CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA, EXCETO EM RELAÇÃO AO RECLAMANTE CUJO PROCESSO FOI EXTINTO; MANTER, A FINAL, O VALOR DAS CUSTAS CONSTANTE DA DECISÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - ED/RO 1152/99 EMBARGANTE: OLÉ OLÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. Advogados: Dr. Fernando Alves Soares e outra. EMBARGADA: NAIR DE FÁTIMA ANDRADE SOUSA. Advogados: Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONTRADIÇÃO. Não havendo contradição a ser sanada no Acórdão embargado, não merecem acolhida os embargos declaratórios interpostos sob tais alegações. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR CONTRADIÇÃO A SANAR NO ACÓRDÃO EMBARGADO, DETERMINA-SE UMA RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL, PARA QUE CONSTE À FOLHA 384, PRIMEIRO PARÁGRAFO, DA DECISÃO EMBARGADA, QUE A LEI MENCIONADA É A Nº 7.418, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1985, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1985 E QUE TRATA DO VALE-TRANSPORTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Fábio Simão Luiz Oliveira  
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 33/99 - 2ª TURMA  
JULGADO EM 30.06.99

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 892/99. RECORRENTE: FÉLIX JOSÉ VIEIRA ABREU. Dr. Jader Kalwage David e outros. RECORRIDOS: MAISON MODERNE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO CONTINENTAL LTDA. Dr. Iracilides Holanda de Castro. PROLATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: SOLIDARIEDADE. "Comprovado o mesmo controle econômico sobre as duas empresas reclamadas, deve-se declarar a responsabilidade solidária e reentruar na lide a litisconsorte passiva, nos termos do Art. 2º, parágrafo 2º da Consolidação Trabalhista". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUÍZE RELATOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, REINCLUIR NA LIDE A LITISCONSORTE PASSIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO CONTINENTAL LTDA, IMPONDO-LHE

A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA NA CONDENAÇÃO. DEFERIDO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTOS AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, AUTORIZANDO A RECLAMADA A EFETUÁ-LOS, DEVENDO SER COMPROVADO NOS AUTOS, NO MOMENTO OPORTUNO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU, CABENDO TAMBÉM A SOLIDARIEDADE NA OBRIGAÇÃO. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMO. JUÍZE REVISOR.

Belém, 06 de julho de 1999  
NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA  
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONCURSO C-297 - JUIZ DO TRABALHO  
SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO

AVISO

Faço público que o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em sessão a realizar-se às 14 horas do dia 15 de julho de 1999, proclamará o resultado do Concurso C-297, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região.

Belém, 6 de julho de 1999  
NÁDIA MARIA SOUZA MELLO  
Secretária do Concurso C-297

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DE 6.7.99  
RELAÇÃO 30/99 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT/4ª T/ED/RO 1346/99. EMBARGANTE: NECY MARIA BONFIM. Doutor Antônio Flávio Pereira Américo. EMBARGADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Antônio Cândido Monteiro de Brito. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos dos embargos, eis que não há o que sanar em nenhum dos dois acórdãos embargados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER O QUE SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/ED/RO 2196/99. EMBARGANTE: EMPESCA ALIMENTOS S.A. Doutor Haroldo Alves dos Santos. EMBARGADOS: MANOEL PIEDADE FERNANDES. Doutora Rosane Baglioli Dammski. COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DO SETOR DE PESCA DO ESTADO DO PARÁ. Doutor Raimundo César Ribeiro Caldas. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEIÇÃO. Rejeitam-se os embargos quando não for constatada qualquer omissão na r. decisão embargada, devendo ser considerados meramente protelatórios, nos termos do artigo 538, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO NA R. DECISÃO EMBARGADA E, CONSIDERANDO-OS MERAMENTE PROTELATÓRIOS, COMINAR MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 538, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 2064/99. RECORRENTE: PAULO CEZAR SACRAMENTO PEREIRA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA. Doutor Joelson dos Santos Monteiro. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. EMENTA: DIFERENÇA SALARIAL. ÔNUS DA PROVA. A alegação do recebimento de importância paga a menor nos contracheques precisa ser devidamente provada, a teor do art. 818 da CLT, não se admitindo a presunção só porque já teria havido outros processos em que ficou comprovado o fato. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR À RECLAMADA OS ENCARGOS. PREVISTOS NO ART. 114, § 3º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 E NO ENUNCIADO Nº 01 DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 1804/99. RECORRENTE: LUIZ PASTEUR SILVA DA CUNHA. Doutor Elias Pinto de Almeida. RECORRIDA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Doutora Erika Moreira Bechara. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. EMENTA: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. DESNECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO DO ATO DE DISPENSA. Como sociedade de economia mista, a recorrida está sujeita ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, e neste caso, ao contratar empregados celetistas, pratica ato de direito privado, igualando-se ao particular e desuando-se das prerrogativas de que faz uso quando emite atos administrativos, razão pela qual encontra-se autorizada a dispensar seus empregados, ainda que admitidos mediante concurso público, de forma imotivada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 1978/99. RECORRENTE: Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Doutor José Figueiredo de Sousa. RECORRIDO: HAROLDO PEREIRA DOS SANTOS. Doutora Maria de Fátima Brito de Melo. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. EMENTA: HORAS EXTRAS. É de ser mantido o total de horas extras deferido pela r. sentença, porque concedido em consonância com as provas constantes dos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR AO RECLAMADO OS ENCARGOS PREVISTOS NO ART. 114, § 3º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 E NO ENUNCIADO Nº 01 DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.



**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2072/99.** RECORRENTE: FRANCISCO JOAQUIM COSTA DA SILVA. Doutora Jacilene de Nazaré Manoel Fernandes. RECORRIDO: POSTO INVENCÍVEL LTDA. Doutor Manoel Augusto Lombard Paiva. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.

EMENTA: HORAS EXTRAS INDEFERIMENTO. É de ser mantida a r. sentença recorrida que indeferiu as horas extras pleiteadas, uma vez que em momento algum restou provado nos autos o efetivo labor do reclamante em jornada suplementar.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, VENCIDOS OS EXAMS. JUÍZES PRESIDENTE E JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, QUE DAVAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, QUANTO AO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. CUSTAS, COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2080/99.** RECORRENTE: JERRY ADRIANI VIANA CARDOSO. Doutora Edlenuza Paixão Meireles. RECORRIDOS: BELCONAV S.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. Doutor João Demas Amaro. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.

EMENTA: CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. Se o contrato celebrado antes de partes continha cláusula asseguratória do direito recíproco de rescisão entre as partes expirado o termo ajustado, o fato de não ter ocorrido prorrogação não o torna nulo.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2323/99.** RECORRENTES: EDMILSON MONTEIRO DE SOUZA, FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA MACHADO E JOSÉ HUBERTINO PRATA DA SILVA. Doutor Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues. RECORRIDA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A - ENASA. Doutora Lenka Moreira Bechara. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira.

EMENTA: SUPLENTE DE CIPA - ESTABILIDADE RECONHECIDA - PERCEPÇÃO DE VERBAS RESCISÓRIAS - INEXISTÊNCIA DE RENÚNCIA TÁCITA. A percepção de verbas rescisórias não implica em ocorrência de renúncia tácita ao mandato de suplente da CIPA.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, JULGAR A RECLAMATÓRIA PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA DETERMINAR A REINTEGRAÇÃO DOS RECLAMANTES COM O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS VENCIDOS E VINCENDOS DO PERÍODO DE AFASTAMENTO, COMPENSANDO-SE OS VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE VERBAS RESCISÓRIAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$20,00, CALCULADAS SOBRE O MONTANTE ARBITRADO EM R\$500,00.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2219/99.** RECORRENTE: CONSTANTINOS E SANTOS LTDA. Doutor Lélis José Haas. RECORRIDO: BENTO COARACI MENDES DE OLIVEIRA. Doutor José Jurandir Bentes da Silva. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira.

EMENTA: Deve ser mantida a sentença que reconheceu a relação empregatícia e deferiu as parcelas pleiteadas, uma vez que profusa em estrita observância às provas dos autos.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR À RECLAMADA OS ENCARGOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 1 DESTA E. CORTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF E RO 2143/99.** RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Marcos Bahia Begot. RECORRIDO: AURECY DE LIMA CORDOVIL. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira.

EMENTA: DEPÓSITOS DE FGTS - PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA - A transformação do regime de trabalho, de celetista para estatutário, não acarreta a extinção do contrato de trabalho para fins de contagem do prazo prescricional bienal. Sendo inaplicável também a prescrição relativa aos últimos cinco anos, contados da data do ajuizamento da reclamatória, tendo em vista que se trata de depósitos de FGTS, cuja prescrição é trintenária.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINO A CORREÇÃO DA CIPA DOS AUTOS, EIS QUE O CORRENTE É O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 2335/99.** AGRAVANTE: CLAUDINO S.A. LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Doutora Edlenuza Paixão Meireles. AGRAVADO: FRANCISCO BARBOSA PEREIRA. Doutor Odval Quaresma. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira.

EMENTA: "CUMPRE ÀS PARTES VELAR PELA CORRETA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, NÃO COMPORTANDO A CONVERSÃO DO AGRADO EM DILIGÊNCIA PARA SUPRIR A AUSÊNCIA DE PEÇAS, AINDA QUE ESSENCIAIS" (Inciso XI da Instrução Normativa TST nº 6, de 08/02/96).

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO PORQUE INSUBSISTENTE A FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 2180/99.** AGRAVANTE: RAIMUNDO MARIA MIRANDA DE ALMEIDA. Doutor Alúcio Augusto Martins Meira. AGRAVADOS: A C VILAÇA EMPREENDIMIENTOS LTDA. E RODOVÁRIO VILAÇA LTDA. Doutor Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira.

EMENTA: NATUREZA DO DESPACHO QUE DETERMINA ABANDAMENTO DE CRÉDITO. Não pode ser considerado de natureza meramente interlocutória o despacho que determina abandono do crédito do exequente de um processo para quitar débito existente em outro no qual figura como executado, uma vez que referida decisão é definitiva quanto à possibilidade de se discutir a legalidade do referido procedimento que irá fatalmente repercutir no quantum que será disponibilizado ao final.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA RECONHECER O CARÁTER DE DECISÃO DEFINITIVA DO R. DESPACHO DE FLS. 7 E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINAR A SUBIDA DO AGRADO DE PETIÇÃO TRANSCADO PELO PRIMEIRO GRAU, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 2210/99.** AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. AGRAVADO: IVAN MACHADO DA SILVA. Doutor Antônio Alves da Cunha Neto. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.

EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agrado de petição quando no momento de sua interposição não foi observado um dos pressupostos específicos aludidos pelo artigo 897, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (delimitação do valor impugnado).

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES E NÃO CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO, POR INOBSERVÂNCIA DE PRESSUPOSTO ESPECÍFICO ALUDIDO PELO ARTIGO 897, § 1º, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 2231/99.** AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. AGRAVADO: DARYBERG LOBO JUNIOR. Doutor Wacim Torres Ballout. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.

EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agrado de petição quando no momento de sua interposição não foi observado um dos pressupostos específicos aludidos pelo artigo 897, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (delimitação do valor impugnado).

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES E NÃO CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO, POR INOBSERVÂNCIA DE PRESSUPOSTO ESPECÍFICO ALUDIDO PELO ARTIGO 897, § 1º, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 2364/99.** AGRAVANTE: ALUÍZIO LOBATO TORRES. Doutora Carla Zahlouth. AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.

EMENTA: PRECATÓRIO. ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS. Não pode, e nem deve, ocorrer o enriquecimento ilícito, em detrimento dos cofres públicos, ante a hipótese de eternização da execução, perseguida pelo agravante, através de reiteradas e inúteis atualizações de precatórios.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 1873/99.** AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A. Doutor José Maurício Menassel Nahon. AGRAVADO: LOZORIO CAMPOS DOS SANTOS. Doutor Ronaldo Bentes Batista. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.

EMENTA: AGRADO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agrado de petição quando no momento de sua interposição não foi observado um dos pressupostos específicos aludidos pelo artigo 897, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (delimitação do valor impugnado).

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO, POR INOBSERVÂNCIA DE PRESSUPOSTO ESPECÍFICO ALUDIDO PELO ARTIGO 897, § 1º, DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 2434/99.** AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S.A. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRAVADOS: ANTONIO FERNANDO DO AMARAL PARENTE, FRANCISCO CECILIO PINHEIRO DE MORAIS, ELIAS DOS SANTOS NACIMENTO, FELIX DOS SANTOS E MÁRCIO SIQUEIRA RAMOS. Doutora Selma Lúcia Lopes Leão. RELATORA: Juiz Odete Alves.

EMENTA: CUSTAS EM EMBARGOS DE TERCEIRO. É justo que haja imposição de custas em embargos de terceiro e que para apurar seu valor seja adotado o do bem penhorado, coerentemente com a causa discutida nos autos e nos termos do que disciplina o § 3º, do art. 789, da CLT, sobretudo porque a lei nada excepciona nesse sentido e a aplicação do princípio protetivo só beneficia o empregado.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 2132/99.** AGRAVANTE: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP. Doutor Icarai Dias Dantas. AGRAVADO: GIOVANNI MALTEZ NEVES. Doutora Irlana Rita de Carvalho Chaves Rodrigues. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.

EMENTA: PRECATÓRIO - REQUISITÓRIO. ATUALIZAÇÃO. É cabível a atualização de precatório, quando este vem a ser pago quase dois anos depois de sua atualização.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 2183/99.** AGRAVANTE: EVERALDO MEDEIROS MAIA. Doutor Jarbas Cunha dos Santos. AGRAVADOS: NOEMI COELHO ATHIAS RODRIGUES, AROLDU EDUARDO ATHIAS RODRIGUES E MARCOS EDUARDO ATHIAS RODRIGUES. Doutora Maria Dolores Cajado Brasil. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.

EMENTA: EXECUÇÃO FRAUDE. "Art. 593. Considera-se em fraude de execução a alienação ou oneração de bens: I - (...); II - quando, ao tempo da alienação ou oneração, contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência".

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 1908/99.** AGRAVANTES: SIVALNILDO ROCHA DE OLIVEIRA. Doutor José Ricardo de Abreu Sarquis. MARIELZA COSTEIRA CALDAS. Doutor Antônio Carlos do Nascimento. AGRAVADOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Doutor Hideraldo. Doutor Luiz de Sousa Machado SIVALNILDO ROCHA DE OLIVEIRA. Doutor José Ricardo de Abreu Sarquis.

RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.

EMENTA: EXECUÇÃO. PENHORA. INSCRIÇÃO NO REGISTRO PRÓPRIO. A controvérsia doutrinária sobre a necessidade da inscrição da penhora do bem móvel, no registro próprio, há muito foi superada em face da determinação contida no § 4º do art. 659 do CPC, acrescentado pela Lei nº 8.953/94, e aplicado ao processo trabalhista nos termos do art. 769/CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS AGRAVOS, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, TAMBÉM SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF 2383/99.** RECLAMANTE: MARIA AMÉLIA BARBOSA DE MOURA. Doutor Antônio Afonso Navegantes. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Haroldo Alves.

EMENTA: MUNICÍPIO - REVELIA E CONFESSÃO. Sendo revel e confesso o município reclamado, deve ser confirmada a decisão da MM. Junta que o condenou ao pagamento de salários e demais direitos trabalhistas.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA PRESIDENTE QUANTO À PRESCRIÇÃO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, DETERMINANDO A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 1, DO TRT DA 8ª REGIÃO, BEM COMO A REMESSA DE PEÇAS DO PROCESSO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2453/99.** RECORRENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutor Antônio da Silva Lira. RECORRIDA: ELIZETH MARIA MAGALHÃES RESEQUE. Doutora Dilmida Ferreira da Costa. RELATOR: Juiz Haroldo Alves.

EMENTA: GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. INCORPORAÇÃO À REMUNERAÇÃO DO EMPREGADO. Restando incontestado o exercício da função de confiança durante mais de dez anos, ininterruptamente, o valor referente à gratificação da função deve ser incorporado à remuneração do empregado, por ocasião do retorno ao cargo eletivo, em observância ao princípio da estabilidade econômica. Entendimento da Orientação Jurisprudencial da SDI nº 45.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2328/99.** RECORRENTE: LUÍS GLÁUCIO RIBEIRO MENDES. Doutor Márcio Mota Vasconcelos. RECORRIDO: ANTONIO FERREIRA FILHO (BRASIL SERVICE - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS). Doutor Helder Wanderley Oliveira. RELATORA: Juiz Francisca Formigosa.

EMENTA: AVISO PRÉVIO - JORNADA REDUZIDA. Em tendo o empregado se utilizado da facilidade prevista no parágrafo único do art. 488 da CLT, deixando de trabalhar nos sete últimos dias, não há falar em redução de jornada de trabalho no curso do aviso prévio.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2269/99.** RECORRENTES: GD CARAJÁS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA. Doutor Antônio Cláudio Piufo Flores. ESPÓLIO DE JOSÉ FREITAS DE FIGUEIREDO. Doutora Elaine da Silva Chaves. RECORRIDOS: OSMESMOS. RELATORA: Juiz Francisca Formigosa.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROTELAÇÃO - MULTA. Sabendo-se que os embargos de declaração devem ser opostos apenas para os casos de obscuridade, contradição ou omissão na decisão (CPC, art. 535), não há como se aceitar a oposição desse remédio jurídico como meio de manifestação de inconformismo da parte, com o objetivo de procutar a reforma da decisão, fundando-se no exame supostamente errôneo da prova apresentada ou em argumentos não formulados por ocasião da defesa. Andou-se acertadamente a r. decisão em cominar a multa prevista em lei (CPC, art. 538, parágrafo único) para os casos de remédios meramente protelatórios.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A PRELIMINAR ARGUIDA EM CONTRA-RAZÕES E NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE, POR INTEMPESTIVIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, MAS NÃO TOMAR CONHECIMENTO DAS CONTRA-RAZÕES DE FLS. 193/195, APRESENTADAS A DESTEMPO; À UNANIMIDADE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POR FALTA DE SUPORTE JURÍDICO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, REDUZIR A MULTA CONVENCIONAL PARA UMA UFM POR DIA DE ATRASO DEFERIR A COMPENSAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE AO AVISO PRÉVIO PAGO NA RESCISÃO CONTRATUAL E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO ILUSTRADO MINISTÉRIO PÚBLICO, DETERMINAR QUE SEJA APLICADO O ENUNCIADO Nº 1 DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 1530/99.** AGRAVANTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESE. Doutor Fernando de Moraes Vaz. AGRAVADA: MARIYA CARDOSO DOS SANTOS. Doutor José Carlos Jorge Melém. RELATORA: Juiz Francisca Formigosa.

EMENTA: NOTIFICAÇÃO. Presume-se recebida a notificação quarenta e oito horas depois de sua regular expedição. O seu não recebimento ou a entrega após o decurso desse prazo constituem ônus de prova do destinatário ("Enunciado nº 16"/TST).

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMA. JUIZ HAROLDO ALVES, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, HAIA VISTA SUA INTEMPESTIVIDADE.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 2422/99.** AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ALENQUER - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Antônio Eder John de Sousa Coelho. AGRAVADO: JOSÉ LEITE DE MELO FILHO. Doutor Antônio Sales Guimarães. RELATORA: Juiz Francisca Formigosa.

EMENTA: CÁLCULOS - ATUALIZAÇÃO. O crédito trabalhista devido por ente público deve sofrer incidência de juros de mora e correção monetária até o efetivo pagamento, sendo escorreta a compensação do valor parcial pago somente na data em que foi efetuado o depósito judicial (Inteligência do art. 883, in fine, da CLT e



Entendiado nº 193 do Coleado TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DE 30.6.99:

ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA 2263/99. RECORRENTE: DEPÓSITO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. Doutora Licia Maria Socorro Capela Lopes. RECORRIDO: FREDERICO JORGE MARQUES ABADESSA. Doutor Eunice de Almeida Cavalcante Junior. PROLATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: NULIDADE DO PROCESSO - CERCEAMENTO DE DEFESA - INCONCORRÊNCIA - Não há falar em nulidade processual quando a dispensa das testemunhas arroladas pela recorrente não lhe acarretou qualquer prejuízo, já que o depoimento da representante da reclamada foi suficiente para o reconhecimento, em juízo, do direito postulado pelo reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMP JUÍZA RELATORA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, FUNDADA EM CERCEAMENTO DE DEFESA, POR FALTA DE SUPORTE JURÍDICO, E, EM CONSEQUÊNCIA, MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMIOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. PROLATORA O ACÓRDÃO A EXMP JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA A EXMP JUÍZA RELATORA SOLICITOU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE.

Belém, 6 de julho de 1999. ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO Secretária da 4ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 12.7.99, SEGUNDA-FEIRA A PARTIR DAS 14 (NOVE) HORAS.

- 01. PROCESSO TRT RO 2285/99. RECORRENTE: WLADIMIR DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA. Doutor Ângelo Pedro Nunes de Miranda. RECORRIDA: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA. Doutora Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Décima Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz Mario Martins Junior
02. PROCESSO TRT RO 2185/99. RECORRENTE: JOÃO LUIZ SILVA REPOLHO. Doutora Ana Clara Muller Hoff. RECORRIDAS: PENA FLORESTAL E MADEIREIRA LTDA E PENA TAXI AEREO LTDA. Doutora Gláucia de Fátima Almeida Sidomo. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.
03. PROCESSO TRT RO 2155/99. RECORRENTE: AMADEU DA SILVA MIRANDA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDA: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Doutor Antônio Henrique Fortes Moreno. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Nona Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
04. PROCESSO TRT REXOFF E RO 1938/99. RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. RECORRIDO: TAKASHI NAGANO. Doutora Maria de Fátima Nogueira Guimarães. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
05. PROCESSO TRT RO 1999/99. RECORRENTE: DOMINGOS MAX DO CARMO BASTOS. Doutora Anaide Maria Portela Fontoura. RECORRIDA: NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.
06. PROCESSO TRT RO 2215/99. RECORRENTE: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL. Doutor Luiz Carlos de Souza. RECORRIDO: JOSUÉ MADUREIRA DA SILVA. Doutor José Jurandir Bentes da Silva. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.
07. PROCESSO TRT RO 2419/99. RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Doutora Maria da Graça Meira Abnader. RECORRIDOS: ALAIDE DE LACERDA OLIVEIRA, ANTONIO CARLOS CHAGAS SOUZA E HAROLDO AMORAS SARMENTO FILHO. Doutor Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
08. PROCESSO TRT RO 2324/99. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA. Doutor Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. RECORRIDO: VALDIR DE SOUZA MOURA. Doutor Wacim Torres Ballout. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.
09. PROCESSO TRT AP 2204/99. AGRAVANTE: SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S.A. Doutor Juarez Rabello Soriano de Afello. AGRAVADO: EDSON TAVARES VIEIRA. Doutor Antônio Sarmiento Guedes. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
10. PROCESSO TRT RO 2459/99. RECORRENTES: BANCO HSBC BAKERINDUS S/A. Doutor José Acreano Brasil. KÁTIA DE JESUS PAES LEÃO COELHO. Doutor Raimundo Kulkamp. RECORRIDOS: OS MESMOS. BANCO BAKERINDUS DO BRASIL S/A. Doutor José Acreano Brasil. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
11. PROCESSO TRT AP 2300/99. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR - MINISTÉRIO DA MARINHA. Doutor Adão Paes da Silva. AGRAVADOS: ALFREDO DA COSTA SALES, ALVARO ALVES DA COSTA, IVO GOMES CAVALCANTE, JOÃO ANTONES ALVES DA COSTA, JOSÉ DA SILVA MACHIEL E OUTROS. Doutora Maria José Cabral Cavalli. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 2252/99. RECORRENTES: FUNDAÇÃO DO GRÃO-PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAPA. Doutor Sérgio Cardoso Bastos. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Maria Lucia Seráfico de Assis Carvalho. RECORRIDOS: OS MESMOS E ANTONIO LAZAME GIVONI, ALAMIR JOSÉ VASCONCELOS, JOSÉ HERIVAL MENDES DA COSTA, BENEDITO CARDOSO SACRAMENTO, ANTONIO DE SOUZA CORDOVIL E GETULIO VARGAS CORDEIRO BARBOSA. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

13. PROCESSO TRT RO 2251/99. RECORRENTE: JORGE ARISTEU COSTA. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. RELATOR: Juiz Mano Martins Junior. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDOS: Juízes Odete de Almeida Alves e José Francisco Pereira

14. PROCESSO TRT RO 1986/99. RECORRENTE: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A. Doutor Louival Pinheiro Borges. RECORRIDO: JOSÉ SANTOS ALMEIDA. Doutor Carlos Augusto Tokê de Oliveira. RELATOR: Juiz Mano Martins Junior. REVISOR: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

15. PROCESSO TRT REXOFF 2463/99. RECLAMANTE: JOAQUIM BITENCOURT DE ARAUJO. Doutora Onéide da Silva Pereira. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEREIRA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua.

16. PROCESSO TRT AP 2305/99. AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito. AGRAVADA: CLAUDOMIRA CUNHA DE SOUZA. Doutora Ieda Livia de Almeida Brito. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

17. PROCESSO TRT AP 2135/99. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho. AGRAVADA: RAIMUNDA LUCIANA ALVES DA SILVA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

18. PROCESSO TRT AP 2261/99. AGRAVANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutor Antônio da Silva Lira. AGRAVADO: MILTON DA COSTA ROCHA. Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 2236/99. RECORRENTE: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Doutor Sérgio Augusto de Souza Leles. RECORRIDA: REGINA CELIA DA CUNHA PADILHA. Doutor Márcio Mota Vasconcelos. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

20. PROCESSO TRT RO 2054/99. RECORRENTES: BANCO HSBC BAKERINDUS S/A. Doutor José Acreano Brasil. ILSON ALFREDO MORAES. Doutor Raimundo Kulkamp. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

21. PROCESSO TRT RO 2151/99. RECORRENTES: JOSÉ ANTONIO SILVA FURTADO, JOSÉ LUIS CHAVES, JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS, JOSÉ OLÍMPIO DE SOUSA FILHO E JOSIMAR SANTOS SOUZA. Doutora Edileuza Paixão Meireles. RECORRIDAS: BELCONAV S/A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. Doutor João Demas Amaro. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.

22. PROCESSO TRT AP 2270/99. AGRAVANTE: RAIMUNDO JOSÉ SOUZA DOS SANTOS. Doutor Márcio Mota Vasconcelos. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA. Doutor Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

23. PROCESSO TRT AP 2209/99. AGRAVANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - CABAFA. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Junior. AGRAVADOS: PAULO NOLETO CRUZ, Doutora Paula Frassinetti Mattos. BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Doutor José Ubiraci Rocha Silva. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete Alves.

Processo nº 99.4200-0. Autor: BRAULINO GOMES NORONHA. Advogado: Celio da Costa Camara. Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. DESPACHO: Deferiu o pedido de justiça gratuita. Cite-se a ré, CEF, para que, querendo, conteste a presente ação no prazo legal.

SENTENÇAS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS. Processo nº 98.0449-0. Autor: LUIZ VALDIR DE ALMEIDA FERREIRA. Advogado: Leonam Goudim da Cruz Junior. Réu: SUDAM. Advogado: Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona. SENTENÇA: julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, condenando o autor ao pagamento das custas e de honorários advocatícios, arbitrados em 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS. Processo nº 98.5030-0. Autor: LAERCIO VENTURA. Advogado: José Maria Castro Castilho. Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Advogada: Jorgensua Jorge Auael e outros. SENTENÇA: julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a creditar nas conta vinculada do FGTS do autor: ou a pagar-lhe diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% de diferença de plano verão relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89, 44,80% relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CMJ a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Improcedente o índice de 84,32% porque já aplicado, não provando o autor o contrário. Deve ser indeferido o pedido de exibição por parte da CEF dos extratos analíticos. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.9937-7. Autor: LUCIVALDO DE SOUZA FERNANDES. Advogada: Maria Madalena Garcia Quites. Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros. SENTENÇA: julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a creditar nas conta vinculada do FGTS do autor - ou a pagar-lhe diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 16,06% de diferença de plano verão relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 10,14% relativo ao IPC de fevereiro/89, 44,80% relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CMJ a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Improcedente o índice de 84,32% porque já aplicado, não provando o autor o contrário. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 98.12092-5. Autor: NOEMISLA PEREIRA DA SILVA E OUTROS. Advogado: Marsal Antonio Crema. Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. SENTENÇA: julgo extinto o processo, sem exame do mérito, nos termos dos arts. 267, I e IV, 257 e 13, I, todos do CPC. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EM TEMPO EXPEDIENTE DO DIA 08/06/99 DESPACHOS

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS. Processo nº 95.1285-5. Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO PARÁ. Advogada: Nair Ferreira Lima. Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO. Advogada: Beatriz Engelmann Soares e outros. Procurador: Raimundo Edson da Silva Melo. DESPACHO: extrai-se carta de sentença a fim de possibilitar a sua execução, no tocante à sucumbência, em autos suplementares.

EXPEDIENTE DO DIA 09/06/99 SENTENÇAS

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM. Processo nº 00.30258-9. Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO. Procurador: José Augusto Torres Potiguar. Réu: ARMINDO CORREA NUNES E OUTROS. Advogada: Cristovina Pinheiro de Macedo. Advogado: Manoel Ribeiro Das Neves. Advogada: Raíza Damous. Advogada: Francisca Ramos. Advogado: Jacob José da Silva. SENTENÇA: reconheço em favor dos réus ARMINDO CORREA NUNES, VICENTE SANTANA DOS SANTOS, RAIMUNDO ALCANTARA DO NASCIMENTO, LUCIVALDO MENDES LOBATO, EDUARDO PEREIRA DA SILVA, IVONE DE GUSMÃO MACHADO e RAIMUNDO CARLOS ALBUQUERQUE RODRIGUES a superveniência da prescrição da pretensão punitiva, quanto aos delitos capitalizados nos arts. 294, 297 e 304 do CPB, desaparecendo, portanto, o direito ao exercício do jus persecuendi in judio pelo Estado, razão pela qual declaro extinta a punibilidade, ex vi do art. 107, IV, 1ª figura, do CPB. Sem custas. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 22/06/99 SENTENÇAS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS. Processo nº 97.4333-7. Autor: NAZARENO BRIGIDO DE MAGALHÃES E OUTROS. Advogado: Marcelo Castelo Branco. Réu: UNIÃO FEDERAL. Procurador: João José Aguiar Carvalho.

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUÍZA FEDERAL Hind Ghassan Kayath DIRETORA DE SECRETARIA Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 45/99 EXPEDIENTE DO DIA 30/06/99 DESPACHOS

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 99.4094-5. Autor: WALTER FIGUEIRA DE OLIVEIRA. Advogado: Edson Correa Lima. Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. DESPACHO: Autentique o autor os documentos acostados à inicial, bem como comprove a sua opção pelo regime de FGTS, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento da inicial. Indeferiu o pedido de gratuidade judiciária. Recolha o autor, no mesmo prazo, as custas judiciais.

Processo nº 99.4134-5

Autor: MARIA CECILIA PARENTE DOS SANTOS. Advogado: Raimundo Marçal Guimarães. Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. DESPACHO: Autentique a autora, no prazo de 5 dias, os documentos acostados à inicial, sob pena de indeferimento da mesma.



**SENTENÇA** ...julgo parcialmente procedente o pedido para condenar a ré a aplicar aos vencimentos dos autores, a partir de 1º de janeiro de 1993 ou do ingresso no serviço público, o índice de 28,86%, deduzidos os percentuais acaso concedidos em decorrência da Lei 8627/93, com repercussão em todas as parcelas de natureza remuneratória, fluindo, a partir daquela data, a CM. Fixo os juros de mora em 0,5% ao mês, a contar da citação. Em se tratando de sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio... Custas em proporção... Sentença sujeita ao reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**EXPEDIENTE DO DIA 24/06/99  
DESPACHOS**

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Processo nº 98.0023-6**  
Autor: MARIA DE NAZARE MAGALHÃES FONSECA  
Advogado: Lazaro Sebastião de Oliveira Falcão  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Procurador: Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Converto o julgamento em diligência... Assim, e a despeito da decisão de fls. 11, baixo o feito em diligência a fim de que a autora faça prova da data de concessão de seu benefício (pensão), em 10 dias, sob pena de indeferimento.

**SENTENÇAS**

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

**Processo nº 98.4431-0**  
Autor: WALDEMIR PINHEIRO GARCIA E OUTROS  
Advogado: Eivaldo Guerreiro  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada: Beatriz Engelmann Soares e outros  
**SENTENÇA** ...em relação ao autor NILSON NUNES DOS SANTOS e MANOEL SANDOVAL GOMES DE ANDRADE, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, no tocante ao índice para correção no mês de junho/87. No mais, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a creditar nas contas vinculadas do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de contas encerradas - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de junho/87 (à exceção de NILSON N. DOS SANTOS e MANOEL S. G. ANDRADE...), 16,06% de diferença de plano verão relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação... deve ser indeferido o pedido de exibição por parte da CEF dos extratos analíticos... Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

**Processo nº 99.4053-5**  
Impete: HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO E OUTRO  
Advogado: Pedro Touzinho Tupinamba  
Impdo: ORDENADOR DE DESPESAS DO TRT/8ª REGIÃO E OUTRO  
**SENTENÇA** ...indefiro a petição inicial, julgando extinto o processo, sem exame do mérito. Sem honorários advocatícios. Custas pelo impetrante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS**

**Processo nº 99.2417-2**  
Empte: RAIMUNDO BARBOSA E SILVA  
Advogado: Pedro Paulo Cavalero dos Santos  
**SENTENÇA** ...decido extinguir o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, 2ª figura do CPC, determinando o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e o trânsito em julgado. Custas pelo embargante. P. R. I.

**CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM**

**Processo nº 90.376-8**  
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Procurador: José Augusto Torres Poliguar  
Réu: VITÓRIA DE CARVALHO LEÃO E OUTRO  
Advogada: Cristovina Pinheiro de Macedo  
Advogado: Jacinto Benigno  
**SENTENÇA** ...julgo procedente a denúncia para condenar VITÓRIA DE CARVALHO LEÃO e RAIMUNDO DO CARMO NASCIMENTO CORTES como incurso nas sanções punitivas do art. 171 e § 3º do CP c/c art. 14, II e 29 do mesmo Código e art. 222, IV, "a", da CLPS. A acusada é primária e de bons antecedentes, pelo que fixo a pena base no mínimo legal... majorando-a em um terço... tornando-a definitiva em dez meses e vinte dias de reclusão e oito dias-multa, calculados na base de um trigésimo do SM vigente na época do fato. Estabeleço o regime aberto para cumprimento inicial da pena.  
Em relação a Raimundo do Carmo Nascimento Cortes, sendo primário e de bons antecedentes, fixo a pena base no mínimo legal... tornando-a definitiva em dez meses e vinte dias de reclusão e oito dias-multa, calculados na ordem de um trigésimo do SM vigente na época do fato. Estabeleço o regime aberto para cumprimento inicial da pena. Substituo a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, na modalidade de prestação de serviços à comunidade, nos termos do art. 44 e 46 do CP, com a redação dada pela Lei 7209/84, pelo mesmo prazo da pena cominada. Transitada em julgado, lance-se o nome dos réus no rol dos culpados. Custas pelos condenados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**EXPEDIENTE DO DIA 25/06/99  
DECISÕES**

**CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO**

**Processo nº 99.4204-0**  
Impete: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO PARÁ  
Advogado: Edevaldo de Assunção Caldas  
Impdo: COMANDANTE DO 1º COMAR  
**DECISÃO** ...defiro o pedido de liminar para que a autoridade impetrada se abstenha de descontar nos proventos dos aposentados pensionistas os descontos para a Previdência Social prevista na Lei 9783 e afastar dos autos a cobrança dos adicionais de 9% e 14% da contribuição social. Notifique-se a autoridade coatora. Cite-se a UF... conforme requerido na inicial. Indefiro o pedido de citação da Procuradoria da Fazenda Nacional. Após, vista ao MPF. Publique-se. Intimem-se.

**EXPEDIENTE DO DIA 28/06/99  
DESPACHOS**

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Processo nº 97.3389-2**  
Autor: ALBERTINA PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS  
Advogado: José Candido Ribeiro Neto  
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Procuradora: Maria Deusdeth M. Vieira Reale  
DESPACHO: Converto o julgamento em diligência. Apresente o autor VALCIRIO ANTONIO DE BRITO contra-cheque referente a janeiro/93, ou, se posterior o seu ingresso no serviço público, faça prova da data da posse, em 10 dias, sob pena de indeferimento.

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

**Processo nº 96.2710-2**  
Autor: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GOES  
Advogada: Tereza Marinho de Oliveira Goes  
Réu: SOCILAR CREDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTROS  
Advogada: Maria Adelaide Barroso da Costa  
Advogado: Luiz Carlos Lugues e outros (CEF)  
Procurador: Ildefonso Pereira Guimarães Junior (UF)  
DESPACHO: Recebo o agravo retido de fls. 190/6. Intime-se a perita para apresentar o laudo pericial no prazo de 30 dias.

**Processo nº 98.5645-0**

Autor: JOÃO FERREIRA GOMES E OUTROS  
Advogado: Cláudio Monteiro Gonçalves  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada: Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
DESPACHO: Chamo o processo à ordem. Assino o prazo de 10 dias para que o autor JOÃO FERREIRA GOMES esclareça acerca da divergência entre as datas de opção pelo FGTS e a de emissão da CTPS... Cumprido ou não o item supra, venham-me conclusos para sentença.

**Processo nº 98.5890-8**

Autor: TARGINO JOÃO MAXIMIANO E OUTRO  
Advogada: Ruth Helena Oliveira e Oliveira  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada: Luiz Carlos Lugues e outros  
DESPACHO: Chamo o processo à ordem. Assino o prazo de 10 dias para que o autor TARGINO JOÃO MAXIMIANO autentique os documentos acostados à inicial, sob pena de extinção do feito. Cumprido ou não o item supra, venham-me conclusos para sentença.

**Processo nº 98.7009-9**

Autor: JOSÉ BINA BARROSO FILHO  
Advogado: Reginaldo de Castro Maia  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada: Luiz Carlos Lugues e outros  
DESPACHO: Chamo o processo à ordem. Assino o prazo de 10 dias para que o autor autentique os documentos acostados à inicial, sob pena de extinção do feito.

**Processo nº 98.7103-3**

Autor: TEAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA  
Advogado: Reynaldo Andrade da Silveira  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DESPACHO: Arquite-se

**Processo nº 98.7991-1**

Autor: JUVENTINO DO CARMO SOUSA E OUTROS  
Advogada: Wanda Rodrigues  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada: Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
DESPACHO: Chamo o processo à ordem. Assino o prazo de 10 dias para que os autores JUVENTINO DO CARMO SOUSA e JOSÉ AUGUSTO CORREA VILHENA esclareçam acerca das divergências entre as datas de opção pelo FGTS e as de emissão da CTPS... bem como para que a autora SANDRA MARIA SANTOS OLIVEIRA autentique os documentos comprobatórios de opção pelo FGTS, sob pena de extinção do feito. Cumprido ou não o item supra, venham-me conclusos para sentença.

**Processo nº 97.0157-0**

Autor: MARIA REGINA FONSECA AGUIAR E OUTROS  
Advogado: Jerry Wilson Silva de Souza  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO: Recebo a apelação da CEF em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao TRF/1ª Região.

**Processo nº 95.4611-3**

Autor: LEVI VANZELER LAREDO E OUTROS  
Advogada: Rosa Maria Moraes Bahia  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

**Processo nº 96.7575-1**

Autor: ANTONIO GERALDO MOURA DA CRUZ E OUTROS  
Advogado: Wacim Torres Ballout  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

**Processo nº 96.8923-0**

Autor: BERNADETE VIEIRA MACIEL BORGES E OUTROS  
Advogado: Antonio Alves da Cunha Neto  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

**Processo nº 97.1872-6**

Autor: JANETY RUMI KUMAGAI E OUTROS  
Advogado: Sergio Victor Saraiva Pinto  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

**Processo nº 97.3611-0**

Autor: JOÃO BALA BRITO  
Advogado: Miguel Baia Brito  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

**Processo nº 97.12400-3**

Autor: EMANUEL NAZARENO MARTINS BRITO E OUTROS  
Advogado: Antonio Augusto de Oliveira Alves  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogada: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

**Processo nº 98.1525-6**

Autor: SALIM TEIXEIRA MOTA E OUTROS  
Advogada: Wanda Rodrigues  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

**Processo nº 98.3601-2**

Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO PARÁ  
Advogado: Haroldo Souza Silva  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

**Processo nº 98.3606-6**

Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO PARÁ  
Advogado: Haroldo Souza Silva  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

**Processo nº 98.3659-2**

Autor: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1º e 2º GRAUS E OUTROS  
Advogado: Claudio Monteiro Gonçalves  
Réu: UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
Procurador: João José Aguiar Carvalho  
Advogada: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

**Processo nº 98.4770-3**

Autor: ANTONIO ARAÚJO DA SILVA FILHO  
Advogada: Vilma Chavaglia  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

**Processo nº 98.4995-2**

Autor: MANOEL DA SILVA GOMES  
Advogada: Vilma Chavaglia  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

**Processo nº 98.5401-0**

Autor: JOÃO DA SILVA ALVES E OUTROS  
Advogado: Claudio Monteiro Gonçalves  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

**Processo nº 98.5907-1**

Autor: RAIMUNDO DA SILVA BARROS E OUTROS  
Advogada: Wanda Rodrigues  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

**Processo nº 98.6123-7**

Autor: ELEUTERIANO PEREIRA DA COSTA E OUTRAS  
Advogada: Angela da Conceição Palheta  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

**Processo nº 98.7416-6**

Autor: CARLOS NASCIMENTO PEIXOTO FILHO E OUTROS  
Advogada: Dione Rosiane Sena Lima da Conceição  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

**Processo nº 98.7819-8**

Autor: MARIA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS  
Advogada: Maria Madalena Garcia Quites  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

**Processo nº 98.8177-7**

Autor: MANOEL TANIO SILVA DE OLIVEIRA E OUTROS  
Advogado: Nivaldo de Jesus Furtado Fagundes  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada: Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

**CLASSE 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS**

**Processo nº 99.3271-5**  
Repte: SANDRA LUCIA BASTOS RODRIGUES E OUTROS  
Advogada: Eliete de Souza Colares  
Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DESPACHO: ...Assim, nada há a ser apreciado no presente incidente. Intime-se. Após, archive-se.

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR**

**Processo nº 98.11700-0**  
Repte: RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO E OUTRO  
Advogado: Raphael C. Lucas Filho e outros  
Reqdo: MINISTÉRIO DO EXÉRCITO E OUTRO  
DESPACHO: Intime-se os requerentes para recolherem as custas finais calculadas no valor de R\$ 5,08

**DECISÕES**

**CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA**

**Processo nº 99.3658-4**  
Autor: RONALDO ANTONIO DA CRUZ VINHAGRE  
Advogado: Almerindo Trindade  
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
DECISÃO: ...indefiro o pedido de tutela antecipada. Cite-se.



## CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 99.3024-2  
 Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO PARÁ  
 Advogado : Haroldo Souza Silva  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 DECISÃO : indeferido o pedido de tutela antecipada específica requerido pelo autor para que seja procedido o imediato reajuste dos proventos dos substituídos em 28,86% Intime-se. Cite-se.

## SENTENÇAS

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 98.1161-9  
 Autor : JORGE LUIZ PINHEIRO  
 Advogada : Vilma Chavaglia  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Jorgemisa Jorge Atad e outros  
 SENTENÇA : julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a creditar na conta vinculada do FGTS do autor - ou a pagar-lhe diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 16,06% IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% relativo ao IPC de março/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação... Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. P. R. I.

## Processo nº 98.3323-9

Autor : HAROLDO UBIRAJARA PALMEIRA RIBEIRO E OUTROS  
 Advogada : Rosa Maria Moraes Bahia  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Beatriz Engelman Soares e outros  
 SENTENÇA : julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a creditar nas contas vinculadas do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de contas encerradas - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de julho/87; 16,06% de diferença de plano verção relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 10,14% relativo ao IPC de fevereiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Improcidentes os índices de 84,32% 44,52% e 8,16%. Havendo sucumbência recíproca, deverá cada parte arcar com a verba de seu patrocínio. Custas pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## Processo nº 98.9035-3

Autor : FRANCISCO EDSON VERISSIMO DE ARAÚJO  
 Advogado : Antonio de Padua Tuma Haber  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Jorgemisa Jorge Atad e outros  
 SENTENÇA : julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a creditar na conta vinculada do FGTS do autor - ou a pagar-lhe diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de julho/87; 16,06% IPC de 42,72% de janeiro/89; 10,14% relativo ao IPC de fevereiro/89 e 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Improcidente o pedido de aplicação do índice de 84,32% posto que já aplicado... Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## Processo nº 98.11068-6

Autor : GRIMARIO SOARES  
 Advogada : Vilma Chavaglia  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
 SENTENÇA : julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a creditar na conta vinculada do FGTS do autor - ou a pagar-lhe diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de julho/87; 16,06% IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90, 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 12,02% relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## Processo nº 98.1743-6

Autor : NELSON CABRAL RODRIGUES  
 Advogada : Vilma Chavaglia  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Jorgemisa Jorge Atad e outros  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

## Processo nº 98.4775-7

Autor : MARIA DO LIVRAMENTO SANTOS MENDES  
 Advogada : Vilma Chavaglia  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Jorgemisa Jorge Atad e outros  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

## Processo nº 98.4976-1

Autor : ANASTACIO PEREIRA GONÇALVES  
 Advogada : Vilma Chavaglia  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Jorgemisa Jorge Atad e outros  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

## Processo nº 98.7356-2

Autor : FRANCISCO GUIMARÃES DA SILVA ALMEIDA  
 Advogada : Vilma Chavaglia  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Jorgemisa Jorge Atad e outros  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

## Processo nº 98.7907-1

Autor : SEBASTIÃO DUARTE LIMA  
 Advogada : Vilma Chavaglia  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Jorgemisa Jorge Atad e outros  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior.

## Processo nº 98.11328-1

Autor : ELDO DIAS BARBOSA  
 Advogado : Emanuel O' de Almeida Filho  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS  
 Advogada : Beatriz Engelman Soares e outros  
 SENTENÇA : julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a creditar na conta vinculada do FGTS do autor - ou a pagar-lhe diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais de 44,80% relativo ao IPC de abril/90 e 11,79% relativo ao IPC de março/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Improcidente o pedido do índice de 84,32% porque já aplicado, não provando o autor o contrário... Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. P. R. I.

## Processo nº 98.11908-3

Autor : JOSÉ LUIZ DE SOUZA E OUTROS  
 Advogado : Marsal Antonio Crema  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 SENTENÇA : declaro extinto o processo sem exame do mérito, com suporte legal nos art. 267, IV do CPC, bem como determino o cancelamento de sua distribuição por configurar-se a hipótese prevista no art. 257 do mesmo diploma legal. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas legais. P. R. I.

## Processo nº 98.12102-0

Autor : DOMINGOS RODRIGUES E OUTROS  
 Advogado : Marsal Antonio Crema  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 SENTENÇA : Idêntica a anterior

## Processo nº 98.12078-8

Autor : NOEMISIA PEREIRA DA SILVA E OUTROS  
 Advogado : Marsal Antonio Crema  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 SENTENÇA : julgo extinto o feito, sem exame do mérito, nos termos dos art. 257, 267, I e IV, c/c 295, VI, todos do CPC. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 97.1968-1  
 Autor : LASTRO OPERAÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA E OUTRO  
 Advogado : Antonio de Jesus Costa Nascimento  
 Réu : FAZENDA NACIONAL  
 Procurador : Isaac Ramiro Bentes  
 SENTENÇA : julgo extinto o presente feito, sem exame do mérito. Condeno a requerente nas custas e em honorários advocatícios arbitrados em R\$ 50,00 atualizáveis por ocasião do pagamento. P. R. I. A seção de distribuição para retificar.

## JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUÍZA FEDERAL  
 Hind Ghassan Kayath  
 DIRETORA DE SECRETARIA  
 Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 46/99  
 EXPEDIENTE DO DIA 05/07/99  
 AUDIÊNCIAS

## CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Processo nº 99.3415-7  
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 Procurador : José Augusto Torres Potiguar  
 Réu : ALDESIR NARDINO E OUTROS  
 Advogado : Walmar Santana Bandeira de Sousa  
 Advogado : José Ronaldo Dias Campos  
 Advogado : Marcelo Brasil Vasconcelos  
 Advogado : Jefferson Lima Brito  
 Advogado : Luiz Paulo de Almeida Zoghbi  
 AUDIÊNCIA : A MAIA, Juíza designou os dias 08 de julho de 1999, às 14:00 horas, para a inquirição das testemunhas CLAUDIO NEVES, EVANDRO BELTRÃO, PAULO SOUZA, FELIPE RIBEIRO, KZAN DIAS, LAÉRCIO VALENTE, GERALDO COSTA, LEONIDAS FILHO, dia 09 de julho de 1999, às 14:00 horas, para inquirição das testemunhas MÔNICA CRISTINA ROCHA, MARIA SOUZA, DEUZARINA NASCIMENTO, GIVANDRO ROCHA, MANOEL MIRÁ, RAIMUNDO SÉRGIO BUSBY, REGINA DINIZ, JOSÉ BRITO DOS SANTOS e ISMAELINO FARIAS, e dia 12 de julho de 1999, às 14:00 horas, para inquirição das testemunhas HUMBERTO DE PAULA, ALEX CAVALCANTE, LUIZ OTÁVIO LOPES, MANOEL GOMES, EVALDO DIAS, REGINA BARBOSA e MARCIA TAGLIARINE arroladas pela defesa do acusado do CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, bem como a expedição de carta precatória para as oitivas das testemunhas arroladas pela defesa e domiciliadas em outras localidades.

## DESPACHOS

## CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 99.4228-5  
 Autor : CLODOALDO SILVEIRA NETO  
 Advogada : Saisy Dias  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 DESPACHO : Por questões de foro íntimo, declaro-me suspeita para julgar o presente feito. Ao setor de distribuição para que redistribua a presente ação.

## CLASSE 11500 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Processo nº 96.5122-4  
 Autor : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Luiz Carlos Lugues e outros  
 Réu : FRANCISCO DAS CHAGAS DO VALE SIDOU  
 Advogado : Antonio Alves da Cunha Neto  
 DESPACHO : ...fixo honorários periciais em R\$ 3.500,00 cujo depósito deve ser providenciado pela CEF, ora embargante, no prazo de 5 dias. Determino que seja apensado aos presentes autos, toda a documentação referente aos extratos dos autores, que se encontram em autos apartados. Autorizo que o Sr. pinto judicial diligencie junto ao BASA... Efetuado o depósito a título de honorários, intime-se o Sr. Pinto a apresentar o laudo no prazo improrrogável de 30 dias. Intimem-se.

EM TEMPO  
 EXPEDIENTE DO DIA 23/06/99  
 DESPACHOS

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 99.3614-6  
 Autor : CATARINA DO NASCIMENTO DE JESUS E OUTROS  
 Advogada : Denise Conceição Botelho Xavier  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 DESPACHO : Defiro parcialmente os benefícios da justiça gratuita, para isentar os autores, tão-somente, do pagamento da verba honorária, se devida for... Assim, concedo o prazo de 5 dias para que os autores recolham as custas judiciais sob pena de cancelamento da distribuição. Apresente o autor CARLOS AUGUSTO DA SILVA, no prazo de 10 dias, cópia da inicial do feito referido às fls. 42. Concedo o mesmo prazo para que o autor DOMINGOS MILTON DE SOUSA, apresente documento comprobatório de sua opção pelo FGTS, sob pena de extinção do processo em relação a ele.

## CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 99.3410-3  
 Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Graciane da Mota Costa e outros  
 Reqdo. : FRANCISCO XAVIER COQUE E OUTROS  
 DESPACHO : Cite-se pessoalmente os réus para, no prazo de 48 horas, comprovarem que resgataram ou consignaram judicialmente o débito, sob pena de deferimento de imissão de posse, nos termos do art. 37, § 3º do DL 70/66. Fixo a taxa de ocupação em R\$ 100,00 mês a mês, no período compreendido entre a transcrição da carta de adjudicação no CRI e a efetiva desocupação do imóvel. Intimem-se.

## Processo nº 99.3139-9

Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Maria Amelia Maia Franco e outros  
 Reqdo. : GERALDO DE ARRUDA PENTEADO JUNIOR E OUTRO  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

## Processo nº 99.3411-6

Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Graciane da Mota Costa e outros  
 Reqdo. : FRANCISCO DE ASSIS COSTA E OUTRO  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

EXPEDIENTE DO DIA 25/06/99  
 DESPACHOS

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 99.3676-2  
 Autor : AUDONAI COSTA BOTELHO E OUTROS  
 Advogado : Francisco Genesio Bessa de Castro  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 DESPACHO : Apresentem os autores MILTON DE SOUZA MACHADO e RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, no prazo de 10 dias, cópias das iniciais dos feitos referidos às fls. 65.

## CLASSE 5203 - INTERPELAÇÃO

Processo nº 99.3453-9  
 Reqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
 Advogado : Paulo Mauricio Sales Cardoso  
 Reqdo. : EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA  
 DESPACHO : Intime-se o interpelado. Feita a intimação, pagas as custas finais e decorridas 48 horas, sejam os autos entregues à parte independente de traslado. Publique-se. Intime-se.

## CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Processo nº 99.3293-4  
 Reqte. : GESSY RAIOL MONTEIRO  
 Advogada : Telma Sueli Leão Rodrigues  
 Reqdo. : Nada consta  
 DESPACHO : Emende a justificante a inicial, no prazo de 5 dias, requerendo a citação do IBGE e da ex-esposa do falecido, também beneficiária da pensão, sob pena de indeferimento da inicial.

## JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

FRANCISCO LUÍS ALVES  
 JUIZ FEDERAL, EM EXERCÍCIO  
 MARLA BENTES DE MENDONÇA  
 DIRETORA DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO

BOLETIM 054/99  
 EXPEDIENTE DO DIA 25.05.99  
 DESPACHOS PROFERIDOS

## CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

NÚMERO: 95.6451-0  
 AUTOR : RENE LYRA CASTRO E OUTROS  
 ADV. : JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES SOUSA E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ADÃO PAES DA SILVA  
 DESP. : Intime(m)-se os autor(a)(es) para manifestar(em) interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604, do CPC, no prazo de 30 dias.

## NÚMERO: 95.8031-1

AUTOR : RUTH MIRANDA DE ANDRADE MAGALHÃES  
 ADV. : JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES SOUSA E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
 DESP. : Idêntico ao anterior.

## NÚMERO: 96.1211-3

AUTOR : MARIA DE NAZARÉ FREIRE DA SILVA E OUTROS  
 ADV. : ROSA MARIA MORAES BAHIA E OUTROS  
 RÉU : UNIÃO FEDERAL  
 PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR  
 DESP. : Idem, idem.

## NÚMERO: 97.2988-5

AUTOR : EVALDO RAIMUNDO PINTO DA SILVA E OUTROS  
 ADV. : DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO  
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 PROC. : RUI LOBATO BAHIA E OUTROS  
 DESP. : Sobre a(s) contestação(ões) oferecida(s), diga(m) a(s) parte(s) autora(s).

## NÚMERO: 97.9715-2

AUTOR : ANNA MACHADO SEIXAS E OUTROS



ADV. REGINALDO DE CASTRO MAIA  
RÉU. UNIÃO FEDERAL  
PROC. JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
DESP. Em face dos termos do ofício de fls. 102, prejudicado está o pedido de fls. 96/98. Recebo a apelação de fls. 85/94 no efeito devolutivo. Intime-se a União Federal do despacho de fls. 84. Feito isto, com ou sem contra-razões, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

NÚMERO: 97.10832-8  
AUTOR. BERNARDINO BARROS DA SILVA E OUTROS  
ADV. REGINALDO DE CASTRO MAIA  
RÉU. UNIÃO FEDERAL  
PROC. ADÃO PAES DA SILVA  
DESP. Recebo a apelação de fls. 106/115 no efeito devolutivo. Intime-se a União Federal do despacho de fls. 105. Feito isto, com ou sem contra-razões, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

NÚMERO: 98.1829-0  
AUTOR. MARIA DE JESUS ANDRADE FERNANDES E OUTROS  
ADV. EDEVALDO ASSUNÇÃO CALDAS  
RÉU. UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PROC. RUI LOBATO BAHIA  
DESP. Sobre a(s) contestação(ões) oferecida(s), diga(m) a(s) parte(s) autora(s).

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
NÚMERO: 95.6574-6  
AUTOR. BENEDITO FELICIO PEREIRA E OUTROS  
ADV. EDILÉA VALÉRIO  
RÉU. DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
PROC. ANTONIO DE LIMA FREITAS E OUTRA  
DESP. Intime(m)-se os autor(a)(es) para manifestar(em) interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604, do CPC, no prazo de 30 dias.

NÚMERO: 97.4257-0  
AUTOR. JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS E OUTROS  
ADV. JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS E OUTROS  
RÉU. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
DESP. Recebo a apelação interposta nos efeitos devolutivos. Dê-se vista aos apelados para apresentarem contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem contra-razões, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

NÚMERO: 97.7436-6  
AUTOR. RAIMUNDO ALVES DE ARAÚJO FILHO E OUTROS  
ADV. MARIA DA GRAÇA SIQUEIRA MELO  
RÉU. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS  
DESP. Sobre a(s) contestação(ões) oferecida(s), diga(m) a(s) parte(s) autora(s).

NÚMERO: 98.1226-6  
AUTOR. ANTONIO COELHO BRAGA E OUTROS  
ADV. JACINTO BENIGNO DOSSANTOS  
RÉU. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS  
DESP. Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 98.1696-2  
AUTOR. JUCELINO CORREA PACHECO E OUTROS  
ADV. WANDA RODRIGUES  
RÉU. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS  
DESP. Idem, idem.

NÚMERO: 98.1712-8  
AUTOR. ROSEVILDO COSTA E SILVA E OUTROS  
ADV. SILVIA MARIA LOBATO DE SOUZA  
RÉU. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS  
DESP. Idem, idem.

NÚMERO: 98.1741-0  
AUTOR. JOSÉ FERNANDO VASCONCELOS DE CARVALHO E OUTROS  
ADV. ÁLVARO AUGUSTO DE P. VILHENA  
RÉU. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS  
DESP. Idem, idem.

NÚMERO: 98.1749-2  
AUTOR. DARLEY JOSÉ PIMENTEL AMARAL  
ADV. VILMA CHAVAGLIA E OUTROS  
RÉU. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS  
DESP. Recebo a petição de fls. 30/34, conforme requerido, como agravo retido. Sobre a(s) contestação(ões) oferecida(s), diga(m) a(s) parte(s) autora(s).

NÚMERO: 98.1783-3  
AUTOR. CARLOS ROBERTO DIAS NOVAES E OUTROS  
ADV. ÁLVARO AUGUSTO DE P. VILHENA  
RÉU. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS  
DESP. Sobre a(s) contestação(ões) oferecida(s), diga(m) a(s) parte(s) autora(s).

NÚMERO: 98.1823-3  
AUTOR. NEVELINO HERCULANO DA SILVA  
ADV. PAULA FRASSINETTI MATTOS E OUTROS  
RÉU. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
ADV. LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS  
DESP. Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 98.1860-2  
AUTOR. JOSÉ RODRIGUES DA SILVA MOTA E OUTROS  
ADV. MARSAL ANTONIO CREMA  
RÉU. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS  
DESP. Recebo a petição de fls. 67/68, conforme requerido, como agravo retido. Sobre a(s) contestação(ões) oferecida(s), diga(m) a(s) parte(s) autora(s).

NÚMERO: 98.1886-2  
AUTOR. CARLOS ALBERTO ALVES FERREIRA E OUTROS  
ADV. MARSAL ANTONIO CREMA  
RÉU. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS  
DESP. Sobre a(s) contestação(ões) oferecida(s), diga(m) a(s) parte(s) autora(s).

NÚMERO: 98.1937-7  
AUTOR. AUGUSTO ELEUTÉRIO DO NASCIMENTO E OUTROS  
ADV. ÁLVARO AUGUSTO DE P. VILHENA  
RÉU. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. JORGEMISA JORGE AUAD E OUTROS  
DESP. Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 98.2100-5  
AUTOR. VALTER RODRIGUES DA SILVA E OUTROS  
ADV. WANDA RODRIGUES  
RÉU. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. JORGEMISA JORGE AUAD E OUTROS  
DESP. Idem, idem.

NÚMERO: 98.2437-2  
AUTOR. JOSÉ LUIS SILVA TORRES E OUTROS  
ADV. MARSAL ANTONIO CREMA  
RÉU. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS  
DESP. Idem, idem.

NÚMERO: 98.2654-0  
AUTOR. MARIA ANTONIETA ROCHA DOS SANTOS E OUTROS  
ADV. MARSAL ANTONIO CREMA  
RÉU. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS  
DESP. Idem, idem.

NÚMERO: 98.2887-5  
AUTOR. COSMO DAMILÃO SOUZA DOS SANTOS  
ADV. RÉGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO  
RÉU. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS  
DESP. Idem, idem.

NÚMERO: 98.2892-3  
AUTOR. BENEDITO SILVA DA CUNHA  
ADV. RÉGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO  
RÉU. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS  
DESP. Idem, idem.

NÚMERO: 98.2899-2  
AUTOR. RAIMUNDO COUTINHO GOMES  
ADV. RÉGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO  
RÉU. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS  
DESP. Idem, idem.

NÚMERO: 98.2925-0  
AUTOR. PAULO ALVES DE OLIVEIRA  
ADV. RÉGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO  
RÉU. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS  
DESP. Idem, idem.

NÚMERO: 98.5380-1  
AUTOR. JOSÉ ARAÚJO ALVES E OUTROS  
ADV. HEITOR HATHERLY  
RÉU. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
RÉU. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. Defiro o pedido retro, pelo prazo de 10 dias, por motivo de economia processual.

NÚMERO: 99.1556-8  
AUTOR. THEÓFILA LOBATO MAIA  
ADV. MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA GUIMARÃES  
RÉU. UNIÃO FEDERAL  
DESP. Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pela autora na inicial. Emende a autora a inicial, regularizando a representação judicial, vez que a procuração de fls. 05 não apresenta a formalidade da assinatura a rogo para lhe conferir validade, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 99.2031-6  
AUTOR. JOÃO BOSCO DUARTE E OUTROS  
ADV. ALIN SILVIO AFLALO GARCIA  
RÉU. DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
DESP. Emende o autor JOSÉ RODRIGUES DA FONSECA a inicial, regularizando a representação judicial, vez que o instrumento procuratório de fls. 32 se encontra em fotocópia não autenticada, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 99.3346-4  
AUTOR. MARIA JANDIRA FIGUEIREDO SALDANHA E OUTRO  
ADV. JOÃO VICENTE PINHEIRO CALANDRINI DE AZEVEDO E OUTRO  
RÉU. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. Emendem os autores a inicial promovendo a citação da União Federal para integrar a lide como litisconsorte passivo necessário, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

CLASSE: 05101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
NÚMERO: 99.3237-4  
AUTOR. AMÉLIA SILVA DOS SANTOS  
ADV. ELIETE DE SOUZA COLARES  
RÉU. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
DESP. Defiro o depósito requerido pela autora, desde que efetuado no prazo de 05 (cinco) dias. Realizado o depósito, cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF para proceder o levantamento da quantia consignada ou contestar a presente ação, querendo, no prazo legal. Cite-se a União Federal para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária.

CLASSE: 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA  
NÚMERO: 97.1077-2  
REQTE. TELMA SUELY SOUZA YAMAGUCHI E OUTROS  
ADV. ÂNGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA E OUTROS  
REQDO. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS  
DESP. Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

NÚMERO: 97.7105-5  
REQTE. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS

REQDO. RITA FONSECA DA SILVA E OUTRO  
DESP. I - Ao cálculo para apurar o valor das custas finais. II - Feito isto, intime-se a autora para recolher o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, atualizado até a data do pagamento.

NÚMERO: 98.6342-0  
REQTE. SIMONE DO SOCORRO SILVA MIRANDA E OUTRO  
ADV. ÂNGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA E OUTROS  
REQDO. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. JORGEMISA JORGE AUAD E OUTROS  
DESP. Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

NÚMERO: 98.10044-1  
REQTE. MARIA AMÉLIA PEIXOTO E SILVA E OUTRO  
ADV. ÂNGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA E OUTROS  
REQDO. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADV. JORGEMISA JORGE AUAD E OUTROS  
DESP. I - Ao cálculo para apurar o valor das custas finais. II - Feito isto, intime-se a autora para recolher o valor das referidas custas, no prazo de 15 dias, atualizado até a data do pagamento.

NÚMERO: 99.3445-3  
REQTE. ALBERON MONTEIRO DA SILVA E OUTROS  
ADV. JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA E OUTROS  
REQDO. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESP. A alteração procedida no diploma processual civil pela Lei nº 8.952, de 13.12.94, com a introdução do parágrafo único do art. 46, autoriza o Juiz limitar o litisconsórcio facultativo quanto ao NÚMERO de litigantes, quando este comprometer a rápida solução do litígio ou prejudicar a defesa. Na presente ação figuram no polo ativo, 14 (quatorze) autores, o que, certamente comprometerá o desenvolvimento regular do feito, além de prejudicar a defesa da ré. Ante o exposto, e com base no supracitado dispositivo legal, determino a remessa dos autos à Distribuição para limitar o NÚMERO de autores em apenas 10 (dez), devolvendo-se os documentos pertinentes aos demais, ao advogado subscritor da inicial, resguardando-se-lhes o prazo de ajustamento, desde que formalizadas as demais ações no prazo de 5 (cinco) dias.

CLASSE: 05204 - JUSTIFICAÇÃO  
NÚMERO: 99.2407-0  
JFTE. JOANA ALVES DA SILVA  
ADV. JOÃO APRÍGIO DA SILVA  
JFDO. UNIÃO FEDERAL  
DESP. Defiro o pedido de justiça gratuita formulado na exordial. Emende a autora, vez que o procedimento adotado não permite a cumulação pretendida, tratando-se de pedidos incompatíveis entre si, na forma do art. 292, 2º, I e III, do CPC, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 99.3403-0  
JFTE. MARIA PINHEIRO DA CONCEIÇÃO  
ADV. FRANCISCO HELDER FERREIRA DE SOUSA E OUTRO  
JFDO. UNIÃO FEDERAL  
DESP. Promova a justificante a citação dos interessados, na forma do art. 862, do CPC, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

## JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

FRANCISCO LUIS ALVES  
JUIZ FEDERAL EM EXERCÍCIO  
MARIA BENTES DE MENDONÇA  
DIRETORA DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO

## BOLETIM ESPECIAL

CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DO DIA 22/03/99  
DESPACHO PROFERIDO

NÚMERO: 98.1816-0  
AUTOR. OSCAR MANUEL ANTUNES GOMES DA SILVA  
ADV. DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO  
RÉU. UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PROC. MARIA CLARA SARUBBY NASSAR  
DESP. Fale(m) o(s) autor(es) sobre a contestação e documentos.

EXPEDIENTE DO DIA 24/06/99  
DESPACHOS PROFERIDOS

NÚMERO: 97.3613-6  
AUTOR. EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A  
ADV. TSUGUO KOYAMA E OUTRO  
RÉU. INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
PROC. MARIA AMÉLIA RIBEIRO DE OLIVEIRA  
DESP. Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, sua finalidade.

NÚMERO: 98.10796-2  
AUTOR. SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
ADV. HAROLDO SOUZA SILVA  
RÉU. UNIÃO FEDERAL  
DESP. I - Em face da retificação do valor da causa, complemente o autor o pagamento das custas iniciais, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito. II - Cumprido o item I, cite-se a UNIÃO FEDERAL para contestar a presente ação, querendo, no prazo legal.

CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

EXPEDIENTE DO DIA 07.06.99  
DECISÃO PROFERIDA

NÚMERO: 99.3684-9  
IMPTE. WHITE MARTINS GASES IND. DO NORTE S/A  
ADV. SAMIR ABFADIL TOUTENGE  
RÉU. DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
DEC. (...) Ante o exposto, considerando que o princípio da segurança jurídica deve nortear toda e qualquer relação jurídico-tributária, concedo, em parte, a medida liminar, tão-somente para autorizar que a Impetrante efetue o recolhimento do PIS com base na disciplina da Lei n.º 9.715/98, ou seja, desconsiderando-se as alterações promovidas em sua base de cálculo pela Lei n.º 9.371/98, indeferindo-a, contudo, no que tange ao pedido de compensação, porquanto tal fato importaria em verdadeira burla ao entendimento esposto pelo egrégio STJ, na Súmula n.º 212. Verbis: "A compensação de créditos tributários não pode ser defendida por medida liminar".



(grfos nossos). Notifique-se a autoridade coatora para que preste as informações, vista ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. P1.

**EXPEDIENTE DO DIA 15.06.99  
DECISÃO PROFERIDA**

**NÚMERO: 99.3829-3**

IMPTE : GILBERTA CARNEIRO SOUTO  
ADV : ISMAEL ANTÔNIO COELHO DE MORAES E OUTROS  
IMPDO : DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL  
DEC : (...) Em face do exposto, não ocorrentes os dois pressupostos legais, indefiro o pedido liminar. Notifique-se a autoridade coatora para que preste informações, no prazo legal. P1.

**EXPEDIENTE DO DIA 18.06.99  
DESPACHO PROFERIDO**

**NÚMERO: 99.4089-7**

IMPTE : CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER E OUTROS  
ADV : JOSÉ MARIA MARTINS DA SILVA  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E OUTRO  
DESP : Emenda i impetrante HONORATO LUIS LIMA CONSENZA NOGUEIRA a inicial comprovando o vínculo funcional com a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. À Distribuição, para retificação do termo de autuação corrigindo o nome do impetrante HONORATO LUIS LIMA CONSENZA NOGUEIRA.

**EXPEDIENTE DO DIA 21.06.99  
DESPACHO PROFERIDO**

**NÚMERO: 99.4127-1**

IMPTE : CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA  
ADV : JOSÉ MARCO DE LIMA COSTA E OUTRO  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
DESP : Emenda o impetrante a inicial, apresentando comprovação da existência do Instituto de Previdência Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

**DECISÃO PROFERIDA**

**NÚMERO: 99.3543-8**

IMPTE : RIBEIRO CORDEIRO IND. E COM. S/A  
ADV : LAWRENCE TANCREDO E OUTROS  
IMPDO : CHEFE DO POSTO DE ARREC. E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM BELÉM/PA  
PROC : JOSÉ AP LOSADA P DE ALBUQUERQUE JUNIOR  
DEC : (...) Assim, não vishumbando relevância nos fundamentos da impetração, indefiro o pedido de liminar. Ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. P1.

**EXPEDIENTE DO DIA 24.06.99  
DESPACHOS PROFERIDOS**

**NÚMERO: 99.2709-9**

IMPTE : OLIVAR FONSECA DOS SANTOS  
ADV : PEDRO FONSECA DA SILVA CAMPOS  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
DESP : Sobre a certidão de fls. 32/v, diga o impetrante.

**NÚMERO: 99.3006-4**

IMPTE : MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL  
ADV : SEBASTIÃO PIANI GODINHO  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
DESP : Em face dos termos da certidão de fls. 175, intime-se o impetrante para fornecer cópia da inicial e dos documentos instrutórios para acompanhar o mandado de intimação e notificação da autoridade impetrada, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito.

**NÚMERO: 99.3681-0**

IMPTE : CÂMARA MUNICIPAL DE ARUARA  
ADV : DJALMA LEITE FEITOSA  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - PARÁ  
DESP : Sobre a certidão de fls. 75/v, diga o impetrante.

**NÚMERO: 99.4161-2**

IMPTE : MUNICÍPIO DE SANTARÉM  
ADV : SABATO GIOPVANI MEGALE ROSSETTI  
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSSNO PARÁ  
DESP : Em face dos termos do Decreto nº 3.081, de 10 de junho de 1999, que reestruturou o quadro de cargos do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, extinguindo a Superintendência no Estado do Pará, emende o impetrante a inicial, indicando quem é autoridade competente para figurar no pólo passivo da relação processual, como impetrada, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. Emenda, ainda, a inicial apresentando cópia autenticada do termo de posse do prefeito subscritor da procuração de fls. 21, em igual prazo e sob a mesma pena.

**CLASSE : 05110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**

**EXPEDIENTE DO DIA 25.05.99  
DESPACHO PROFERIDO**

**NÚMERO: 00.5022-9**

IMPTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER  
PROC : ANTÔNIO DE LIMA FREITAS  
EXPDO : JANUÁRIO CARLOS GONDIM FILHO  
ADV : GERALDO FERREIRA LIMA FILHO  
DESP : Intimem-se as partes para manifestarem quanto à especificação de outras provas a serem produzidas em audiência.

**CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

**EXPEDIENTE DO DIA 10.06.99  
DESPACHOS PROFERIDOS**

**NÚMERO: 98.9192-7**

REQTE : COM E RET. DE MOTORES MIENDONÇA LTDA  
ADV : DELÍO DE A. PAIVA  
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC : ALÁDIO COSTA FERREIRA  
DESP : Sobre a contestação e documentos, diga(m) o(s) autor(es).

**NÚMERO: 99.0957-4**

REQTE : EXPRESSO CONTINENTAL  
ADV : EDWARD FERREIRA SOUZA  
REQDO : UNIÃO FEDERAL  
PROC : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
DESP : Idêntico ao anterior.

**NÚMERO: 99.0958-7**

REQTE : EXPRESSO CONTINENTAL  
ADV : EDWARD FERREIRA SOUZA  
REQDO : UNIÃO FEDERAL  
PROC : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
DESP : Idem, idem.

**NÚMERO: 99.1593-7**

REQTE : MARIA DAS GRAÇAS OHASHI CARMONA E OUTRO  
ADV : PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS  
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
DESP : 1- Incabível o o pedido de fls. 38, vez que a presente ação já fora sentenciada, sendo indeferida a petição inicial e extinto o feito sem julgamento do mérito. II - Teudo sido pagas as custas no valor total, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

**EXPEDIENTE DO DIA 11.06.99  
DESPACHO PROFERIDO**

**NÚMERO: 99.1446-5**

REQTE : JOÃO GUILHERME DE ANDRADE E SILVA  
ADV : ELIETE DE SOUZA COLARES  
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
DESP : Defiro o pedido de desentranhamento retro, mediante cópias simples nos autos, devendo permanecer a procuração em original. Já teudo sido pagas as custas judiciais na sua totalidade, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

**EXPEDIENTE DO DIA 15.06.99  
DECISÃO PROFERIDA**

**NÚMERO: 99.4009-2**

REQTE : ALSIRA MARIA VIEIRA E OUTROS  
ADV : FRANCISCO GENÉSIO BESSA DE CASTRO E OUTROS  
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
DEC : (...) Não vejo configurados, também nesta ação, os requisitos necessários ao deferimento da medida liminar pleiteada, que indefiro. Cite-se o requerido para responder aos termos da ação, se o desejar, no prazo legal. P1.

**EXPEDIENTE DO DIA 18.06.99  
DESPACHO PROFERIDO**

**NÚMERO: 99.3990-2**

REQTE : M P M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME  
ADV : WALDERCLEY RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA  
REQDO : FAZENDA NACIONAL  
DESP : Emenda a autora a inicial apresentando cópia autenticada de seu contrato social, comprovando que o subscritor da procuração de fls. 19 é, realmente, o representante legal da empresa, com poderes para constituir advogado, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. Em igual prazo, manifeste-se a autora sobre a informação de fls. 22. Comprove a autora, ainda, o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento.

**CLASSE : 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

**EXPEDIENTE DO DIA 21.06.99  
DECISÃO PROFERIDA**

**NÚMERO: 98.7025-1**

REQTE : UNIÃO FEDERAL  
PROC : ADÃO PAES DA SILVA  
REQDO : ALBERTO DE MATOS SERRUYA E OUTROS  
DEC : (...) Ante o exposto, decido acolher parcialmente a impugnação ao valor da causa, para fixá-la no montante estimado pelo Contador do Juízo, no importe de R\$ 81.044,60 (oitenta e um mil, quarenta e quatro reais e sessenta centavos). Baixe-se o feito ao Sr. Contador para o cálculo das custas complementares. Transitada em julgado, intimem-se os autores a efetuar o recolhimento devido. P1.

**EXPEDIENTE DO DIA 24.06.99  
DECISÃO PROFERIDA**

**NÚMERO: 97.5285-0**

REQTE : UNIÃO FEDERAL  
PROC : ADÃO PAES DA SILVA  
REQDO : EDILSON FERNANDO CASTANHEIRA OLIVEIRA  
ADV : ROSA MARIA MORAES BAHIA  
DEC : (...) Ante o exposto, acato a presente impugnação, fixando o valor da causa em R\$ 247.361,22 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme apurado pelo Contador do Juízo. Baixe-se o feito ao Sr. Contador para atualização da conta, intimando-se, após, os autores para recolhimento das custas complementares. Decorrido o prazo para eventual recurso, traslade-se cópia da presente decisão aos autos da ação principal. P1.

**JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA**

JUIZ FEDERAL  
HIND GHASSAN KAYATH  
DIRETOR DE SECRETARIA  
FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

**BOLETIM Nº III/99  
AUTOS COM DESPACHO**

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROC. Nº 96.50660  
Autor: WALDEMAR SOBRAL SAMPAIO E OUTROS  
Adv: Dr. Donival Indaiassú de Souza Neto  
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Adv: Dr. Maria Lúcia Cunha Nascimento  
DESPACHO : Intime-se a UFPA para se manifestar se tem interesse na execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo decencial sem quaisquer solicitações, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Intimem-se.

**PROC. Nº 98.12253**

Autor: TEREZINHA DE JESUS SILVA ASSUNÇÃO E OUTRO  
Adv: Dr.ª Maria Suelly Spindola Silva

Réu: UNIÃO FEDERAL  
Adv: Dr. Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Vistos etc. 1. À Distribuição para retificações (capa). 2. Recebo a apelação de fls. 32/35 no duplo efeito. 3. Vista ao Autor para apresentar contrarrazões no prazo legal. 4. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos E TRF/1ª Região, observadas as formalidades de estilo.

**PROC. Nº 98.97642**

Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS  
Adv: Dr. Haroldo Souza Silva  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Réu: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Adv: Dr. João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO: Vistos etc. 1. À Distribuição para retificações (capa). 2. Recebo a apelação de fls. 173/175 no duplo efeito. 3. Vista à Ré para apresentar contrarrazões no prazo legal. 4. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos E TRF/1ª Região, observadas as formalidades de estilo.

**PROC. Nº 98.507886**

Autor: AGOSTINHO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS  
Adv: Dr. Jacobas Vasconcelos do Carmo  
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Adv: Dr. Ewaldo George Pinho da Silva  
DESPACHO: Vistos etc. Defiro o pedido formulado na petição de fls. 148/149 (itens "b" e "c"). Oficie-se a FUNAI. Após, vista ao Autor.

**PROC. Nº 98.2813**

Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS  
Adv: Dr. Antonino Maia da Silva  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Réu: MINISTÉRIO DA SAÚDE  
Adv: Dr. Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Vistos etc. 1. À Distribuição para retificações (capa). 2. Recebo a apelação de fls. 129/132 no duplo efeito. 3. Vista ao Autor para apresentar contrarrazões no prazo legal. 4. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos E TRF/1ª Região, observadas as formalidades de estilo.

**PROC. Nº 99.5056**

Autor: EDMUNDO DOS SANTOS PEREIRA E OUTROS  
Adv: Dr. Milton Aleucar Vieira e Outro  
Réu: UNIÃO FEDERAL  
Adv: Dr. Adão Paes da Silva  
DESPACHO: Manifestem-se os Autores acerca da contestação de fls. 82/89, no prazo legal. Intimem-se.

**AUTOS COM DECISÃO**

**CLASSE 10400 - EXCEÇÃO (INCOMPETÊNCIA, IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO)**

Proc. nº 99.6584  
Reqte.: SOCLAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A  
Adv: Dr. Adelaide Barroso da Costa  
Reqdo.: JOÃO BITENCOURT QUARESMA E OUTRO  
Adv: Dr. Eliete de Souza Colares  
DECISÃO: Vistos etc. Em face do exposto, não acolho a EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA oposta, haja vista a obrigatoriedade da UNIÃO FEDERAL figurar na lide como litisconsorte passiva necessária. Incabíveis custas e honorários. Intimem-se.

**PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS DA 1ª VARA  
AUTOS COM DESPACHO**

**CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

PROC. Nº 99.25160  
Autor: MARIA CRISTINA MAGALHÃES DE SOUZA  
Adv: Dr. Lucimar Abrão da Silva  
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESPACHO: Defiro o depósito requerido pela autora, desde que efetuado no prazo de 05 (cinco) dias. Realizado o depósito, cite-se a CEF para proceder o levantamento da quantia consignada ou contestar a presente ação, querendo, no prazo legal. Cite-se a União Federal para integrar a lide como litisconsorte passiva necessária.

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

Proc. nº 99.36775  
Reqte.: MARIA QUIRINO ABRANTES  
Adv: Dr. Fernando de Moraes Vaz  
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESPACHO: Emenda a autora a inicial, juntando documento comprobatório da realização do leilão referido na exordial, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

**AUTOS COM DECISÃO**

**CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

Proc. nº 98.67976  
Impugnte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca  
Impugndo.: RAIMUNDO HEDER ALVES DE SOUZA E OUTRO  
DECISÃO: Visto etc. Com estas considerações, acolho parcialmente os embargos de declaração opostos, unicamente para desobrigar os embargantes a recolherem as custas complementares por inexistirem na hipótese vertente. Intimem-se.

**CLASSE 16201 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

Proc. nº 93.39091  
Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Adv: Dr. Ubiratan Gazzeta  
Reqdo.: LUIZ GUILHERME GALVÃO AMARAL  
Adv: Dr. Pedro Paulo Chermont Jr.  
DECISÃO: Vistos etc. À vista do exposto, determino à Secretaria do Juízo que expede certidão do inteiro teor da condenação, com indicação expressa da data do trânsito em julgado. Após, considerando-se a natureza não-tributária da dívida, INTIME-SE pessoalmente o Sr. Advogado-Chefe da União no Estado do Pará para que inscreva na dívida ativa o débito em questão e, a posteriori, dê início ao processo executivo. Publique-se. Intimem-se.

**PROCESSOS REDISTRIBUÍDOS DA 3ª VARA  
AUTOS COM DESPACHO**

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROC. Nº 97.30935  
Autor: ANTONIO QUEIROZ DE OLIVEIRA E OUTROS  
Adv: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa



Réu: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
DESPACHO: 1. Vista aos Autores, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a certidão de f. 70. 2. Publique-se.

## AUTOS COM DECISÃO

## CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Proc. n.º 97.52234  
Reqte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
Adv.: Dr. Edmilson Baptista de Oliveira Dantas  
Reqdo.: SAMUEL KABACZNICK  
Adv.: Dr. Fernando V. Moreira de Castro Neto  
DECISÃO: 1. Desfiro as provas, pericial requerida pelo Réu, documental e testemunhal. 2. Para os trabalhos de pericia nomeio o Senhor JOSÉ MARIA HESKETH CONDURU NETO, brasileiro, engenheiro agrônomo, CREA n.º 3898-D, CPF n.º 037.334.082-68, com endereço na Av. Generalissimo Deodoro, 146/1101, nesta cidade, telefones 225-3957 e 981-4985. 3. Assinalo o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) indicação de assistentes técnicos. c) apresentação de quesitos. 4. Decorrido o prazo do item 3, e não havendo impugnação, intime-se o perito para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar proposta de honorários. 5. Designo o dia 23 de setembro de 1999, às 15:00 hs. para a audiência de instrução e julgamento. 6. Apresente, o Réu, o rol com o endereço das testemunhas. 7. Publique-se.

## CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. n.º 98.113969  
Impugte.: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ  
Adv.: Dr. Iracêlia de Oliveira Vaz  
Impugdo.: JOSÉ AIRTON NUNES FERNANDES E OUTROS  
Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves  
DECISÃO: Vistos etc. Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE a presente impugnação para fixar o valor atribuído à causa em R\$ 9.231,60 (nove mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos) valor correspondente ao ganho econômico resultante da lide, se pago aos servidores a GEL, na forma aqui vindicada, determinando aos impugnados que recolham as custas complementares, no prazo de cinco dias, sob pena de não o fazendo ser cancelada a distribuição nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas na forma da lei. Intimem-se.

Proc. n.º 98.105884  
Impugte.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
Impugdo.: SALUSTIANA NUNES SANTOS ARAÚJO E OUTRO  
Adv.: Dr. José William Coelho Dias  
DECISÃO: Vistos etc. Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE a presente impugnação para fixar o valor atribuído à causa em R\$ 4.576,22 (quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos) valor correspondente ao ganho econômico resultante da lide, se incorporado ao vencimento das servidoras o percentual aqui vindicado, determinando as impugnadas que recolham as custas complementares, no prazo de cinco dias, sob pena de não o fazendo ser cancelada a distribuição nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas na forma da lei. Intimem-se.

Proc. n.º 97.92043  
Impugte.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
Impugdo.: ANTONIO LINHARES PINHEIRO E OUTROS  
Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa  
DECISÃO: Vistos etc. Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE a presente impugnação para fixar o valor atribuído à causa em R\$ 16.160,00 (dezesesse mil, cento e sessenta reais) valor correspondente ao ganho econômico resultante da lide, se incorporado ao vencimento dos servidores o percentual aqui vindicado, determinando aos impugnados que recolham as custas complementares, no prazo de cinco dias, sob pena de não o fazendo ser cancelada a distribuição nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas na forma da lei. Intimem-se.

Proc. n.º 97.92030  
Impugte.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
Impugdo.: JOÃO DE DEUS DOSSANTOS COSTA E OUTROS  
Adv.: Dr. Deusdeth Freire Brasil  
DECISÃO: Vistos etc. Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE a presente impugnação para fixar o valor atribuído à causa em R\$ 11.764,48 (onze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) valor correspondente ao ganho econômico resultante da lide, se incorporado ao vencimento dos servidores o percentual aqui vindicado, determinando aos impugnados que recolham as custas complementares, no prazo de cinco dias, sob pena de não o fazendo ser cancelada a distribuição nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas na forma da lei. Intimem-se.

Proc. n.º 98.394  
Impugte.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
Impugdo.: MANOEL DE MATOS LEAL E OUTROS  
Adv.: Dr. José William Coelho Dias  
DECISÃO: Vistos etc. Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE a presente impugnação para fixar o valor atribuído à causa em R\$ 9.869,55 (nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) valor correspondente ao ganho econômico resultante da lide, se incorporado ao vencimento dos servidores o percentual aqui vindicado, determinando aos impugnados que recolham as custas complementares, no prazo de cinco dias, sob pena de não o fazendo ser cancelada a distribuição nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas na forma da lei. Intimem-se.

Proc. n.º 97.9202-8  
Impugte.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
Impugdo.: CARLOS ZOGHBI E OUTRO  
Adv.: Dr. Márcio Marques Gullion  
DECISÃO: Vistos etc. Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE a presente impugnação para fixar o valor atribuído à causa em R\$ 3.296,64 (três mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) valor correspondente ao ganho econômico resultante da lide, se incorporado ao vencimento dos servidores o percentual aqui vindicado, determinando aos impugnados que recolham as custas complementares, no prazo de cinco dias, sob pena de não o fazendo ser cancelada a distribuição nos termos do

art. 257, do Código de Processo Civil. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas na forma da lei. Intimem-se.

Proc. n.º 97.92056  
Impugte.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
Impugdo.: SEBASTIÃO RODRIGUES VIANA E OUTROS  
Adv.: Dr. Angéla da Conceição Palieta  
DECISÃO: Vistos, etc. Decido. 1. A União apresentou planilha de cálculo, demonstrando que o valor apurado supera o inicialmente estimado. 2. O Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região assim se manifestou acerca da matéria. Proc. AG n.º 0100567 Ano: 90 UF MG Turma 1ª Publicação: DJ de 07.05.90 Relator: Juiz Catão Alves Ementa: Processo Civil - Valor da Causa - Impugnação Requisito de Admissibilidade. I - Demonstrado, concretamente, que ele não se ateu a parâmetros legais pertinentes à espécie, o valor da causa deve ser alterado nos termos dos elementos de cálculo fornecidos pelo Réu e não impugnados pelo Autor. II - Agravo de Instrumento Provido. III - Decisão reformada. 3. Com superdâneo na decisão em destaque, julgo procedente esta impugnação, fixando o novo valor da causa em R\$ 16.483,20 (dezesesse mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos). À Secretaria para as anotações de praxe. Junte-se cópia desta aos autos principais. Complementem, os Autores, o valor das custas em 05 dias. Publique-se. Após, arquivem-se.

Proc. n.º 97.99317  
Impugte.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
Impugdo.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP  
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva  
DECISÃO: Vistos, etc. Decido. 1. A União apresentou planilha de cálculo, demonstrando que o valor apurado supera o inicialmente estimado. 2. O Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região assim se manifestou acerca da matéria. Proc. AG n.º 0100567 Ano: 90 UF MG Turma 1ª Publicação: DJ de 07.05.90 Relator: Juiz Catão Alves Ementa: Processo Civil - Valor da Causa - Impugnação Requisito de Admissibilidade. I - Demonstrado, concretamente, que ele não se ateu a parâmetros legais pertinentes à espécie, o valor da causa deve ser alterado nos termos dos elementos de cálculo fornecidos pelo Réu e não impugnados pelo Autor. II - Agravo de Instrumento Provido. III - Decisão reformada. 3. Com superdâneo na decisão em destaque, julgo procedente esta impugnação, fixando o novo valor da causa em R\$ 78.990,09 (setenta e oito mil, novecentos e noventa reais e nove centavos). À Secretaria para as anotações de praxe. Junte-se cópia desta aos autos principais. Complementem, os Autores, o valor das custas em 05 dias. Publique-se. Após, arquivem-se.

PODER JUDICIÁRIO  
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA  
ATA DE AUDIENCIA DE  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 05/07/99

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. HIND GHASSAN KAYATH OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS  
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1999.39.00.004437-6 PROT: 05/07/99  
CLASSE : 15205 - PRISAO EM FLAGRANTE  
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL  
REQDO : WALDNER SERGIO GOMES LISBOA  
VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.004438-9 PROT: 05/07/99  
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE : ANTONIO DE PADUA DE PAULA BARBOSA E OUTRO  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA  
VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.004440-9 PROT: 05/07/99  
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
REQDO : LUIZ ERNESTO DE SOUSA LEAL  
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA DE SANTAREM/PA  
VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.004441-1 PROT: 05/07/99  
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
REQDO : LUIZ ERNESTO DE SOUSA LEAL  
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA DE SANTAREM/PA  
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.004442-4 PROT: 05/07/99  
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
IMPTE : ERNESTO MAUES DA SERRA FREIRE  
ADVOGADO : PA7740 - CESAR AUGUSTO PUTY PAIVA RODRIGUES  
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA E OUTRO  
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.004443-7 PROT: 05/07/99  
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
IMPTE : RIO CAPIM CAULIM SA  
ADVOGADO : SPI10740A - IAN DE PORTO ALEGRE MUNIZ E OUTROS  
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL  
VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.004444-0 PROT: 05/07/99  
CLASSE : 15800 - LIBERDADE PROVISORIA  
REQTE : ANA PAULA SFAIR ALVARES  
ADVOGADO : PA259 - AMERICO LINS DA SILVA LEAL  
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.004445-6 PROT: 05/07/99  
CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL  
AUTOR : ADAILSON ARAUJO DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : PA2066 - MARIA DE FATIMA COIMBRA  
REU : UNIÃO FEDERAL  
VARA : 2

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 1999.39.00.004439-1 PROT: 05/07/99  
CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA  
REQDO : FRANCISCO IANUZZI  
J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DESCENTRALIZADA DE SANTAREM/PA  
VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.004445-2 PROT: 05/07/99  
CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS  
PRINCIPAL : 1999.39.00.004444-0 CLASSE : 15800  
REQTE : ANA PAULA SFAIR ALVARES  
ADVOGADO : PA259 - AMERICO LINS DA SILVA LEAL  
VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.004447-8 PROT: 05/07/99  
CLASSE : 15205 - PRISAO EM FLAGRANTE  
PRINCIPAL : 1999.39.00.004444-0 CLASSE : 15800  
REQTE : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL  
REQDO : ANA PAULA SFAIR ALVARES  
VARA : 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO  
V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS 00008  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00003  
REDISTRIBUIDOS 00000  
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000  
TOTAL DOS FEITOS 00011  
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00000

BELÉM, 05/07/99  
ANÍZIA SUELY DE JESUS  
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA  
DANIEL PAES RIBEIRO  
JUIZ DISTRIBUIDOR  
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA  
REP. M. PF.

## JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO  
Juiz Federal  
FRANCISCO LUIS ALVES  
Juiz Federal Substituto  
WALDIR BORGES CORRÊA  
Diretor de Secretaria

BOLETIM N.º 102/99  
EXPEDIENTE DO DIA 17.06.99  
AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 2.200 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO:  
Processo n.º 99.3055-0  
IMPTE : SINTSEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas  
IMPDO : CHEFE DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ E OUTRO  
DECISÃO : (...) Determino, em consequência, que os mandados sejam encaminhados, mediante ofício deste Juízo, diretamente ao Chefe do Serviço de Pessoal (ou autoridade equivalente) do Ministério da Saúde, em Brasília-DF, para cumprimento da decisão e prestação de informações. Oficie-se. Intimem-se.

CLASSE : 15.900 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS:  
Processo n.º 99.3999-7  
REQTE : CHEFE DA DELEGACIA DE POLICIA MARITIMA, AEREA E DE FRONTEIRAS/SR/DPF/PA  
REQDO : MIYER NELSON BARRETO MARTINEZ  
DECISÃO : (...) Pelo exposto, indefiro o pedido de decretação da prisão do estrangeiro MIYER NELSON BARRETO MARTINEZ, por falta de amparo legal, determinando, contudo, que o mesmo seja mantido sob liberdade vigiada, até a decretação de sua expulsão do território nacional, pelo Sr. Ministro da Justiça. Comunique-se. Intime-se.

## AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA:  
Processo n.º 98.9315-2  
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
Procur. : João Luiz Colares Sarmento  
REQDO : RAIMUNDO NONATO DE TAL E OUTROS  
SENTENÇA : (...) Posto isso, verifica-se que o feito perdeu objeto, desaparecendo o interesse processual de agir, razão pela qual declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, a teor do disposto no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R. I.

CLASSE : 13.103 PROCESSO SUMÁRIO:  
Processo n.º 97.5503-3  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO  
Procur. : Ubiratan Cazetta  
RÉU : FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE LIMA  
Advogado : Manoel Ribeiro das Neves  
SENTENÇA : (...) Diante do exposto, julgo procedente a denúncia e, em consequência, condeno o réu FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE LIMA pela prática do delito tipificado no art. 2º, I, da Lei n.º 8.137, de 1990, de forma continuada (CP, art. 71). Considerando a pequena culpabilidade do agente, seus bons antecedentes, conduta social, personalidade sem elementos de afecção nos autos, e demais circunstâncias que lhe são favoráveis, aplico-lhe a pena no grau mínimo cominado no dispositivo legal violado, qual seja, 6(seis) meses de detenção e 10(dez) dias-multa, a qual, pela continuidade delitiva, é aumentada de um sexto, totalizando 7(sete) meses de detenção e 11,5 dias-multa. Fixo o valor do dia-multa em 1/10(um décimo) do salário mínimo vigente à época do fato, a ser atualizado por ocasião da execução (CP, art. 49, §§ 1º e 2º). Tendo em conta o disposto no art. 44 do Código Penal, substituo a pena ora imposta por uma restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade, conforme o estabelecido no Juízo da execução. Transitada em julgado esta decisão, lance-se o nome do réu no Rol dos Culpados. Custas, ex lege. P.R. I.



EXPEDIENTE DO DIA 18.06.99  
AUTOS COM DECISÃO

## CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:

Processo nº 99.2403-0

IMPTE : ANA PINTO VIANA E OUTROS

Advogado : Antonio dos Reis Pereira

IMPDO : CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL/PA SEPE/PA

MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ E OUTRO

DECISÃO : (...) Determino, em consequência, que os mandados sejam

encaminhados, mediante ofício deste Juízo, diretamente ao Chefe do Serviço de

Pessoal (ou autoridade equivalente) do Ministério da Saúde, em Brasília-DF, para

cumprimento da decisão e prestação de informações. Oficie-se. Intimem-se.

Processo nº 99.2967-6

IMPTE : JANDIRA FERREIRA DA SILVA MARTINS E OUTROS

Advogado : Elizete Rocha Micuanski

IMPDO : CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL/PA SEPE/PA

MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ E OUTRO

DECISÃO : (...) Determino, em consequência, que os mandados sejam

encaminhados, mediante ofício deste Juízo, diretamente ao Chefe do Serviço de

Pessoal (ou autoridade equivalente) do Ministério da Saúde, em Brasília-DF, para

cumprimento da decisão e prestação de informações. Oficie-se. Intimem-se.

CLASSE : 2.200 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO:

Processo nº 99.4110-0

IMPTE : SINTSEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Advogado : Edevaldo Assunção Caldas

IMPDO : DIRETORA GERAL DO MUSEU EMÍLIO GOELDI - CNPQ

DECISÃO : (...) Diante do exposto, presentes os pressupostos legais

autorizadores, defiro a medida liminar pleiteada para desobrigar os

recorridos da contribuição para a seguridade social, nos moldes exigidos pela

Lei nº 9.783, de 1999, determinando a autoridade impetrada que se abstenha de

efetuar o desconto da alíquota contributiva dos proventos e da remuneração dos

requerentes, até o julgamento final do presente mandamus. Intimem-se a autoridade

dita coatora, para cumprimento desta decisão, e notifique-se para a prestação de

informações, no prazo legal. Cite-se a União Federal, como requerido na peça

vestibular. Publique-se. Intimem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 21.06.99  
AUTOS COM DESPACHO

## CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR:

Processo nº 91.3236-0

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Cazetta

RÉU : ALFREDO JORGE CABRAL DE CARVALHO

Advogado : Ivan Sales Ferreira

RÉU : ALBÉLIA CARDOSO RODRIGUES

Advogado : Horácio Siqueira

DESPACHO : Cumpra-se o v. Acórdão, cientes as partes.

Processo nº 97.4670-9

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Cazetta

RÉU : RAIMUNDO DO CARMO DOS SANTOS

Advogado : Celso Araújo S. Pageit

DESPACHO : Intimem-se as partes para que apresentem suas Alegações Finais, no

prazo. Publique-se.

Processo nº 97.6828-3

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Cazetta

RÉU : VALDECI COSTA VELOSO

Advogado : Mário Lúcio Damasceno

RÉU : RAIMUNDO CUNHA LISBOA

Advogado : Leopoldo Costa

RÉU : IRAN PAZ RODRIGUES

Advogado : Miguel Baia Brito

DESPACHO : Designo o dia 10/09/99, às 14:00 horas para a audiência de instrução

das testemunhas arroladas pela defesa, às fls. 438/439, que deverão ser conduzidas,

nos termos do artigo 218 do CPP. Intimem-se. Publique-se.

Processo nº 98.4234-2

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Cazetta

RÉU : ANA PINTO MACIEL E OUTRO

Advogado : Soter Oliveira Sarquis

DESPACHO : Intimem-se as partes para que cumpram o que determina o artigo 499

do CPP, no prazo legal. Publique-se.

## AUTOS COM DECISÃO

## CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Processo nº 98.1609-4

AUTOR : JOÃO FERREIRA DE LIMA

Advogado : José Alípio Silva de Lima

RÉU : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Adão Paes da Silva

DECISÃO : (...) Em face do exposto, indefiro o pedido de antecipação

de tutela e determino a conclusão dos autos, para sentença. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE : 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:

Processo nº 98.10997-7

AUTOR : IZAIAS MEIRELES E OUTROS

Advogado : José William Coelho Dias

RÉU : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Adão Paes da Silva

DECISÃO : (...) Em face do exposto, indefiro o pedido de antecipação

de tutela e determino a conclusão dos autos, para sentença. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:

Processo nº 99.2323-2

IMPTE : PAULO SOARES NASCIMENTO E OUTRO

Advogado : Miguel Brasil Cunha

IMPDO : REITOR DA FCAP

DECISÃO : (...) Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, defiro a

medida liminar pleiteada para desobrigar os impetrantes do recolhimento de contribuição para

a seguridade social, nos moldes exigidos pela Lei nº 9.783, de 1999, determinando a autoridade

impetrada que se abstenha de efetuar o desconto da alíquota contributiva dos proventos e da

remuneração dos requerentes, até o julgamento final do presente mandamus. Intimem-se a

autoridade dita coatora, para cumprimento desta decisão, e notifique-se para a

prestação de informações, no prazo legal. Cite-se a União Federal, como requerido

às fls. 22. Publique-se. Intimem-se.

Processo nº 99.4091-7

IMPTE : PARABELÉM AUTOMÓVEIS LTDA

Advogado : Raimundo Délio de Araújo Paiva

IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL

DECISÃO : (...) Diante do exposto, indefiro o pedido de liminar.

Notifique-se a autoridade impetrada para que preste informações, no prazo legal.

Publique-se. Intimem-se.

Processo nº 99.4141-9

IMPTE : VERA LÚCIA STRYMP L VASCONCELOS E OUTROS

Advogado : Solange de Socorro Pereira Jardim

IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO

BRASIL EM BELÉM

DECISÃO : (...) Diante do exposto, presentes os pressupostos legais

autorizadores, defiro a medida liminar pleiteada para desobrigar os impetrantes do

recolhimento da contribuição para a seguridade social em percentuais excedentes

a 11%, nos moldes exigidos pela Lei nº 9.783, de 1999, determinando a autoridade

impetrada que se abstenha de efetuar o desconto da alíquota contributiva dos

proventos dos requerentes, até o julgamento final do presente mandamus. Intimem-se a

autoridade dita coatora, para cumprimento desta decisão, e notifique-se para

a prestação de informações, no prazo legal. Promovam os impetrantes, no prazo de

10 (dez) dias, a citação da União Federal, sob pena de extinção do processo. Publique-

se. Intimem-se.

## AUTOS COM SENTENÇA

## CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Processo nº 98.6362-3

AUTOR : ALEXANDRE DA COSTA LINHARES

Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior

RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Procur. : Carmen Lúcia Simões Corrêa

SENTENÇA : (...) Diante do exposto, julgo improcedente a ação e condeno o

autor ao pagamento das custas e de honorários de advogado, que arbitro em

R\$200,00 (duzentos reais), de acordo com a regra do artigo 20, § 4º, do CPC. Custas,

ex lege. P.R.I.

Processo nº 98.7703-9

AUTOR : MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO E OUTROS

Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior

RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Procur. : Carmen Lúcia Simões Corrêa

SENTENÇA : (...) Diante do exposto, julgo improcedente a ação e condeno o

autor ao pagamento das custas e de honorários de advogado, que arbitro em

R\$200,00 (duzentos reais), de acordo com a regra do artigo 20, § 4º, do CPC. Custas,

ex lege. P.R.I.

Processo nº 98.9488-4

AUTOR : ONEIDE ELIZA MELO BENTES

Advogado : Reginaldo de Castro Maia

RÉU : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Adão Paes da Silva

SENTENÇA : (...) Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios

constitucionais, consoante exposto na fundamentação, tenho por inconstitucional

a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais

aposentados, e, em consequência, julgo procedente a ação e condeno a Ré a devolver

à autora as importâncias recolhidas a título da alíquota contributiva sobre os seus

proventos, devidamente corrigidas e acrescidas dos juros de mora de 1% ao mês, a

partir do trânsito em julgado, e a pagar-lhes honorários advocatícios, que arbitro em

10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, e a reembolsar as custas antecipadas.

Custas, ex lege. Sentença sujeita ao reexame necessário. P.R.I.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:

Processo nº 98.8889-0

REQTE : MADEVIL MADEIREIRA VITÓRIA LTDA

Advogado : Giovanni Cicero Januário

REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

SENTENÇA : (...) Em vista do exposto, indefiro a inicial, por inepta e, em

consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, a teor do

disposto no art. 267, I, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P.R.I.

## EXPEDIENTE DO DIA 22.06.99

## AUTOS COM DESPACHO

## CLASSE : 5.104 AÇÃO POSSESSÓRIA:

Processo nº 99.3326-0

REQTE : ANETE CRISTINA CHAGAS DE FARIAS E OUTROS

Advogado : José Maria de Lima Costa

REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO : Justifiquem os autores previamente o alegado, em audiência que fica

designada para o dia 16.09.99, às 14:00 horas. Cite-se a requerida. Intimem-se.

## AUTOS COM DECISÃO

## CLASSE : 15.900 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS:

Processo nº 99.3565-7

REQTE : FÁBIO CAVALCANTE NOGUEIRA

Advogado : Maria Soares Palheta

DECISÃO : (...) Ocorre, entretanto, que o pedido de revogação de prisão

preventiva feito nos presentes autos, encontra-se prejudicado, tendo em vista a

decisão proferida por este Juízo, no Processo nº 1999.39.00.003562-9, no sentido de

que em razão da incompetência da MM. Juiz da Comarca de Tailândia, a prisão do

requerente, resta prejudicada, pelo que foi expedido em seu favor Alvará de Soltura.

Publique-se. Intimem-se.

Processo nº 99.3637-8

REQTE : CARLOS RAIMUNDO JARDIM DA SILVA

Advogado : Cleide Maria da Fonseca Dória Magalhães

DECISÃO : (...) Ocorre, entretanto, que o pedido de revogação de prisão

preventiva feito nos presentes autos, encontra-se prejudicado, tendo em vista a

decisão proferida por este Juízo, no Processo nº 1999.39.00.003562-9, no sentido de

que em razão da incompetência da MM. Juiz da Comarca de Tailândia, a prisão do

requerente, resta prejudicada, pelo que foi expedido em seu favor Alvará de Soltura.

Publique-se. Intimem-se.

## AUTOS COM SENTENÇA

## CLASSE 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇO PÚBLICO

Processo nº 98.1735-0

AUTOR : HABIB FRAIHA NETO

Advogado : Leonam Gondim da Cruz Júnior

RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Procur. : Carmen Lúcia Simões Corrêa

SENTENÇA : (...) Diante do exposto, julgo improcedente a ação e condeno o

autor ao pagamento das custas e de honorários de advogado, que arbitro em

R\$200,00 (duzentos reais), de acordo com a regra do artigo 20, § 4º, do CPC. Custas,

ex lege. P.R.I.

## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁAVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 10/99-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará, leva ao conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da licitação

modalidade Convite acima indicada.

OBJETO: Seleção de empresa para fornecer e instalar um grupo gerador de energia

elétrica com potência contínua/intermitente de 230/255 kVA no edifício-sede da

Seção Judiciária do Pará.

EMPRESA VENCEDORA: Leon Heimer Indústria e Comércio Ltda., pelo valor

total de R\$ 48.723,00 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais).

Belém (PA), 07 de julho de 1999.

Marden Ricardo Veras Fonseca

Presidente da Comissão de Licitação

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Juiz Federal Substituto

CLODOMIR SEBASTIÃO REIS

Dir. Secret.:

ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO

End: Praça do Mogno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA

CEP: 68.503-120/Fone/Fax: (091)324-2486/324-2496

E-mail: fjmabpa@skorpionet.com.br

Home page: www.trf1.gov.br

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE JUNHO DE 1999  
AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado, de ordem do MM. Juiz Federal desta Subseção

Judiciária, foi determinado que os autores se manifestem sobre a contestação

apresentada, em 10 (dez) dias.

99.39.01.0442-1 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTORES : ABDIAS ALVES DE SOUSA E OUTROS

ADVOG. : PA3628A - RONALDO GIUSTI ABREU

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

Nos processos abaixo relacionados:

98.39.01.0939-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTORES : JOÃO CONCEIÇÃO DE SOUZA E OUTROS

ADVOG. : PA7911B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

97.39.01.0976-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTORES : ADELAIDE MARIA DOS SANTOS BRITO E OUTROS

ADVOG. : PA452A - ANTONIO CARLOS LOPES VALADÃO

ADVOG. : PA4902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

97.39.01.1227-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTORES : CARLOS ALBERTO DIAS DA SILVA E OUTROS

ADVOG. : PA/O82A - OSWALDO PINTO COELHO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

97.39.01.1234-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTORES : ANTONIO GERALDO RIBEIRO E OUTROS

ADVOG. : PA/O82A - OSWALDO PINTO COELHO

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA8152B - JORGEMISA JORGE AUAD

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Demonstrem os autores o período em que suas contas vinculadas estiveram ativas,

sob pena de serem consideradas, apenas, no interregno dos contratos de trabalho

constantes dos autos. Prazo de 10 (dez) dias.

Nos processos abaixo relacionados:

98.39.01.0562-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTORES : DORALICE LIMA DE ARAÚJO E OUTROS

ADVOG. : PA7911B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ



No processo abaixo relacionado:

99.39.01.0691-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTORES : LÚCIA HELENA ARANTES DE ASSIS E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Concedo aos autores os benefícios da Justiça gratuita, ficando os mesmos advertidos, entretanto, dos termos do art. 8º da Lei nº 1.060, de 05.02.1950. 2. Demonstrem os autores o período em que suas contas vinculadas estiverem ativas, sob pena de serem consideradas, apenas, no interregno dos contratos de trabalho constantes dos autos. Prazo de 10 (dez) dias.

### EXECUÇÕES FISCAIS

Nos processos abaixo relacionados:

96.0020326-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA  
EXCDA : MADEIREIRA BURITI LTDA  
ADVOG. : TO357A - IZONEL PAULA PARREIRA

96.0020328-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA  
EXCDA : MADEIREIRA BURITI LTDA  
ADVOG. : TO357A - IZONEL PAULA PARREIRA

97.39.01.1160-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA  
EXCDA : MADEIREIRA BURITI LTDA  
ADVOG. : TO357A - IZONEL PAULA PARREIRA

97.39.01.1170-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA  
EXCDA : MADEIREIRA BURITI LTDA  
ADVOG. : TO357A - IZONEL PAULA PARREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Designo o dia 27.08.99, às 15:00 horas, para realização do 3º leilão, a ser realizado na sede deste Juízo. 2. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

Nos processos abaixo relacionados:

96.0021901-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA  
EXCDO : JOSÉ GLEDISTON POMPEU DA ROCHA

96.0021924-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA  
EXCDO : JOSÉ GLEDISTON POMPEU DA ROCHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) Isto posto, julgo extinta a Execução, com fulcro no art. 794, Inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação.

Nos processos abaixo relacionados:

98.39.01.0470-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA  
EXCDA : MADEIREIRA BURITI LTDA  
ADVOG. : TO357A - IZONEL PAULA PARREIRA

98.39.01.00438-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA  
EXCDA : MADEIREIRA BURITI LTDA  
ADVOG. : TO357A - IZONEL PAULA PARREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Designo os dias 13 e 27.08.99, às 15:00 horas, para realização do 1º e 2º leilões, a serem realizados na sede deste Juízo. 2. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. 3. Indique a exequente leiloeiro de sua preferência.

Nos processos abaixo relacionados:

96.0021534-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA  
EXCDO : ACLEÔNIO DE SOUZA

96.0021618-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA  
EXCDO : ACLEÔNIO DE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) Ante o exposto, indefiro os pedidos de extinção formulados à fl. ... pelo executado e à fl. ... pela exequente. Determino que o executado comprove no prazo de 10 (dez) dias a propriedade dos bens nomeados à penhora, juntando certidão negativa de ônus reais.

No processo abaixo relacionado:

96.0021581-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA  
EXCDO : FRANCISCO XAVIERIO RIEDI

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Abro vista à exequente para manifestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Nos processos abaixo relacionados:

96.0023336-5 EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCUR. : FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA  
EXCDA : MADEIREIRA COMETA LTDA

96.0023356-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCUR. : FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA

EXCDA : LAURINDO & MARTINS LTDA

96.0023339-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCUR. : FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA  
EXCDA : MADEIREIRA E ESQUADRIA SANTA MALTIDES LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Em face do disposto na Lei nº 9.528/97 (§ 9º, II - art. 98), defiro o pedido formulado pelo exequente às fls. ... 2. Designo o dia 27.08.99, às 15:00 horas, para realização do 4º leilão.

### EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

98.39.01.0670-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : JOSÉ LOPES NETO E OUTROS  
ADVOG. : PA7550 - HERNANDES ESPINOSA MARGALHO  
EXCDA : RS39183 - CARLOS GUEDES DO AMARAL JUNIOR  
PROCUR. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
: CARMEN LÚCIA SIMÕES CORRÊA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Manifestem-se os exequentes, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de fls. 330/349 e 352.

No processo abaixo relacionado:

94.0000831-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
EXCDA : LUIZ CARLOS FERREIRA ROSA E OUTRO  
ADVOG. : PA3628A - RONALDO GIUSTI ABREU

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Em face do certificado acima, suspendo o curso da execução, na forma do inciso I, do art. 791 do CPC. 2. Deixo para apreciar o pedido de fl. 66, após a decisão nos Embargos.

No processo abaixo relacionado:

94.0003475-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA8145A - ITAMIR CARLOS BARCELLOS  
EXCDA : MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO  
ADVOG. : PA4902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Em face da certidão acima, suspendo o curso da execução, na forma do inciso I, do art. 791 do CPC.

No processo abaixo relacionado:

94.0003485-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
EXCDO : ECIL ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E OUTROS  
ADVOG. : PA4118 - JOÃO DE ALBUQUERQUE NUNES NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Manifeste-se as partes no prazo comum de 05 (cinco) dias sobre as avaliações de fls. 151/156 e 158.

No processo abaixo relacionado:

94.0003160-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO  
EXCDO : JOSÉ ARISTÓTELES DE FIGUEIREDO GOMES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Designo os dias 13 e 27.08.99, às 15:00 horas, para realização da 1ª e 2ª praças, respectivamente, caso não haja arrematante na primeira, a serem realizadas na sede deste Juízo. 2. Indique o exequente leiloeiro de sua preferência. 3. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

No processo abaixo relacionado:

93.0003353-0 EXECUÇÃO DIVERSA/OUTRAS  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO  
EXCDA : AGRO PASTORIZA ASA BRANCA LTDA E OUTROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Abro vista à exequente para manifestação sobre a certidão de fl. 94-verso.

No processo abaixo relacionado:

94.0003873-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
EXCDO : VALDIR NUNES RICO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Abro vista dos autos à exequente para manifestação.

### AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:

99.39.01.0457-7 AÇÃO POSSESSÓRIA  
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO  
REQDO : JOSÉ PIRES CIQUEIRA E OUTRO  
ADVOG. : PA8971 - HAROLDO WILSON GALA PARÁ

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Manifeste-se a CEF, em 05 (cinco) dias, sobre as petições apresentadas pelo requerido OSIVALDO OSÉAS DE MACEDO, às fls. 19/45 e 48. Traga a CEF, em igual prazo, comprovação de que foi publicado em jornal local, o Edital de Citação cuja cópia consta à fl. 17.

Nos processos abaixo relacionados:

98.39.01.1149-4 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO  
EXPDO : JOSÉ GUILHERME GOMES DOS REIS  
ADVOG. : DF8993 - RUBER MARCELO SARDINHA

98.39.01.1150-1 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO  
EXPDO : JOSÉ GUILHERME GOMES DOS REIS  
ADVOG. : DF8993 - RUBER MARCELO SARDINHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Sobre o laudo apresentado manifestem-se as partes, em 10 (dez) dias. 2. Defiro o pedido de levantamento dos honorários periciais. (...)

Nos processos abaixo relacionados:

98.39.01.1148-1 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO  
EXPDO : EVARISTO JOSÉ FREIRE E OUTRO  
ADVOG. : PA5608 PAULO ROBERTO DALLOSSI

98.39.01.1172-0 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO  
EXPDO : AGROPECUÁRIA ARAQUAIA RIO MARIA S/A  
ADVOG. : PA7060 - GILDO CORRÊA FERRAZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Sobre o laudo apresentado manifestem-se as partes, em 10 (dez) dias. (...)

No processo abaixo relacionado:

98.39.01.1213-3 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO  
EXPDO : GERALDO TEOTÔNIO JOTA E OUTRO  
ADVOG. : PA4902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Sobre o alegado pelo INCRA às fls. 133/135 e anexos, manifestem-se os expropriados, em 05 (cinco) dias, após, encaminhem-se os autos ao MPF.

No processo abaixo relacionado:

98.39.01.1218-7 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO  
EXPDO : JOSÉ XAVIER COELHO  
ADVOG. : PA4902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Sobre o alegado pelo INCRA às fls. 098/100 e anexos, manifeste-se o expropriado, em 05 (cinco) dias, após, encaminhem-se os autos ao MPF.

### AÇÃO SUMÁRIA

No processo abaixo relacionado:

99.39.01.0687-4 CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALÁRIOS MÍNIMOS  
REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOG. : PA5314 - PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO  
REQDO : ALÔ BRASIL DIESEL MARABÁ VEÍCULOS E PEÇAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Designo Audiência de Conciliação para o dia 27 de agosto de 1999, às 15:00 horas. 2. Cite-se a Requerida, advertido-a de que não obtida a conciliação, deverá apresentar defesa em audiência, assim como, dos termos do art. 277, § 2º, do CPC.

### AÇÕES CAUTELARES

Nos processos abaixo relacionados:

99.39.01.0158-4 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : EXPRESSO CONTINENTAL LTDA  
ADVOG. : MG29368 - EDWARD FERREIRA SOUZA  
ADVOG. : MG45227 - ADILSON LIMA LEITÃO  
REQDA : UNIÃO FEDERAL  
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

99.39.01.0159-7 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : EXPRESSO CONTINENTAL LTDA  
ADVOG. : MG29368 - EDWARD FERREIRA SOUZA  
ADVOG. : MG45227 - ADILSON LIMA LEITÃO  
REQDA : UNIÃO FEDERAL  
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, em 05 (cinco) dias, indicando desde logo a finalidade, oportunidade em que deverão trazer aos autos documentos pelos quais prestarem pela juntada.

### EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:

97.39.01.1297-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO  
EMBTB : JOSÉ ALBERTO MENDES RIOS  
ADVOG. : PA7625A - MARCELO BARBOZA  
ADVOG. : PA6234B - JOSÉ ALBERTO MENDES RIOS  
EMBDA : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 3. Em face do discordado, julgo procedentes os presentes Embargos, pela comprovação de dissolução da dívida, objeto do litígio. (...)

Nos processos abaixo relacionados:

97.39.01.1318-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO  
EMBTB : POSTO GOLL LTDA  
ADVOG. : PA3977A - J. ROBERTO CAROSI  
EMBDA : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCUR. : JOAQUIM MOREIRA ROCHA

97.39.01.1194-6 EMBARGOS À EXECUÇÃO



EMBTB : COHOVALE - COMPANHIA DE HOTEIS VALE DO  
TOCANTINS  
ADVOG. : PA3977A - J. ROBERTO CAROSI  
EMBDA : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCUR. : JOAQUIM MOREIRA ROCHA

98.39.01.0823-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO  
EMBTB : SERRARIA CABO FRIO LTDA  
ADVOG. : PAR21671 - JOSÉ ALVES DE LIMA  
EMBDA : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

98.39.01.0885-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO  
EMBTB : ALCIMAR BERNARDO DE OLIVEIRA  
ADVOG. : PA2411 - HILDENOR CRUZ BARROS  
EMBDA : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
(...) Ante o exposto, julgo improcedentes os presentes embargos (...).

Nos processos abaixo relacionados:  
98.39.01.1130-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO  
EMBTB : ALBERTO DE JESUS PORTO  
ADVOG. : PA353A - JOSÉ GOMES DE ARAÚJO  
EMBDA : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

98.39.01.1131-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO  
EMBTB : ALBERTO DE JESUS PORTO  
ADVOG. : PA353A - JOSÉ GOMES DE ARAÚJO  
EMBDA : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
(...) Ante o exposto, acolho o pleito da prescrição intercorrente, por conseguinte, julgo procedentes os presentes embargos (...). Havendo recurso ou sem ele, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em face do duplo grau de jurisdição (CPC - art. 475, III).

No processo abaixo relacionado:  
99.39.01.0515-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO  
EMBTB : LUIZ CARLOS FERREIRA ROSA E OUTRO  
ADVOG. : PA3628 - RONALDO GIUSTI ABREU  
EMBDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
1. Apensem-se aos autos principais. 2. Recebo os embargos com efeito suspensivo.  
3. Vista à embargada, para no prazo legal, apresentar impugnação, querendo.

### CRIMINAL DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:  
99.39.01.0453-6 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS  
REQTE : MARLON CÉSAR MOREIRA DA SILVA  
REQDO : DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:  
(...) Ante o exposto determino o arquivamento da peças informativas anexas.

### EM TEMPO EXPEDIENTE DO DIA 15 DE JUNHO DE 1999 EXECUÇÃO FISCAL

No processo abaixo relacionado, de ordem do MM. Juiz Federal desta Subseção Judiciária, foi determinado: 1. Designado o dia 27.08.99, às 15:00 horas, para realização do 3º leilão, a ser realizado na sede deste Juízo. 2. A comissão do leilão foi fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

96.0020299-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA  
EXCDO : MADEIREIRA BURITI LTDA  
ADVOG. : TO357A - IZONEL PAULA PARRERA

### EM TEMPO EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JUNHO DE 1999 EMBARGOS

Nos processos abaixo relacionados:  
97.39.01.0891-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO  
EMBTB : IMAZUL ZUCATELLI MADEIRAS LTDA  
ADVOG. : PA3073 - PLÍNIO PINHEIRO NETO  
EXCDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MAIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
EXCDO : IMAZUL ZUCATELLI MAD. LTDA  
PROCUR. : JACQUELINE BRANDT C. DOS ANJOS

97.39.01.0892-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO  
EMBTB : IMAZUL ZUCATELLI MADEIRAS LTDA  
ADVOG. : PA3073 - PLÍNIO PINHEIRO NETO  
EXCDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MAIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
EXCDO : IMAZUL ZUCATELLI MAD. LTDA  
PROCUR. : JACQUELINE BRANDT C. DOS ANJOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:  
(...) Ante o exposto, indefiro o pedido da embargante para apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de fls. 18/22 dos autos. Determino que o embargado apresente em 10 (dez) dias, cópia da íntegra do processo administrativo que deu origem ao crédito reclamado.

No processo abaixo relacionado:  
99.39.01.0661-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO  
EMBTB : LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNQUEIRA  
ADVOG. : PA4902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA  
EMBDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA8145A - ITAMIR CARLOS BARCELLOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
1. Apensem-se aos autos principais. 2. Recebo os embargos com efeito suspensivo.  
3. Vista à embargada, para no prazo legal, apresentar impugnação querendo.

### EM TEMPO EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JUNHO DE 1999 EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:  
98.39.01.1189-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO  
EMBTB : JOÃO JUSTINO PEREIRA  
ADVOG. : PA3073 - PLÍNIO PINHEIRO NETO  
EMBDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
(...) Ante o exposto, julgo improcedente os presente embargos.

### EM TEMPO EXPEDIENTE DO DIA 06 DE MAIO DE 1999 EMBARGOS

No processo abaixo relacionado, de ordem do MM. Juiz Federal desta Subseção Judiciária, foi aberta vista às partes, para se manifestarem sobre os documentos de fls. 54, 59/60.  
97.39.01.1543-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO  
EMBTB : MARIA NILCE HOLANDA  
ADVOG. : PA7292 - ALBERTO MOUSSALLEM FILHO  
ADVOG. : PA6886 - ELIANE DE FÁTIMA C. MOUSSALLEM  
EMBDA : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

### EM TEMPO EXPEDIENTE DO DIA 30 DE ABRIL DE 1999 EXECUÇÃO DIVERSA

No processo abaixo relacionado:  
98.39.01.0551-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA  
EXCDO : RAMOS ALBUQUERQUE NOBREGA  
ADVOG. : GO6907 - ERNILANDES DIAS DE FREITAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
(...) Isto posto, julgo extinta a Execução, com fulcro no artigo 794, Inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação (...).

### RETIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE DO DIA 19 DE ABRIL DE 1999 EXECUÇÃO FISCAL

No processo abaixo relacionado:  
00.0011751-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCUR. : MARIA CONSUELO PESSÓA DOS SANTOS  
EXCDO : TIBIRIÇÁ BRITO DE ALMEIDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
(...) Isto posto, julgo extinta a Execução, com fulcro no artigo 794, Inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação (...).

### EM TEMPO EXPEDIENTE DO DIA 07 DE ABRIL DE 1999 EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:  
98.39.01.0504-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO  
EMBTB : ANTONIO JOSÉ PRATA CARVALHO  
ADVOG. : SP17478 - MELEK ZAIDEN GERAIGE  
EMBDA : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
(...) À vista do exposto, julgo procedentes os presente embargos para declarar a insubsistência das certidões de dívida ativa constantes da execução, bem como determinar a liberação da penhora (...).

### EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 1999 AÇÕES ORDINÁRIAS

Nos processos abaixo relacionados:  
98.39.01.0942-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTORES : RAIMUNDO FILHO CARVALHO DE SOUZA E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
RÉ : UNIÃO FEDERAL

98.39.01.1165-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTORES : JOSÉ GONÇALVES BRAGA E OUTROS  
ADVOG. : PA8063A - ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANA MARIA ICHIHARA FONSECA

98.39.01.1166-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTORES : RAIMUNDO NONATO SILVA QUEIROZ E OUTROS  
ADVOG. : PA8063A - ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANA MARIA ICHIHARA FONSECA

98.39.01.1169-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTORES : EUCLIDES APOLINÁRIO BEZERRA E OUTROS  
ADVOG. : PA8063A - ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANA MARIA ICHIHARA FONSECA

98.39.01.1170-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTORES : MILTON HONORATO TIBURCO E OUTROS  
ADVOG. : PA8063A - ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANA MARIA ICHIHARA FONSECA  
RÉ : UNIÃO FEDERAL

98.39.01.1205-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTORES : FRANCISCO EDMAR DE QUEIROZ E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANA MARIA ICHIHARA FONSECA  
RÉ : UNIÃO FEDERAL

99.39.01.0164-8 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTORES : ANTONIO JOSÉ MARREIROS LEMOS E OUTROS  
ADVOG. : PA8063A - ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO  
ADVOG. : PA3628A - RONALDO GIUSTI ABREU  
ADVOG. : PA5028 - JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

99.39.01.0165-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTORES : JOSÉ MADALENA RODRIGUES E OUTROS  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

99.39.01.0433-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTORES : DULCIMAR ZEN E OUTROS  
ADVOG. : PA8063A - ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

99.39.01.0440-6 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTORES : VICENTE ANTONIO DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOG. : PA8063A - ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO  
ADVOG. : PA3628A - RONALDO GIUSTI ABREU  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANA MARIA ICHIHARA FONSECA

99.39.01.0441-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTORES : VALDENIR RODRIGUES DE ARAÚJO E OUTROS  
ADVOG. : PA8063A - ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO  
ADVOG. : PA3628A - RONALDO GIUSTI ABREU  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANA MARIA ICHIHARA FONSECA

99.39.01.0443-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTORES : BENEDITO CARVALHO DA SILVA E OUTROS  
ADVOG. : PA8063A - ANTONIO QUARESMA DE SOUSA FILHO  
ADVOG. : PA3628A - RONALDO GIUSTI ABREU  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
Demonstrem os autores o período em que suas contas vinculadas estiverem ativas, sob pena de serem consideradas, apenas, no interregno dos contratos de trabalho constantes dos autos. Prazo de 10 (dez) dias.

No processo abaixo relacionado:  
97.39.01.0975-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTORES : ALFREDO NETO E OUTROS  
ADVOG. : PA452A - ANTONIO CARLOS LOPES VALADÃO  
ADVOG. : PA4902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA8152B - JORGE MISA JORGE AGUAD  
RÉ : UNIÃO FEDERAL  
PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
1. Demonstrem os autores o período em que suas contas vinculadas estiverem ativas, sob pena de serem consideradas, apenas, no interregno dos contratos de trabalho constantes dos autos. Prazo de 10 (dez) dias. 2. Sobre as contestações apresentadas, manifestem-se os autores, em igual prazo.

### EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:  
98.39.01.0992-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA  
EXCDO : JOÃO BENEDITO MENDES SANCHES  
ADVOG. : PA1110 - CÂNDIDO COSTA NETO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
(...) Isto posto, julgo extinta a Execução, com fulcro no artigo 794, Inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação (...).

No processo abaixo relacionado:  
95.0000452-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES  
EXCDO : ALCIDES GARCIA DE SOUZA E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
Abro vista dos autos para manifestação da exequente.

### AÇÃO DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:  
00.001152-0 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO  
EXQTE : MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA E OUTRO  
PROCUR. : JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA  
EXQTE : UNIÃO FEDERAL  
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA  
EXQTE : JOÃO BELEZA E OUTROS  
ADVOG. : PA7403 - ESMERALDO RIBEIRO VILHENA  
ADVOG. : PA3977A - J. ROBERTO CAROSI  
EXCDO : MARIA ALICE FERREIRA OLIVEIRA E OUTROS  
ADVOG. : PA7292 - ALBERTO MOUSSALLEM FILHO  
EXCDO : SEBASTIÃO FERREIRA LIMA  
ADVOG. : PA3725 - NEY CAMPOS DE MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
(...) Em face do exposto, julgo improvidos os embargos declaratórios interpostos pelo Município de Marabá.

### EXPEDIENTE DO DIA 29 DE JUNHO DE 1999 EXECUÇÕES FISCAIS

Nos processos abaixo relacionados:  
99.39.01.0067-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA  
EXCDO : VIACÃO CIDADE NOVA LTDA

99.39.01.0068-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL



EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 PROCUR : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA  
 EXCDO : VIAÇÃO CIDADE NOVA LTDA

99.39.01.0069-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 PROCUR : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA  
 EXCDO : MARABÁ REFRIGERANTES S/A  
 AVOG : PA7292 - ALBERTO MOUSSALLEM FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:  
 (...) À vista do exposto, não conheço da presente exceção de pré-executividade.  
 Prossiga nos demais atos da execução.

No processo abaixo relacionado:  
 96.004168-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS  
 CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE  
 IMOVEIS - CREF  
 AVOG : PA238 - RONALDO KOURY MAUÉS  
 EXCDO : CARLOS ALBERTO MESSIAS DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
 (...) Oposto, julgo extinta a Execução, com fulcro no art. 794, Inciso I, do Código  
 de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação.

### EXECUÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado:  
 94.0003490-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 AVOG : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO  
 EXCDO : PEDRO RAIMUNDO SILVA DUARTE  
 O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 Deito o prazo de 60 (sessenta) dias, para a exequente dar prosseguimento ao feito.

Nos processos abaixo relacionados:  
 94.0003009-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 AVOG : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO  
 EXCDO : RAIMUNDO FERNANDES CAMPOS

94.0003015-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 AVOG : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO  
 EXCDO : ARYOSVALDO DE CASTRO NAZARETH

94.0003022-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 AVOG : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO  
 EXCDO : ANTONIO PEDRO DOS SANTOS

94.0003791-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 AVOG : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO  
 EXCDO : TEREZA CRISTINA BARBOSA DE MELO

94.0004268-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 AVOG : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO  
 EXCDO : ADEMIR SOARES VIANA

95.0000023-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 AVOG : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO  
 EXCDO : NILTON JOSÉ GONÇALVES DIAS

95.0000023-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 AVOG : PA2449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO  
 EXCDO : LUIZ GONZAGA DE QUEIROZ  
 AVOG : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 Aguarde-se a manifestação da exequente pelo prazo de 30 (trinta) dias.

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JUNHO/99			
CLASSE	SENTENÇA TIPO I	SENTENÇA TIPO II	TOTAL
1.500	-	008	008
3.100	003	006	009
3.300	-	002	002
4.100	-	002	002
5.204	020	-	020
11.100	-	005	005
13.101	003	001	004
<b>TOTAL</b>	<b>026</b>	<b>024</b>	<b>050</b>

ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO

Diretora de Secretaria  
 CLODOMIR SEBASTIÃO REIS  
 Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Maranhão  
 em exercício cumulativo na Subseção Judiciária de Marabá

EDITAL DE CITAÇÃO  
 (COM O PRAZO DE 15 DIAS)  
 PROCESSO Nº 1998.39.01.812-6

DE: ODRACYR SCHERR CALDEIRA, brasileiro, casado, comerciante, filho de Otacilio Alves Caldeira e Elvira Scherr Caldeira, nascido em 30.08.41, natural de Mirum/MG, portador da Carteira de Identidade nº 521.116-SSP/MG, que residia na Folha 32, Edifício Carajás, apto.201, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido.  
 FINALIDADE: CITAÇÃO para comparecer na sede deste Juízo, no endereço abaixo, no dia 27 de agosto de 1999 (sexta-feira), às 14:30 horas, a fim de ser interrogado, por ter sido denunciado pelo Ministério Público Federal em 15.07.98, como incurso nas penas do art. 55 da Lei nº 9.605/98, nos autos do processo em referência, ação penal movida pelo Ministério Público Federal contra ISRAEL BORGES E OUTRO, em trâmite nesta Subseção Judiciária Federal.  
 SEDE DO JUÍZO: Praça do Mogno, Prédio do Tombamento, 6665 - Agrópolis - Amapá/Marabá/PA.  
 EXPEDIDO: Nesta cidade de Marabá, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Márcio Roberto Nery de Almeida (Supervisor da Seção Criminal), o elaborei. E eu, Ana Christina Maranhão Juliano (Diretora de Secretaria), conferi e subscrevo.

(Diretora de Secretaria), conferi e subscrevo.  
 CLODOMIR SEBASTIÃO REIS  
 Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Imperatriz/MA,  
 no exercício cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá/PA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO (CPP, art. 705)  
 PRAZO: 20 DIAS  
 PROCESSO: N.º 92.1928-5

DE: GILBERTO PEREIRA DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, nascido em 02.01.64, natural de Ataleia/MG, filho de Laurindo Pereira de Figueiredo e Maria Antônia de Figueiredo, portador da Carteira de Identidade nº 1.449.658-5-SSP/PA, CPF nº 255.876.332-68, cuja domicílio era na Rua Raimundo Cruz, nº 176, Município de Rondon do Pará, Estado do Pará, mas que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: comparecer na sede deste Juízo, no endereço abaixo, no dia 27 de agosto de 1999 (sexta-feira), às 14:00 horas, a fim de participar da Audiência Admônória (art. 77 do CPB), para dizer se aceita as condições impostas para suspensão da execução da pena imposta, tudo em conformidade com a sentença prolatada em 30.01.96, que o condenou à pena de 1 (um) ano de reclusão, pela prática dos crimes descritos nos arts. 299, 304 e 307 do Código Penal Brasileiro, nos autos da Execução de Sentença movida pelo Ministério Público Federal contra GILBERTO PEREIRA DE FIGUEIREDO, em trâmite neste Juízo.  
 SEDE DO JUÍZO: Praça do Mogno, 6665, Agrópolis/Amapá, Cidade Nova, Marabá-PA. Tel/Fax: (091) 324.2486 / 2496.  
 EXPEDIDO: Nesta cidade de Marabá, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Márcio Roberto Nery de Almeida (Supervisor da Seção Criminal), o elaborei. E eu, Ana Christina Maranhão Juliano (Diretora de Secretaria), conferi e subscrevo.

Marabá/PA, em 25 de junho de 1999.

CLODOMIR SEBASTIÃO REIS  
 Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Imperatriz,  
 no exercício cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá.

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
 (PRAZO DE 10 DIAS)

DE: CARRILHO & FILHO LTDA - IND. MADEIREIRA ANAPOLINA, CGC 34.659.946/0001-86 e brasileiro, CPF nº 065.517.939-91, na pessoa de seu representante legal, CARLOS HUMBERTO VASCONCELOS CARRILHO, brasileiro.  
 PROCESSO(S) Nº: 96.20553-1 e 96.20554-0 - Execução Fiscal  
 CDA(S): 64.90.1250/64.90.1221

FINALIDADE: INTIMAÇÃO para ciência da adjudicação do direito de uso de 02(duas) linhas telefônicas de nºs. 324.1390 e 322.2714, de propriedade do responsável tributário da executada, CARLOS HUMBERTO VASCONCELOS CARRILHO, pelo exequente, INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA pelo valor de R\$ 2.354,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), correspondente à avaliação dos bens, na forma legal.

SEDE DO JUÍZO: Subseção Judiciária de Marabá, Praça do Mogno - nº 6665 - Agrópolis - Amapá, nesta cidade de Marabá - e-mail:jimabpa@skorpionet.com.br  
 Marabá, 25 de junho de 1999.

CLODOMIR SEBASTIÃO REIS  
 Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Imperatriz,  
 em exercício cumulativo na Subseção Judiciária de Marabá

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
 (PRAZO DE 15 DIAS)

DE: VALDEMAR BERNARDES DE FARIA, brasileiro, CPF nº 034.970.976-91, que se encontra em lugar incerto e não sabido.  
 PROCESSO(S) Nº: 96.21363-1 - EXECUÇÃO FISCAL  
 CDA(S): PA 063.141-86-1

FINALIDADE: INTIMAÇÃO para, em 15(quinze) dias, recolher custas judiciais, referente ao processo em referência, no valor de R\$45,87 (quarenta e cinco reais, oitenta e sete centavos), sob pena de inscrição em Dívida Ativa da União.  
 SEDE DO JUÍZO: Subseção Judiciária de Marabá, Praça do Mogno - nº 6665 - Agrópolis - Amapá, nesta cidade de Marabá - e-mail:jimabpa@skorpionet.com.br  
 Marabá, 25 de junho de 1999.

CLODOMIR SEBASTIÃO REIS  
 Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Imperatriz,  
 em exercício cumulativo na Subseção Judiciária de Marabá

EDITAL DE CITAÇÃO  
 (PRAZO DE 30 DIAS)  
 Art. 8º da LEF

Dos Executados abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido:

1. Proc. Nº 96.22527-3  
 - Executado: OLINTO APOSTOLO PEREIRA, brasileiro, CPF 008.632.892-15  
 - Valor do débito: R\$ 1.730,12 em 09/98. - CDA(S): PA 058.290-86-7  
 2. Proc. Nº 96.21652-5  
 - Executado: OLINTO APOSTOLO PEREIRA, brasileiro, CPF 008.632.892-15  
 - Valor do débito: R\$ 706,90 em 09/98. - CDA(S): PA 057.678-86-1  
 3. Proc. Nº 97.64-0

- Executada: SUPERMERCADO BOTAFOGO LTDA, CGC 15.301.062/0001-00 e seu responsável tributário IBRAHIM KHALIL EL SAYED, CPF 329.038.552-34  
 - Valor do débito: R\$ 13.042,31 em 10/96 - CDA(S): 20.296.001314-74

FINALIDADE: Citação para pagar o valor do crédito reclamado ou depositá-lo em juízo, no prazo de 05(cinco), sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantia nas Ações de Execuções propostas pela FAZENDA NACIONAL. NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.

SEDE DO JUÍZO: Subseção Judiciária de Marabá, Praça do Mogno - nº 6665 - Agrópolis Amapá, nesta cidade de Marabá.

Marabá, 25 de junho de 1999.  
 CLODOMIR SEBASTIÃO REIS  
 Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Imperatriz,  
 em exercício cumulativo na Subseção Judiciária de Marabá

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
 (PRAZO DE 15 DIAS)

Dos Executados abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido:

1. Proc. N. 96.22530-3  
 - Executado: NELITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CGC 05.555.057-0001/70.  
 Valor das Custas: R\$ 206,95 em 06/99 - CDA(S): PA 061.717-86-3

2. Proc. N. 98.408-7  
 - Executada: BRASIL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, CGC 15.327.752/0001-39.  
 Valor das custas: R\$ 9,77 em 06/99 - CDA(S): 20.7.97.000202-55

3. Proc. N. 97.1364-2  
 - Executada: BRASIL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, CGC 15.327.752/0001-39.  
 Valor das custas: R\$ 12,00 em 06/99 - CDA(S): 20.6.97.003536-72

FINALIDADE: Intimação para, em 15(quinze) dias, efetuar o recolhimento das custas judiciais, nos valores acima discriminados, sob pena de inscrição em Dívida Ativa da União.

SEDE DO JUÍZO: Subseção Judiciária de Marabá, Praça do Mogno, n. 6665 - Agrópolis - Amapá, nesta cidade de Marabá - e-mail:jimabpa@skorpionet.com.br  
 Marabá, 25 de junho de 1999.

CLODOMIR SEBASTIÃO REIS  
 Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Imperatriz,  
 em exercício cumulativo na Subseção Judiciária de Marabá

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA  
 CONDENATÓRIA  
 PRAZO: 90 DIAS  
 PROCESSO: 1998.39.01.243-9

DE: RAIMUNDO SIMIÃO FILHO, vulgo "RAIMUNDINHO", brasileiro, casado, empresário de trabalhadores, que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Tomar conhecimento da sentença prolatada em 01.06.99, a qual julgou procedente a denúncia oferecida em 15.01.92 pelo Ministério Público Federal e condenou o referido réu pela prática do crime descrito no artigo 149 do Código Penal, a cinco (05) anos de reclusão, cujo regime inicial de cumprimento da pena é o semi-aberto, bem como ao pagamento das custas processuais, nos autos do processo em referência, ação penal movida pelo Ministério Público Federal contra RAIMUNDO SIMIÃO FILHO, em trâmite nesta Subseção Judiciária Federal.

SEDE DO JUÍZO: Praça do Mogno, 6665-Agrópolis/Amapá, Cidade Nova, Marabá-PA, Tel/Fax: (091) 324.2486 / 2496.

EXPEDIDO: Nesta cidade de Marabá, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Márcio Roberto Nery de Almeida (Supervisor da Seção Criminal), o elaborei. E eu, Ana Christina Maranhão Juliano (Diretora de Secretaria), conferi e subscrevo.

Marabá/PA, em 25 de junho de 1999.

CLODOMIR SEBASTIÃO REIS

Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Imperatriz,  
 no exercício cumulativo da Subseção Judiciária de Marabá.

## MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 Nº Termo Aditivo: 4º  
 Contrato Originário nº: 024/97 MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará CGC/MF nº 05.054.960/0001-58 e a Empresa Ar Frio da Amazônia S/A CGC/MF nº 04.723.854/0001-57.  
 Objeto do contrato originário: Assistência técnica e manutenção nos sistemas de ar condicionado Hitashi, instalados nas dependências do Contratante

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade (art. 25, I da Lei 8.666/93)  
 Valor do contrato original: R\$ 3.135,69 (três mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos) mensais

Data e valor de aditivos anteriores: 1º Termo Aditivo (30.12.97) - Alteração de vigência;  
 2º Termo Aditivo (30.06.98) - Alteração de vigência;  
 3º Termo Aditivo (30.12.98) - Alteração de vigência;  
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração de vigência e redução de valor do Contrato Originário.

Termo inicial e final do Termo Aditivo: 01.07 a 31.12.99  
 Valor do Aditamento: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais.  
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12.102.02.004.0014.2016

Elementos de Despesa: 3490-39

Data da Assinatura: 29.06.99

Ordenador da Despesa: Antônio da Silva Medeiros

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
 Nº Termo Aditivo: 4º  
 Contrato Originário nº: 014/97 MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará CGC/MF nº 05.054.960/0001-58 e a Empresa Imãos Olvi Ltda. CGC/MF nº 34617050/0001-34.

Objeto do contrato originário: Fornecimento de combustível, para veículo oficial, pertencente ao Ministério Público no Município de Marabá

Modalidade de Licitação: Convite  
 Valor do contrato original: R\$ 220,80 (duzentos e vinte reais e oitenta centavos) mensal estimado

Data e valor de aditivos anteriores: 1º Termo Aditivo (30.12.97) - Alteração de vigência;  
 2º Termo Aditivo (30.06.98) - Alteração de vigência;  
 3º Termo Aditivo (30.12.98) - Alteração de vigência;

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração de vigência.

Termo inicial e final do Termo Aditivo: 01.07 a 31.12.99

Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.02.004.0014.2016

Elementos de Despesa: 3490-30

Data da Assinatura: 30.06.99

Ordenador da Despesa: Antônio da Silva Medeiros

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAGANÇA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 001/99/MP/PJB

Tendo chegado ao meu conhecimento, através da denúncia verbal apresentada por populares de que Depósito de Resíduos Sólidos da Prefeitura Municipal de Bragança, estava causando danos ao meio ambiente e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, III da CF/88, hei por bem instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, para a cabal apuração dos fatos, pelo que determino: Autue-se o referido expediente, capeando-o com esta Portaria, que deverá ser registrada no Livro próprio;

Notifique-se os senhores VALDILÉIA MARTINS DA COSTA, MARIA SEBASTIANA CAMPELO DOS SANTOS, RAIMUNDO FRANCISCO CAMPELO etc., para prestarem declarações na sede desta Promotoria;

Comunique-se ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, a instauração deste INQUÉRITO CIVIL, remetendo-se-lhe cópia da Portaria inicial, "ex vi" do art. 19, "a" da instauração nº 04/91-PG).

De conformidade com o disposto no art. 8º da instauração nº 04/91-PG), nomeio a Sr. Maria Lucilene da Costa, para servir como secretária, e que deverá prestar o compromisso legal.

Tomem os autos oportunamente a esta presidência, para ulteriores deliberações.

REGISTRADA E PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Bragança(PA), 14 de Abril de 1999.

MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO

Promotor de Justiça.